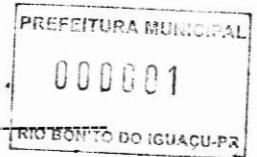




PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



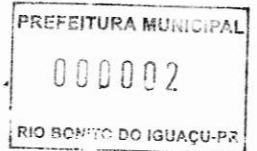
INEXIGIBILIDADE		28/2025	
PROCESSO ADMINISTRATIVO		257/2025	
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL ART. 74, INCISO II DA LEI 14.133/2021			
CONTRATANTE	PREFEITURA DE RIO BONITO DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ		
OBJETO	Contratação de atração musical para as festividades da 12ª Expório, do Município de Rio Bonito do Iguaçu, a ser realizada nos dias 24, 25 e 26 de abril do ano de 2026		
CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO	SERVIÇOS	REGIME DE EXECUÇÃO	ÚNICA
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO	R\$ 724.500,00 (setecentos e vinte e quatro mil e quinhentos reais)		
INTERESSADO	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES		
AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO (DECRETO Nº 42/2025)	MAIARA FERNANDA DA SILVA EQUIPE DE APOIO: ALTEMIR VALMOR JOHANN, WILLIAM PEREIRA TECKIO E MARIA LUCI DO NASCIMENTO BURATO		
ANEXOS	Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, Memorandos e Orçamentos e demais documentos pertinentes ao processo.		
PUBLICAÇÃO	Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP (https://pncp.gov.br/app/editais); Portal da Transparência do Município (https://riobonito.pr.gov.br/portal/portal-licitacoes.php?modulo=&pesquisar=1&a=2024&m=5&s=); Mural das Licitações Municipais - https://servicos.tce.pr.gov.br/TCEPR/Tribunal/Atoteca/Pagina/CadastrarLegislacao.aspx ; Diário Oficial do Município - Jornal Xagu.		

**MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR**

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.

**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD)**

IDENTIFICAÇÃO	
Unidades Requisitantes	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes Secretaria Municipal de Administração
Responsáveis	Eliane Ana Dal Castel de Oliveira Valdecir Valicki

EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO			
Servidor:	Kariane Doss	Matrícula: 25591	Lotação: Sec. De Administração

Objeto: Contratação de atração musical para as festividades da 12º Exporio, do Município de Rio Bonito do Iguaçu, nos dias 24,25 e 26 de abril do ano de 2026.

Item	Quantidade	Unidade	Descrição
01	1	UN	Contratação de dupla musical com banda para animação do show da 12º Exporio, em 24/04/2026. A atração é reconhecida nacionalmente como MATHEUS E KAUAN, a qual é representada por (Mundo Paralelo Produções Artísticas Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 18.495.289/0001-22) e deverá ser responsável pelos instrumentos musicais utilizados no dia, músicos, transportes aéreo e terrestre, hospedagem, alimentação, carregadores, abastecimento de camarim e impostos.
02	1	UN	Contratação de dupla musical com banda para animação do show da 12º Exporio, em 25/04/2026. A atração é reconhecida nacionalmente como ANTONY E GABRIEL, a qual é representada por (A Roça Venceu Produções Artísticas Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 58.910.039/0001-26) e deverá ser responsável pelos instrumentos musicais utilizados no dia, músicos,

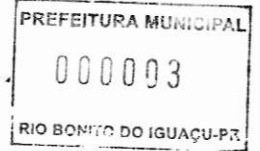


MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.



			transportes aéreo e terrestre, hospedagem, alimentação, carregadores, abastecimento de camarim e impostos.
--	--	--	---

Rio Bonito do Iguaçu – Paraná

30/09/2025

Eliane Ana Dal Castel de Oliveira

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Valdecir Valieki

Secretário Municipal de Administração

Presidente da 12º Exporio



MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

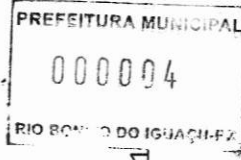
Processo de Inexigibilidade

1. OBJETO DO ESTUDO TECNICO PRELIMINAR

- 1.1 O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenda a necessidade abaixo especificada.
- 1.2 O objeto principal e estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância as normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública, no que tange demandas, desta Secretaria no sentido do efetivo cumprimento do objeto: Contratação de atrações musicais “Matheus e Kauan” e “Antony e Gabriel”, para shows nas festividades da 12º Exporio, nos dias 24,25 e 26 de abril do ano de 2026, no município de Rio Bonito do Iguaçu/PR.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1 A Contratação dos shows MATHEUS E KAUAN (24/04/2026) e ANTONY E GABRIEL (25/04/2026), para realização de apresentação musical (show), para as festividades alusivas ao que se refere a 12º Exporio.
- 2.2 A inexigibilidade de licitação para esta contratação justifica-se por se tratar de shows musicais de expressão nacional, com diversas contratações em outras regiões. Apurada a necessidade da contratação e configurada a inviabilidade de competição para contratação, a Administração os selecionou pois atende as expectativas para a realização do evento.





MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes

2.3 Por se tratar de show musical, o serviço a ser contratado possui especificações limitantes, se tornando objeto diferenciado para a região. Os artistas possuem renome, reputação e experiência consagradas pela crítica especializada e pelo gosto popular, isto tudo compatível com a dimensão do evento que a Administração Municipal se propõe a realizar.

2.4 Os referidos shows fazem parte da cultura popular, incentivando o lado artístico, abrilhantando o festival e considerando que a apresentação traga ao Município espectadores de cidades vizinhas, fomentando o comércio local e a atividade turística, reforçando que a atração musical e nacionalmente reconhecida não restando dúvidas de sua qualidade e consagração, atendendo as peculiaridades do interesse público. Os artistas apresentaram valores compatíveis para o evento, inclusive apresentaram notas fiscais de eventos realizados em outras cidades, mostrando que o evento para o município de Rio Bonito do Iguaçú está sendo contratado com valores abaixo de eventos anteriores, ou seja, montante compatível com o praticado no mercado, sobretudo para a data em questão, mostra-se viável a indicação da formalização, via inexigibilidade, de contrato com as referidas duplas e sua banda.

2.5 Breve histórico municipal

Rio Bonito do Iguaçú é um município brasileiro do estado do Paraná. O território que hoje constitui o município de Rio Bonito do Iguaçú foi movimentado a partir do ano de 1769. Neste período sulcou as águas turvas do Rio Iguaçú a bandeira exploradora do Capitão Antônio da Silveira Peixoto, que à mando do Governador Geral da Capitania de São Paulo, partiu da região de Curitiba a fim de explorar a porção sul e oeste da 5ª comarca de São Paulo. Esta bandeira lançou os fundamentos básicos de União da Vitória e prosseguiu viagem, singrando as águas do Rio Iguaçú, explorando suas margens até chegar à sua embocadura no Rio Paraná.

2



MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Pelo Planalto através dos Campos Gerais, a região foi atingida após o descobrimento e ocupação dos Campos de Guarapuava, a partir da 2ª parte do século passado. Período em que inúmeras sesmarias foram distribuídas a quem se atrevesse a povoá-las nesse imenso quadrilátero, dentre as quais, a sesmaria dos Nogueiras. Nesta época essa região era amplamente ocupada por povos indígenas do grupo Caingangues, que se dividiam entre Dorins, Camés e Vetores. A família Nogueira que teve na figura de José Nogueira do Amaral seu grande nome, abriu um picadão na mata virgem, ligando as margens do Iguazu à antiga estrada carroceria de Foz do Iguazu. Com o passar dos anos a localidade foi sendo povoada, mesmo que parcialmente, por famílias que objetivavam crescer social e economicamente com a região.

Rio Bonito foi área de influência do efêmero Território Federal do Iguazu, criado em 1943 e cuja capital foi Laranjeiras do Sul. Nesta época já havia se formado no lugar um pequeno povoado, que foi aumentando com a crescente onda migratória, notadamente alemã e italiana. Pela Lei nº 19, de 30 de novembro de 1953, foi criado Distrito Administrativo de Rio Bonito, com território pertencente ao município de Laranjeiras do Sul. Em 1986 foi criado o Conselho de Desenvolvimento Comunitário de Rio Bonito, que dentre outras coisas, queria a emancipação política do distrito. No entanto, a negociação arrastara-se por vários anos apesar do empenho político da comunidade, sendo que somente em 1990 é que realmente conseguiram seu intento. Através da Lei Estadual nº 9.222, de 03 de abril de 1990, sancionada pelo Governador Álvaro Fernando Dias, Rio Bonito ganha foros de município emancipado, com território desmembrado de Laranjeiras do Sul. A instalação oficial deu-se em 01 de janeiro de 1993. Rio Bonito do Iguazu atualmente pertence à MICROREGIÃO 18 CANTUQUIRIGUAÇU.





MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes

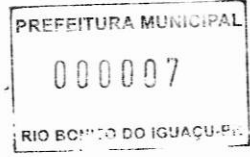
2.6 Com intuito de manter a tradição da festividade EXPORIO, a Administração Municipal pretende trazer neste ano para comemorar a sua 12º Expório, algumas atrações, dentre elas os shows com a dupla sertaneja Matheus e Kauan e Antony e Gabriel, cantores renomados e reconhecidos nacionalmente. Os shows oferecidos a população de forma totalmente gratuita, busca fortalecer o acesso ao lazer e a cultura dos municípios, bem como da população local, além de proporcionar um momento de lazer, o evento também fomenta o comércio local. O evento reúne um grande público para apreciar as festividades com shows e a feira.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 DOS REQUISITOS TÉCNICOS:

3.1.1 A contratada deve ser especializada no ramo dos serviços objeto do presente termo, devendo apresentar os seguintes documentos:

- a) Contrato Social;
- b) Certidão negativa de débitos trabalhistas;
- c) Certidão de regularidade do FGTS;
- d) Certidão negativa de débitos tributários e de dívida ativa estadual e federal;
- e) Comprovante de inscrição e situação cadastral PJ e;
- f) Dados bancários;
- g) Carta de exclusividade.





MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes

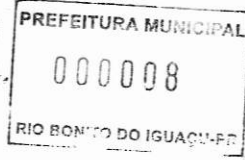
4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

4.1 O levantamento de mercado se deu através de notas fiscais em anexo fornecidas pelas empresas comprovando a contratação do show por outros municípios, em diferentes estados, atestando que o valor a ser pago pelo município de Rio Bonito do Iguaçu está abaixo de eventos anteriores, ou seja, montante compatível com o praticado no mercado, sobretudo para a data em questão, mostra-se viável a indicação da formalização, via inexigibilidade, de contrato com a referida dupla e sua banda.

Quadro 01 - Análise de contratações similares por outros municípios:

Anx.	Produto	Município	UF	Data da Contratação	Valor
01	Apresentação artística da dupla Matheus e Kauan	Município de Alfenas	MG	08/08/2025	R\$ 550.000,00
02	Apresentação artística da dupla Matheus e Kauan	Município de Brasília de Minas	MG	18/07/2025	R\$ 550.000,00
03	Apresentação artística da dupla Matheus e Kauan	Município de Nova Russas	CE	14/08/2025	R\$ 600.000,00
04	Apresentação artística da dupla Antony e Gabriel	Município de Jeceaba	MG	30/08/2025	R\$ 230.000,00

20





MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br

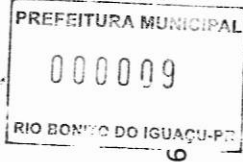
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes

05	Apresentação artística da dupla Antony e Gabriel	Município de Ibituruna	MG	23/08/2025	R\$ 230.000,00
06	Apresentação artística da dupla Antony e Gabriel	Município de Nova Santa Helena	MT	16/08/2025	R\$ 300.000,00

4.2 Diante do apresentado acima neste tópico, considera-se VIAVEL o objeto deste certame, realizado por de procedimento de INEXIGIBILIDADE, na modalidade CONTRATAÇÃO DIRETA.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1 O lazer e tutelado como direito constitucional, encartado entre os direitos sociais no artigo 6º da Constituição Federal da Republica. Na forma do artigo 217, parágrafo 3º, da Carta Magna, “o poder público incentivar o lazer como forma de promoção social”. Nessa perspectiva, ao Estado, como indutor de políticas públicas, incumbe uma obrigação de promoção social do lazer. Na seara da sociologia, Joffre Dumazedier leciona que: O lazer é um conjunto de ocupações as quais o indivíduo pode entregar-se de livre vontade, seja para repousar, seja para divertir-se, recrear-se e entreter-se ou ainda, para desenvolver sua informação ou forma desinteressada, sua participação voluntária ou sua livre capacidade criadora após livrar-se ou desembaraçar-se das obrigações profissionais, familiares ou sociais”. (DUMAZEDIER, 2004, p. 34).



(Handwritten signature)



MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes

- 5.2 Entende-se que a realização das festividades em prol da festividade 12º Expório do Município de Rio Bonito do Iguaçu engloba não somente a promoção de apresentação artística de Cantores Nacionalmente reconhecidos, mas também o fortalecimento das tradições, bem como o Festival regional da Cantuquiriguaçu - CANTA CANTU, sendo eventos que fazem parte da história do Município em questão.
- 5.3 Assim, do ponto de vista social, o lazer como necessidade biológica, representa o momento em que o trabalhador pode restabelecer suas energias, propiciando contato com atividades lúdicas. De outro lado, o lazer também desempenha um relevante papel em determinados setores da economia, pois o evento preza pelo fortalecimento do comércio local, propiciando que os mesmos participem das festividades e com isso possam expandir seu público consumidor.
- 5.4 Portanto, a presença de artistas Nacionalmente Reconhecidos como “Matheus e Kauan” e “Antony e Gabriel”, dará destaque e visibilidade ao evento 12º Expório, atraindo não somente os munícipes, mas também os moradores das cidades vizinhas; principalmente por tratar-se de evento gratuito, organizado e financiado pelo Governo Municipal, dentro das diretrizes da Lei 14.133/2021, como segue redação:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

II - Contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada OU pela opinião pública; empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.





MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes

5.5 Razão da escolha do fornecedor ou executante - A escolha das duplas “Matheus e Kauan” e Antony e Gabriel”, não foi contingencial. Prende-se ao fato de que elas se enquadraram, perfeitamente, nos dispositivos enumerados na Lei de Licitações e Contratos, consoante o já exaustivamente demonstrado acima, como *conditio sine qua non* a contratação direta. Cabe, ainda, reiterar que o serviço a ser executado é singular, não permitindo, assim, comparações, por ser, também, individualidade e peculiaridade, de acordo com cada profissional, pois, como bem descreve o prof. Jorge Ulisses, “todo profissional e singular, posto que esse atributo e próprio da natureza Humana”, sendo que as duplas a serem contratadas possuem experiências nesse campo.

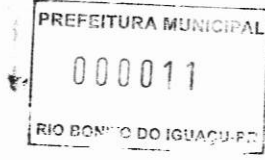
6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1 Valor estimado para a contratação.

6.2 O custo estimado total da contratação e de R\$ 724.500,00 (Setecentos e vinte e quatro mil e quinhentos reais), conforme custos expostos abaixo:

Quadro 02 - Descritivo de valores do objeto a ser contratado.

Lote 01			
Item	Descrição dos Produtos	Unidade	Quantidade
01	Dupla Matheus e Kauan (24/04/2026)	UN	01





MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

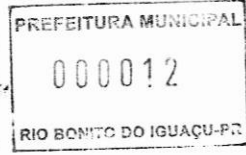
CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Duração	1h20min (uma hora e vinte minutos)	
Valor Total	R\$ 514.500,00 (Quinhentos e quatorze mil e quinhentos reais)	
	Obrigações:	
São obrigações da Contratada:	Transporte interestadual, hospedagens, alimentação, abastecimento de camarins, transporte local, carregadores e nota fiscal.	
São obrigações do Contratante:	Palco, som, luz, geradores, segurança e ECAD.	
Valor Total:	R\$ 514.500,00 (Quinhentos e quatorze mil e quinhentos reais)	



(M)



MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Lote 02			
Item	Descrição dos Produtos	Unidade	Quantidade
01	Dupla Antony e Gabriel (25/04/2026)	UN	01
	Duração 1h40min (Uma hora e quarenta minutos)		
	Valor Total R\$ 210.000,00 (Duzentos e dez mil reais)		
Obrigações:			
São obrigações da Contratada:	Transporte interestadual, hospedagens, alimentação, abastecimento de camarins, transporte local, carregadores e nota fiscal.		
São obrigações do Contratante:	Palco, som, luz, geradores, segurança e ECAD.		
Valor Total:	R\$ 210.000,00 (Duzentos e dez mil reais)		



(Handwritten signature)



MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes

7. CONTRATACOES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

7.1 Não há na Prefeitura de Rio Bonito do Iguaçu contratações correlatas e/ou interdependentes com o objeto da contratação em referência, pois contempla a execução do serviço como um todo.

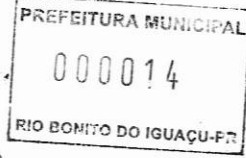
8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO (OU NÃO) DA SOLUÇÃO

8.1 O parcelamento da solução não deve ser aplicado neste certame por se tratar de processo de inexigibilidade para contratação de show artístico, devendo ser pago em única parcela antes da realização do evento.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1 O processo de inexigibilidade para a contratação dos shows das duplas “Matheus e Kauan” e “Antony e Gabriel”, para o evento 12º Expório de Rio Bonito do Iguaçu, busca alcançar diversos resultados essenciais para o sucesso e qualidade do evento. Entre os principais resultados pretendidos estão a excelência técnica e operacional, pois, a empresa evidencia a experiência em eventos semelhantes, isso contribui para a realização de um evento que atenda aos padrões mais elevados de desempenho, criando uma experiência única para o público.

9.2 A inexigibilidade permite selecionar empresas com histórico comprovado de conformidade com normas de segurança, minimizando riscos e garantindo um evento seguro para artistas, equipe técnica e público presente. A devida execução dos aspectos técnicos e operacionais contribui para evitar incidentes e proporciona tranquilidade durante a realização do evento.





MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes

9.3 Deve-se ressaltar a eficiência no processo de inexigibilidade, visto que reduz a burocracia administrativa e simplifica o processo de contratação, permitindo que a Administração Municipal concentre seus esforços na coordenação geral do evento. Isso facilita a gestão e o planejamento, otimizando a utilização dos recursos disponíveis.

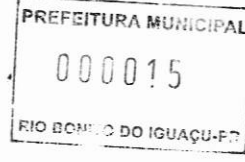
9.4 A Administração Municipal busca entregar um evento de alta qualidade, que ajude a fortalecer a reputação e a credibilidade das festividades em comemoração ao evento 12º Expório do Município de Rio Bonito do Iguaçu. Isso contribui para atrair um público mais amplo, aumentar o prestígio do evento e solidificar sua posição como uma celebração cultural de destaque na região.

9.5 A entrega de um evento de alta qualidade, com artistas renomados, reconhecidos nacionalmente, resulta em uma experiência positiva para os participantes. A satisfação dos envolvidos contribui para a reputação positiva do evento e para a criação de vínculos duradouros com o público, visando manter a tradição e tomar o evento cada vez mais reconhecido pela região.

9.6 Em resumo, os resultados pretendidos com a inexigibilidade são a realização de um evento de excelência técnica, segurança operacional, cumprimento de prazos, qualidade artística, fortalecimento da reputação do evento e satisfação dos participantes, garantindo assim o sucesso da 12º Expório do Município de Rio Bonito do Iguaçu.

10. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS DE TRATAMENTO

10.1 Quanto aos critérios de sustentabilidade devem ser atendidos os seguintes requisitos:





MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes

- 10.2 Observar os princípios de sustentabilidade contidos na Lei 14.133/2021, na Lei 12.305/10 (Política Nacional de Resíduos Sólidos) e demais legislações específicas, adotando ainda, na execução do objeto contratual, práticas de racionalização no uso de materiais e serviços quando cabível, com destaque:
- a) utilização de materiais que sejam reciclados, reutilizáveis ou biodegradáveis, e que reduzam a necessidade de manutenção, conforme determina o Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA);
 - b) redução de resíduos, reaproveitamento e destinação adequada dos materiais recicláveis;
 - c) utilização de equipamentos com baixo consumo energético, de água e baixa emissão de ruído;
 - d) observação das normas do INMETRO;
 - e) racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas/poluentes;
 - f) fornecer e fiscalizar o uso de todos os equipamentos de proteção individual (EPI) para os seus empregados e equipamentos de proteção coletiva (EPC) necessárias, de acordo com as normas da ABNT e Portaria nº 3.214/78 do Ministério do Trabalho.
 - g) Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e a saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00.
 - h) Deverá, se possível, adotar práticas de sustentabilidade e de racionalização no uso de materiais e serviços, incluindo uma política de separação dos resíduos recicláveis descartados e sua destinação as associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, conforme Decreto nº 5.940/2006.





MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes

10.3 A CONTRATADA devesse respeitar as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos e demais normas.

11. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

11.1 Declaro, para os devidos fins, que a presente contratação é viável para este município. A solução almejada levou em consideração sua viabilidade técnica, operacional e orçamental. A solução proposta é tecnicamente possível de ser implementada, está dentro do orçamento disponível e adequada a necessidade identificada na demanda da contratação.

12. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO

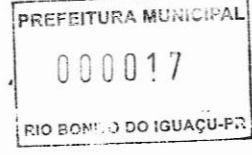
Rio Bonito do Iguaçu, 30 de setembro de 2025


Kariane Doss

Matricula nº 25591

Oficial Administrativo

Departamento de Compras



PROPOSTA

(10)

À Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu - PR

A **MUNDO PARALELO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 18.495.289/0001-22, representada legalmente pelo Sr. **CARLOS HENRIQUE LIMA DE PAULA**, vem através desta, apresentar proposta para a realização de show com a dupla sertaneja, **MATHEUS & KAUAN** na cidade de **RIO BONITO DO IGUAÇU - PR**, no dia **24 de abril de 2026**.

1. Objeto: Show musical dos artistas **MATHEUS & KAUAN** e banda, com duração de 1h20min (uma hora e vinte minutos).

2. Valor: **R\$ 514.500,00 (quinhentos e quatorze mil e quinhentos reais)**, com todas as despesas inclusas e já contemplando a diária de alimentação.

3. Condição de pagamento: Até o dia 21/04/2026.

Esta proposta terá a validade de 30 (trinta) dias.

São Roque, 24 de setembro de 2025.

CARLOS HENRIQUE
LIMA DE
PAULA:3011020582
0

Assinado de forma digital por
CARLOS HENRIQUE LIMA DE
PAULA:30110205820
Dados: 2025.09.24 17:10:08 -03'00'

MUNDO PARALELO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.

CNPJ sob o nº 18.495.289/0001-22

MATHEUS E KAUAN
Juntos na vida e no palco

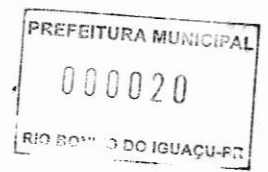
PREFEITURA MUNICIPAL
000019
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

(M)



Os dois são de Itapuranga (GO) e seis anos separam o nascimento do primogênito Osvaldo Pinto Rosa Filho do caçula Matheus Aleixo. A música é o tempero especial de uma união com laços de sangue e história de superação. Estamos falando de **Matheus e Kauan**. Até chegar na consagração como um dos maiores nomes do sertanejo com sucessos mundiais e top nacionais, eles viveram momentos difíceis, como a perda do pai, quando ainda eram crianças.

CALDI



Kauan, com apenas cinco anos, começou a cantar na igreja, sendo levado pelo patriarca. O seu talento emocionava familiares e amigos, por isso, começou a participar de festivais de música, ficando sempre em primeiro lugar. Uma fatalidade, no entanto, levou o Sr. Osvaldo bem cedo. Com a ajuda do tio, a mãe deles criou os filhos. **Matheus** cresceu se espelhando no irmão. **Kauan** continuou batalhando na música, tentou até formar dupla com colegas mas decidiu, aos 18 anos, seguir para os EUA, de forma até clandestina. Quando voltou, movido pela saudade, encontrou o irmão com composições primorosas - algumas até já sendo gravadas por grandes nomes da música.

Pouco tempo depois, uniram vozes, irmandade e talento em um só propósito. Em 2010, no palco principal do **Caldas Country**, eles foram lançados oficialmente como dupla. De lá para cá, o sucesso traduzido em números apresenta:

• **Youtube:**

- + 10.8 milhões de inscritos
- + 8.0 bilhões de visualizações

• **Spotify:**

- + 11.9 milhões de ouvintes mensais
- + 900 mil pessoas salvaram a playlist "This Is Matheus e Kauan"
- + 203 milhões plays em "Pactos" com Jorge e Mateus
- + 223 milhões plays em "Não Vitalício (Nunca Mais)" parceria com Mari Fernandez

• **Instagram:**

- + 7.3 milhões de seguidores

• **Facebook:**

- + 5.1 milhões de seguidores

• **Twitter:**

- + 1.1 milhão de seguidores

• **TikTok:**

- + 1.5 milhões de seguidores
- + 10.8 milhões de curtidas
- +245 mil vídeos gravados com "O Que Nunca Acabou"
- + 136 mil vídeos gravados com "Vou Ter Que Superar"
- +51 mil vídeos gravados com "Não Vitalício(Nunca Mais)"

2023

-**"Basiquinho 2"**: o projeto foi gravado em Fortaleza e conta oito faixas inéditas. Lançados durante 2023, os hits "**Não Vitalício (Nunca Mais)**" em colaboração com **Mari Fernandez** - considerado um dos maiores sucessos do ano -, "**Trégua**" com

CALDI

2

(M)



participação de Wesley Safadão, "**Privacidade**" e "**Meia-Volta**" feat com **Xand Avião**, foram os escolhidos para dar start ao projeto e hoje já ultrapassam mais de 420 milhões de streams somados. O audiovisual chegou por completo no final de agosto em todas as plataformas de música e vídeo e pode ser considerado um marco na trajetória dos irmãos.

-**"Praiou"**: sua primeira edição aconteceu em São Paulo no Parque Ibirapuera dia 22 de Julho de 2022. A segunda foi no Rio de Janeiro, no complexo musical Cidade das Artes, dia 20 de janeiro de 2023. Em seguida, a terceira ocorreu em Brasília, no Na Praia, dia 20 de agosto de 2023. A quarta foi em Pipa, no Rio Grande do Norte, 9 de setembro de 2023. E por fim, a última do ano aconteceu no dia 11 de novembro, novamente na cidade de São Paulo, mas dessa vez para realizar a gravação do novo DVD dos cantores.

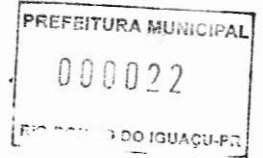
-**DVD PRAIOU**: já não é novidade que a label "**Praiou**" de **Matheus & Kauan** é sucesso nacional, mas sua quinta edição trouxe algo inédito para os fãs: a gravação do décimo DVD de carreira da dupla. Na noite do sábado, 11 de novembro, o Parque do Ibirapuera, um dos cartões postais da cidade de São Paulo, serviu de cenário para as filmagens do audiovisual "**Praiou**". Para o repertório, foram gravadas 28 músicas, sendo 18 inéditas - muitas delas autorais - e regravações de grandes hits dos irmãos. Como convidados, dividindo vozes e palco com a dupla, **Luísa Sonza, Ludmilla, Maiara & Maraisa, Thiaguinho** e **Mc Livinho**, conseguiram trazer o melhor do POP, funk, sertanejo e pagode.

No público mais de 6 mil pessoas marcaram presença, incluindo celebridades do ramo da música, TV e internet, como **Mc Daniel, Yasmin Brunet, Flavia Pavanelli, Gabi Cabrini, Luiz Bacci, Flávia Viana**, a dupla **Breno & Caio Cesar, Rafaella Santos** (irmã de Neymar), **Bruna Santana** (irmã de Luan Santana), os ex-BBBs **Arthur Piccoli** e **Bill Araújo**, as influenciadoras **Bela Fernandes, Jade Magalhães, Pequena Lô** entre muitas outras.

Toda a área ao redor do Auditório do Parque Ibirapuera foi decorada para entregar um clima tropical perfeito, incluindo locais instagramáveis, óculos de sol, bonés e copos personalizados, sem contar com a "decoração natural" que proporcionou um pôr do sol de tirar o fôlego. Para o palco, uma mega estrutura também foi montada, com direito a luzes leds, projetores e um letreiro gigante que dominou o local. Para dar conta de todos os detalhes, **Matheus e Kauan** contaram com ampla equipe de profissionais como **Gabriel Pascoal**, na direção musical, **Tiago Silva**, responsável pela direção de vídeo e artística, **Bruno Lima**, cuidando da direção de fotografia e a **TS Music** à frente da direção geral junto com a produção artística.

-**"Não Recomendo"**: foi em tom de surpresa, atendendo a insistentes pedidos dos fãs, que **Matheus e Kauan** resolveram lançar no dia 28 de novembro, aproximadamente duas semanas depois das filmagens, a primeira canção do DVD PRAIOU. Intitulada

2



“Não Recomendo” (de Matheus Aleixo/Marco Carvalho/Hugo Henrique), a faixa é a inaugural deste projeto, alvo de grande dedicação e carinho da dupla e da gravadora Universal Music.

Matheus & Kauan decidiram celebrar a nova cria com mais um show na Casa da Barra, de Carlinhos Maia, com uma atmosfera que é a cara dos irmãos. O pré-lançamento da chegada de PRAIOU a plataformas de áudio e vídeo tem sido foco de uma série de ações da dupla nos perfis de suas redes sociais, com carrossel de fotos, imagens do show agora transformado em DVD e prints a perder de vista de mensagens postadas por fãs.

2024

-**“Praiou, Volume 1”**: no dia 18 de janeiro, os irmãos disponibilizaram o primeiro EP do DVD Praiou com seis faixas, sendo cinco delas inéditas: **“Pega Na Mão da Festa”**, **“Próximas Ficadas”**, **“Toda Vez Menos Hoje”**, **“Sacada de Gênio”**, a já conhecida **“Não Recomendo”**, e a tão aguardada **“Não Sirvo”**, parceria com **Luísa Sonza**. Composta por Felipe Kef, Matheus Costa, Lucas Ing e Jimmy Luzzo, a letra desta colaboração compartilha as emoções de um casal enrolado, no qual uma das partes sente mais do que a outra e, por consequência, acaba em uma situação de revolta. A junção do romantismo sertanejo com as batidas do pop foram as características principais para que essa união surgisse com sabor de sucesso de verão em 2024. Desde seu lançamento, **“Não Sirvo”** ultrapassou 13,3 milhões de streams somados nas plataformas e viralizou nas redes sociais entre milhares de internautas

-**Turnê “Praiou” 2024**: o ano já começou agitado para Matheus e Kauan, e o mais importante, com novas datas da renomada turnê Praiou. A primeira cidade a receber o evento em 2024 será o Rio de Janeiro. No dia 29 de março o complexo cultural “Cidade Das Artes” receberá, novamente, uma das duplas sertanejas mais amadas do país e com ela, milhares de fãs que já estão ansiosos para o momento. Assim como suas edições anteriores, os artistas prometem um repertório repleto com seus maiores sucessos e uma imersão total à vibe praiana.

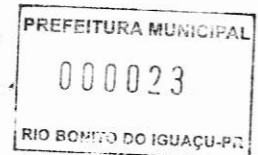
- **Na vida e na arte**

Matheus

Nome: Matheus Aleixo Pinto Rosa

CALDI

Esposa: Paula Aires
Filhos: Davi e João Pedro



Kauan

Nome: Osvaldo Pinto Rosa Filho
Esposa: Sarah Biancolini
Filhos: Sophia, Bernardo e Arthur

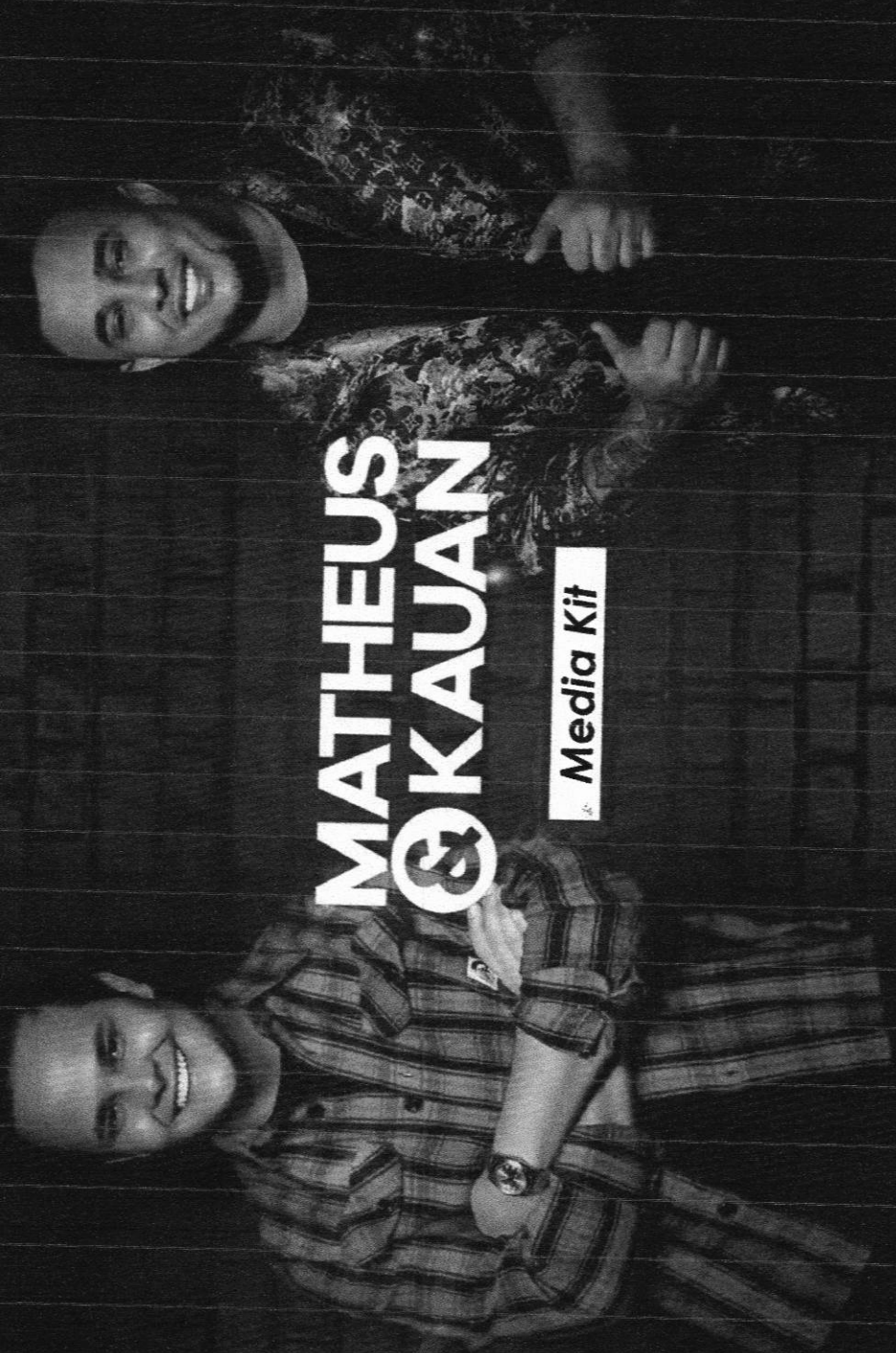
Juntos vão completar 13 anos de carreira com 9 discos e 11 DVDs. São mais de 700 mil unidades vendidas, 1 disco de platina, 4 discos de diamante, 1 disco de diamante duplo e 1 disco platina triplo.

Com mais de 400 músicas compostas, a dupla já se apresentou nos Estados Unidos, Paraguai e Portugal e teve hits gravados por grandes artistas como **Jorge & Mateus**, **Luan Santana** e **Bruno & Marrone**. Seu sucesso estrondoso ultrapassou as barreiras do Brasil e chegou em renomadas premiações internacionais, recebendo assim uma indicação ao **Grammy Latino** em 2022, na categoria de melhor álbum de música sertaneja.

- **Curiosidades**

Matheus e Kauan lançaram a primeira live na época da pandemia. Era início da quarentena, 17/3/2021, e o show de Inhumas (GO) havia sido cancelado. Foi a partir deste momento que eles criaram uma homenagem ao dia do fã e, diretamente da casa de **Matheus**, fizeram um show online no mesmo horário da apresentação que aconteceria na cidade. Na ocasião, desafiaram colegas como **Gustavo Lima** e **Luan Santana** a fazerem lives também. A ideia deu tão certo que o mercado musical sobreviveu assim ao período de isolamento.

(Handwritten mark)



MATHEUS & KAUAN

Media Kit

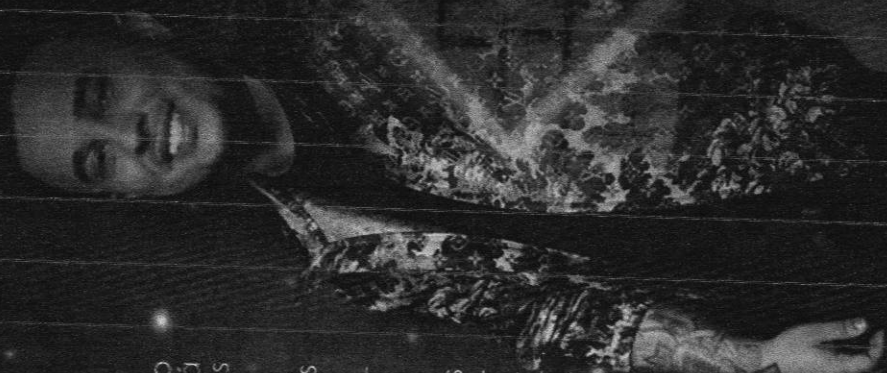
SOBRE O ARTISTA

Com apenas 5 anos de idade Kauan já chamava a atenção ao cantar na igreja que frequentava com o pai. Aos 15 já havia gravado dois discos solo e tentou algumas parcerias com amigos para formar uma dupla sertaneja.

No fim do ensino médio fez um intercâmbio para os Estados Unidos e quando voltou para casa reencontrou o irmão Matheus cantando e compondo muitas canções. Mas somente em 2010 os irmãos oficializaram a dupla.

Com um repertório repleto de sucessos gravados por grandes artistas, como Jorge e Mateus, Luan Santana e Bruno e Marrone, a dupla foi crescendo e conquistando o Brasil. Em 2013, gravaram seu primeiro projeto intitulado "Mundo Paralelo - Ao Vivo". O DVD foi gravado no Centro Cultural Oscar Niemeyer, em Goiânia e contou com músicas autorais além das participações de Jorge e Mateus, Humberto e Ronaldo, Luan Santana e Michel Teló. O álbum foi muito elogiado pela crítica especializada e os sucessos alcançaram todo Brasil.

Aliás hits é o que não faltam na trajetória da dupla, entre eles: "O nosso santo bateu" com 271M de views, "Decide aí" (293M) e "Te assumi pro Brasil" (323M)



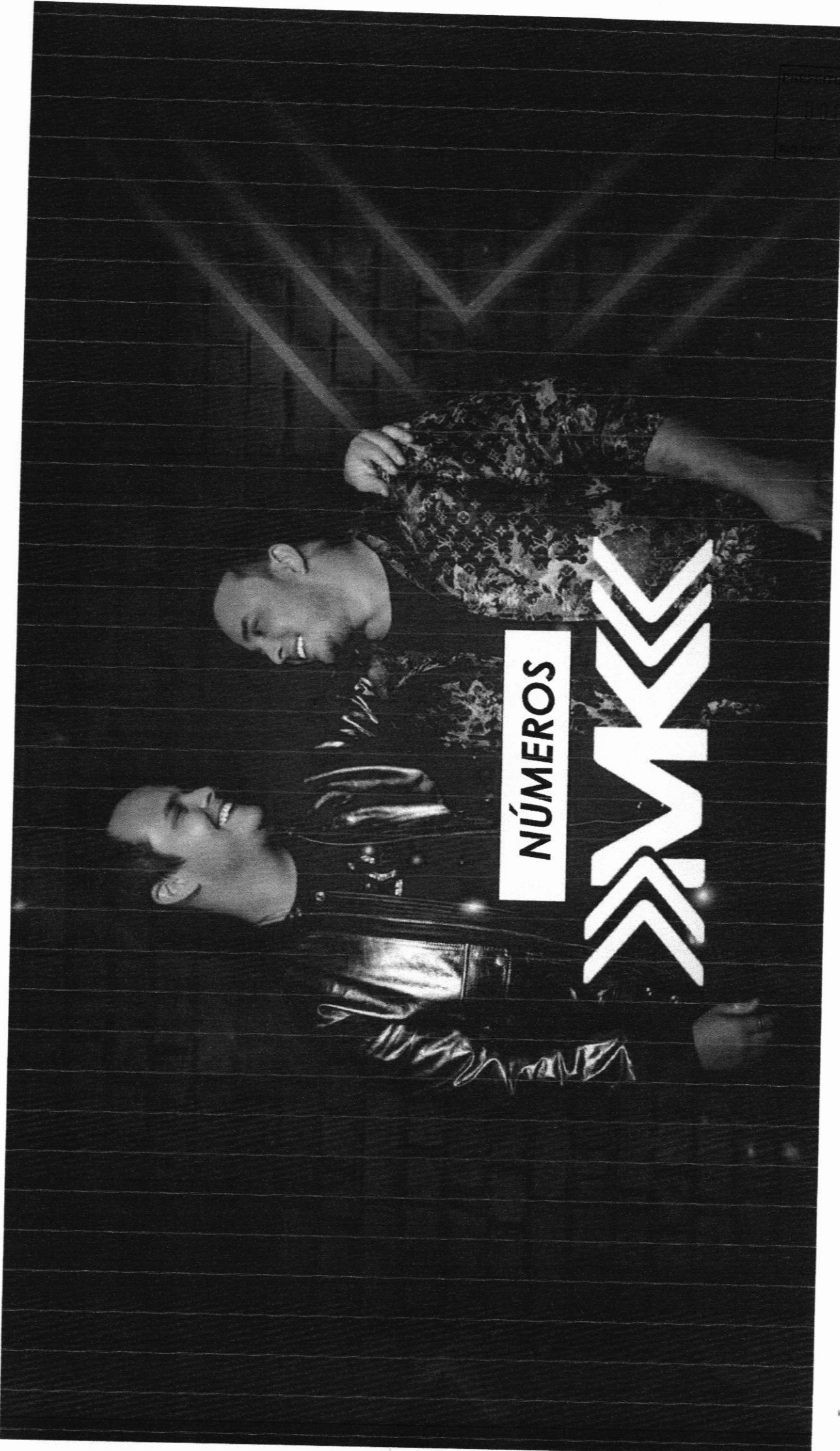
RA MUNICIPAL

026

DO IGUAÇU-PR

10

NÚMEROS



MAIS DE

22

MILHÕES DE
SEGUIDORES

**Somando todas as redes*

PREFEITURA MUNICIPAL

000027

RIO BONITO DO IGUAÇU-PR.

MAIS DE

6

BILHÕES DE
VISUALIZAÇÕES
NO YOUTUBE

PREFEITURA MUNICIPAL
000028
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

(Handwritten mark)



MAIS DE

4

MILHÕES DE
PESSOAS EM SHOWS
POR ANO

**Dados pré-pandemia*

PREFEITURA MUNICIPAL
000029
Cidade do Iguaçu-PR

(Handwritten signature)

MAIS DE

329

MILHÕES
DE VISUALIZAÇÕES

DECIDE AÍ

MAIS DE

294

MILHÕES
DE VISUALIZAÇÕES

**QUE SORTE
A NOSSA**

MAIS DE

302

MILHÕES
DE VISUALIZAÇÕES

**AO VIVO E
A CORES**

RECEITA MUNICIPAL

000030

BONITO DO IGUAÇU-PR

(32)

MAIS DE

168

MILHÕES
DE VISUALIZAÇÕES

LITRÃO

NEM DO EU

MAIS DE

134

MILHÕES
DE VISUALIZAÇÕES

MAIS DE

20

MILHÕES
DE VISUALIZAÇÕES (DOIS MESES)

MATHEUS
OKAUAIN
EXPECTATIVA REALIDADE

EXPECTATIVA



REALIDADE

ITURA MUNICIPAL

00031

UNIVERSIDADE DO IGUAÇU-PR

20

gshow

IMPrensa

Matheus & Kauan contam o que mudou após a primeira vez no 'Domingão'

Dupla sertaneja participou pela segunda vez do 'Ding Dong'

Per gshow — São Paulo
16/09/2017 08h34 - Análise em um ano



MUNICÍPIO DE IGUAÇU-PR

0032

MUNICÍPIO DE IGUAÇU-PR



IMPRENSA

EXTRA



LEO DIAS

01/01/18 06:12 C. 0201/18 06:54



ESTOURADOS, MATHEUS E KAUAN FALAM DA ROTINA ENTRE IRMÃOS: 'MANTEMOS UMA DISTÂNCIA SAUDÁVEL'

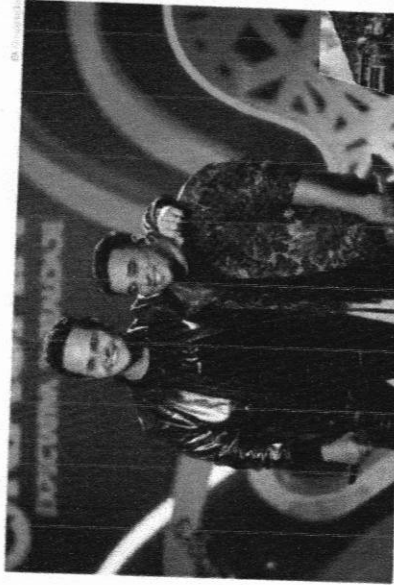


Leo Dias

Matheus e Kauan estão entre os gigantes sertanejos do Brasil

Os irmãos acabaram de lançar 'Esperança e Resiliência' e já estão no primeiro lugar das paradas tradicionais das rádios brasileiras

Leo Dias
09/07/2017 19:07 **MANEJADO** 06/01/2017 19:07



PREFEITURA MUNICIPAL
000033
MUNICÍPIO DO IGUAÇU-PR

(Handwritten mark)

IMPRENSA

Gshow

Matheus e Kauan dizem que têm a preocupação de levar positividade nas canções: 'Já tem muita coisa ruim acontecendo'

A dupla participou do 'Domingão' deste domingo, 6/12

Por Gshow — São Paulo
06-12-2020 19h04 - Atualizado há 10 meses



Matheus e Kauan — Foto: Gshow

Matheus & Kauan fazem balanço dos 10 anos de carreira: 'Sempre sonhamos com tudo isso'

Dupla, que acabou de gravar DVD em comemoração ao tempo de estrada, fala sobre o apoio da família

Por Juliana Hippert, Gshow — São Paulo
05-02-2020 07h43 - Atualizado há um ano



Matheus & Kauan nos bastidores do 'Alô Hó!'

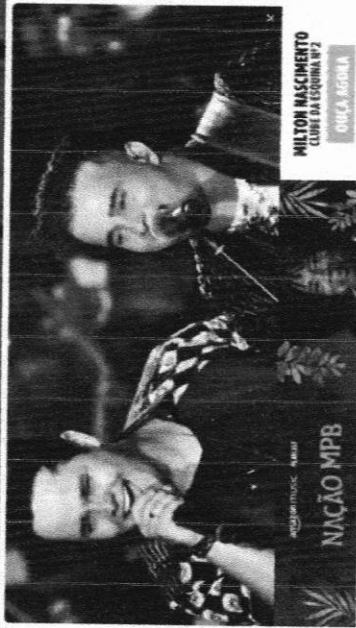
RA MUNICIPAL
034
O DO IGUAÇU-FR

20

IMPRENSA

vagalume

PUREBREAK



Matheus e Kauan dominam o Top Vagalume

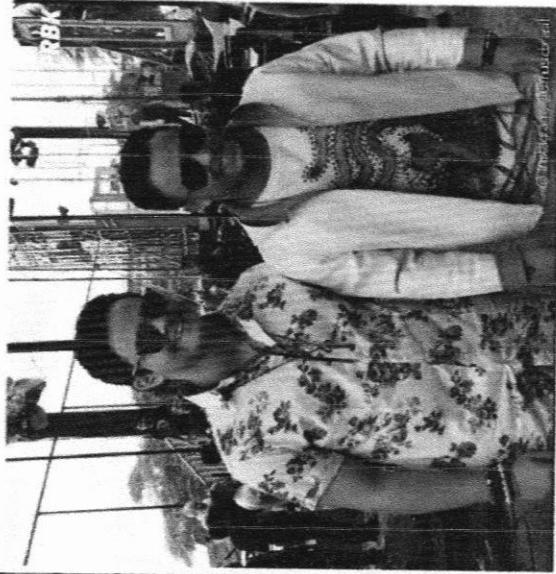
Jorge e Matheus e Demi Lovato também aparecem entre os mais acessados da semana

há 6 anos
Redação do Vagalume

Os irmãos Matheus e Kauan continuam dominando os rankings do Vagalume na penúltima semana do mês de outubro. A dupla de Goiás se manteve na liderança tanto do Top 100 Músicas quanto no Top 100 Álbuns, graças ao sucesso "Que Sorte a Nossa". A canção integra o terceiro trabalho dos sertanejos, "Face a Face", que está disponível desde março.

Matheus e Kauan gravam DVD "Na Praia 2" no Rio de Janeiro com superprodução!

Por Ana Sara - em 26/09/2016 em 18:01 - 1 comentário



CITURA MUNICIPAL
00035
MUNICÍPIO DO IGUAÇU-PR

IMPrensa

POPline



Mathheus & Kauan em uma live no TikTok. Foto: Divulgação

BRZ MATHEUS & KAUAN

TikTok estreia projeto 'Live For You' com Mathheus & Kauan

Com calendário mensal de lives que exalta a música brasileira, 'Live For You' estreia hoje (16) às 20h no perfil @TikTokMusica

RECEBIMOS DA PREFEITURA MUNICIPAL

00036

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE DO IGUAÇU-FR

(2)

**PROJETOS ESPECIAIS E
PUBLICIDADE**



PABLO LINHARES
(21) 98899-2221
pablo@grupopl.com.br



LUAN PROMOÇÕES
(81) 2138-7900
contato@luanpromocoes.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL
000037
RIO DE JANEIRO DO IGUAÇU-P.R.

(Handwritten signature)

PREFEITURA MUNICIPAL

00038

MUNICÍPIO DO IGUAÇU-FR

(Handwritten signature)

MATHEUS & KAUAN

W

PREFEITURA MUNICIPAL
000039
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

BETE FERREIRA | ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
+55 11 99666.5102
imprensa@bfcomunicacao.com.br



Matheus & Kauan

Clipagem Evento / lançamento “Se Melhorar Estraga”

Hoje em Dia

<https://recordtv.r7.com/hoje-em-dia/videos/conteudo-extra-matheus-e-kauan-dao-detalhes-do-novo-album-da-dupla-ao-hoje-em-dia-18032022>



O PROGRAMA ▾ NOVIDADES ▾ VIDEOS ▾ PATRULHA

RecordTV | Hoje em Dia

Conteúdo Extra:
Matheus e Kauan dão
detalhes do novo álbum
da dupla ao *Hoje em Dia*

Mais recente trabalho tem homenagem
para a cantora Marília Mendonça

Fofocalizando


<https://www.youtube.com/watch?v=JlOLVmVoH4s>



Handwritten initials or mark.

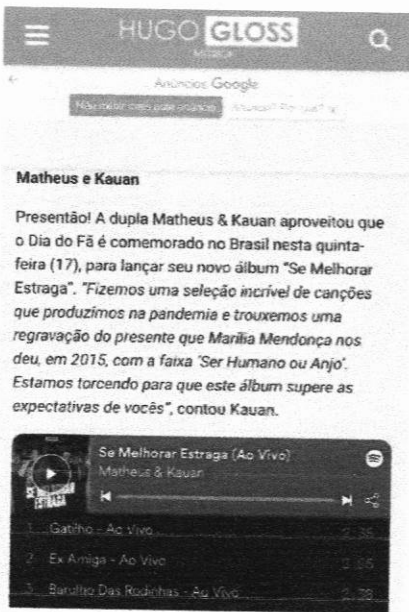
PREFEITURA MUNICIPAL
000040
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

BETE FERREIRA | ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
+55 11 99666.5102
imprensa@bfcomunicacao.com.br



Hugo Gloss

<https://hugogloss.uol.com.br/musica/lancamentos-de-sexta-single-poderoso-de-normani-e-novidades-de-luisa-sonza-rosalia-lexa-e-leo-santana-sao-destaques-confira/>



HUGO GLOSS

Matheus e Kauan

Presentão! A dupla Matheus & Kauan aproveitou que o Dia do Fã é comemorado no Brasil nesta quinta-feira (17), para lançar seu novo álbum "Se Melhorar Estraga". " Fizemos uma seleção incrível de canções que produzimos na pandemia e trouxemos uma regravação do presente que Marília Mendonça nos deu, em 2015, com a faixa 'Ser Humano ou Anjo'. Estamos torcendo para que este álbum supere as expectativas de vocês", contou Kauan.

Se Melhorar Estraga (Ao Vivo)
Matheus & Kauan

- 1. Gatinho - Ao Vivo 2:39
- 2. Ex Amiga - Ao Vivo 3:09
- 3. Banheiro Das Rodinhas - Ao Vivo 2:39

TV Caras

<https://dai.ly/x896dpo>



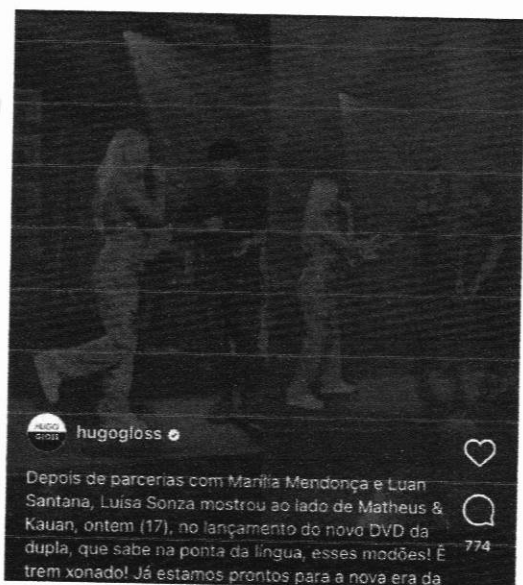


BETE FERREIRA | ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
+55 11 99666.5102
imprensa@bfcomunicacao.com.br



Hugo Gloss

https://www.instagram.com/tv/CbQJE31oriT/?utm_medium=copy_link



PopLine


<https://portalphopline.com.br/rico-dalasangrag-queen-kungs-lancamentos-da-semana/>



Handwritten initials 'BF' in a circle.

PREFEITURA MUNICIPAL
000042
RUA DO... 1 DE JANEIRO...

BETE FERREIRA | ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
+55 11 99666.5102
imprensa@bfcomunicacao.com.br



Capa Jornal O Dia



O Dia

<https://odia.ig.com.br/diversao/2022/03/6360540-matheus-e-kauan-lancam-album-se-melhorar-estraga-virada-de-chave-na-carreira.html>



ODIA

HOME ÚLTIMAS NOTÍCIAS RIO DE JANEIRO DIVERSÃO

DIVERSÃO

Matheus e Kauan lançam álbum 'Se Melhorar Estraga': 'Virada de chave na carreira'

Dupla sertaneja comemora os 10 anos de carreira, fala sobre a parceria com Arthur Aguiar no single 'Casa Revirada' e sobre homenagem a Marília Mendonça com regravação de 'Ser Humano ou Anjo'


WhatsApp Facebook Twitter YouTube Instagram Google+



W

PREFEITURA MUNICIPAL
000043
RIO BONITO DO IGUAÇU

BETE FERREIRA | ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
 +55 11 99666.5102
 imprensa@bfcomunicacao.com.br



Extra

<https://extra.globo.com/tv-e-lazer/matheus-kauan-lancam-novo-album-falam-sobre-10-anos-de-estrada-nunca-tivemos-uma-briga-25437469.html>



Metropoles

<https://www.metropoles.com/entretenimento/musica/matheus-kauan-lanca-album-de-ineditas-com-tributo-a-marilia-mendonca>



UP

PREFEITURA MUNICIPAL
000044
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

BETE FERREIRA | ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
+55 11 99666.5102
imprensa@bfcomunicacao.com.br



Zeca Camargo UOL (12m44s)

<https://www.youtube.com/watch?v=r5Zd5e9BMzM>



Leo Dias

<https://www.metropoles.com/colunas/leo-dias/matheus-kauan-lancam-album-com-homenagem-aos-fas>

LEO DIAS
Matheus & Kauan lançam álbum com homenagem aos fãs



Obs - No Dia do Evento foi feito a ação de Looks dos famosos no Instagram do Leo

W

PREFEITURA MUNICIPAL

000045

RIO BONFIM DO IGUAÇU-PR

BETE FERREIRA | ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
+55 11 99666.5102
imprensa@bfcomunicacao.com.br



G Show

<https://gshow.globo.com/tudo-mais/tv-e-famosos/noticia/matheus-and-kauan-sobre-homenagem-a-marilia-mendonca-ela-esta-eternizada-em-nossa-voz.ghtml>

O Popular

<https://opopular.com.br/noticias/magazine/luiza-sobe-ao-palco-pela-primeira-vez-sem-maur%C3%ADlio-e-se-emociona-1.2421698>

Caras

[https://www.instagram.com/tv/CbQrdvPrjyd/?utm_medium=copy link](https://www.instagram.com/tv/CbQrdvPrjyd/?utm_medium=copy_link)

Pop Cyber

<https://www.portalpopcyber.com/matheus-kauan-receberam-amigos-fas-e-influenciadores-em-evento-que-promoveu-o-novo-projeto-da-dupla-se-melhorar-estrage/>

G1

<https://g1.globo.com/go/goias/noticia/2022/03/18/luiza-que-fazia-dupla-com-maurilio-se-emociona-durante-show-de-matheus-e-kauan.ghtml>

Record TV

<https://recordtv.r7.com/hoje-em-dia/diario-das-celebridades/videos/matheus-e-kauan-fazem-homenagem-a-marilia-mendonca-em-novo-album-18032022>

Yahoo

https://br.vida-estilo.yahoo.com/matheus-da-dupla-com-kauan-revela-inspiracao-em-historias-de-fas-vira-musica-173555936.html?guccounter=1&guce_referrer=aHR0cHM6Ly93d3cuZ29vZ2xlLmNvbS8&guce_referrer_sig=AQAAAJGUwwKJNo UEOvmvgWeMBAjOidXhUKGZEZ1j95QfHzYc-uNiBr38SmG74ImuFfaKNqO30z IOcXnIMMKJg2EosKI9mdqNSpMaxJmDZQEIG3uO9I16FBbxYH34EajhNifY Z-hTc ozfm7LiXMbO7YjKcwd-LP9UMJz9tBTGUSeF

W

PREFEITURA MUNICIPAL
000046
RUA DO ISUAQU-PR

BETE FERREIRA | ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
+55 11 99666.5102
imprensa@bfcomunicacao.com.br



Yahoo

<https://br.noticias.yahoo.com/matheus-e-kauan-lan%C3%A7am-novo-235526037.html>

Vagalume

<https://www.vagalume.com.br/news/2022/03/18/matheus-e-kauan-lancam-seu-novo-album-escute-se-melhorar-estraga.html>

Extra

<https://extra.globo.com/tv-e-lazer/bbb/matheus-kauan-falam-sobre-feat-com-arthur-do-bbb-22-comentam-jogo-do-brother-esta-dando-show-no-programa-25437381.html>

Quem

<https://revistaquem.globo.com/Entrevista/noticia/2022/03/matheus-e-kauan-fazem-homenagem-marilia-mendonca-em-novo-album.html>

Quem

<https://revistaquem.globo.com/QUEM-News/noticia/2022/03/luisa-sonza-e-elogiada-por-matheus-e-kauan-ao-cantar-sertanejo-na-festa-da-dupla.html>

Quem

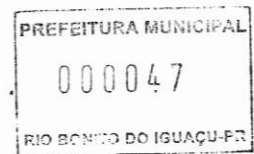
<https://revistaquem.globo.com/Musica/noticia/2022/03/maira-cardi-fala-de-musica-de-arthur-aguiar-com-matheus-kauan-sonho-era-gravar-com-eles.html>

UOL

<https://www.uol.com.br/splash/noticias/2022/03/17/ex-bbbs-se-beijam-em-festa-matheus--kauan.amp.htm>

Pure People

https://www.purepeople.com.br/noticia/luiza-sofre-com-ausencia-de-maurilio-e-se-emociona-em-palco-apos-morte-do-cantor_a343578/1



BETE FERREIRA | ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
+55 11 99666.5102
imprensa@bfcomunicacao.com.br



I Bahia

<https://www.ibahia.com/nem-te-conto/detalhe/noticia/s-de-saudade-luiza-se-emociona-em-1a-apresentacao-sem-maurilio/>

Sertanejo Hits

<https://www.sertanejohitsbrasil.com.br/l/matheus-e-kauan-presenteiam-publico-com-se-melhorar-estraga/>

IG Gente

<https://gente.ig.com.br/celebridades/2022-03-17/arthur-aguiar-matheus-e-kauan-bbb-22.html>

iG

<https://gente.ig.com.br/colunas/musicjournal/2022-03-15/matheus--kauan-homenageia-marilia-mendonca-no-novo-album-se-melhorar-estraga.html>

Terra

<https://www.terra.com.br/diversao/musica/matheus-kauan-homenageia-marilia-mendonca-no-novo-album-se-melhorar-estraga,1f7472d7ae21bba5335507243a05007bpe7v6ba1.html>

The Music Journal

<https://www.musicjournal.com.br/matheus-kauan-homenageia-marilia-mendonca-no-novo-album-se-melhorar-estraga/>

O Fuxico

<https://www.ofuxico.com.br/musica/maira-diz-ter-chorado-com-musica-de-arthur-aguiar-com-matheus-e-kauan/>

Isto É

<https://istoe.com.br/sonho-era-gravar-com-eles-diz-maira-cardi-sobre-musica-de-arthur-aguiar-com-matheus-kauan/>

Surgiu

<https://surgiu.com.br/2022/03/17/matheus-e-kauan-fazem-homenagem-a-marilia-mendonca-em-novo-album/>

SP

PREFEITURA MUNICIPAL
000048
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

BETE FERREIRA | ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
+55 11 99666.5102
imprensa@bfcomunicacao.com.br



Surgiu

<https://surgiu.com.br/2022/03/21/matheus-e-kauan-lanca-album-de-ineditas-com-tributo-a-marilia-mendonca/>

To Na mídia

<https://tonamidia.com.br/coletiva-de-imprensa-de-matheus-kauan-se-melhorar-estraga/>

Diadio do Estado GO

<https://diariodoestado.com.br/web-stories/famosos-comparecem-ao-lancamento-do-album-de-matheus-e-kauan/>

Clique MS

<https://www.cliquems.com.br/2022/03/17/bbb-22-arthur-aguiar-e-elogiado-por-matheus-e-kauan-dando-show/>

Caderno Pop

<https://cadernopop.com.br/matheus-e-kauan-recebem-amigos-fas-e-influenciadores-em-evento-do-projeto-se-melhorar-estraga/>

Ana Maria

<https://anamaria.uol.com.br/noticias/famosos/luiza-sobe-ao-palco-pela-primeira-vez-sem-maurilio-e-se-emociona.phtml>

O Povo

<https://www.opovo.com.br/vidaearte/2022/03/18/10-musicas-para-o-fim-de-semana-de-baroes-da-pisadinha-a-normani.html>

R7

<https://entretenimento.r7.com/prisma/keila-jimenez/como-marilia-mendonca-mudou-o-rumo-do-novo-album-de-matheus-e-kauan-16032022?amp>

W

PREFEITURA MUNICIPAL
000049
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

BETE FERREIRA | ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
+55 11 99666.5102
imprensa@bfcomunicacao.com.br



Observatório de Música

<https://observatoriodemusica.uol.com.br/noticia/no-dia-do-fa-matheus-kauan-presenteiam-seu-publico-com-o-projeto-se-melhorar-estrage>

Pop Now

<https://popnow.com.br/no-dia-do-fa-matheus-kauan-presenteiam-publico-com-o-projeto-se-melhorar-estrage/amp/>

Yahoo

<https://br.vida-estilo.yahoo.com/gizelly-relembra-pedido-para-beber-menos-no-bbb-dia-em-que-fiquei-mais-bebada-143715301.html>

MSN

<https://www.msn.com/pt-br/entretenimento/famosos/matheus-e-kauan-reunem-famosos-na-festa-de-lancamento-do-dvd-se-melhorar-estrage-confira-tudo-que-rolou/ss-AAVeq58?li=AAvYLb1>

Pida

<https://pida.com.br/noticia/novidade-matheus-e-kauan-lancam-novo-projeto-audiovisual-se-melhorar-estrage>

7 Segundos

<https://www.7segundos.com.br/maragogi/noticias/2022/03/18/200618-luiza-chora-ao-subir-ao-palco-pela-primeira-vez-sem-maurilio>

Pop Mais

<https://portalpopmais.com.br/letras/gatilho-matheus-kauan/>

Agito +

<https://portalagitomais.com.br/musica/matheus-kauan-receberam-amigos-fas-e-influenciadores-em-evento-que-promoveu-o-novo-projeto-da-dupla-se-melhorar-estrage/>

W



BETE FERREIRA | ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
+55 11 99666.5102
imprensa@bfcomunicacao.com.br



Acesso Cultural

<https://accessocultural.com.br/2022/03/matheus-kauan-presenteiam-o-publico-com-o-projeto-se-melhorar-estraga/>

Boomerang Music

<https://boomerangmusic.com.br/no-dia-do-fa-matheus-kauan-presenteiam-seu-publico-com-o-projeto-se-melhorar-estraga/>

Estrelando

<https://www.estrelando.com.br/nota/2022/03/18/durante-lancamento-de-dvd-matheus-e-kauan-relembra-curiosidade-do-comeco-da-carreira-e-emocionam-ao-falar-de-marilia-mendonca-267895>

Sertanejo Hits

<https://www.sertanejohitsbrasil.com.br/l/matheus-kauan-recebem-amigos-fas-e-influenciadores-em-evento-que-promove-o-novo-projeto-da-dupla-se-melhorar-estraga/>

Radio Noticia

<https://radionoticia.fm.br/noticia/matheus-e-kauan-lancam-seu-novo-album-escute-se-melhorar-estraga>

Soda Pop

<https://www.sodapop.com.br/matheus-kauan-lancam-audiovisual-se-melhorar-estraga/>

Balada Country

<https://baladacountrybrasil.com.br/noticia/1366/matheus-a-kauan-presenteiam-seu-publico-com-o-projeto-qse-melhorar-estragaq>

Tropical FM

<https://tropical.fm.br/matheus-e-kauan-fazem-homenagem-a-marilia-mendonca-em-novo-album/>

Cidade FM

<http://fmcidade.com/2022/03/18/matheus-e-kauan-lancam-seu-novo-album-escute-se-melhorar-estraga/>

BR

PREFEITURA MUNICIPAL
000051
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

BETE FERREIRA | ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
+55 11 99666.5102
imprensa@bfcomunicacao.com.br



Axé Pop

<https://www.axepop.com.br/noticia/7597/matheus-a-kauan-apresentam-novo-dvd-se-melhorar-estraga>

O Segredo

<https://osegredo.com.br/luisa-sonza-se-arrisca-no-modao-sertanejo-com-matheus-e-kauan-em-noite-de-lancamento/>

Festa Nejo

<https://festanejo.com.br/lancamento/matheus-kauan-celebram-os-10-anos-de-carreira-com-o-album-se-melhorar-estraga/>

A tribuna Cultural

<https://www.atribunacultural.com.br/noticias/eventos/614367/1>

Beto Real Na Midia

<https://bertorealnamidia.com.br/no-dia-do-fa-17-matheus-kauan-presenteiam-seu-publico-com-o-projeto-se-melhorar-estraga/>

Blog Musica Boa

<https://www.blogmusicaboa.com/post/matheus-kauan-lancam-projeto-audiovisual-se-melhorar-estraga>

Clique MS

<https://www.cliquems.com.br/2022/03/15/matheus-kauan-homenageia-marilia-mendonca-no-novo-album-se-melhorar-estraga/>

Diário do Grande ABC

<https://www.dgabc.com.br/Noticia/3836042/maira-cardi-conta-detalhes-de-como-e-ver-arthur-aguiar-no-bbb22-e-revela-que-a-filha-sente-muita-saudade-do-pai-ela-sofre-e-chora>

Esportes & Notícias

<https://esportesnoticias.com.br/matheus-kauan-homenageia-marilia-mendonca-no-novo-album-se-melhorar-estraga/>

20

PREFEITURA MUNICIPAL
000052
RUA DOMINGOS DO TIGUAÇUARA

BETE FERREIRA | ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
+55 11 99666.5102
imprensa@bfcomunicacao.com.br



Estrelando / Instagram

<https://www.instagram.com/p/CbPzfQlpwAa/>

FA Notícias

<https://fanoticias.com.br/matheus-kauan-homenageia-marilia-mendonca-no-novo-album-se-melhorar-estraga/>

Giro Marília

<https://www.giromarilia.com.br/guia-giro/secao/famosos/noticia/matheus-kauan-homenageia-marilia-mendonca-no-novo-album-se-melhorar-estraga/94353>

GRNews

<https://grnews.com.br/16032022/mundo-fama/matheus-kauan-dupla-presenteia-fas-com-o-projeto-se-melhorar-estraga>

Hoje Tá em Tudo

<https://hojees.com.br/matheus-kauan-homenageia-marilia-mendonca-no-novo-album-se-melhorar-estraga/>

Jornal da Paraíba

<https://jornaldaparaiba.com.br/qualeaboa/2022/03/18/lancamentos-da-semana-calcinha-preta-agnes-nunes-now-united-e-mais-confira>

Lapada Lapada

<https://lapadalapada.com.br/2022/03/15/matheus-kauan-homenageia-marilia-mendonca-no-novo-album-se-melhorar-estraga.html>

Notícias Nine

<https://noticias.portalnine.com.br/no-dia-do-fa-matheus-kauan-presenteiam-seu-publico-com-o-projeto-se-melhorar-estraga/>

W

PREFEITURA MUNICIPAL
000053
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

BETE FERREIRA | ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
+55 11 99666.5102
imprensa@bfcomunicacao.com.br



Página 1

<https://pagina1.com.br/matheus-kauan-homenageia-marilia-mendonca-no-novo-album-se-melhorar-estraga/>

Prêmio Jovem Brasileiro

<https://premiojovem.com.br/2022/03/15/no-dia-do-fa-matheus-kauan-presenteia-publico-com-o-projeto-se-melhorar-estraga/>

PurePop

<https://purepop.com.br/matheus-kauan-lancam-o-novo-projeto-se-melhorar-estraga-no-dia-17-de-marco/>

Sucesso!

<https://web.portalsucesso.com.br/home/novo-album-de-matheus-e-kauan-chega-na-quinta>

Todateen

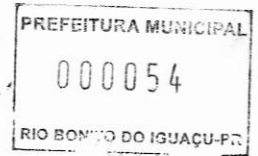
<https://todateen.com.br/noticias/rosalia-normani-luisa-sonza-e-outros-lancamentos-no-mundo-da-musica.phtml>

Transcontinental FM

<https://transcontinentalfm.com.br/2022/03/matheus-kauan-lancam-album-com-homenagem-aos-fas/>

You Yes

<https://youyes.com/noticias/matheus-kauan-homenageiam-marilia-mendonca-em-novo-album>



CARTA PROPOSTA

A empresa **A ROCA VENCEU PRODUÇÕES ARTÍSTICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado e devidamente inscrita no CNPJ nº 58.910.039/0001-26, com sede na Rua João Guilherme, nº 344, Parque Industrial Kiugo Takata, Londrina/PR, CEP 86042-290 vem por meio deste apresentar custos para a realização do show da dupla **ANTONY E GABRIEL** à **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU/PR** visando apresentação no dia **25 de ABRIL de 2026**.

Serviço a ser prestado	Duração do show	Valor
Apresentação da dupla ANTONY E GABRIEL, contendo banda completa.	1h e 40m	R\$210.000,00 (DUZENTOS E DEZ MIL REAIS)

Em atendimento ao §2º, do artigo 94 da Lei 14.133/2021, DECLARAMOS, para todos os fins de direito, que o valor da contratação acima especificado do cachê artístico, que consta deste Orçamento Formal enviado ao setor de Licitações da Prefeitura, contempla, todas as despesas abaixo especificadas e discriminadas, que, vindo a ocorrer, seguirão exclusivamente, por conta da Contratada, não havendo qualquer acréscimo no valor da contratação. Verbas discriminadas com valores projetados aproximado, apenas para composição do cachê:

Descrição de itens incluso no valor:

- 1) Cachê artístico:** R\$152.720,00 (cento e cinquenta e dois mil setecentos e vinte reais) média projetada para valor do cachê artístico (dos artistas e equipe), subtraindo os demais itens variáveis projetados com previsão neste evento específico.
- 2) Transporte aéreo e/ou terrestre:** R\$7.880,00 (sete mil oitocentos e oitenta reais) para o transporte de ônibus dos artistas e equipe até o hotel na cidade onde será realizado o evento, e também para o caminhão que transporta todo o cenário e equipamentos necessários para a realização da apresentação, tendo como ponto de partida a cidade de Londrina/PR. Média projetada, pois os valores de Logística aplicados a este evento futuro, não podem ser apurados com antecedência, em razão de vários fatores que impactam diretamente em seus custos, como por exemplo, a roteirização para a integração de Logística com outros shows no mesmo período (divisão dos custos Logísticos que dependem de integração com a venda de show(s) na mesma rota e período do evento aqui reportado, que dependerá de compartilhar o custo com um, dois ou mais eventos, diminuindo ou aumentando o valor do transporte, não havendo como antecipar tais situações, onde não há como prever ou quantificar os valores agregados de combustível e demais itens que compõem a Logística, já que esses itens possuem preços locais diversos, ou seja, o custo real da Logística é modular e variável, conforme a quantidade de shows no período e do trajeto utilizado, que pode por questões de eventos naturais, estarem bloqueados, obrigando a utilização de rota alternativa.)
- 3) Diária alimentação:** R\$5.000,00 (cinco mil reais) para os artistas e todos os membros de sua equipe. Média projetada, pode ocorrer variações pontuais que não impactarão no valor final apresentado na proposta.

ANTONY & GABRIEL

(Handwritten signature)

PREFEITURA MUNICIPAL
000055
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

- 4) **Cenário:** R\$25.000,00 (vinte e cinco mil reais) para a produção do cenário utilizado na apresentação, contemplando elementos visuais, estrutura e design personalizado, conforme especificações da dupla.
- 5) **Show Pirotécnico e Efeitos:** R\$4.000,00 (quatro mil reais) destinado à realização de um espetáculo pirotécnico e efeitos especiais de alto impacto, sincronizados com a apresentação da dupla, garantindo um show visualmente impressionante e seguro. Inclui profissionais especializados, materiais de alta qualidade e toda infraestrutura necessária para a operação com total conformidade às normas de segurança.
- 6) **2 (duas) Vans:** R\$3.000,00 (três mil reais) para os artistas e todos os membros de sua equipe para o transporte até o local da apresentação. Média projetada, pode ocorrer variações pontuais que não impactarão no valor final apresentado na proposta.
- 7) **Abastecimento de camarins:** R\$5.000,00 (cinco mil reais) para os artistas e todos os membros de sua equipe. Média projetada, pode ocorrer variações pontuais que não impactarão no valor final apresentado na proposta.
- 8) **8 (oito) carregadores:** R\$2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais) para carregar e descarregar os equipamentos a serem utilizados na apresentação.
- 9) **Hospedagem:** R\$5.000,00 (cinco mil reais) para os artistas e toda a equipe.
- 10) **Palco, som e iluminação de acordo com Rider técnico:** R\$0,00 (Não se aplica – por conta do contratante)
- 11) **Taxa de liberação do ECAD:** R\$0,00 (Não se aplica – por conta do contratante)

Forma de pagamento (o pagamento pode ser realizado de três formas):

- 1) Em até 24 horas que antecedem ao show;
- 2) 50% do valor em até 48 horas que antecedem ao show e os 50% restantes em até 1 dia útil após o show;
- 3) Em cheque administrativo no dia do show.

Dados Bancários:

Razão social: A ROCA VENCEU PRODUÇOES ARTISTICA LTDA	CNPJ: 58.910.039/0001-26
Banco: BRADESCO	Agência nº: 0941 Conta Corrente nº: 80389-8

Londrina, 29 de setembro de 2025.

A ROCA VENCEU PRODUÇOES
ARTISTICA LTDA.:58910039000126

Digitally signed by A ROCA VENCEU PRODUÇOES
ARTISTICA LTDA.:58910039000126
Date: 2025.09.29 13:14:14 -03'00'

A ROCA VENCEU PRODUÇOES ARTISTICA LTDA
CNPJ: 42.953.522/0001-58

End: Rua João Guilherme, nº 344, Parque Industrial Kiugo Takata
Londrina/PR, CEP 86042-290 | Fone: 43 9-9914-1602



MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes

TERMO DE REFERÊNCIA

Inexigibilidade de Licitação

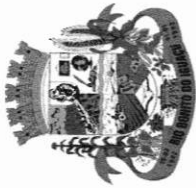
1. OBJETO

- 1.1 Contratação de atração musical para as festividades da 12º Expório, do Município de Rio Bonito do Iguaçú, nos dias 24,25 e 26 de abril do ano de 2026.
- 1.2 O quadro abaixo apresenta o descritivo do item objeto deste certame:

Quadro 01- Descrição de atração musical a ser contratada.

Lote 01	
Item 01	Contratação de dupla musical com banda para animação do show da 12º Expório, em 24/04/2026 . A atração é reconhecida nacionalmente como MATHEUS E KAUAN , a qual é representada por (Mundo Paralelo Produções Artísticas Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 18.495.289/0001-22) e deverá ser responsável pelos instrumentos musicais utilizados no dia, músicos, transportes aéreo e terrestre, hospedagem, alimentação, carregadores, abastecimento de camarim e impostos.
Lote 02	





MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Item	Contratação de dupla musical com banda para animação do show da 12º Expório, em 25/04/2026 . A atração é reconhecida nacionalmente como ANTONY E GABRIEL , a qual é representada por (A Roça Venceu Produções Artísticas Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 58.910.039/0001-26) e deverá ser responsável pelos instrumentos musicais utilizados no dia, músicos, transportes aéreo e terrestre, hospedagem, alimentação, carregadores, abastecimento de camarim e impostos.
01	

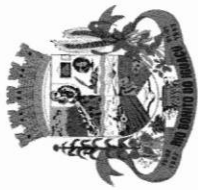
1.3 Trata-se de contratação de natureza comum.

1.4 O prazo de validade do contrato será de 210 dias a contar da assinatura do contrato, uma vez que a data de realização do evento será de 24/04/2026 à 26/04/2026, podendo ser prorrogado em caso de alteração da data da realização do evento na forma do art. 105 da Lei 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Administração Municipal, considerando que está na edição de número 12, no que diz respeito ao evento Expório do Município de Rio Bonito do Iguaçu, pretende trazer 02 (dois) shows nacionais nos dias 24 e 25/04/2026 para a festividade 12º Expório, sendo de acesso (shows) gratuito de toda população ao evento. A festa visa manter a tradição no município com esse evento e proporciona aos cidadãos atrações artísticas nacionais. Nesse sentido, pela importância e magnitude do evento o qual irá mobilizar milhares de pessoas do município e região e com o intuito de promover a cultura e lazer busca-se um nome expressivo do meio musical, sendo assim, toma-se necessária a contratação de artistas renomados e consagrados pelo público, bem como respeitando o numerário público. Assim como pode ser visualizado





MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes

no evento do ano de 2024, a população participou assiduamente da programação de festividades, e ficou evidente a satisfação em ter a oportunidade de assistir artistas renomados na música.

2.2 Breve relato dos artistas:

2.3 Deste modo, considerando que a dupla **MATHEUS E KAUAN** são figuras artísticas reconhecidas nacionalmente, os dois são de Itapuranga (GO) e seis anos separaram o nascimento do primogênito Osvaldo Pinto Rosa Filho do caçula Matheus Aleixo. A música é o tempero especial de uma união com laços de sangue e história de superação. Estamos falando de Matheus e Kauan. Até chegar na consagração como um dos maiores nomes do sertanejo com sucessos mundiais e top nacionais, eles viveram momentos difíceis, como a perda do pai, quando ainda eram crianças. Kauan, com apenas cinco anos, começou a cantar na igreja, sendo levado pelo patriarca. O seu talento emocionava familiares e amigos, por isso, começou a participar de festivais de música, ficando sempre em primeiro lugar. Uma fatalidade, no entanto, levou o Sr. Osvaldo bem cedo. Com a ajuda do tio, a mãe deles criou os filhos. Matheus cresceu se espelhando no irmão. Kauan continuou batalhando na música, tentou até formar dupla com colegas, mas decidiu, aos 18 anos, seguir para os EUA, de forma até clandestina. Quando voltou, movido pela saudade, encontrou o irmão com composições primorosas - algumas até já sendo gravadas por grandes nomes da música. Pouco tempo depois, uniram vozes, irmandade e talento em um só propósito. Em 2010, no palco principal do Caldas Country, eles foram lançados oficialmente como dupla. De lá para cá, o sucesso traduzido em números apresenta:

- Youtube:
 - + 10.8 milhões de inscritos
 - + 8.0 bilhões de visualizações





MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes

- Spotify:
 - + 11.9 milhões de ouvintes mensais
 - + 900 mil pessoas salvaram a playlist “This Is Matheus e Kauan”
 - + 203 milhões plays em “Pactos” com Jorge e Mateus
 - + 223 milhões plays em “Não Vitalício (Nunca Mais)” parceria com Mari Fernandez
- Instagram:
 - + 7.3 milhões de seguidores
- Facebook:
 - + 5.1 milhões de seguidores
- Twitter:
 - + 1.1 milhão de seguidores
- TikTok:
 - + 1.5 milhões de seguidores
 - + 10.8 milhões de curtidas
 - +245 mil vídeos gravados com “O Que Nunca Acabou”
 - + 136 mil vídeos gravados com “You Ter Que Superar”
 - +51 mil vídeos gravados com “Não Vitalício (Nunca Mais)”



(M)



MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes

2023

- “Basiquinho 2” : o projeto foi gravado em Fortaleza e conta oito faixas inéditas. Lançados durante 2023, os hits “Não Vitalício (Nunca Mais)” em colaboração com Mari Fernandez - considerado um dos maiores sucessos do ano -, “Trégua” com participação de Wesley Safadão, “Privacidade” e “Meia-Volta” feat com Xand Avião, foram os escolhidos para dar start ao projeto e hoje já ultrapassam mais de 420 milhões de streams somados. O audiovisual chegou por completo no final de agosto em todas as plataformas de música e vídeo e pode ser considerado um marco na trajetória dos irmãos.

- “Praiou”: sua primeira edição aconteceu em São Paulo no Parque Ibirapuera dia 22 de julho de 2022. A segunda foi no Rio de Janeiro, no complexo musical Cidade das Artes, dia 20 de janeiro de 2023. Em seguida, a terceira ocorreu em Brasília, no Na Praia, dia 20 de agosto de 2023. A quarta foi em Pipa, no Rio Grande do Norte, 9 de setembro de 2023. E por fim, a última do ano aconteceu no dia 11 de novembro, novamente na cidade de São Paulo, mas dessa vez para realizar a gravação do novo DVD dos cantores.

-DVD PRAIOU: já não é novidade que a label "Praiou" de Matheus & Kauan é sucesso nacional, mas sua quinta edição trouxe algo inédito para os fãs: a gravação do décimo DVD de carreira da dupla. Na noite do sábado, 11 de novembro, o Parque do Ibirapuera, um dos cartões postais da cidade de São Paulo, serviu de cenário para as filmagens do audiovisual “Praiou”. Para o repertório, foram gravadas 28 músicas, sendo 18 inéditas - muitas delas autorais - e regravações de grandes hits dos irmãos. Como convidados, dividindo vozes e palco





MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes

com a dupla, Luísa Sonza, Ludmilla, Maiara & Maraisa, Thiaguinho e Mc Livinho, conseguiram trazer o melhor do POP, funk, sertanejo e pagode.

No público mais de 6 mil pessoas marcaram presença, incluindo celebridades do ramo da música, TV e internet, como Mc Daniel, Yasmin Brunet, Flavia Pavanelli, Gabi Cabrini, Luiz Bacci, Flavia Viana, a dupla Breno & Caio Cesar, Rafaela Santos (irmã de Neymar), Bruna Santana (irmã de Luan Santana), os ex-BBBs Arthur Piccoli e Bill Araújo, as influenciadoras Bela Fernandes, Jade Magalhães, Pequena Lô entre muitas outras.

Toda a área ao redor do Auditório do Parque Ibirapuera foi decorada para entregar um clima tropical perfeito, incluindo locais instagramáveis, óculos de sol, bonés e copos personalizados, sem contar com a “decoreação natural” que proporcionou um pôr do sol de tirar o fôlego. Para o palco, uma megaestrutura também foi montada, com direito a luzes leds, projetores e um letreiro gigante que dominou o local. Para dar conta de todos os detalhes, Matheus e Kauan contaram com ampla equipe de profissionais como Gabriel Pascoal, na direção musical, Tiago Silva, responsável pela direção de vídeo e artística, Bruno Lima, cuidando da direção de fotografia e a TS Music à frente da direção geral junto com a produção artística.

“Não Recomendado”: foi em tom de surpresa, atendendo a insistentes pedidos dos fãs, que Matheus e Kauan resolveram lançar no dia 28 de novembro, aproximadamente duas semanas depois das filmagens, a primeira canção do DVD PRAIOU. Intitulada “Não Recomendado”

(Handwritten signature)





MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes

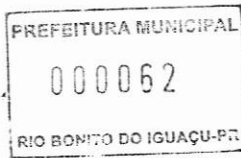
(de Matheus Aleixo/Marco Carvalho/Hugo Henrique), a faixa é a inaugural deste projeto, alvo de grande dedicação e carinho da dupla e da gravadora Universal Music.

Matheus & Kauan decidiram celebrar a nova cria com mais um show na Casa da Barra, de Carlinhos Maia, com uma atmosfera que é a cara dos irmãos. O pré-lançamento da chegada de PRAIOU a plataformas de áudio e vídeo tem sido foco de uma série de ações da dupla nos perfis de suas redes sociais, com carrossel de fotos, imagens do show agora transformado em DVD e prints a perder de vista de mensagens postadas por fãs.

2024

- “Praiou, Volume 1”: no dia 18 de janeiro, os irmãos disponibilizaram o primeiro EP do DVD Praiou com seis faixas, sendo cinco delas inéditas: “Pega Na Mão da Festa”, “Próximas Ficadas”, “Toda Vez Menos Hoje”, “Sacada de Gênio”, a já conhecida “Não Recomento”, e a tão aguardada “Não Sirvo”, parceria com Luísa Sonza. Composta por Felipe Kef, Matheus Costa, Lucas Ing e Jimmy Luzzo, a letra desta colaboração compartilha as emoções de um casal enrolado, no qual uma das partes sente mais do que a outra e, por consequência, acaba em uma situação de revolta. A junção do romantismo sertanejo com as batidas do pop foram as características principais para que essa união surgisse com sabor de sucesso de verão em 2024.

Desde seu lançamento, “Não Sirvo” ultrapassou 13,3 milhões de streams somados nas plataformas e viralizou nas redes sociais entre milhares de internautas.





MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes

-Turnê “Praiou” 2024: o ano já começou agitado para Matheus e Kauan, e o mais importante, com novas datas da renomada turnê Praiou. A primeira cidade a receber o evento em 2024 será o Rio de Janeiro. No dia 29 de março o complexo cultural “Cidade Das Artes” receberá, novamente, uma das duplas sertanejas mais amadas do país e com ela, milhares de fãs que já estão ansiosos para o momento. Assim como suas edições anteriores, os artistas prometem um repertório repleto com seus maiores sucessos e uma imersão total à vibe praiana.

- **Na vida e na arte**

Matheus

Nome: Matheus Aleixo Pinto Rosa

Esposa: Paula Aires

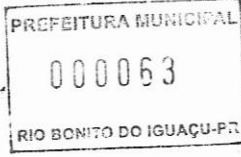
Filhos: Davi e João Pedro

Kauan

Nome: Osvaldo Pinto Rosa Filho

Esposa: Sarah Biancolini

Filhos: Sophia, Bernardo e Arthur





MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Juntos vão completar 13 anos de carreira com 9 discos e 11 DVDs. São mais de 700 mil unidades vendidas, 1 disco de platina, 4 discos de diamante, 1 disco de diamante duplo e 1 disco platina triplo.

Com mais de 400 músicas compostas, a dupla já se apresentou nos Estados Unidos, Paraguai e Portugal e teve hits gravados por grandes artistas como Jorge & Mateus, Luan Santana e Bruno & Marrone. Seu sucesso estrondoso ultrapassou as barreiras do Brasil e chegou em renomadas premiações internacionais, recebendo assim uma indicação ao Grammy Latino em 2022, na categoria de melhor álbum de música sertaneja.

- **Curiosidades**

Matheus e Kauan lançaram a primeira live na época da pandemia, 17/03/2021, e o show de Inhumas (GO) havia sido cancelado. Foi a partir deste momento que eles criaram uma homenagem ao dia do fã e, diretamente da casa de Matheus, fizeram um show online no mesmo horário da apresentação que aconteceria na cidade. Na ocasião, desafiaram colegas como Gustavo Lima e Luan Santana a fazerem lives também. A ideia deu tão certo que o mercado musical sobreviveu assim ao período de isolamento.





MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes



PREFEITURA MUNICIPAL

000065

RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

(Handwritten signature)



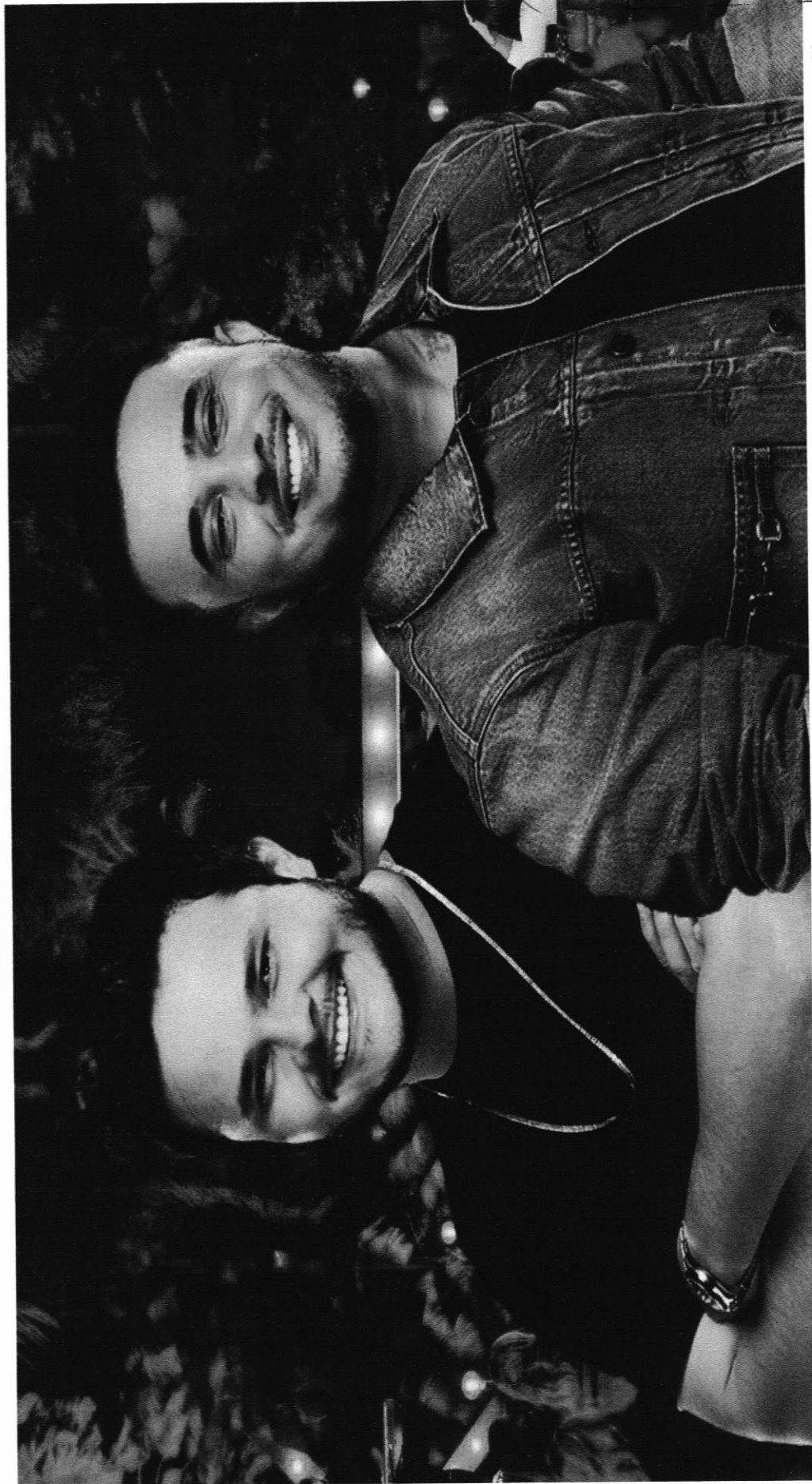
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes



Handwritten signature or initials in a circle.

PREFEITURA MUNICIPAL
000066
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR



MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes



(18)

PREFEITURA MUNICIPAL
000067
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR



MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes

2.4 A dupla **ANTONY E GABRIEL** são figuras artísticas reconhecidas nacionalmente, Antony e Gabriel, uma dupla sertaneja formada por Édico Antônio (Antony) e Jhony Crithian de Oliveira (Gabriel), começaram sua carreira em 2014 com vídeos caseiros na internet que rapidamente se tornaram virais, acumulando milhões de visualizações. O sucesso da canção "Eu te amo pinga" consolidou a dupla no cenário musical sertanejo, transformando o sonho em realidade. Com o tempo, a dupla se tornou uma das mais ativas no Brasil, com shows em todo o país e uma presença crescente nas rádios e palcos.

Início e sucesso na internet

Origem: A dupla começou como uma brincadeira entre amigos de faculdade.

Lançamento dos vídeos: Em 2014, publicaram vídeos despretensiosos no YouTube, que alcançaram mais de 50 milhões de visualizações, destacando-se entre as mais vistas da plataforma.

Popularização: Com a repercussão, suas músicas passaram a ser tocadas nas rádios e eles começaram a fazer shows pelo Brasil.

Carreira profissional e hits

Estilo musical: A dupla é conhecida por seu "sertanejo bruto", caracterizado por timbres graves e uso de instrumentos como sanfona e viola.

Primeiro DVD: Em 2017, lançaram o primeiro DVD, "Os cachaceiros também amam – Ao vivo em Londrina", um marco em sua carreira impulsionado pelo sucesso no YouTube.

Hits: Um dos sucessos iniciais da dupla foi a música "Eu te amo pinga", que alcançou grande popularidade.





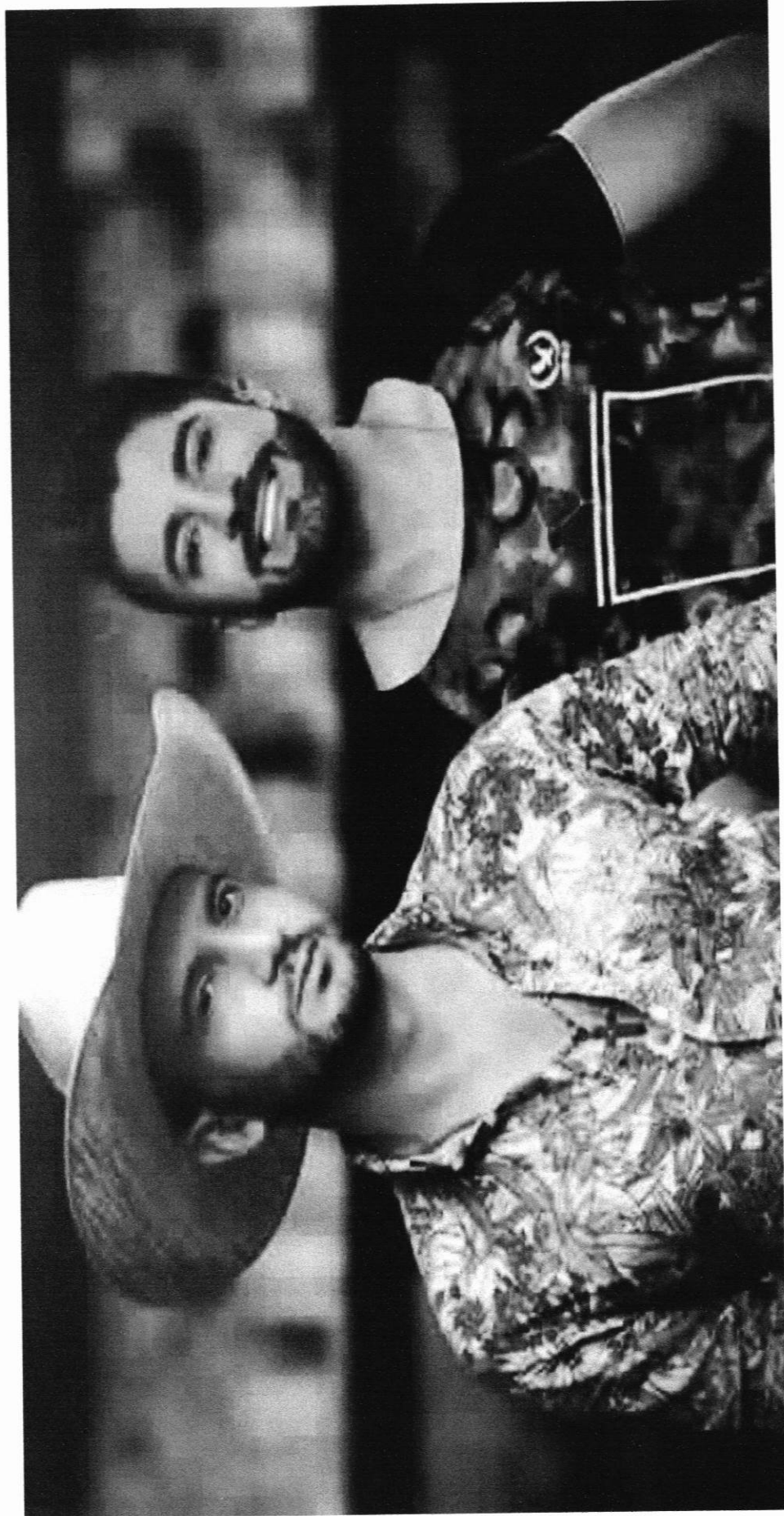
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes



(2)

PREFEITURA MUNICIPAL
000069
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR



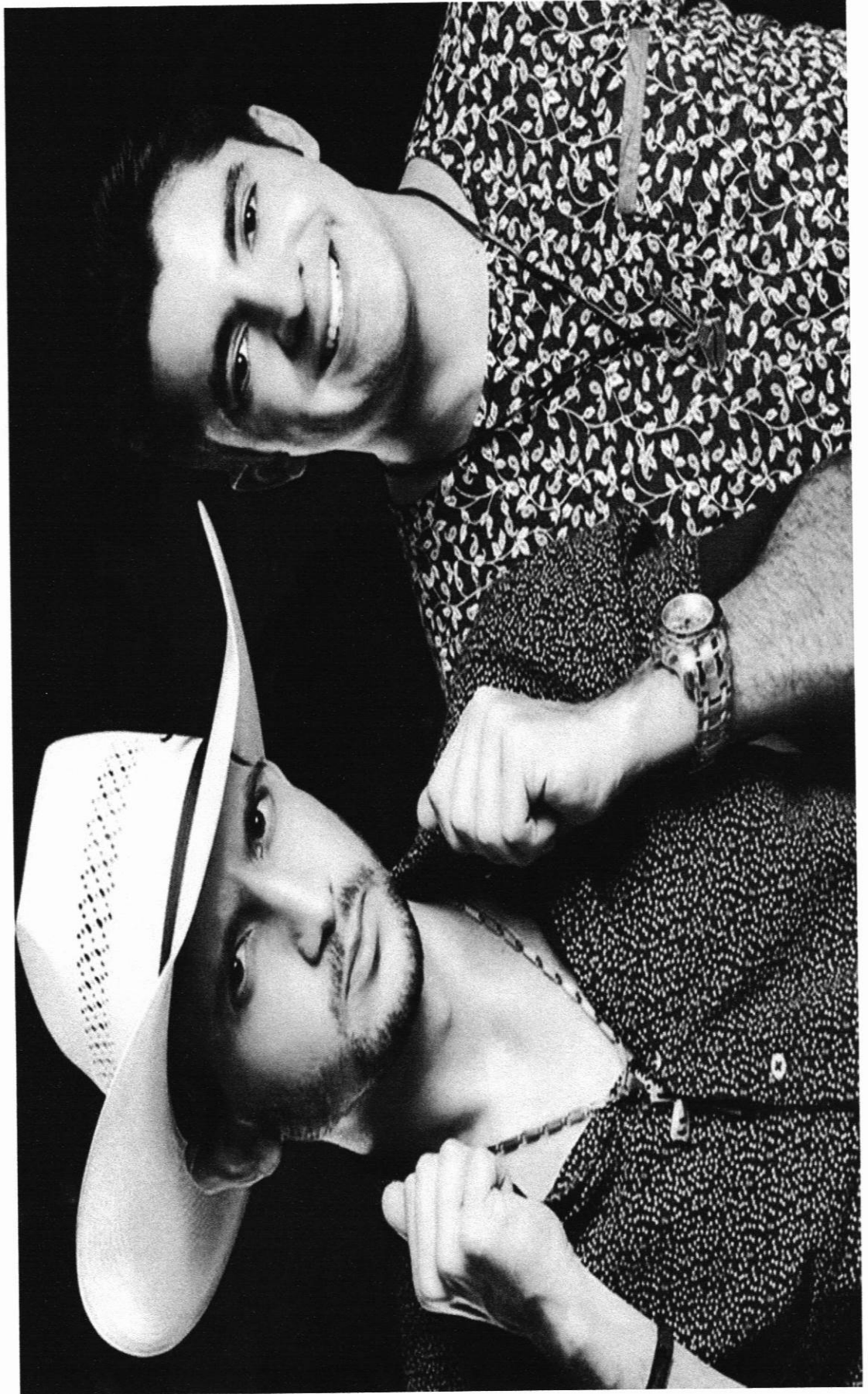
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes



20

PREFEITURA MUNICIPAL
000070



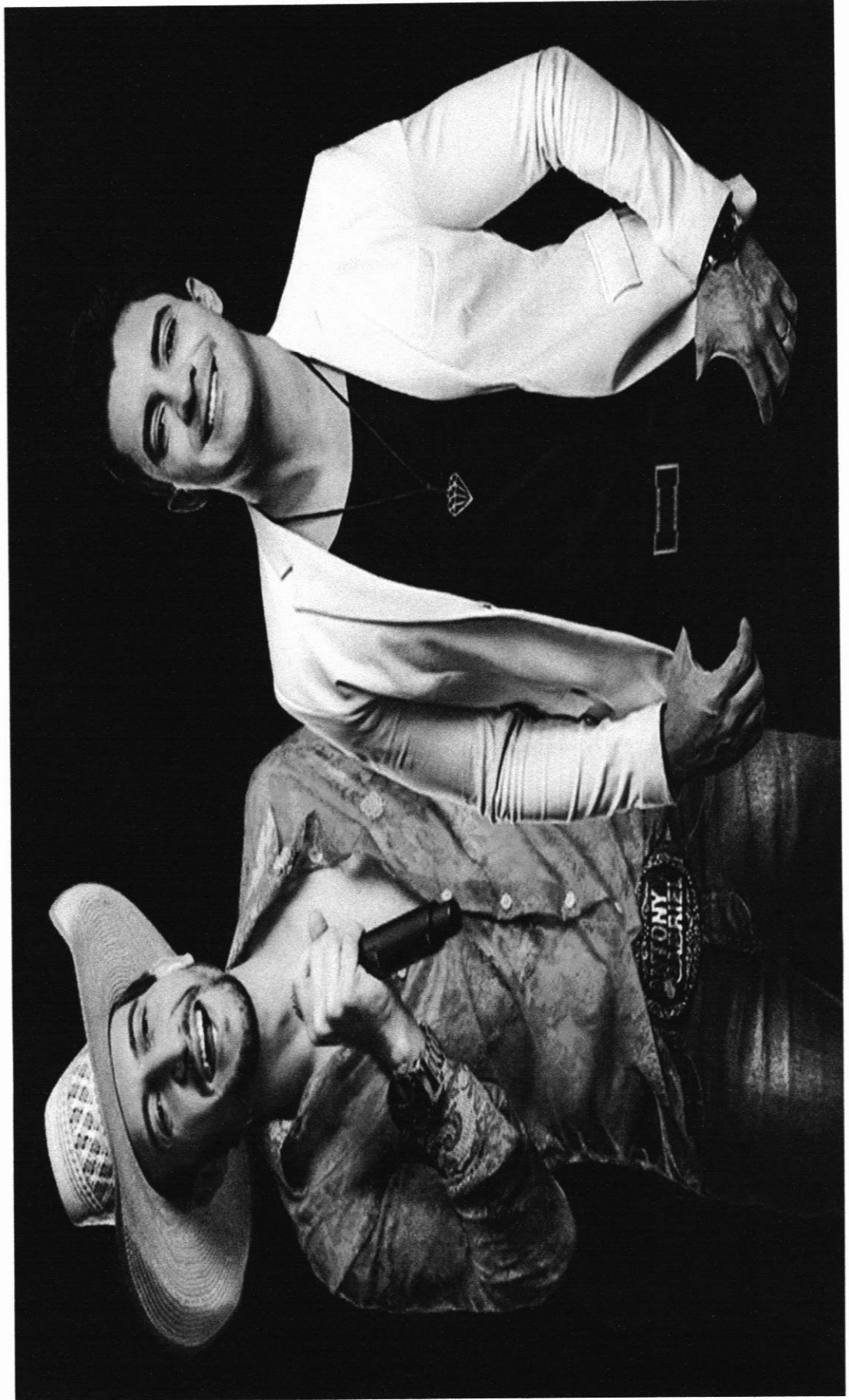
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes



WR

PREFEITURA MUNICIPAL
000071
RIO BONITO DO IGUAÇU - PR



MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes

2.5 O show faz parte da cultura popular, incentivando o lado artístico, abrilhando o festival e considerando que as apresentações trazem ao Município espectadores de cidades vizinhas, fomentando o comércio local e a atividade turística, reforçando que a atração musical é nacionalmente reconhecida não restando dúvidas de sua qualidade e consagração, atendendo as peculiaridades do interesse público. Os artistas apresentaram valores compatíveis para o evento, inclusive apresentaram notas fiscais de eventos realizados em outras cidades, mostrando que o evento para o município de Rio Bonito do Iguaçu está sendo contratado com valores abaixo de eventos anteriores, ou seja, montante compatível com o praticado no mercado, sobretudo para a data em questão, mostra-se viável a indicação da formalização, via inexigibilidade, de contrato com as referidas duplas e sua banda.

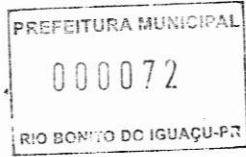
2.6 É prevista na lei 14.133/2021 a contratação como segue redação:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável à competição, em especial nos casos de:

II - Contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada OU pela opinião pública; empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1 Os princípios da Razoabilidade e Proporcionalidade estão sendo observados, pois os gastos visam o lazer e a cultura em datas relevantes, sendo que o evento e culturalmente realizado no município, já esperado pelos municípios, ou seja, já está enraizado na cultura local, além





MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes

de que também incentiva o comércio local. Destaca-se que a cultura e o lazer são direitos tutelados pela Constituição Federal encartados no artigo 6º da Constituição da República e no artigo 215 e seguintes da Constituição Federal, como forma de “promoção social”. Nessa perspectiva, o Estado incumbe uma obrigação de promover o lazer.

3.2 Assim, o presente evento visa promover a cultura e o lazer, sendo que não serão utilizados como meio de promoção pessoal de gestores públicos ou candidatos.

3.3 Os gastos com atrações artísticas são moderados, obedecendo a infraestrutura do município, seguindo o planejamento de forma eficiente e com antecedência suficiente, inclusive manejando os gastos de forma a alcançar a maior diversidade de cidadãos considerados em todos os aspectos (gênero, etnia, classe social, faixa etária, etc.), sendo que, após a pesquisa de mercado, será anexado parecer do departamento de contabilidade.

3.4 O evento é conhecido por todos os moradores de Rio Bonito do Iguaçu, os eventos custeados pelo poder público são sempre gratuitos e há moderação de valores despendidos o que garante a participação da maior parte da população ao evento. As condições de segurança local foram analisadas antes da escolha do local do evento, assim como não há restrição do imóvel ao evento pretendido.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 DOS REQUISITOS TÉCNICOS:

4.2 A contratada deve ser especializada no ramo dos serviços objeto do presente termo, devendo apresentar os seguintes documentos:

4.3 Contrato Social;

4.4 Certidão negativa de débitos trabalhistas;





MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes

- 4.5 Certidão de regularidade do FGTS;
- 4.6 Certidão negativa de débitos tributários e de dívida ativa estadual e federal;
- 4.7 Comprovante de inscrição e situação cadastral PJ e;
- 4.8 Dados bancários;
- 4.9 Carta de exclusividade.

5. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

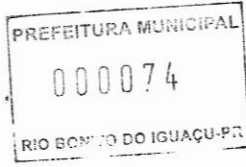
5.1 O objeto deste certame será executado de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar, na data: 24 e 25/04/2026; no local estabelecido pelo CONTRATANTE (Parque de Eventos Augusto Bianchini, as margens da BR 158), sendo no Município de Rio Bonito do Iguaçu. Os músicos deverão estar no local com seus instrumentos devidamente instalados até as 22h30min do dia supracitado.

5.2 Em caso da existência de imprevisto advindo de ambas as partes durante a execução deste certame ocorrido de ambas as partes, o show deverá ser remarcado para nova data em um prazo de 06 (seis) meses.

6. RESULTADOS PRETENDIDOS

6.1 O processo de inexigibilidade para a contratação dos shows das duplas “Matheus e Kauan” e “Antony e Gabriel”, para o evento 12º Exporio de Rio Bonito do Iguaçu, busca alcançar diversos resultados essenciais para o sucesso e qualidade do evento. Entre os principais resultados

(Handwritten mark)





MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes

pretendidos estão a excelência técnica e operacional, pois, a empresa evidencia a experiência em eventos semelhantes, isso contribui para a realização de um evento que atenda aos padrões mais elevados de desempenho, criando uma experiência única para o público.

6.2 A inexigibilidade permite selecionar empresas com histórico comprovado de conformidade com normas de segurança, minimizando riscos e garantindo um evento seguro para artistas, equipe técnica e público presente. A devida execução dos aspectos técnicos e operacionais contribui para evitar incidentes e proporciona tranquilidade durante a realização do evento.

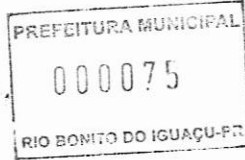
6.3 Deve-se ressaltar a eficiência no processo de inexigibilidade, visto que reduz a burocracia administrativa e simplifica o processo de contratação, permitindo que a Administração Municipal concentre seus esforços na coordenação geral do evento. Isso facilita a gestão e o planejamento, otimizando a utilização dos recursos disponíveis.

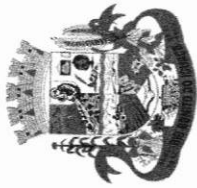
6.4 A Administração Municipal busca entregar um evento de alta qualidade, que ajude a fortalecer a reputação e a credibilidade das festividades em comemoração ao evento 12º Exporio do Município de Rio Bonito do Iguaçu. Isso contribui para atrair um público mais amplo, aumentar o prestígio do evento e solidificar sua posição como uma celebração cultural de destaque na região.

6.5 A entrega de um evento de alta qualidade, com artistas renomados, reconhecidos nacionalmente, resulta em uma experiência positiva para os participantes. A satisfação dos envolvidos contribui para a reputação positiva do evento e para a criação de vínculos duradouros com o público, visando manter a tradição e tomar o evento cada vez mais reconhecido pela região.

6.6 Em resumo, os resultados pretendidos com a inexigibilidade são a realização de um evento de excelência técnica, segurança operacional, cumprimento de prazos, qualidade artística, fortalecimento da reputação do evento e satisfação dos participantes, garantindo assim o sucesso da 12º Exporio do Município de Rio Bonito do Iguaçu.

(M)





MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1 Rotinas de Fiscalização Contratual

7.2 Fica responsável pela fiscalização do contrato a servidora Sra. Daiane Aparecida de Oliveira – Departamento de Cultura;

7.3 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput);

7.4 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º);

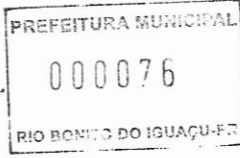
7.5 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput);

7.6 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º);

7.7 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021 art. 117, §2º);

7.8 O contratado deverá manter preposto aceito pela administração no local da obra ou do serviço para representa-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118);

7.9 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5, art. 44, §1º);





MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes

- 7.10 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119);
- 7.11 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente a Administração OU a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120);
- 7.12 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput);
- 7.13 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere a Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º);
- 7.14 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º);
- 7.15 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º);
- 7.16 Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF;
- 7.17 Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e a Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF;
- 7.18 Dos Critérios de aferição e medição para faturamento:

(2)





MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes

- 7.19 Nos termos do item I, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional a irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
- 7.20 não produziu os resultados acordados;
 - 7.21 deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
 - 7.22 deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior a demandada.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **CONTRATAÇÃO DIRETA**, na modalidade **INEXIGIBILIDADE**, com adoção do critério de julgamento pela melhor técnica ou conteúdo artístico, conforme Art. 33, da Lei nº 14.133/2021.

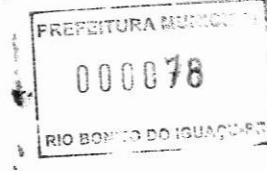
9. FORMA DE PAGAMENTO

- 9.1 O pagamento será efetuado até o dia 24/04/2025, após emissão da nota fiscal, conforme contrato a ser firmado.

10. ESTIMATIVA DE CUSTOS

- 10.1 Valor estimado para a contratação:

30





MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br

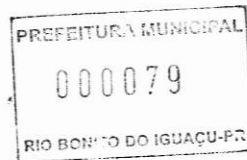
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes

10.2 O custo estimado total da contratação e de R\$ 724.500,00 (Setecentos e vinte e quatro mil e quinhentos reais), conforme custos expostos abaixo:

10.3 Descritivo de valores do objeto a ser contratado

Lote 01		
Item	Descrição dos Produtos	Quantidade
01	Dupla Matheus e Kauan (24/04/2026)	01
	Duração	
	1h20min (uma hora e vinte minutos)	
	Valor Total	
	R\$ 514.500,00 (Quinhentos e quatorze mil e quinhentos reais)	
	Obrigações:	
São obrigações da Contratada:	Transporte interestadual, hospedagens, alimentação, abastecimento de camarins, transporte local, carregadores e nota fiscal.	

(M)





MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes

São obrigações do Contratante:	Palco, som, luz, geradores, segurança e ECAD.	
Valor Total:	R\$ 514.500,00 (Quinhentos e quatorze mil e quinhentos reais)	

Lote 02			
Item	Descrição dos Produtos	Unidade	Quantidade
01	Dupla Antony e Gabriel (25/04/2026)	UN	01
	Duração		
	1h40min (Uma hora e quarenta minutos)		
	Valor Total		
	R\$ 210.000,00 (Duzentos e dez mil reais)		
	Obrigações:		
São obrigações da Contratada:	Transporte interestadual, hospedagens, alimentação, abastecimento de		

el





MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes

	camarins, transporte local, carregadores e nota fiscal.	
São obrigações do Contratante:	Palco, som, luz, geradores, segurança e ECAD.	
Valor Total:	R\$ 210.000,00 (Duzentos e dez mil reais)	

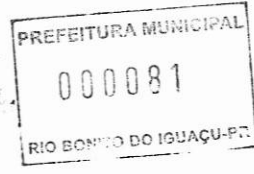
11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes

3870-000-06-002-13.392.0007.2044-3.3.90.39.00.00
3880-505-06-002-13.392.0007.2044-3.3.90.39.00.00
3885-1045-06-002-13.392.0007.2044-3.3.90.39.00.00

12. DECLARAÇÃO

12.1 Declaramos que este termo de referência está em acordo com a Lei nº 14.133/2021.





MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Rio Bonito do Iguaçu – Paraná

30/09/2025

Eliane Ana Dal Castel de Oliveira

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Valdecir Valicki

Secretário Municipal de Administração

Presidente da 12ª Exporio



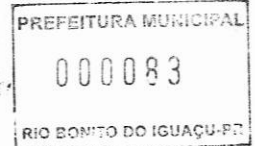


MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br



DEPARTAMENTO DE COMPRAS

MEMORANDO INTERNO

Rio Bonito do Iguaçu – PR, 30/09/2025

Ao Departamento de Contabilidade

Sra. Renata Bocca Doertzbacher

Contadora

Assunto: Solicitação de dotação orçamentaria

OBJETO: Contratação de atração musical para as festividades da 12º Exporio, do Município de Rio Bonito do Iguaçu, nos dias 24,25 e 26 de abril do ano de 2026.

REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Mediante o pedido de contratação dos serviços conforme documentação em anexo, solicitamos informação acerca da existência de previsão orçamentária para custeio das despesas, cujo valor é de R\$ 724.500,00 (Setecentos e vinte e quatro mil e quinhentos reais).

Show artístico: Matheus e Kauan, R\$ 514.500,00;

Show artístico: Antony e Gabriel, R\$ 210.000,00.

Atenciosamente,

Kariane Doss

Departamento de Compras



Município de Rio Bonito do Iguaçu

CNPJ 95.587.770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - 85340-000 Tel: (42) 3653-1122
Rio Bonito do Iguaçu - PR

(11)



SECRETARIA DE FINANÇAS

Rio Bonito do Iguaçu, 30 de setembro de 2025.

Imo. Sra.

Eliane Ana Dal Castel de Oliveira

Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte

Ref. Indicação de previsão orçamentária para Contratação de atração musical para as festividades da 12ª Exporio, nos dias 24,25 e 26 de abril de 2026.

Em verificação feita junto ao orçamento municipal, verifiquei a possibilidade orçamentária de aquisição dos bens/serviços solicitados. Para tanto, informo as dotações orçamentárias a serem utilizadas:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE

3870-000-06-002-13.392.0007.2044-3.3.90.39.00.00

3880-505-06-002-13.392.0007.2044-3.3.90.39.00.00

3885-1045-06-002-13.392.0007.2044-3.3.90.39.00.00

Atenciosamente,

RENATA BOCCA
DOERTZBACHE
R:08456006998

Assinado de forma digital
por RENATA BOCCA
DOERTZBACHER:0845600699
8
Dados: 2025.09.30 11:17:22
-03'00'

Renata Bocca Doertzbacher
Contadora
CRC 071170-/O-6 PR



Município de Rio Bonito do Iguaçu
Solicitação 135/2025



(Handwritten mark)

Página.1

Equip. 06

Solicitação	Emtido em	Quantidade de itens
Número		
135	30/09/2025	2
Contratação de Serviço		
Solicitante	Processo Gerado	
Código	Número	
1092-8	0/2025	
Nome		
ELIANE ANA DAL CASTEL DE OLIVEIRA		
Local		
601		
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
Órgão		
06		
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE		
Forma de pagamento	Tipo	
Descrição		
EM ATÉ 30 DIAS APÓS A EMISSÃO DA NFE	Depósito bancário	
Entrega	Prazo	
Local		
RUA 7 DE SETEMBRO, Nº 720 - CENTRO.	210 Dias	

Descrição:

CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO MUSICAL PARA AS FESTIVIDADES DA 12ª EXPORIO, DO MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, NOS DIAS 24, 25 E 26 DE ABRIL DO ANO DE 2026.

Justificativa:

Conforme ETP e Termo de Referência em anexo.

Lote

001 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
037278	SHOW MATHEUS E KAUAN Contratação de dupla musical com banda para animação do show da 12ª Exporio, em 24/04/2026. A atração é reconhecida nacionalmente como MATHEUS E KAUAN, a qual é representada por (Mundo Paralelo Produções Artísticas Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 18.495.289/0001-22) e deverá ser responsável pelos instrumentos musicais utilizados no dia, músicos, transportes aéreo e terrestre, hospedagem, alimentação, carregadores, abastecimento de camarim e impostos.	UN	1,00	514.500,00	514.500,00
037279	SHOW ANTONY E GABRIEL Contratação de dupla musical com banda para animação do show da 12ª Exporio, em 25/04/2026. A atração é reconhecida nacionalmente como ANTONY E GABRIEL, a qual é representada por (A Roça Venceu Produções Artísticas Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 58.910.039/0001-26) e deverá ser responsável pelos instrumentos musicais utilizados no dia, músicos, transportes aéreo e terrestre, hospedagem, alimentação, carregadores, abastecimento de camarim e impostos.	UN	1,00	210.000,00	210.000,00
TOTAL					724.500,00
TOTAL GERAL					724.500,00

(Handwritten signature)

ELIANE ANA DAL CASTEL DE OLIVEIRA
Solicitante



MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99
RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO
Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br



GABINETE DO PREFEITO

(Handwritten mark)

GABINETE DO PREFEITO

AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

DESPACHO

Feita a análise sob a ótica da oportunidade e conveniência e relevância para o Interesse Público corroborada pela disponibilidade orçamentária atestada pela Secretaria da Finanças, **autorizo** nos termos da Lei nº14.133/21, a abertura de procedimento licitatório para **Contratação de atração musical para as festividades da 12º Exporio, do Município de Rio Bonito do Iguaçu, nos dias 24,25 e 26 de abril do ano de 2026.**

Para tanto, determino que:

- 1 – Seja autuado o processo correspondente, devendo respeitar o protocolo e numeração;
- 2 – Ao Setor de Licitações para elaboração da minuta do instrumento convocatório e escolha da modalidade licitatória;
- 3 – À Procuradoria Jurídica para análise da minuta do Instrumento convocatório; e
- 4 – Por fim, confecção do aviso de Licitação para posterior publicação.

Rio Bonito do Iguaçu, 30 de setembro de 2025.

SEZAR AUGUSTO BOVINO:33348170915
Assinado de forma digital por SEZAR AUGUSTO BOVINO:33348170915
Dados: 2025.09.30 13:27:46 -03'00'

SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal



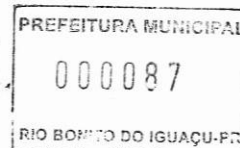
MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br

BR



DEPARTAMENTO DE COMPRAS

MEMORANDO INTERNO

Rio Bonito do Iguaçu – PR, 30/09/2025

Departamento de Licitação

Referente: Contratação de atração musical para as festividades da 12º Exporio, do Município de Rio Bonito do Iguaçu, nos dias 24,25 e 26 de abril do ano de 2026 - Solicitação nº 135/2025.

Venho respeitosamente encaminhar a presente solicitação para as providencias necessárias e para que seja iniciado o procedimento competente.

Documentos em anexo:

- a) ETP;
- b) Termo de Referência;
- c) Dotação orçamentária;
- d) Autorização para abertura de procedimento licitatório.

Atenciosamente,

Kariane Doss
Departamento de Compras

W

PREFEITURA MUNICIPAL
000088
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS DA
COMARCA DE SÃO ROQUE - SP
DIGITALIZADO

Nº 23989

14

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE EXCLUSIVIDADE

Instrumento particular de contrato de representação artística exclusiva, que entre si fazem, de um lado, como representante a empresa Mundo Paralelo Produções Artísticas Ltda - ME e do outro lado como representada da dupla sertaneja Matheus e Kauan.

Pelo presente Instrumento Particular de Contrato de Representação Artística de Exclusividade, que entre si celebra, como representante, a empresa Mundo Paralelo Produções Artísticas Ltda e, com sede na Jose Benedito Rodrigues, nº 304 – Centro (São João Novo), São Roque/SP – CEP: 18.140-000, inscrita no CNPJ sob o N° 18.495.289/0001-22, neste ato representado pelo seu procurador Carlos Henrique Lima de Paula, portador do RG. N° 43.960.744-9 - SSP/SP e CPF N° 301.102.058-20, e do outro lado, como representado, pelo presente instrumento particular de cessão de direitos e obrigações a dupla sertaneja **Matheus e Kauan**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

I. CLAÚSULA PRIMEIRA: A REPRESENTANTE é uma empresa que atua nas atividades Artísticas e Culturais, inclusive na Produção de Shows, Eventos, dentre outras correlatas.

II. CLAUSULA SEGUNDA: O REPRESENTADO neste ato declara que a **REPRESENTANTE** é sua ÚNICA empresaria em todo Território Nacional, ajustado em nome do representado, valor do Cachê Banda 70% e Produtora 30% detendo, assim, a aludida exclusividade, para apresentações artísticas, em shows e/ou outros eventos, ajustando, em nome do primeiro, cachê, local, data e horário para execução do objeto deste instrumento podendo, para tanto, assinar contrato e ajustar com terceiros às respectivas condições.

III. CLAÚSULA TERCEIRA: O prazo de presente contrato é válido no período de 10 (dez) anos, a contar da data de assinatura do referido contrato.

IV. CLAÚSULA QUARTA: Este ajuste obriga as partes contratantes, seus herdeiros e sucessores.

V. CLAÚSULA QUINTA: Fica eleito o Foro da Cidade de São Roque, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E por estarem assim justos e contratados, e de acordo com as suas cláusulas e condições, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor, para juntamente com as testemunhas que também o assinam, para que produza seus efeitos legais.

São Roque, 09 de maio de 2024

MATHEUS ALEIXO
PINTO 020738131
01
Assinado de forma digital por MATHEUS ALEIXO PINTO em 2024.05.09 14:11:14 -03'00'

OSVALDO PINTO
ROSA
FILHO:01913926
184
Assinado de forma digital por OSVALDO PINTO ROSA FILHO em 2024.05.09 14:11:22 -03'00'

MATHES ALEIXO PINTO (MATHEUS)

OSVALDO PINTO ROSA FILHO (KAUAN)

REPRESENTANTE DO TITULO Nº 09121239
MUNDO PARALELO PRODUÇÕES
ARTÍSTICAS

W

PREFEITURA MUNICIPAL
000089
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

CARLOS HENRIQUE LIMA DE PAULA:30110205820
Assinado de forma digital por CARLOS HENRIQUE LIMA DE PAULA:30110205820
Dados: 2024.05.09 14:13:55 -03'00'

MUNDO PARALELO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS
Assinado de forma digital por MUNDO PARALELO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS
LTDA:18495289000122
Dados: 2024.05.09 14:13:43 -03'00'

REPRESENTANTE.

REPRESENTADO.

BRUNA LONGROVA TISEO:35115697852
Assinado de forma digital por BRUNA LONGROVA TISEO:35115697852
Dados: 2024.05.09 14:13:43 -03'00'

JOAO JOSE DA FONSECA:12482910854
Assinado de forma digital por JOAO JOSE DA FONSECA:12482910854
Dados: 2024.05.09 14:13:43 -03'00'

CPF.:
RG.:
Testemunhas.

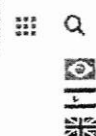
CPF.:
RG.:
Testemunhas.

Oficial de Registro de Títulos e Documentos de São Roque-SP
Registrado e Digitalizado
sob nº 23989 em 22 MAI 2024

EMOLUMENTOS	66,30
ESTADO	21,02
IPESP	14,38
SIN/TRIB/ISS	12,65
CONDUÇÃO	0,00
DIGITALIZADO	7,61
FEDMP	3,55
TOTAL	125,51

ARI JOSE ALVES
OFICIAL

Registro de Títulos e Documentos
SÃO ROQUE - SP
Ari José Alves
OFICIAL



26

VALIDAR

Serviço de validação de assinaturas eletrônicas

Simple > Completo



Nº 23989

(Handwritten mark)

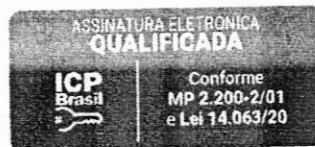


Informações gerais do arquivo:

Nome do arquivo: 2024051011277726 (1).pdf
Hash: eeabc530ce4c7646c938933d23249dfb2c40ec06ef0af7c777a81e132d4d50a96
Data da validação: 15/05/2024 12:21:32 GMT

Informações da Assinatura:

Assinado por: MATHEUS ALEIXO PINTO
CPF: ***738.131-**
Nº de série de certificado emitente: 0x229e240210403400
Data da assinatura: 09/05/2024 17:11:14 GMT



Assinatura indeterminada.

Informações da Assinatura:

Assinado por: OSVALDO PINTO ROSA FILHO
CPF: ***139.261-**
Nº de série de certificado emitente: 0x229e2402165fadfa
Data da assinatura: 09/05/2024 17:11:52 GMT



Assinatura aprovada.

Informações da Assinatura:

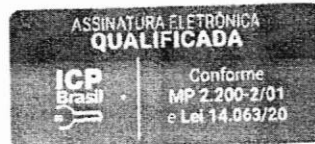
Assinado por: MUNDO PARALELO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA
CNPJ: 18.495.289/0001-22
CPF do representante: ***738.131-**
Nº de série de certificado emitente: 0x75d32cf6ed5de5ae
Data da assinatura: 09/05/2024 17:13:43 GMT



Assinatura aprovada.

Informações da Assinatura:

Assinado por: CARLOS HENRIQUE LIMA DE PAULA
CPF: ***102.058-**
Nº de série de certificado emitente: 0x540047cdf997ae61
Data da assinatura: 09/05/2024 17:13:55 GMT



Assinatura aprovada.

Informações da Assinatura:

Assinado por: BRUNA LONGROVA TISEO

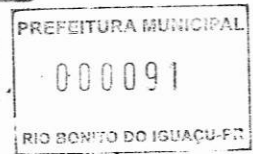
CPF: ***.156.978-**
Nº de série de certificado emitente: 0x5c08f3260dce9437
Data da assinatura: 09/05/2024 17:14:09 GMT



Assinatura aprovada.

Informações da Assinatura:

Assinado por: JOAO JOSE DA FONSECA
CPF: ***.829.108-**
Nº de série de certificado emitente: 0x265286begea1f6b5
Data da assinatura: 09/05/2024 17:14:23 GMT



(Handwritten signature)

Assinatura aprovada.

[Ver Relatório de Conformidade](#)

AVALIE O SERVIÇO QUE VOCÊ UTILIZOU

Sua opinião é importante para o aprimoramento de nossos serviços.

[Avaliar](#)

ACESSO RÁPIDO

[Validar](#)

[Sobre](#)

[Dúvidas](#)

[Informações](#)

[Fale Conosco](#)

ASSUNTOS

[Auditoria ICP-Brasil](#)

[Cadastro de Agente de Registro - CAR](#)

[Certificado Digital](#)

[Comitê Gestor](#)

[Consulta Pública](#)

[Credenciamento](#)

[Fiscalização](#)

[Homologação](#)

[ICP-Brasil](#)

Nº 23989



(36)

Legislação

Notícias

Protocolo Digital (TI)

Publicações Técnicas

Repositório

Navegadores

ACESSO À INFORMAÇÃO

Institucional

Ações e Programas

Participação Social

Auditorias

Convênios e Transferências

Receitas e Despesas

Licitações e Contratos

Servidores (TI)

Informações Classificadas

Serviço de Informação ao Cidadão - SIC

Perguntas Frequentes

Dados Abertos

Sensações Administrativas

Ferramentas e aspectos tecnológicos

Agendas do (TI)

Privacidade e Proteção de Dados

CENTRAIS DE CONTEÚDO

Aplicativos

Glossário

Opinião do Diretor-Presidente

CANAIS DE ATENDIMENTO

Imprensa

Outros

Serviço de Informação ao Cidadão - SIC



REDES SOCIAIS/CANAIS

Facebook

Twitter

LinkedIn

Instagram

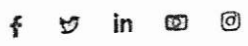
Youtube

Flickr

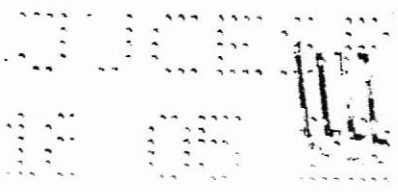
Telegram

CERTFORUM

REDES SOCIAIS



Texto destinado a exibição de informações relacionado a licença de uso.



PREFEITURA MUNICIPAL
000094
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS DA
COMARCA DE SÃO ROQUE - SP
DIGITALIZADO

Nº 23989

Da

(Handwritten initials)

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL DE
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA.**

MUNDO PARALELO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.
CNPJ nº 18.495.289/0001-22
NIRE: 3523076117-7

MATHEUS ALEIXO PINTO, brasileiro, músico, casado (comunhão parcial de bens), portador da cédula de Identidade RG nº 5.606.962-2º Via SSP/GO e do CPF/MF nº. 026.738.131-01, residente e domiciliado sito a Alameda Grécia, nº 20, residencial 1 Alphaville, Barueri (SP), CEP: 06474-010;

OSVALDO PINTO ROSA FILHO, brasileiro, músico, união estável, portador da cédula de Identidade RG nº 5.038.036 SSP/GO e do CPF/MF nº. 019.139.261-84, residente e domiciliado sito a Alameda Melbourne, nº 200, Tamboré 2, Santana do Parnaíba (SP), ÚNICOS sócios da sociedade empresária limitada **MUNDO PARALELO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob nº 18.495.289/0001-22, na cidade de São Paulo - SP, com Contrato Social devidamente arquivado nesta MM Junta Comercial do Estado de São Paulo sob nº 35230761177, em sessão de 18/09/2017 e última alteração registrada sob nº 495.442/21-5 em sessão de 13/10/2021, resolvem assim, alterar o contrato social:

CLAUSULA 01) Altera o endereço da sede para: Rua José Benedito Rodrigues, 304, São João Novo - São Roque, São Paulo/SP, CEP 18140-000.

Através deste instrumento consolida-se o contrato social em conformidade com a Lei 10.406/2002 com a seguinte redação:

CLAUSULA 01) RAZÃO SOCIAL

A sociedade gira sob o nome empresarial de **MUNDO PARALELO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, tendo como nome fantasia **MUNDO PARALELO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS**.

CLAUSULA 02) SEDE

A sociedade tem a sua sede na Rua José Benedito Rodrigues, 304, São João Novo - São Roque, São Paulo/SP, CEP 18140-000.

Parágrafo Único - É facultativo a sociedade, a qualquer tempo, ao arbítrio exclusivo de sua administração, abrir, manter ou encerrar filiais e escritórios em qualquer parte do território nacional, atribuindo-lhes capital autônomo, se necessário, observada a legislação vigente sobre a matéria.

(Handwritten signature)

Martins
CONSTITUÍDA

Martins Assessoria Empresarial e Jurídica

(Handwritten signature)

CLAUSULA 03) DO OBJETIVO SOCIAL

A sociedade tem o seguinte objeto social:

- a) Produção musical – CNAE 90.01-9/02;
- b) Atividades de sonorização e de iluminação – CNAE 90.01-9/06;
- c) Atividades de gravação de som e de edição de música – CNAE 59.20-1/00;
- d) Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas – CNAE 74.90-1/05;
- e) Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente – CNAE 90.01-9/99; e
- f) Locação de outros meios de transportes não especificados anteriormente, sem condutor -CNAE 77.19-5/99.

CLAUSULA 04) - DO PRAZO DE DURAÇÃO

A sociedade teve como início de suas atividades em 11/07/2013 e seu prazo de duração é indeterminado, exigindo-se por vontade unanime dos sócios e nos casos previstos em Lei.

CLAUSULA 05) - DO CAPITAL SOCIAL

O capital social que é de 200.000,00 (duzentos mil reais), divididos em 20.000 (vinte mil) cotas no valor nominal de R\$ 10,00 (dez reais) cada uma, totalmente já integralizadas em boa e valiosa moeda corrente do país e assim distribuído:

MATHEUS ALEIXO PINTO.....	10.000 cotas.....	R\$ 100.000,00.....	50%
OSVALDO PINTO ROSA FILHO.....	10.000 cotas.....	R\$ 100.000,00.....	50%
TOTAL	20.000 cotas.....	R\$ 200.000,00.....	100%

Parágrafo Primeiro - Poderá o capital social ser aumentado, mediante:

1 – A emissão de quotas para serem subscritas, em moeda corrente, bens suscetíveis de avaliação ou créditos registrados nos assentos contábeis da Sociedade, pelo sócios-quotistas ou pôr terceiros devidamente autorizado pelo demais sócios;

2 – A apropriação, total ou parcial, de lucros, reservas legais ou facultativas, com a consequente distribuição, como bonificação, de quotas aos sócios-quotistas, proporcionalmente a participação de cada qual no capital social realizado;

Parágrafo Segundo - A redução do capital social somente ocorrerá nos casos de tomar-se excessivo em relação ao objeto da sociedade ou no caso de saída de sócio sem a transferência aos demais ou a terceiros.

Parágrafo Terceiro - A deliberação para aumento ou redução do capital, depende da aprovação unanime dos sócios que detêm o capital mediante a alteração contratual, obedecida as formalidades legais.

Martins
UNIAS LÍQUIDE

Martins Assessoria Empresarial e Jurídica

PREFEITURA MUNICIPAL
000096
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS DA
COMARCA DE SÃO ROQUE - SP
DIGITALIZADO

Nº 23989

(M)

CLAUSULA 06) DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas de capital social, mas ambos respondem solidariamente pela integração do capital social, nos termos do Artigo 1.052º do Novo Código Civil Brasileiro.

CLAUSULA 07) DA ADMINISTRAÇÃO E ATRIBUIÇÕES

A administração, uso da denominação social e representação ativa e passiva em juízo ou fora dele, será feita sempre isoladamente pelos sócios **MATHEUS ALEIXO PINTO** ou **OSVALDO PINTO ROSA FILHO**, todos já qualificados no preambulo deste instrumento, cujo título será Diretor, ou por procurador da Sociedade para prática dos atos explicativos nos respectivos instrumentos de mandato.

Parágrafo Primeiro - As procurações outorgadas pela Sociedade deverão explicitar os poderes conferidos e sua duração não poderá, salvo se para efeitos judiciais, exceder ao dia 31 do mês de dezembro do ano que tiver sido emitida, sendo admitida sua prorrogação e vedada o substabelecimento total ou parciais dos poderes conferidos, salvo se permitido expressamente no instrumento.

Parágrafo Segundo - Pelo exercício da atividade administrativa o Diretor perceberá uma remuneração mensal, a combinar entre os sócios, a título de pró-labore, podendo ser substituído por juros sobre capital próprio calculado nos termos da Lei 9.249/95, em seu art. 9º de 26/12/1995 e suas alterações posteriores, ou ainda, sob a forma da distribuição de lucros.

Parágrafo Terceiro - Em substituição a remuneração do parágrafo anterior, o diretor sócio poderá ser remunerado sob a forma de dividendos mensal, inclusive por lucros apurados em balanços intermediários devidamente demonstrado na escrituração contábil.

Parágrafo Quarto - A remuneração pelo exercício da atividade administrativa sob a forma de distribuição de lucros ou juros sobre o capital próprio, poderá ser feita em partes iguais ou por critérios a serem definidos por unanimidade dos sócios cotistas.

Parágrafo Quinta - E vedado aos sócios assinaturas de favores em documentos estranhos aos objetivos da sociedade, tais como dar avais, penhor ou qualquer outra garantia, em operações alheias aos objetivos da empresa, bem como dar cotas sociais em garantia de compromissos individuais e particulares.

Parágrafo Sexta - A sociedade não terá um conselho fiscal permanente; se for constituir e instalar o conselho fiscal será eleito por voto unanime dos sócios, observado as regras do art. 1.066 e seguintes do Código Civil.

CLAUSULA 08) DO IMPEDIMENTO DE USO DA DENOMINAÇÃO SOCIAL

Os administradores são investidores de todos os poderes necessários para a prática dos atos de gestão, ficando vedado o uso do nome da sociedade em avais, finanças ou outras garantias de favor, bem como em negócios ou transações estranhas ao objeto social da empresa.

Martins
CONTABILIDADE

CLAUSULA 09) DA REUNIÃO DE SÓCIOS

A reunião dos sócios será realizada na sede da sociedade, sendo ordinariamente até o último dia útil de abril do ano subsequente, para apreciar as contas dos administradores; deliberar sobre o balanço patrimonial e resultado do exercício; remuneração dos administradores; mediante a convocação verbal, salvo se tiver outros assuntos para a ordem do dia, quando será feita a convocação por escrito mediante ciência de recebimento.

Parágrafo único: A reunião dos sócios instalar-se-á sempre com a presença de todos os sócios cotistas ou seu representante. Cada quota de capital dá direito a um voto nas reuniões de sócios, as decisões e deliberações serão tomadas por número de votos que representa o Capital Social, de acordo com o contrato social.

CLAUSULA 10) DO RESULTADO DO EXERCÍCIO E DESTINAÇÃO DOS LUCROS OU PREJUÍZOS.

O exercício social coincidirá com o ano civil, encerrando-se em 31 de dezembro e ao término de cada exercício, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, elaborando as demonstrações financeiras exigidas legalmente.

Parágrafo Primeiro - Os lucros apurados ao término do exercício social serão: total ou parcialmente, e por decisão unânime dos sócios-cotistas:

- 1) Distribuído aos integrantes da sociedade, proporcionalmente a sua participação no capital social integralizado, ressalvado, o disposto na cláusula 7º parágrafos 3º e 4º, supra, ou;
- 2) Mantidos como reserva de lucros para futura distribuição ou capitalização, proporcionalmente a participação dos sócios-cotistas no capital social subscrito e integralizado.

Parágrafo Segundo - Os sócios poderão decidir em realizar a antecipação de distribuição de lucros apurados com base em balanços intermediários desde que o lucro esteja devidamente demonstrado em balanço transcrito no diário contábil.

Parágrafo Terceiro- Os prejuízos verificados ao término do exercício social deverão ser compensados, inicialmente, com os lucros acumulados referentes a exercícios anteriores e, posteriormente nessa ordem, com "Reserva de lucros" e Reservas de Capital" existentes, e com lucros que vierem a ser apurados em exercício social subsequentes.

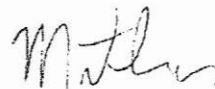
Parágrafo Quarto - Os prejuízos poderão ainda ser suportado pelos sócios de acordo com a participação no capital social, mediante deliberação unânime dos sócios cotistas.

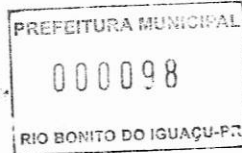
CLAUSULA 11) - DA TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

Entre os sócios as quotas são livremente transferíveis. A cessão a terceiros estranhos à sociedade só será admitida mediante consentimento por escrito dos outros sócios, assegurado



Martins
COMÉRCIO LTDA





Nº 23989

OK

(M)

o direito de preferência de forma proporcional ao capital aos que neste remanescer, bem como, assegurado o direito de dissolução da sociedade.

Parágrafo Primeiro - A cessão de cotas a terceiros deverão ser comunicados aos sócios remanescentes, pelo sócio retirante, que informará por escrito com firma reconhecida e ciência de recebimento, o interessado na aquisição, bem como, as condições e prazo para pagamento, dando-lhes um prazo de 60 (sessenta) dias para que os sócios remanescentes manifestem sua preferência.

Parágrafo Segundo - Ultrapassado o prazo previsto no parágrafo anterior sem resposta ou manifestação dos sócios remanescentes, as cotas do sócio retirante estarão disponíveis para ser cedida a terceiros.

Parágrafo Terceiro - E vedado aos sócios dar as quotas sociais em garantias de dívidas ou outras operações particulares, estranhas aos negócios da sociedade.

CLAUSULA 12) DA DISSOLUÇÃO

A Sociedade poderá ser, a qualquer tempo, dissolvida extrajudicialmente, pôr decisão unanime dos sócios quotista, os quais estabelecerão as normas a serem seguidas nesse procedimento, respeitadas as disposições legais aplicáveis a matéria, indicarão o liquidante e fixarão a remuneração mensal deste.

CLAUSULA 13) DA MORTE, INSOLVÊNCIA, INTERDIÇÃO E RETIRADA DE SÓCIO COTISTA.

A Sociedade não entrará em liquidação ou dissolução em caso de morte ou incapacidade, insolvência, interdição, falência ou retirada de sócio quotista, salvo se os demais sócios por unanimidade do capital social, expressamente deliberarem a dissolução da sociedade;

Parágrafo Primeiro - No caso de morte ou incapacidade de sócio quotista o prosseguimento da Sociedade será normal sem inserção dos herdeiros e sucessores na administração, a sociedade levantará os valores a serem pagos aos herdeiros e sucessores conforme dispõe parágrafo quarto.

Parágrafo Segundo - No caso de insolvência, interdição ou falência de sócios-quotistas seus direitos, na sociedade será pago conforme definido na decisão judicial, com sua retirada da sociedade, e nos casos omissos na decisão judicial, pelo disposto nesta clausula.

Parágrafo Terceiro - Poderá qualquer sócio quotista livremente retirar-se da Sociedade se a esta comunicar sua decisão em documento com assinatura reconhecida em Cartório com antecedência de 60 (sessenta) dias, conforme previsto na clausula 9º.

Parágrafo Quarto - Em caso de morte, incapacidade, retirada de sócio livremente, de declaração judicial insolvência, interdição ou falência de sócio quotista, serão pela Sociedade obedecidos os seguintes procedimentos:

1. A sociedade realizará o levantamento das demonstrações financeiras, como disposto neste contrato, no último dia do mês imediatamente anterior ao que tiver ocorrido o óbito, que tiver

Martins
CONTAS IGUAÇU

sido comprovadamente recebido pela Sociedade o documento de que trata o parágrafo 3º desta cláusula, ou que tiver sido oficialmente publicada a decisão judicial de insolvência, interdição ou falência, conforme o caso;

2. O valor das cotas a serem pagas resultará das seguintes operações aritméticas, procedidas com base no levantamento Contabil determinado no inciso anterior:

2.1) Divisão do patrimônio líquido da Sociedade, naquela data, pela quantidade de cotas em que estiver então dividido o capital social;

2.2) Multiplicação do quociente assim obtido pela quantidade de cotas a serem pagas;

2.3) Subtração, do resultado assim apresentado, do montante que faltar para a integralização das cotas a serem pagas;

3. O valor das cotas sociais, determinado na forma do inciso anterior, assim como lucros e eventuais créditos constantes do levantamento Contabil de que trata o inciso I (um) desta alínea, depois de serem abatidas obrigações financeiras registradas no mesmo levantamento Contabil, referentes ao sócio cotista morto, retirante, falido, insolvente ou incapaz, serão pela Sociedade pagos em moeda brasileira de curso legal, como segue:

a) 25% (vinte e cinco por cento) até 120 (cento e vinte) dias após a data em que tiver sido realizado o levantamento Contabil a que se refere o inciso I (um) desta alínea;

b) 75% (setenta e cinco por cento) em 10 (dez) parcelas iguais, mensais e sucessivas, a começar no 30º (trigésimo) dia após o que tiver sido feito o pagamento do que trata a letra "A" deste inciso, sendo assegurado à Sociedade o direito de antecipar o pagamento de qualquer ou de todas as parcelas vincendas;

4. As quantias a que se refere o inciso anterior desta alínea serão monetariamente corrigidas com base na variação do valor nominal do índice do INPC ou qualquer outro índice oficial do Governo que estiver vigorando, entre as datas em que tiver realizado o levantamento Contabil de que trata o inciso I (um) desta alínea até o mês anterior ao do efetivo pagamento e de um por cento no mês do pagamento.

CLAUSULA 14) DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Poderão as normas e condições estabelecidas neste contrato, inclusive para a transformação do tipo societário, ser modificadas, uma ou mais vezes, porém sempre por decisão unânime dos sócios cotistas, salvo previsto quórum diferente neste contrato.

CLAUSULA 15) DO DESIMPEDIMENTO

O(s) administrador(es) declara(m) sob das penas da Lei, de acordo com o Art. 1.011- parágrafo 1º, da Lei nº 10.406/2002, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que deve, ainda que temporariamente, o acesso a cargos políticos, ou

Martins
CONTABILIDADE

Martins Assessoria Empresarial e Jurídica

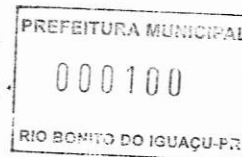


JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico



Declaração



Eu, **MATHEUS ALEIXO PINTO**, portador da Cédula de Identidade nº 5.606.962, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob nº 026.738.131-01, na qualidade de titular, sócio ou responsável legal da empresa **MUNDO PARALELO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, **DECLARO** estar ciente que o **ESTABELECIMENTO** situado no(a) Rua Jose Benedito Rodrigues, 304, Centro (sao Joao Novo), SP, São Roque, CEP 18140-000, para exercer suas atividades regularmente, **DEVERÁ OBTER** parecer municipal sobre a viabilidade de instalação e funcionamento no local indicado, conforme diretrizes estabelecidas na legislação de uso e ocupação do solo, posturas municipais e restrições das áreas de proteção ambiental, nos termos do art. 24, §2º, do Decreto Estadual nº 56.660/2010, bem como **CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO VÁLIDO**, obtido pelo sistema Via Rápida Empresa - Módulo de Licenciamento Estadual.

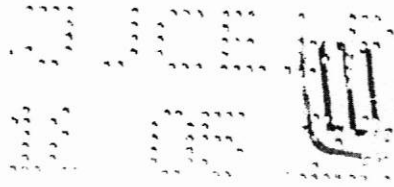
Declaro ainda estar ciente que qualquer alteração no endereço do estabelecimento, em sua atividade ou grupo de atividades, ou qualquer outra das condições determinantes à expedição do Certificado de Licenciamento Integrado, implica na perda de sua validade, assumindo, desde o momento da alteração, a obrigação de renová-lo.

Por fim, declaro estar ciente que a emissão do Certificado de Licenciamento Integrado poderá ser solicitada por representante legal devidamente habilitado, presencialmente e no ato da retirada das certidões relativas ao registro empresarial na Prefeitura, ou pelo titular, sócio, ou contabilista vinculado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) diretamente no site da Jucesp, através do módulo de licenciamento, mediante uso da respectiva certificação digital.

MATHEUS ALEIXO PINTO

RG: 5.606.962

MUNDO PARALELO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA



PREFEITURA MUNICIPAL
000101
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

Nº 23989

WR

OK

J

por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLAUSULA 16) DO FORO

Para eventual propositura de qualquer ação ou procedimento entre os sócios ou deles contra a sociedade, fundada em existência, administração ou neste instrumento, fica eleito o foro da CAPITAL DE SÃO PAULO, como renúncia expressa de qualquer outro, por mais especial que seja, ainda que venha ocorrer mudança de domicílio de qualquer dos quotistas.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor.

São Roque, 11 de maio de 2022

Matheus Aleixo Pinto
MATHEUS ALEIXO PINTO

Oswaldo P. Rosa Filho
OSVALDO PINTO ROSA FILHO

JUCESP
18 MAI 2022

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO - JUCESP

Geisela
GEISELA SIMILEM CESCHIN
SECRETÁRIA GERAL

245.961/22-7

JUCESP





JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

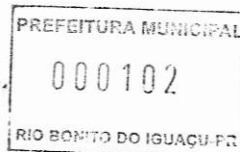
Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico



Declaração

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS DA
COMARCA DE SÃO ROQUE - SP
DIGITALIZADO

(M)



Nº 23989

Eu, MATHEUS ALEIXO PINTO, portador da Cédula de Identidade nº 5.606.962, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob nº 026.738.131-01, na qualidade de titular, sócio ou responsável legal da empresa MUNDO PARALELO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, **DECLARO** estar ciente que o **ESTABELECIMENTO** situado no(a) Rua Jose Benedito Rodrigues, 304, Centro (sao Joao Novo), SP, São Roque, CEP 18140-000, para exercer suas atividades regularmente, **DEVERÁ OBTER** parecer municipal sobre a viabilidade de instalação e funcionamento no local indicado, conforme diretrizes estabelecidas na legislação de uso e ocupação do solo, posturas municipais e restrições das áreas de proteção ambiental, nos termos do art. 24, §2º, do Decreto Estadual nº 56.660/2010, bem como **CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO VÁLIDO**, obtido pelo sistema Via Rápida Empresa - Módulo de Licenciamento Estadual.

Declaro ainda estar ciente que qualquer alteração no endereço do estabelecimento, em sua atividade ou grupo de atividades, ou qualquer outra das condições determinantes à expedição do Certificado de Licenciamento Integrado, implica na perda de sua validade, assumindo, desde o momento da alteração, a obrigação de renová-lo.

Por fim, declaro estar ciente que a emissão do Certificado de Licenciamento Integrado poderá ser solicitada por representante legal devidamente habilitado, presencialmente e no ato da retirada das certidões relativas ao registro empresarial na Prefeitura, ou pelo titular, sócio, ou contabilista vinculado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) diretamente no site da Jucesp, através do módulo de licenciamento, mediante uso da respectiva certificação digital.

Matheus Aleixo Pinto

MATHEUS ALEIXO PINTO

RG: 5.606.962

MUNDO PARALELO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Roque

AV. ANTONINO DIAS BASTOS, 777 - CENTRO - Fone: (11) 4784-9590

CNPJ 50.359.223/0001-18

Ari José Alves

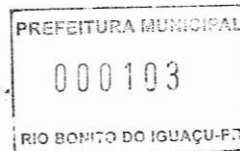
Oficial

CERTIFICA

que o presente título foi registrado no Livro B e digitalizado nesta data sob numero **23989**,
conforme segue:

Apresentante.....: BRUNA LONGROVA TISEO

Natureza do Título.....: INSTRUMENTO PARTICULAR



Proc. Dados.....:	R\$	0,00
Digitalizado.....:	R\$	7,61
Pag. Adic.....:	R\$	0,00
Vias exec.....:	R\$	0,00
Emolumentos.....:	R\$	66,30
Ao Estado.....:	R\$	21,02
I.P.E.S.P.....:	R\$	14,38
Sinoreg.....:	R\$	3,89
Tribunal.....:	R\$	5,07
ISS.....:	R\$	3,69
Fedmp.....:	R\$	3,55
Conducao.....:	R\$	0,00
<hr/>		
Custas.....:	R\$	125,51
<hr/>		
Deposito.....:	R\$	125,51
SEM DIFERENÇA	R\$	0,00

São Roque, 22 de maio de 2024.

ARI JOSÉ ALVES
OFICIAL



Para verificar a autenticidade
do documento, acesse o site da
Corregedoria Geral da Justiça:
<https://selodigital.tjsp.jus.br>

1220024TIPE000003398PE24Y

Declaro que nesta data, recebi o título registrado e a restituicao acima.

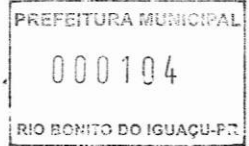
Ass.....: _____

Nome.....: _____

Endereço: _____

OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
COMARCA DE SÃO ROQUE - SP
ARI JOSÉ ALVES - OFICIAL
CERTIDÃO

Certifico que a presente cópia é fiel reprodução do original arqui-
vado nesta unidade, sob o microfilme n.º 23989 do v.º f.º
São Roque, 13 / Maio / 2025



OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE SÃO ROQUE - SP
ARI JOSÉ ALVES - Oficial
MARCOS HIDEKI MOMMA - Substituto
HESLEI MARTINS DE OLIVEIRA
SÉRGIO EDUARDO DOS SANTOS
CRISTIANO ROQUE DE ARRUDA ROSA
EDUARDO ARI FERNANDES ALVES
SILVANA MARQUES ALVARENGA
Prepostos / Escrevente

COTA REGISTRO
CUSTAS EMOLUMENTOS E
CONTRIBUIÇÕES

Oficial:	R\$	43,34
Estado:	R\$	12,63
Carteira:	R\$	8,41
Reg. Civil:	R\$	2,24
Trib. Just.:	R\$	2,93
Min. Pub.:	R\$	2,06
Município:	R\$	2,22
TOTAL:	R\$	74,03

1220024CEVP000000600QF25V




NFS-e Nota Fiscal de Serviço Eletrônica

(4)

PREFEITURA MUNICIPAL
000105
RIS BENEDITO RODRIGUES

<p>MUNDO PARALELO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA RUA JOSÉ BENEDITO RODRIGUES, 304 CEP: 18140-000 - Bairro: SAO JOAO NOVO Município: São Roque - SP E-mail: felipe@mek.mus.br Fone: (11) 4040-5050</p> <p>CNPJ / CPF Inscrição Estadual Código Mobiliário 18.495.289/0001-22 0 26089</p>		<p>Número da NFS-e 202500000000794</p> <table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <tr> <td style="width: 50%;">Data do Serviço 17/07/2025</td> <td style="width: 50%;">Código Verificador 4fb5131b1</td> </tr> </table>	Data do Serviço 17/07/2025	Código Verificador 4fb5131b1
Data do Serviço 17/07/2025	Código Verificador 4fb5131b1			

 <p>PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE SAO ROQUE/SP Divisão de Rendas Fone: (11) 4784-8514 - https://saoroque.govbr.cloud/NFSe.Portal</p>	Dt. de Emissão 17/07/2025	Exigibilidade ISS Exigível	Tributado no Município Brasília de Minas/MG
--	-------------------------------------	-------------------------------	--


TOMADOR DO SERVIÇO			Município de Prestação do Serviço		
Nome / Razão Social MUNICÍPIO DE BRASÍLIA DE MINAS			Brasília de Minas/MG		
Endereço Rua Coronel Sansão,375 - .					
Cidade Brasília de Minas	UF MG	Fone (38) 3231-1515			
Bairro Centro					
CNPJ / CPF / NIF 18.017.442/0001-06	Inscrição Municipal	Inscrição Estadual			

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO			
Nome / Razão Social *****		CNPJ / CPF *****	Inscrição Municipal *****
E-mail		Fone	Cidade *****

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR TOTAL	ALIQ.	VALOR IMPOSTO	RETIDO
ORDEM DE SERVIÇO Nº 4828 EMPENHO Nº 7417 Processo: 83/2025 - Inexigibilidade 20/2025 - Contrato nº 162/2025 ATRAÇÃO MUSICAL DENOMINADA "MATHEUS & KAUAN", PARA REALIZAÇÃO DE SHOW NO EVENTO "XXVII VAQUEJADA NACIONAL E ANIVERSÁRIO DE 131 ANOS DE EMANCIPAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BRASÍLIA DE MINAS/MG"; Apresentação no dia 18/07/2025, as 23h30min, duração 1h20min. *Banco Bradesco* Ag. 0527 C/C 0067470-2 CNPJ 18.495.289/0001-22 Mundo Paralelo Produções Artísticas Ltda - ME Chave Pix : CNPJ 18.495.289/0001-22	550.000,00	3,00	16.500,00	Sim

Código do Serviço 12.07 - Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.		Código NBS *****		
CIDE 0,00	COFINS 0,00	COFINS Importação 0,00	ICMS 0,00	IOF 0,00
IPI 0,00	PIS/PASEP 0,00	PIS/PASEP Importação 0,00	Base Cálculo ISSQN Próprio 0,00	Valor do ISSQN Próprio 0,00
Base Cálculo ISSQN Retido 550.000,00	Valor do ISSQN Retido 16.500,00	Valor Total do ISSQN 0,00	Valor Dedução/Descontos 0,00	
Valor Total da NFS-e	550.000,00	Valor Líquido da NFS-e	533.500,00	

Informações Adicionais
 Lei 12741/2012: Mun: R\$24145,00; Est: R\$0,00; Fed: R\$73975,00; Total Aprox: R\$98120,00. Fonte: IBPT.



Consulta realizada em 17/07/2025 às 10:17:50.

Para consultar a autenticidade acesse: <https://saoroque.govbr.cloud/NFSe.Portal>




2025000000007944fb5131b118495289000122

NFS-e Nota Fiscal de Serviço Eletrônica

(Handwritten mark)

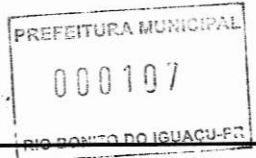
PREFEITURA MUNICIPAL
000106
RIO BONITO DO IGUAÇU

MUNDO PARALELO PRODUCOES ARTISTICAS LTDA RUA JOSÉ BENEDITO RODRIGUES, 304 CEP: 18140-000 - Bairro: SAO JOAO NOVO Município: São Roque - SP E-mail: felipe@mek.mus.br Fone: (11) 4040-5050			Número da NFS-e 202500000000794	
CNPJ / CPF 18.495.289/0001-22	Inscrição Estadual 0		Código Mobiliário 26089	Data do Serviço 17/07/2025

Recebi(emos) de MUNDO PARALELO PRODUCOES ARTISTICAS LTDA os serviços constantes da Nota Fiscal Eletrônica indicada ao lado. ____/____/____ Data	Identificação e assinatura do recebedor	Número da NFS-e 202500000000794 Competência 17/07/2025 NFS-e 4fb5131b1	Número de Controle do Município
--	---	---	---------------------------------

Consulta realizada em 17/07/2025 às 10:17:50.
 Para consultar a autenticidade acesse: <https://saoroque.govbr.cloud/NFSe.Portal>

NFS-e Nota Fiscal de Serviço Eletrônica



MUNDO PARALELO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA RUA JOSÉ BENEDITO RODRIGUES, 304 CEP: 18140-000 - Bairro: SAO JOAO NOVO Município: São Roque - SP E-mail: felipe@mek.mus.br Fone: (11) 4040-5050			Número da NFS-e 202500000000800	
CNPJ / CPF 18.495.289/0001-22	Inscrição Estadual 0		Código Mobiliário 26089	Data do Serviço 04/08/2025

 PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE SAO ROQUE/SP Divisão de Rendas Fone: (11) 4784-8514 - https://saoroque.govbr.cloud/nfse.portal	Dt. de Emissão	Exigibilidade ISS	Tributado no Município
	04/08/2025	Exigível	Alfenas/MG

TOMADOR DO SERVIÇO		Município de Prestação do Serviço	
Nome / Razão Social MUNICIPIO DE ALFENAS		Alfenas/MG	
Endereço Praça Dr. Fausto Monteiro,347 - .			
Cidade Alfenas	UF MG	Fone (35) 3698-2156	CEP 37130-143
Bairro Centro			
CNPJ / CPF / NIF 18.243.220/0001-01	Inscrição Municipal	Inscrição Estadual	
E-mail ****			

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO			
Nome / Razão Social *****	CNPJ / CPF *****	Inscrição Municipal *****	
E-mail	Fone	Cidade *****	

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR TOTAL	ALIQ.	VALOR IMPOSTO	RETIDO
SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 3676/2025 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 16/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 35/2025 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2025 CONTRATAÇÃO DA EMPRESA MUNDO PARALELO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 18.495.289/0001-22, QUE DETÉM REPRESENTAÇÃO E EXCLUSIVIDADE DO SHOW DA DUPLA DUPLA SERTANEJA MATHEUS E KAUAN, PARA APRESENTAÇÃO A SER REALIZADA NO DIA 08 DE AGOSTO DE 2025, DURANTE A 3ª FESTA DE PEÃO, NO MUNICÍPIO DE ALFENAS/MG. *Banco Bradesco* Ag. 0527 C/C 0067470-2 CNPJ 18.495.289/0001-22 Mundo Paralelo Produções Artísticas Ltda - ME Chave Pix : CNPJ 18.495.289/0001-22	550.000,00	3,00	16.500,00	Sim

Código do Serviço 12.07 - Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.	Código NBS *****					
CIDE 0,00	COFINS 0,00	COFINS Importação 0,00	ICMS 0,00	IPI 0,00	PIS/PASEP 0,00	PIS/PASEP Importação 0,00
Base Cálculo ISSQN Próprio 0,00	Valor do ISSQN Próprio 0,00	Base Cálculo ISSQN Retido 550.000,00	Valor do ISSQN Retido 16.500,00	Valor Total do ISSQN 0,00	Valor Dedução/Descontos 0,00	
Valor Total da NFS-e	550.000,00	Valor Líquido da NFS-e	533.500,00			

Informações Adicionais
 Lei 12741/2012: Mun: R\$24145,00; Est: R\$0,00; Fed: R\$73975,00; Total Aprox: R\$98120,00. Fonte: IBPT.


Consulta realizada em 04/08/2025 às 16:11:50.

Para consultar a autenticidade acesse: <https://saoroque.govbr.cloud/nfse.portal>



202500000000800cf2e45edf18495289000122

NFS-e Nota Fiscal de Serviço Eletrônica

<p>MUNDO PARALELO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA RUA JOSÉ BENEDITO RODRIGUES, 304 CEP: 18140-000 - Bairro: SAO JOAO NOVO Município: São Roque - SP E-mail: felipe@mek.mus.br Fone: (11) 4040-5050</p>		Número da NFS-e <h2 style="text-align: center;">202500000000800</h2>						
<table style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <tr> <td style="width: 33%;">CNPJ / CPF</td> <td style="width: 33%;">Inscrição Estadual</td> <td style="width: 33%;">Código Mobiliário</td> </tr> <tr> <td>18.495.289/0001-22</td> <td>0</td> <td>26089</td> </tr> </table>	CNPJ / CPF	Inscrição Estadual	Código Mobiliário	18.495.289/0001-22	0	26089	Data do Serviço <h2 style="text-align: center;">04/08/2025</h2>	Código Verificador <h2 style="text-align: center;">cf2e45edf</h2>
CNPJ / CPF	Inscrição Estadual	Código Mobiliário						
18.495.289/0001-22	0	26089						

PREFEITURA MUNICIPAL
000108
 RIO BONITO DO IGUAÇU-PR



Recebi(emos) de MUNDO PARALELO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA os serviços constantes da Nota Fiscal Eletrônica indicada ao lado. ____/____/____ Data	Número da NFS-e 202500000000800 Competência 04/08/2025 NFS-e cf2e45edf	Número de Controle do Município _____ Identificação e assinatura do receptor
--	---	--


Consulta realizada em 04/08/2025 às 16:11:50.

Para consultar a autenticidade acesse: <https://saoroque.gov.br.cloud/nfse.portal>

NFS-e Nota Fiscal de Serviço Eletrônica

PREFEITURA MUNICIPAL
000109
RIO BONITO DO IUAQUIM

MUNDO PARALELO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA RUA JOSÉ BENEDITO RODRIGUES, 304 CEP: 18140-000 - Bairro: SAO JOAO NOVO Município: São Roque - SP E-mail: felipe@mek.mus.br Fone: (11) 4040-5050			Número da NFS-e 202500000000801	
CNPJ / CPF 18.495.289/0001-22 0	Inscrição Estadual 0		Código Mobiliário 26089	Data do Serviço 04/08/2025


 PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE SAO ROQUE/SP Divisão de Rendas Fone: (11) 4784-8514 - https://saoroque.govbr.cloud/nfse.portal	Dt. de Emissão 04/08/2025	Exigibilidade ISS Exigível	Tributado no Município Nova Russas/CE
---	------------------------------	-------------------------------	--

TOMADOR DO SERVIÇO				Município de Prestação do Serviço			
Nome / Razão Social MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS				Nova Russas/CE			
Endereço Rua Padre Francisco Rosa, 1388 - .							
Cidade Nova Russas	UF CE	Fone (88) 3672-1920	CEP 62200-000				
Bairro CENTRO							
CNPJ / CPF / NIF 07.993.439/0001-01	Inscrição Municipal	Inscrição Estadual					

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO			
Nome / Razão Social *****	CNPJ / CPF *****	Inscrição Municipal *****	E-mail
Fone		Cidade *****	E-mail

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR TOTAL	ALIQ.	VALOR IMPOSTO	RETIDO
NOTA DE EMPENHO - Nº 01.07.0050 CONTRATO Nº SC-1N008/2025 INEXIGIBILIDADE ELETRÔNICA Nº SC-1N008/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº00011.20250423/0001-00 VALOR EMPENHADO PARA ATENDER DESPESAS COM CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO DE RENOME NACIONAL, COMPREENDENDO O SHOW ARTISTICO DA DUPLA SERTANEJA "MATHEUS E KAUAN" NO DIA 14/08/2025, PREVISÃO DE INÍCIO: 23H:30MIN COM DURAÇÃO DE 1:20MIN PARA REALIZAÇÃO DO FESTEJA NOVA RUSSAS-CE, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA DO MUNICÍPIO, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO SC-IN008/2025. Impostos (retidos no município): ISS – 5% IR – 1,5% *Banco Bradesco* Ag. 0527 C/C 0067470-2 CNPJ 18.495.289/0001-22 Mundo Paralelo Produções Artísticas Ltda - ME Chave Pix : CNPJ 18.495.289/0001-22	600.000,00	5,00	30.000,00	Sim

Código do Serviço 12.07 - Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.	Código NBS *****						
CIDE 0,00	COFINS 0,00	COFINS Importação 0,00	ICMS 0,00	IOF 0,00	IPI 0,00	PIS/PASEP 0,00	PIS/PASEP Importação 0,00
Base Cálculo ISSQN Próprio 0,00	Valor do ISSQN Próprio 0,00	Base Cálculo ISSQN Retido 600.000,00	Valor do ISSQN Retido 30.000,00	Valor Total do ISSQN 0,00	Valor Dedução/Descontos 0,00		
Valor Total da NFS-e 600.000,00		Valor Líquido da NFS-e 561.000,00					

Informações Adicionais Lei 12741/2012: Mun: R\$26340,00; Est: R\$0,00; Fed: R\$80700,00; Total Aprox: R\$107040,00. Fonte: IBPT. IR Retido: R\$9.000,00	
---	---

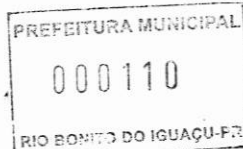
Consulta realizada em 04/08/2025 às 16:38:52.

Para consultar a autenticidade acesse: <https://saoroque.govbr.cloud/nfse.portal>



202500000000801feb1aa1e918495289000122

NFS-e Nota Fiscal de Serviço Eletrônica



MUNDO PARALELO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA
RUA JOSÉ BENEDITO RODRIGUES, 304
CEP: 18140-000 - Bairro: SAO JOAO NOVO
Município: São Roque - SP
E-mail: felipe@mek.mus.br
Fone: (11) 4040-5050



Número da NFS-e

202500000000801

Data do Serviço

04/08/2025

Código Verificador

feb1aa1e9

CNPJ / CPF

18.495.289/0001-22

Inscrição Estadual

0

Código Mobiliário

26089

Recebi(emos) de
MUNDO PARALELO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

os serviços constantes da Nota Fiscal Eletrônica indicada ao lado.

____/____/____
Data

Identificação e assinatura do receptor

Número da NFS-e
202500000000801

Competência
04/08/2025

NFS-e
feb1aa1e9

Número de Controle do Município

Consulta realizada em 04/08/2025 às 16:38:52.

Para consultar a autenticidade acesse: <https://saoroque.govbr.cloud/nfse.portal>

MUNDO PARALELO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

CNPJ.: 18.495.289/0001-22

4º Alteração Contratual

**Ementa: Da Redução do Capital Social
Da Cessão e transferência de Quotas
Da Consolidação do Contrato Social**



Pelo presente instrumento particular de contrato:

1) **MATHEUS ALEIXO PINTO**, brasileiro, casado comunhão parcial de bens, músico, residente e domiciliado em São Paulo (SP), à Alameda Hungria, nº 160, residencial 01, Barueri – SP, CEP 06474-160, portador da carteira de identidade nº 5.606.962 – 2º Via SSP/GO e inscrito no CPF sob nº 026.738.131-01;

2) **OSVALDO PINTO ROSA FILHO**, brasileiro, união estável, músico, residente e domiciliado em São Paulo (SP), Alameda Galápagos, Residencial Dois, Casa 144, Tamboré, Santana do Parnaíba – SP, CEP 06.543-170, portador da carteira de identidade nº 5.038.036 – SSP/GO e inscrito no CPF sob nº 019.139.261-84;

3) **MASA SOCIETÁRIA SS LTDA**, sociedade com sede à Rua Teresina, nº 380, 27ª Andar, Ed. Evidence Office, Setor Alto da Glória, na cidade de Goiânia, Estado de Goiás, CEP 74.815-715, inscrita no CNPJ sob nº 22.012.812/0001-90, registrada no 2ª Tabelionato de Protesto e Registro de Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos de Goiânia – Goiás, nº 1173811 em 29/01/2015, neste ato representado pelo sócio-diretor **MARCOS AURÉLIO SANTOS DE ARAÚJO**, brasileiro, casado em regime de separação total de bens, empresário, portador da carteira de identidade nº 3261668, expedida pela SSP/GO e inscrito no CPF sob nº 625.364.431-91, residente e domiciliado à Rua Evangelina de Toledo Pizza Wodianer, nº 100, Jardim Cordeiro, Casa 1-A, São Paulo/SP - CEP: 04.640-055

Únicos sócios da sociedade denominada de **MUNDO PARALELO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, devidamente inscrita na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o nº 35230761177 em sessão de 18/09/2017, e no **CNPJ sob nº 18.495.289/0001-22**, com sede a Rua Emilia Marengo, nº 682, 6º Andar, Sala 07, Vila Regente Feijó, São Paulo/SP – CEP: 03.336-000, resolvem promover alteração do contrato social da sociedade nos seguintes termos e condições:

Vistos: Matheus

Oswaldo

Masa

Página 1 de 12

I) Da Redução do Capital Social

De conformidade com o que faculta o art. 1.082, inciso I, do Código Civil, os sócios resolvem reduzir o Capital Social da sociedade, através da diminuição proporcional de suas participações, para absorver prejuízo contábil no valor de R\$ 3,00 (três reais).

II) Da Cessão e Transferência de Quotas

O capital social que é de R\$ 133.330,00 (cento e trinta e três mil, trezentos e trinta reais), dividido em 13.333 (treze mil, trezentos e trinta e três) quotas, no valor nominal de R\$ 10,00 (dez reais) cada uma, totalmente integralizado, neste ato transferindo e cedendo 888 (oitocentas e oitenta e oito) quotas da sócia Masa Societária SS Ltda, onde 444 (quatrocentas e quarenta e quatro) quotas serão transferidas para o sócio Matheus Aleixo Pinto e 444 (quatrocentas e quarenta e quatro) quotas para o sócio Osvaldo Pinto Rosa Filho;

SÓCIOS	NÚMERO QUOTAS	VALOR UNIT.	%	VALOR TOTAL R\$
Mateus Aleixo Pinto	4.444	10,00	33,33	44.440,00
Osvaldo Pinto Rosa Filho	4.444	10,00	33,33	44.440,00
Masa Societária SS Ltda	4.445	10,00	33,34	44.450,00
TOTAL GERAL	13.333	10,00	100,00	133.330,00

Passando a Cláusula 4ª a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA 4ª - CAPITAL SOCIAL

Capital Social subscrito e totalmente integralizado em moeda corrente é de R\$ 133.330,00 (cento e trinta e três mil, trezentos e trinta reais), dividido em 13.333 (treze mil, trezentos e trinta) quotas, no valor nominal de R\$ 10,00 (dez reais) cada uma, ficando a distribuição do Capital Social para cada sócio-quotista da seguinte forma:

SÓCIOS	NÚMERO QUOTAS	VALOR UNIT.	%	VALOR TOTAL R\$
<i>Matheus Aleixo Pinto</i>	<i>4.444</i>	<i>10,00</i>	<i>33.33</i>	<i>44.440,00</i>
<i>Osvaldo Pinto Rosa Filho</i>	<i>4.444</i>	<i>10,00</i>	<i>33.33</i>	<i>44.440,00</i>
<i>Masa Societária SS Ltda</i>	<i>4.445</i>	<i>10,00</i>	<i>33.34</i>	<i>44.450,00</i>
TOTAL GERAL	13.333	10,00	100,00	133.330,00

Vistos: Matheus

Matheus

Osvaldo

Osvaldo

Masa

Masa

Página 2 de 12

12

Parágrafo 1º - Poderá c capital social ser aumentado, mediante:

1 - A emissão de quotas para serem subscritas, em moeda corrente, bens suscetíveis de avaliação ou créditos registrados nos assentos contábeis da Sociedade, pelos sócios-quotistas ou pôr terceiros devidamente autorizado pelos demais sócios;

2- A apropriação, total ou parcial, de lucros, reservas legais ou facultativas, com a consequente distribuição, como bonificação, de quotas aos sócios-quotistas, proporcionalmente à participação de cada qual no capital social realizado;

Parágrafo 2º - A redução do capital social somente ocorrerá nos casos de tornar-se excessivo em relação ao objeto da sociedade ou no caso de saída de sócio sem a transferência aos demais ou a terceiros.

Parágrafo 3º - A deliberação para aumento ou redução do capital, depende da aprovação unânime dos sócios que detém o capital mediante a alteração contratual, obedecida às formalidades legais.

III) Da Consolidação do Contrato Social

Em decorrência da alteração supra ocorrida pelo presente instrumento, os sócios em unanimidade decidem consolidar o contrato social, renovando-se as disposições contratuais anteriores, com as novas redações e renumerando-as, que passa a regerem-se pelas cláusulas e condições seguintes:

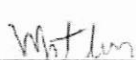
CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA 1ª. DA DENOMINAÇÃO SOCIAL, NOME DE FANTASIA E SEDE

A sociedade empresária gira sob a denominação social de **MUNDO PARALELO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, tendo como nome de fantasia **MUNDO PARALELO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS**, com sede à Rua Emilia Marengo, nº 682, 6º Andar, Sala 07, Vila Regente Feijó, São Paulo/SP – CEP: 03.336-000, podendo abrir e encerrar filiais, agências e escritórios, em qualquer parte do território nacional, por deliberação dos sócios por meio de maioria de votos.

Parágrafo Único – É vedado o uso da denominação social para atos de qualquer natureza, sempre que estranhos ao objeto social, tais como avais, fianças e abonos.

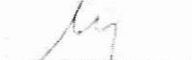
Vistos: Matheus

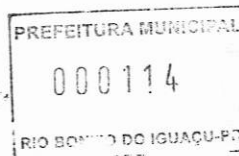


Oswaldo



Masa





VISTO
CONFERIDO
RG: 29.158.145-6

CLÁUSULA 2ª - DOS OBJETOS SOCIETÁRIOS

A sociedade tem o seguinte objeto social:

- a) Produção musical - CNAE 90.01-9/02
- b) Atividades de sonorização e de iluminação - CNAE 90.01-9/06;
- c) Atividades de gravação de som e de edição de música - CNAE 59.20-1/00.
- d) Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas – CNAE 7490-1/05.

CLÁUSULA 3ª - DO PRAZO DE DURAÇÃO

As atividades tiveram início em 11/07/2013, e sua duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA 4ª - CAPITAL SOCIAL

Capital Social subscrito e totalmente integralizado em moeda corrente é de R\$ 133.330,00 (cento e trinta e três mil, trezentos e trinta reais), dividido em 13.333 (treze mil, trezentos e trinta) quotas, no valor nominal de R\$ 10,00 (dez reais) cada uma, ficando a distribuição do Capital Social para cada sócio-quotista da seguinte forma:

SÓCIOS	NÚMERO QUOTAS	VALOR UNIT.	%	VALOR TOTAL R\$
Matheus Aleixo Pinto	4.444	10,00	33.33	44.440,00
Oswaldo Pinto Rosa Filho	4.444	10,00	33.33	44.440,00
Masa Societária SS Ltda	4.445	10,00	33.34	44.450,00
TOTAL GERAL	13.333	10,00	100,00	133.330,00

Parágrafo 1º - Poderá o capital social ser aumentado, mediante:

1 - A emissão de quotas para serem subscritas, em moeda corrente, bens suscetíveis de avaliação ou créditos registrados nos assentos contábeis da Sociedade, pelos sócios-quotistas ou pôr terceiros devidamente autorizado pelos demais sócios;

Vistos: Matheus

Oswaldo

Masa

Página 4 de 12

CONFERIDO
RG: 29.158.147-6

2- A apropriação, total ou parcial, de lucros, reservas legais ou facultativas, com a conseqüente distribuição, como bonificação, de quotas aos sócios-quotistas, proporcionalmente à participação de cada qual no capital social realizado;

Parágrafo 2º – A redução do capital social somente ocorrerá nos casos de tornar-se excessivo em relação ao objeto da sociedade ou no caso de saída de sócio sem a transferência aos demais ou a terceiros.

Parágrafo 3º – A deliberação para aumento ou redução do capital, depende da aprovação unânime dos sócios que detém o capital mediante a alteração contratual, obedecida às formalidades legais.

CLÁUSULA 5ª DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

(u)

PREFEITURA MUNICIPAL
000115
FISCAL DO ICMSP

A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social subscrito, nos termos do art. 1052, do Código Civil.

CLÁUSULA 6ª - DA ADMINISTRAÇÃO E REPRESENTAÇÃO.

A administração, uso da denominação social e representação ativa e passiva em juízo ou fora dele, será feita sempre isoladamente pelos sócios **MATHEUS ALEIXO PINTO** ou **OSVALDO PINTO ROSA FILHO**, todos já qualificados no preâmbulo deste instrumento, cujo título será Diretor, ou por procurador da Sociedade para a prática dos atos explicativos nos respectivos instrumentos de mandato.

Parágrafo 1º - As procurações outorgadas pela Sociedade deverão explicitar os poderes conferidos e sua duração não poderá, salvo se para efeito judiciais, exceder ao dia 31 do mês de dezembro do ano que tiver sido emitida, sendo admitida sua prorrogação e vedada o substabelecimento total ou parcial dos poderes conferidos, salvo se permitido expressamente no instrumento.

Vistos: Matheus Matheus Osvaldo [assinatura] Masa [assinatura]

VISTO
CONFERIDO
RG: 29.158.145-6

Parágrafo 2º - Pelo exercício da atividade administrativa o Diretor perceberá uma remuneração mensal, a combinar entre os sócios, a título de pró-labore, podendo ser substituído por juros sobre o capital próprio calculado nos termos da Lei 9.249/95, em seu art. 9º de 26/12/1995 e suas alterações posteriores, ou ainda, sob a forma de distribuição de lucros.

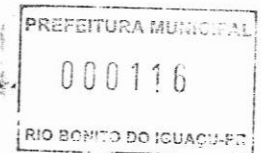
Parágrafo 3º - Em substituição à remuneração do parágrafo anterior, o diretor sócio poderá ser remunerado sob a forma de dividendos mensal, inclusive por lucros apurados em balanços intermediários devidamente demonstrado na escrituração contábil.

Parágrafo 4º - A remuneração pelo exercício da atividade administrativa sob a forma de distribuição de lucros ou juros sobre o capital próprio, poderá ser feita em partes iguais ou por critérios a serem definidos por unanimidade dos sócios cotistas.

Parágrafo 5º - É vedado aos sócios assinaturas de favores em documentos estranhos aos objetivos da sociedade, tais como dar avais, penhor ou qualquer outra garantia, em operações alheias aos objetivos da empresa, bem como dar cotas sociais em garantia de compromissos individuais e particulares.

Parágrafo 6º - A sociedade não terá um conselho fiscal permanente; se for constituir e instalar o conselho fiscal será eleito por voto unânime dos sócios, observado as regras do art. 1066 e seguintes do Código Civil.

(19)



CLÁUSULA 7ª - DA REUNIÃO DE SÓCIOS

A reunião dos sócios será realizada na sede da sociedade, sendo ordinariamente até o último dia útil de abril do ano subsequente, para apreciar as contas dos administradores; deliberar sobre o balanço patrimonial e resultado do exercício; remuneração dos administradores; mediante a convocação verbal, salvo se tiver outros assuntos para a ordem do dia, quando será feita a convocação por escrito mediante ciência de recebimento.

Parágrafo único - A reunião dos sócios instalar-se-á sempre com a presença de todos os sócios cotistas ou seu representante. Cada quota de capital dá direito a um

Vistos: Matheus

Matheus

Oswaldo

[Signature]

Masa

M

voto nas reuniões de sócios, as decisões e deliberações serão tomadas por número de votos que representa o Capital Social, de acordo com o contrato social.

VISTO
CONFERIDO
RG: 29.158.145-6
VISTO
CONFERIDO
29.158.145-6

CLÁUSULA 8ª - DO EXERCÍCIO SOCIAL E DESTINAÇÃO DOS LUCROS OU PREJUÍZOS.

PRESIDENTURA MUNICIPAL
000117
MUNICÍPIO DO IGUAÇU-PR

O exercício social coincidirá com o ano civil; no dia 31 de dezembro de cada ano, obedecidas às normas legais, serão elaboradas as demonstrações financeiras da Sociedade referente ao período encerrado afim de verificação do resultado do exercício.

Parágrafo 1º - Os lucros apurados ao término do exercício social serão: total ou parcialmente, e pôr decisão unânime dos sócios-cotistas:

- 1) distribuído aos integrantes da sociedade, proporcionalmente à sua participação no capital social integralizado, ressalvado, o disposto na cláusula 6º, parágrafos 3º e 4º, supra, ou;
- 2) mantidos como reserva de lucros para futura distribuição ou capitalização, proporcionalmente à participação dos sócio-cotistas no capital social subscrito e integralizado.

Parágrafo 2º - Os sócios poderão decidir em realizar a antecipação de distribuição de lucros apurados com base em balanços intermediários desde que o lucro esteja devidamente demonstrado em balanço transcrito no diário contábil.

Parágrafo 3º - Os prejuízos verificados ao término do exercício social deverão ser compensados, inicialmente, com os lucros acumulados referentes a exercícios anteriores, e, posteriormente nessa ordem, com "Reservas de Lucros" e "Reservas de Capital" existentes, e com lucros que vierem a ser apurados em exercício social subseqüentes.

Parágrafo 4º - Os prejuízos poderão ainda ser suportado pelos sócios de acordo com a participação no capital social, mediante deliberação unânime dos sócios cotistas.

CLÁUSULA 9ª - DA TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

Vistos: Matheus Matheus Osvaldo [assinatura] Masa [assinatura]

VISTO
CONFERIDO
RG: 39-11105

Entre os sócios as quotas são livremente transferíveis. A cessão a terceiros estranhos à sociedade só será admitida mediante consentimento por escrito dos outros sócios, assegurado o direito de preferência de forma proporcional ao capital aos que nesta remanescer, bem como, assegurado o direito de dissolução da sociedade.

Parágrafo 1º – A cessão de cotas a terceiros deverá ser comunicada aos sócios remanescentes, pelo sócio retirante, que informará por escrito com firma reconhecida e ciência de recebimento, o interessado na aquisição, bem como, as condições e prazo para pagamento, dando-lhes um prazo de 60 (sessenta) dias para que os sócios remanescentes manifestem sua preferência;

RECEBIMENTO MUNICIPAL
000118
RECEBIMENTO DO IGUAÇUÉ

Parágrafo 2º – ultrapassado o prazo previsto no parágrafo anterior sem respectiva ou manifestação dos sócios remanescentes, às cotas do sócio retirante estará disponível para ser cedida a terceiros.

(M)

Parágrafo 3º – É vedado aos sócios dar as quotas sociais em garantias de dívidas ou outras operações particulares, estranhas aos negócios da sociedade.

CLÁUSULA 10ª - DA DISSOLUÇÃO

A Sociedade poderá ser, a qualquer tempo, dissolvida extra-judicialmente, pôr decisão unânime dos sócios quotista, os quais estabelecerão as normas a serem seguidas nesse procedimento, respeitadas as disposições legais aplicáveis à matéria, indicarão o liquidante e fixarão a remuneração mensal deste.

CLÁUSULA 11ª - DA MORTE, INSOLVÊNCIA, INTERDIÇÃO E RETIRADA DE SÓCIO COTISTA

A Sociedade não entrará em liquidação ou dissolução em caso de morte ou incapacidade, insolvência, interdição, falência ou retirada de sócio-quotista, salvo se os demais sócios por unanimidade do capital social, expressamente deliberarem a dissolução da sociedade;

Parágrafo 1º - No caso de morte ou incapacidade de sócio-quotista o prosseguimento da Sociedade será normal sem a inserção dos herdeiros e sucessores na administração, a sociedade levantará os valores a serem pagos ao herdeiros e sucessores conforme dispõe **parágrafo quarto**.

Vistos: Matheus Matheus Osvaldo [assinatura] Masa [assinatura]

VISTO
CONFERIDO
RG: 29.158.145/6

Parágrafo 2º - No caso de insolvência, interdição ou falência de sócios-quotista seus direitos, na sociedade será pago conforme definido na decisão judicial, com sua retirada da sociedade, e nos casos omissos na decisão judicial, pelo disposto nesta cláusula.

PREFEITURA MUNICIPAL
000119
CIVIL DO IGUAÇU-PR

Parágrafo 3º - Poderá qualquer sócio-quotista livremente retirar-se da Sociedade se a esta comunicar sua decisão em documento com assinatura reconhecida em Cartório, com antecedência de 60 (sessenta) dias, conforme previsto na cláusula 9ª.

Parágrafo 4º - Em caso de morte, incapacidade, retirada de sócio livremente, de declaração judicial insolvência, interdição ou falência de sócio-quotista, serão pela Sociedade obedecidos os seguintes procedimentos:

1. A sociedade realizará o levantamento das demonstrações financeiras, como disposto neste contrato, no último dia do mês imediatamente anterior ao que tiver ocorrido o óbito, que tiver sido comprovadamente recebido pela Sociedade o documento de que trata o parágrafo 3º desta cláusula, ou que tiver sido oficialmente publicada a decisão judicial de insolvência, interdição ou falência, conforme o caso;

2. O valor das cotas a serem pagas resultará das seguintes operações aritméticas, procedidas com base no levantamento contábil determinado no inciso anterior:

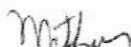
2.1) Divisão do patrimônio líquido da Sociedade, naquela data, pela quantidade de cotas em que estiver então dividido o capital social;

2.2) Multiplicação do quociente assim obtido pela quantidade de cotas a serem pagas;

2.3) Subtração, do resultado assim apresentado, do montante que faltar para a integralização das cotas a serem pagas;

3. O valor das cotas sociais, determinado na forma do inciso anterior, assim como lucros e eventuais créditos constantes do levantamento contábil de que trata o inciso I (um) desta alínea, depois de serem abatidas obrigações financeiras registradas no mesmo levantamento contábil, referentes ao sócio-cotista morto, retirante, falido, insolvente ou incapaz, serão pela Sociedade pagos em moeda brasileira de curso legal, como segue:

Vistos: Matheus



Oswaldo



Masa



Página 9 de 12

10

PREFEITURA MUNICIPAL
000120
RIO GRANDE DO IGUAÇU-PR

VISTO
CONFERIDO
RG: 29.158.144

TABELO DE NOTAS PROTESTO
Liberador: _____
Nome do
Alfabeto: B

a) 25% (vinte e cinco por cento) até 120 (cento e vinte) dias após a data em que tiver sido realizado o levantamento contábil a que se refere o inciso I (um) desta alínea;

b) 75% (setenta e cinco por cento) em 10 (dez) parcelas iguais, mensais e sucessivas, a começar no 30º (trigésimo) dia após o que tiver sido feito o pagamento de que trata a letra "A" deste inciso, sendo assegurado à Sociedade o direito de antecipar o pagamento de qualquer ou de todas as parcelas vincendas;

4. As quantias a que se refere o inciso anterior desta alínea serão monetariamente corrigidas com base na variação do valor nominal do índice do INPC ou qualquer outro índice oficial do Governo que tiver vigorando, entre as datas em que tiver realizado o levantamento contábil de que trata o inciso I (um) desta alínea até o mês anterior ao do efetivo pagamento e de um por cento no mês do pagamento.

CLÁUSULA 12ª - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Poderão as normas e condições estabelecidas neste contrato, inclusive para a transformação do tipo societário, ser modificadas, uma ou mais vezes, porém sempre pôr decisão unânime dos sócio-cotistas, salvo os casos previsto quorum diferente neste contrato.

CLÁUSULA 13ª - DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Os administradores declaram nos termos do código civil que não estão condenados em nenhum dos crimes previstos em lei, que a impeça de exercer as atividades constante do objeto social.

CLÁUSULA 14ª - DAS ESTIPULAÇÕES FINAIS

Parágrafo 1º - Este contrato obriga os sócio-quotistas, assim como seus herdeiros e sucessores a qualquer título.

Parágrafo 2º - Os casos omissos no presente instrumento, serão resolvidos em comum acordo entre os sócios; havendo empate nas deliberações da sociedade, a

Vistos: Matheus Matheus Osvaldo [assinatura] Masa M Página 10 de 12

VISTO
CONFERIDO
RG: 29.158.145-6

decisão poderá ser submetida a um árbitro, escolhido pelos sócios; não havendo acordo, pelas disposições da sociedade empresária limitada do Código Civil em vigor.

PREFEITURA MUNICIPAL
000121
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR



CLÁUSULA 15ª - FORO CONTRATUAL

Fica eleito, para dirimir dúvidas e resolver conflitos oriundos deste instrumento contratual, o foro da comarca de São Paulo Capital do Estado de São Paulo, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a ser alterado foi elaborado a presente alteração em 3 (três) vias iguais forma e para mesmo efeito, todas assinadas na última folha e rubricada nas demais pelos contratantes e pôr 02 (duas) testemunhas.

São Paulo - SP, 04 de dezembro de 2018.



Matheus Aleixo Pinto

MATHEUS ALEIXO PINTO
Sócio/Administrador



Oswaldo Pinto Rosa Filho

OSVALDO PINTO ROSA FILHO
Sócio/Administrador



Marcos Aurélio Santos de Araújo

MASA SOCIETÁRIA SS LTDA
MARCOS AURÉLIO SANTOS DE ARAÚJO
Sócia

Vistos: Matheus *Matheus* Osvaldo *[Signature]* Masa *M*

1º Tabelião de Notas e Protesto de Letras e Títulos de Barueri
Comarca de Barueri - Estado de São Paulo
Ubiratan Pereira Guimarães - Tabelião

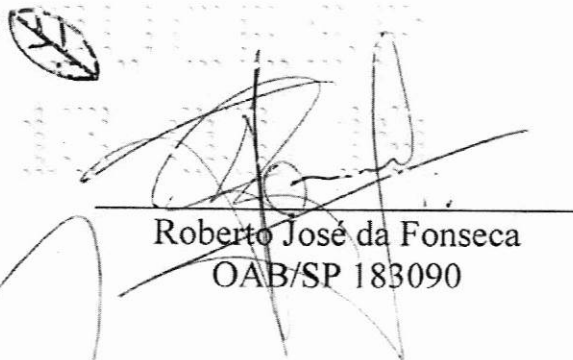
RECONHECO por autenticidade (Y) (Ver) (s) de:
(1) MATHEUS ALEIXO PINTO *****
BARUERI, 16/01/2019. Em test. _____ da Verdade.

Escrevente Autorizado
Evolumentos: R\$ 15,80 - Impressão: R\$ 6,00
VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICAÇÃO
Selo(s): 184305-AC*****
Cod. Segurança: 337918065463294

RA107AC0084005
RECONHECIMENTO POR AUTENTICAÇÃO
16/01/2019

VISTO
CONFERIDO
RG: 29.158.145-6

Visto do Advogado:

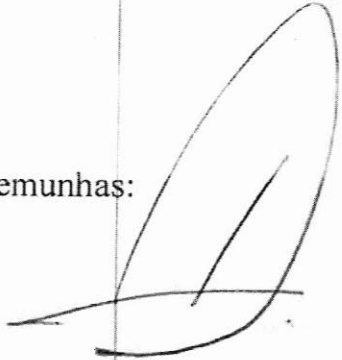


Roberto José da Fonseca
OAB/SP 183090

PREFEITURA MUNICIPAL
000122
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR



Testemunhas:



Clayton de Sousa Brito
CPF.: 590.020.421-91
CRC-GO 12431



Andréia Dias da Silva
CPF.: 927.137.771-00
RG: 4089350

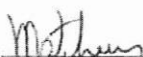
CARTÓRIO ÍNDIO ARTIAGA
Recolhido em VERDADE, RA u(s) assinada(s) de:
ROBERTO JOSÉ DA FONSECA
.....
pessoa(s) por(s) a(s) autenticada(s)
http://portaljudicial.jgo.jus.br/seio
Selo Digital nº: 02041809261613094627027
Data: 16 de Fevereiro de 2018 da Verdade
Golânia GO, 20 de Dezembro de 2018
LEANDRO MESSIAS DOS SANTOS - ESCRIVENTE

Placa do Sel: Rua 3 seg. 01 Rua João de Barros, 1104, Ed. Alon. Colinas, Goiânia/GO, CEP 74163-014, Fone: 62.3098.9999 | www.cartorioindioartiaga.com.br

AAAA001620



Vistos: Matheus



Oswaldo



Masa



Página 12 de 12

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO - JUCESP

13 MAR 2019
REGISTRO
SOS O NÚMERO

GISELA SIMIEMA CESCHIN
SECRETÁRIA GERAL

SELE 3.943/19-1



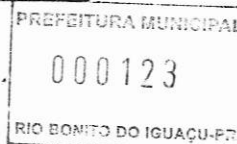
JUCESP



**INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL DE
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA.**

MUNDO PARALELO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.
CNPJ nº 18.495.289/0001-22

(Handwritten mark)



5ª. ALTERAÇÃO

MATHEUS ALEIXO PINTO.

Brasileiro, músico, casado (comunhão parcial de bens), portador da cédula de Identidade RG nº 5.606.962-2º Via SSP/GO e do CPF/MF nº. 026.738.131-01, residente e domiciliado sito a Alameda Grécia, 20 – residencial 01 – Alphaville – Barueri – SP – CEP: 06474-010;

OSVALDO PINTO ROSA FILHO.

Brasileiro, músico, casado (comunhão parcial de bens), portador da cédula de Identidade RG nº 5.038.036 SSP/GO e do CPF/MF nº. 019.139.261-84, residente e domiciliado sito a Alameda Melbourne, 200 – Tamboré 2 - Santana do Parnaíba – SP – CEP: 06543-190;

MASA SOCIETÁRIA SS LTDA.

Sociedade com sede na Rua Teresina, nº 380, 27º Andar, Ed. Evidence Office, Setor Alto da Glória, na cidade de Goiânia, Estado de Goiás, CEP 74.815-715, inscrita no CNPJ sob nº 22.012.812/0001-90, registrada no 2º Tabelionato de Protesto e Registro de Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos de Goiânia – Goiás, nº1173811 em 29/01/2015, neste ato representado pelo sócio-diretor **MARCOS AUÉLIO SANTOS DE ARAÚJO**, brasileiro, casado em regime de separação total de bens, empresário, portador da carteira de identidade nº3261668, expedida pelo SSP/GO, e inscrito no CPF sob o nº 625.364.431-91, residente e domiciliado a Rua Evangelina de Toledo Pizza Wodianer, nº 100, Jardim Cordeiro, Casa 1 – A, São Paulo/SP – CEP: 04640-055.

Únicos sócios da sociedade empresária limitada **MUNDO PARALELO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob nº 18.495.289/0001-22, na cidade de São Paulo – SP, com Contrato Social devidamente arquivado nesta MM Junta Comercial do Estado de São Paulo sob nº 35230761177, em sessão de 18/09/2017 e última alteração registrada sob nº 153.943/19-1 em sessão de 13/03/2019, resolvem assim, alterar o contrato social:

CLAUSULA 01) O socio **OSVALDO PINTO ROSA FILHO**, muda seu estado civil para casado (comunhão parcial de bens) e seu endereço residencial para Alameda Melbourne, 200 – Tamboré 2 - Santana do Parnaíba – SP – CEP: 06543-190;

CLAUSULA 02) O socio **MATHEUS ALEIXO PINTO** muda seu endereço residencial para Alameda Grécia, 20 – residencial 01 – Alphaville – Barueri – SP – CEP: 06474-010;

(Handwritten mark)

Martins

(Handwritten signature)

CLAUSULA 03) A empresa passará a girar sito a Rua Emília Marengo, 503 - Sala nº 5 - Tatuapé - São Paulo - SP - CEP. 03336-000.

CLAUSULA 04) O sócio **MASA SOCIETÁRIA SS LTDA**, acima já qualificado detentor de 4.445 (Quatro Mil quatrocentos e quarenta e cinco) cotas sociais no valor total de R\$ 44.450,00 (Quarenta e quatro mil quatrocentos e cinquenta reais), por não mais desejar ficar na sociedade resolve vender e ceder 2.223 (duas mil duzentas e vinte e três) cotas aos sócios remanescentes **Sr. MATHEUS ALEIXO PINTO**, acima já qualificado pelo valor justo e acertado de R\$ 22.230,00 (Vinte dois mil duzentos e trinta reais) e 2.222 (duas mil duzentas e vinte e duas) cotas ao **Sr. OSVALDO PINTO ROSA FILHO**, acima já qualificado pelo valor justo e acertado de R\$ 22.220,00 (Vinte dois mil duzentos e vinte reais) o sócio retirante dá, plena, geral e irrevogável quitação, neste ato. Os sócios remanescentes, acima qualificados, passam a ser os únicos responsáveis por todas e quaisquer dívidas constante na empresa, desde a data de sua abertura, em âmbito Federal, Municipal e Estadual, bem como dívidas trabalhistas, ficando os sócios retirante isento de quaisquer responsabilidade

CLÁUSULA 05) O capital social que era de R\$ 133.330,00 (Cento e trinta e três mil, trezentos e trinta reais) dividido em 13.333 (treze mil, trezentos e trinta) quotas, no valor nominal de R\$ 10,00 (dez reais) passa neste ato para R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), divididos em 20.000 (vinte mil) cotas no valor nominal de R\$ 10,00 (dez reais) cada uma, totalmente já integralizadas em boa e valiosa moeda corrente do país e assim distribuído:

MATHEUS ALEIXO PINTO.....	10.000 quotas.....	R\$ 100.000,00.....	50%
OSVALDO PINTO ROSA FILHO.....	10.000 quotas.....	R\$ 100.000,00.....	50%
TOTAL	20.000 quotas.....	R\$ 200.000,00.....	100%

Através deste instrumento consolida-se o contrato social em conformidade com a Lei 10.406/2002 com a seguinte redação:

CLAUSULA 1ª – Razão Social

A sociedade gira sob o nome empresarial de **MUNDO PARALELO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, tendo como nome fantasia **MUNDO PARALELO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS**.

CLAUSULA 2ª – Sede

A sociedade tem a sua sede na Rua Emília Marengo, 503 - Sala nº 5 - Tatuapé — São Paulo - SP - CEP. 03336-000.

Parágrafo Único

É facultativo a sociedade, a qualquer tempo, ao arbítrio exclusivo de sua administração, abrir, manter ou encerrar filiais e escritórios em qualquer parte do território nacional, atribuindo-lhes capital autônomo, se necessário, observada a legislação vigente sobre a matéria.

CLAUSULA 3ª – DO OBJETIVO SOCIAL

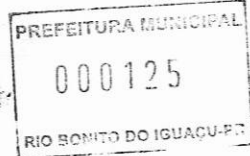
A sociedade tem o seguinte objeto social:

Martins

Martins Assessoria Empresarial e Jurídica

Rua Coelho Lisboa, 709 • Tatuapé • São Paulo - SP • CEP. 03323-000 • Fones: (11) 3578-0490 • 3578-0491 • 3578-0492

M
Matheus
[Assinatura]



- a) Produção musical – CNAE 90.01-9/02;
- b) Atividades de sonorização e de iluminação – CNAE 90.01-9/06;
- c) Atividades de gravação de som e de edição de música – CNAE 59.20-1/00; e
- d) Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas – CNAE 74.90-1/05.

CLAUSULA 4º - DO PRAZO DE DURAÇÃO

A sociedade teve como início de suas atividades em 11/07/2013 e seu prazo de duração é indeterminado, exigindo-se por vontade unanime dos sócios e nos casos previstos em Lei.

CLAUSULA 5º - DO CAPITAL SOCIAL

O capital social que é de 200.000,00 (duzentos mil reais), divididos em 20.000 (vinte mil) cotas no valor nominal de R\$ 10,00 (dez reais) cada uma, totalmente já integralizadas em boa e valiosa moeda corrente do país e assim distribuído:

MATHEUS ALEIXO PINTO.....	10.000 cotas.....	R\$ 100.000,00.....	50%
OSVALDO PINTO ROSA FILHO.....	10.000 cotas.....	R\$ 100.000,00.....	50%
TOTAL	20.000 cotas.....	R\$ 200.000,00.....	100%

Parágrafo 1º - Poderá o capital social ser aumentado, mediante:

1 – A emissão de quotas para serem subscritas, em moeda corrente, bens suscetíveis de avaliação ou créditos registrados nos assentos contábeis da Sociedade, pelo sócios-quotistas ou por terceiros devidamente autorizado pelo demais sócios;

2 – A apropriação, total ou parcial, de lucros, reservas legais ou facultativas, com a consequente distribuição, como bonificação, de quotas aos sócios-quotistas, proporcionalmente a participação de cada qual no capital social realizado;

Parágrafo 2º - A redução do capital social somente ocorrerá nos casos de tomar-se excessivo em relação ao objeto da sociedade ou no caso de saída de sócio sem a transferência aos demais ou a terceiros.

Parágrafo 3º - A deliberação para aumento ou redução do capital, depende da aprovação unanime dos sócios que detém o capital mediante a alteração contratual, obedecida as formalidades legais.

CLAUSULA 6º - DA RESPONSABILIDADE DOS SOCIOS

A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas de capital social, mas ambos respondem solidariamente pela integração do capital social, nos termos do Artigo 1.052º do Novo Código Civil Brasileiro.



Martins Assessoria Empresarial e Jurídica

Rua Coelho Lisboa, 709 • Tatuapé • São Paulo – SP • CEP: 03323-000 • Fones: (11) 3578-0490 • 3578-0491 • 3578-0492

M

Matheus

CLAUSULA 7ª - DA ADMINISTRAÇÃO E ATRIBUIÇÕES

A administração, uso da denominação social e representação ativa e passiva em juízo ou fora dele, será feita sempre isoladamente pelos sócios **MATHEUS ALEIXO PINTO** ou **OSVALDO PINTO ROSA FILHO**, todos já qualificados no preâmbulo deste instrumento, cujo título será Diretor, ou por procurador da Sociedade para prática dos atos explicativos nos respectivos instrumentos de mandato.

Parágrafo 1º - As procurações outorgadas pela Sociedade deverão explicitar os poderes conferidos e sua duração não poderá, salvo se para efeitos judiciais, exceder ao dia 31 do mês de dezembro do ano que tiver sido emitida, sendo admitida sua prorrogação e vedada o substabelecimento total ou parciais dos poderes conferidos, salvo se permitido expressamente no instrumento.

Parágrafo 2º - Pelo exercício da atividade administrativa o Diretor perceberá uma remuneração mensal, a combinar entre os sócios, a título de pró-labore, podendo ser substituído por juros sobre capital próprio calculado nos termos da Lei 9.249/95, em seu art. 9º de 26/12/1995 e suas alterações posteriores, ou ainda, sob a forma da distribuição de lucros.

Parágrafo 3º - Em substituição a remuneração do parágrafo anterior, o diretor sócio poderá ser remunerado sob a forma de dividendos mensal, inclusive por lucros apurados em balanços intermediários devidamente demonstrado na escrituração contábil.

Parágrafo 4º - A remuneração pelo exercício da atividade administrativa sob a forma de distribuição de lucros ou juros sobre o capital próprio, poderá ser feita em partes iguais ou por critérios a serem definidos por unanimidade dos sócios cotistas.

Parágrafo 5º - É vedado aos sócios assinaturas de favores em documentos estranhos aos objetivos da sociedade, tais como dar avais, penhor ou qualquer outra garantia, em operações alheias aos objetivos da empresa, bem como dar cotas sociais em garantia de compromissos individuais e particulares.

Parágrafo 6º - A sociedade não terá um conselho fiscal permanente; se for constituir e instalar o conselho fiscal será eleito por voto unânime dos sócios, observado as regras do art. 1.066 e seguintes do Código Civil.



CLAUSULA 7ª - DO IMPEDIMENTO DE USO DA DENOMINAÇÃO SOCIAL

Os administradores são investidores de todos os poderes necessários para a prática dos atos de gestão, ficando vedado o uso do nome da sociedade em avais, finanças ou outras garantias de favor, bem como em negócios ou transações estranhas ao objeto social da empresa.

CLAUSULA 8ª - DA REUNIÃO DE SÓCIOS

A reunião dos sócios será realizada na sede da sociedade, sendo ordinariamente até o último dia útil de abril do ano subsequente, para apreciar as contas dos administradores; deliberar sobre o


Martins
SOLTA BILHETE


Mathews


balanço patrimonial e resultado do exercício; remuneração dos administradores; mediante a convocação verbal, salvo se tiver outros assuntos para a ordem do dia, quando será feita a convocação por escrito mediante ciência de recebimento.

Parágrafo único: A reunião dos sócios instalar-se-á sempre com a presença de todos os sócios cotistas ou seu representante. Cada quota de capital dá direito a um voto nas reuniões de sócios, as decisões e deliberações serão tomadas por número de votos que representa o Capital Social, de acordo com o contrato social.

CLAUSULA 9º - DO RESULTADO DO EXERCÍCIO E DESTINAÇÃO DOS LUCROS OU PREJUÍZOS.

O exercício social coincidirá com o ano civil, encerrando-se em 31 de dezembro e ao término de cada exercício, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, elaborando as demonstrações financeiras exigidas legalmente.

Parágrafo 1º - Os lucros apurados ao término do exercício social serão: total ou parcialmente, e por decisão unânime dos sócios-cotistas:

- 1) Distribuído aos integrantes da sociedade, proporcionalmente a sua participação no capital social integralizado, ressalvado, o disposto na clausula 7º parágrafos 3º e 4º, supra, ou;
- 2) Mantidos como reserva de lucros para futura distribuição ou capitalização, proporcionalmente a participação dos sócios-cotistas no capital social subscrito e integralizado.

Parágrafo 2º - Os sócios poderão decidir em realizar a antecipação de distribuição de lucros apurados com base em balanços intermediários desde que o lucro esteja devidamente demonstrado em balanço transcrito no diário contábil.

Parágrafo 3º - Os prejuízos verificados ao término do exercício social deverão ser compensados, inicialmente, com os lucros acumulados referentes a exercícios anteriores e, posteriormente nessa ordem, com "Reserva de lucros" e Reservas de Capital" existentes, e com lucros que vierem a ser apurados em exercício social subsequentes.

Parágrafo 4º - Os prejuízos poderão ainda ser suportado pelos sócios de acordo com a participação no capital social, mediante deliberação unânime dos sócios cotistas.

CLAUSULA 10º - DA TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

Entre os sócios as quotas são livremente transferíveis. A cessão a terceiros estranhos à sociedade só será admitida mediante consentimento por escrito dos outros sócios, assegurado o direito de preferência de forma proporcional ao capital aos que neste remanescer, bem como, assegurado o direito de dissolução da sociedade.


Martins

Martins Assessoria Empresarial e Jurídica

Rua Coelho Lisboa, 709 • Tatuapé • São Paulo - SP • CEP: 03323-000 • Fones: (11) 3578-0490 • 3578-0491 • 3578-0492

M

Mathew

[Handwritten signature]

Parágrafo 1º - A cessão de cotas a terceiros deverá ser comunicada aos sócios remanescentes, pelo sócio retirante, que informará por escrito com firma reconhecida e ciência de recebimento, o interessado na aquisição, bem como, as condições e prazo para pagamento, dando-lhes um prazo de 60 (sessenta) dias para que os sócios remanescentes manifestem sua preferência.

Parágrafo 2º - Ultrapassado o prazo previsto no parágrafo anterior sem resposta ou manifestação dos sócios remanescentes, as cotas do sócio retirante estarão disponíveis para ser cedida a terceiros.

Parágrafo 3º - É vedado aos sócios dar as quotas sociais em garantias de dívidas ou outras operações particulares, estranhas aos negócios da sociedade.

CLAUSULA 11º - DA DISSOLUÇÃO

A Sociedade poderá ser, a qualquer tempo, dissolvida extrajudicialmente, pôr decisão unanime dos sócios quotista, os quais estabelecerão as normas a serem seguidas nesse procedimento, respeitadas as disposições legais aplicáveis a matéria, indicarão o liquidante e fixarão a remuneração mensal deste.

CLAUSULA 12º - DA MORTE, INSOLVÊNCIA, INTERDIÇÃO E RETIRADA DE SÓCIO COTISTA.
A Sociedade não entrará em liquidação ou dissolução em caso de morte ou incapacidade, insolvência, interdição, falência ou retirada de sócio quotista, salvo se os demais sócios por unanimidade do capital social, expressamente deliberarem a dissolução da sociedade;

Parágrafo 1º - No caso de morte ou incapacidade de sócio quotista o prosseguimento da Sociedade será normal sem inserção dos herdeiros e sucessores na administração, a sociedade levantará os valores a serem pagos aos herdeiros e sucessores conforme dispõe **parágrafo quarto**.

Parágrafo 2º - No caso de insolvência, interdição ou falência de sócios-quotistas seus direitos, na sociedade será pago conforme definido na decisão judicial, com sua retirada da sociedade, e nos casos omissos na decisão judicial, pelo disposto nesta clausula.

Parágrafo 3º - Poderá qualquer sócio quotista livremente retirar-se da Sociedade se a esta comunicar sua decisão em documento com assinatura reconhecida em Cartório com antecedência de 60 (sessenta) dias, conforme previsto na clausula 9º.

Parágrafo 4º - Em caso de morte, incapacidade, retirada de sócio livremente, de declaração judicial insolvência, interdição ou falência de sócio quotista, serão pela Sociedade obedecidos os seguintes procedimentos:

1. A sociedade realizará o levantamento das demonstrações financeiras, como disposto neste contrato, no último dia do mês imediatamente anterior ao que tiver ocorrido o óbito, que tiver sido comprovadamente recebido pela Sociedade o documento de que trata o parágrafo 3º desta


Martins


Mathus



clausula, ou que tiver sido oficialmente publicada a decisão judicial de insolvência, interdição ou falência, conforme o caso;

2. O valor das cotas a serem pagas resultará das seguintes operações aritméticas, procedidas com base no levantamento Contábil determinado no inciso anterior:

2.1) Divisão do patrimônio líquido da Sociedade, naquela data, pela quantidade de cotas em que estiver então dividido o capital social;

2.2) Multiplicação do quociente assim obtido pela quantidade de cotas a serem pagas;

2.3) Subtração, do resultado assim apresentado, do montante que faltar para a integralização das cotas a serem pagas;

3. O valor das cotas sociais, determinado na forma do inciso anterior, assim como lucros e eventuais créditos constantes do levantamento Contábil de que trata o inciso I (um) desta alínea, depois de serem abatidas obrigações financeiras registradas no mesmo levantamento Contábil, referentes ao sócio cotista morto, retirante, falido, insolvente ou incapaz, serão pela Sociedade pagos em moeda brasileira de curso legal, como segue:

a) 25% (vinte e cinco por cento) até 120 (cento e vinte) dias após a data em que tiver sido realizado o levantamento Contábil a que se refere o inciso I (um) desta alínea;

b) 75% (setenta e cinco por cento) em 10 (dez) parcelas iguais, mensais e sucessivas, a começar no 30º (trigésimo) dia após o que tiver sido feito o pagamento do que trata a letra "A" deste inciso, sendo assegurado à Sociedade o direito de antecipar o pagamento de qualquer ou de todas as parcelas vincendas;

4. As quantias a que se refere o inciso anterior desta alínea serão monetariamente corrigidas com base na variação do valor nominal do índice do INPC ou qualquer outro índice oficial do Governo que estiver vigorando, entre as datas em que tiver realizado o levantamento Contábil de que trata o inciso I (um) desta alínea até o mês anterior ao do efetivo pagamento e de um por cento no mês do pagamento.

CLAUSULA 13ª - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Poderão as normas e condições estabelecidas neste contrato, inclusive para a transformação do tipo societário, ser modificadas, uma ou mais vezes, porém sempre por decisão unânime dos sócios cotistas, salvo previsto quórum diferente neste contrato.


Martins
CONTABILIDADE

CLAUSULA 14º - DO DESIMPEDIMENTO

O(s) administrador(es) declara(m) sob das penas da Lei, de acordo com o Art. 1.011- parágrafo 1º, da Lei nº 10.406/2002, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que deve, ainda que temporariamente, o acesso a cargos políticos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLAUSULA 15º - DO FORO

Para eventual propositura de qualquer ação ou procedimento entre os sócios ou deles contra a sociedade, fundada em existência, administração ou neste instrumento, fica eleito o foro da CAPITAL DE SÃO PAULO, como renúncia expressa de qualquer outro, por mais especial que seja, ainda que venha ocorrer mudança de domicílio de qualquer dos quotistas.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor.

São Paulo, 26 de janeiro de 2021.

Matheus Aleixo Pinto
MATHEUS ALEIXO PINTO

Oswaldo Pinto Rosa Filho
OSVALDO PINTO ROSA FILHO

Marcos Aurelio Santos de Araujo
MASA SOCIETARIA SS LTDA
MARCOS AURELIO SANTOS DE ARAUJO

JUCESP
09 ABR 2021

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO - JUCESP

CERTIFICADO DE REGISTRO
SOB O NÚMERO 154.783/21-3

GISELA SIMTENA CESCHIN
SECRETÁRIA GERAL

JUCESP

Martins



CARTÓRIO ÍNDIO ARTIAGA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE GOIÁS - MUNICÍPIO DE GOIÂNIA
4º TABELIONATO DE NOTAS
DA COMARCA DE GOIÂNIA - GOIÁS

LIVRO 0048-PE

FOLHA 063

PROTOCOLO 00748199

1º Traslado

001

INSTRUMENTO PÚBLICO DE PROCURAÇÃO
que outorga
MUNDO PARALELO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA
em favor de
CARLOS HENRIQUE LIMA DE PAULA
conforme abaixo se declara:



Saibam quantos este público instrumento de procuração bastante virem, aos quatorze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco (**14/01/2025**), neste **CARTÓRIO ÍNDIO ARTIAGA**, 4º Tabelionato de Notas da Comarca de Goiânia, Capital do Estado de Goiás, República Federativa do Brasil, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 02.884.484/0001-01, instalado na Rua 9 esquina com a Rua João de Abreu, nº 1.155, Edifício Aton Business Style, Setor Oeste, nesta Capital, perante mim, Rhyan Marcelo Rodrigues, Escrevente autorizado pelo Tabelião, compareceu como outorgante a pessoa jurídica de direito privado com a denominação social de **MUNDO PARALELO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, com sede e foro à Rua José Benedito Rodrigues, nº 304, São João Novo, São Roque/SP, devidamente inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o número 18.495.289/0001-22, neste ato representada por seu sócio e administrador, **MATHEUS ALEIXO PINTO**, brasileiro, casado, músico, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 06064533302 DETRAN/SP, na qual consta o número da Cédula de Identidade 5.606.962 SSP/GO, inscrito no CPF/ME sob o nº 026.738.131-01, filho de Osvaldo Pinto Rosa e de Sirlene das Dores Aleixo, residente e domiciliado na Rua Baraúna, quadra F-03, lote 05/06, Alphaville Flaboyant, Goiânia/GO, CEP: 74.884-686, conforme consta da 6ª Alteração e Consolidação do Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob o número 495.442/21-5, cuja cópia fica arquivada nestas Notas; pessoa reconhecida como a própria de que trato, de cuja identidade e capacidade jurídica, à vista de seus documentos pessoais, dou fé. Então, pela outorgante, na forma aqui representada, me foi dito que, por este instrumento e na melhor forma da lei, nomeia e constitui seu bastante procurador, **CARLOS HENRIQUE LIMA DE PAULA**, brasileiro, solteiro, gerente financeiro, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 02506510167 DETRAN/SP, na qual consta o número da Cédula de Identidade 43.960.744 SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 301.102.058-20, filho de José Carlos de Paula e de Cleide Aparecida Lima de Paula, residente e domiciliado na Rua José Benedito Rodrigues, número 304, Centro (São João Novo), São Roque/SP, a quem conferem os seguintes poderes, para gerir a empresa outorgante, tratar de todos os assuntos, negócios e interesses concernentes à mesma, pagar e receber contas, comprar e vender mercadorias de seu comércio, cobrar e receber amigável ou judicialmente de seus devedores tudo quanto por qualquer título lhe seja devido, celebrar e rescindir contratos, assinar propostas e aditamentos, renegociar dívidas, requerer parcelamentos de débitos, efetuar recolhimentos de impostos, taxas, emolumentos e demais tributos, passar recibos, dar quitação, abrir, movimentar e encerrar contas correntes ou contas poupanças junto a bancos, Caixa Econômica Federal, Estadual e quaisquer outras instituições financeiras, privadas ou estatais, incluindo mas não se limitando ao Banco do Brasil S.A., Banco Itaú S.A., Banco Santander S.A., e Banco Bradesco S.A., podendo efetuar depósitos e retiradas, fazer aplicações e investimentos, aceitar, assinar, emitir e endossar cheques, solicitar saldos, verificar extratos, requisitar talões de cheques, preencher e assinar propostas, fichas e cadastros bancários, requerer e retirar cartão eletrônico, criar, reconhecer, modificar e aceitar novas senhas

Esse documento foi assinado por RHYAN MARCELO RODRIGUES.

Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinatura.e-notariado.org.br/validate> e informe o código J9QQ6

R2F66-MH43V-UBSHQ

en

Rua 9, 1155, Praça do Sol, esq c/ rua João de Abreu, Ed. Aton, Setor Oeste,
Goiânia-GO, CEP 74120-010, Fone: 62 3096.9999, www.cartorioindioartiaga.com.br



CARTÓRIO ÍNDIO ARTIAGA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE GOIÁS - MUNICÍPIO DE GOIÂNIA
4º TABELIONATO DE NOTAS
DA COMARCA DE GOIÂNIA - GOIÁS



LIVRO 0048-PE

FOLHA 063V

PROTOCOLO 00748199

Handwritten signature

1º Traslado

002

bancárias, tomar saques, autorizar débitos, assinar borderôs, autorizar abatimentos, descontos e prorrogações de títulos em cobrança; depositar e retirar duplicatas em cobrança, protestar títulos, manifestar anuência para cancelamento de protestos, efetuar e contratar operações de câmbio, efetuar pagamentos, transferências e demais operações inclusive por meio eletrônico, representá-la perante às repartições públicas federais, estaduais, municipais, autarquias e institutos em geral; representá-la junto à Caixa Econômica Federal ou outro estabelecimento designado por esta na inscrição da outorgante no PROGRAMA CONECTIVIDADE SOCIAL, canal de relacionamento eletrônico, desenvolvido pela mencionada CAIXA para troca de arquivos e mensagens por meio da Rede Mundial de Computadores – Internet, para todas as empresas ou equiparadas que estão obrigadas a recolher o FGTS ou prestar informações à Previdência Social, podendo para tanto o referido procurador requerer, alegar, juntar, consultar, criar e reconhecer senhas, acessar, apresentar e assinar todos os papéis e documentos que se fizerem necessários, prestar declarações, suscitar dúvidas, cumprir exigências; representá-la junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), Justiça do Trabalho, Delegacia Regional do Trabalho, Ministério do Trabalho, Delegacia da Receita Federal, empresas telefônicas, companhias de água, de energia e esgoto, Companhias de Seguro, Delegacias, Prefeituras, Alfândegas e Consulados, Juntas Comerciais, CACEX e DECEX, requerendo, promovendo, autorizando, retirando, apresentando e assinando todos os papéis e documentos que se fizerem necessários; representá-la em licitações e praticar todos os atos inerentes ao certame licitatório, apresentar e assinar quaisquer propostas, formular lance verbal, negociar preço, decidir sobre desistência ou interposição de recursos, assinar razões e contrarrazões de recursos e atas, recorrer dos atos do pregoeiro; assinar contratos com ou sem licitações, concordar com todas as cláusulas e condições para a perfeita formalização do ato; assinar pedidos de licença de importação e exportação, certificados de cobertura cambial, declarações de vendas, bem como representar a outorgante perante as autoridades alfandegárias do Estado de São Paulo e de outros Estados da Federação, podendo para tanto promover o desembaraço aduaneiro de mercadorias importadas, bem como a exportação de mercadorias, assinando guias, termos e outros documentos, pagar encargos alfandegários, impostos, taxas e emolumentos, nomear e exonerar despachantes alfandegários, solicitar e autorizar providências das repartições alfandegárias dos aeroportos, empresas ferroviárias e rodoviárias, assinar, visar e endossar conhecimentos marítimos, aéreos e ferroviários, assinar termos de responsabilidade e demais documentos alfandegários e consulares, contratar, substituir e exonerar corretores de câmbio; retirar da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, das estações de estrada de ferro, de rodagem, portos e aeroportos, correspondências ou documentos registrados, vales postais, encomendas e mercadorias; admitir, punir e demitir empregados, fixando-lhes salários e atribuições, assinando todos os papéis e documentos precisos, inclusive carteira de trabalho; assinar guias, livros e papéis fiscais, liquidar questões trabalhistas; representá-la em audiências em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, constituir advogados investindo-os dos poderes contidos na cláusula "ad judicium et extra", podendo também destituí-los, propor ações e defendê-la nas contrárias, receber intimações, citações e notificações, receber, efetuar levantamentos de depósitos judiciais, dar quitação, requerer falência de seus devedores, habilitar-se ou contestar processos de recuperação judicial ou extrajudicial fundamentados na Lei Federal 11.101 de 09/02/2005, fazer declarações, assinar toda a correspondência da outorgante, inclusive as dirigidas a bancos, movimentar as contas vinculadas ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), assinar TRCT, conferindo, assinando, requerendo, autorizando, alegando,

Esse documento foi assinado por RHYAN MARCELO RODRIGUES.

Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinatura.e-notariado.org.br/validate> e informe o código J9QQ6-

R2F66-MP43V-UBSHQ

en

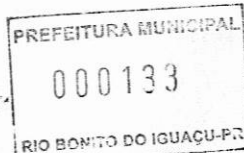
Rua 9, 1155, Praça do Sol, esq c/ rua João de Abreu, Ed. Aton, Setor Oeste,
Goiânia-GO, CEP 74120-010, Fone: 62 3096.9999, www.cartorioindioartiaga.com.br



CARTÓRIO ÍNDIO ARTIAGA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE GOIÁS - MUNICÍPIO DE GOIÂNIA
4º TABELIONATO DE NOTAS
DA COMARCA DE GOIÂNIA - GOIÁS



LIVRO	0048-PE
FOLHA	064
PROTOCOLO	00748199

1º Traslado

003

promovendo tudo quanto for necessário. E mais, praticar quaisquer outros atos em direito permitidos ao fiel cumprimento do presente mandato, a que tudo dará por bom, firme e valioso. **Não podendo substabelecer. O presente mandato é outorgado pelo prazo determinado, qual seja, até 31 de dezembro de 2025, a contar desta data.** Deverá o mandatário, ora constituído, obedecer rigorosamente às cláusulas e os limites estabelecidos no contrato social da mandante, de cujo teor tem pleno conhecimento. Os dados contidos neste Instrumento foram fornecidos por declaração e conferidos pelo representante da empresa outorgante, ficando ele responsável por sua veracidade, bem como por qualquer incorreção, isentando expressamente estas Notas de quaisquer responsabilidades, agora e sempre por tais informações. E de como assim o disse, do que dou fé, redigi este instrumento **SOB MINUTA**, que lhe sendo lido, aceita, outorga e assina. **(a.a.) MATHEUS ALEIXO PINTO. Traslada em seguida. De tudo, dou fé.** Eu, Rhyan Marcelo Rodrigues, Escrevente, a escrevi, dou fé e assino. Custo total de lavratura: R\$ 132,65; Emolumentos: R\$ 90,58, Taxa Judiciária: R\$ 18,29, Funemp: R\$ 2,72, Funcomp: R\$ 2,72, Funproge: R\$ 1,81, Fundepg: R\$ 1,13, Adv Dativos: R\$ 1,81, Iss: R\$ 4,53, Fundesp: R\$ 9,06, paga conforme guia de recolhimento expedida pelo Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, emitida via rede mundial de computadores (internet), na data seguinte a lavratura deste ato. Selo eletrônico nº **00772501138602523480036**, consulte: <http://extrajudicial.tjgo.jus.br>. Hora da lavratura: **16:11**.



Assinado digitalmente por:
RHYAN MARCELO RODRIGUES
CPF: 031.369.431-12
Certificado emitido por AC VALID RFB v5
Data: 15/01/2025 16:38:02 -03:00

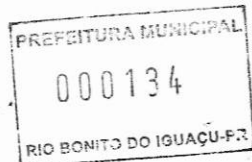


Rhyan Marcelo Rodrigues
Escrevente



MANIFESTO DE ASSINATURAS

(u)



Código de validação: J9QQ6-R2F66-MH43V-UBSHQ

Matrícula Notarial Eletrônica: 027417.2025.01.14.00010781-72

Este documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

✓ RHYAN MARCELO RODRIGUES (CPF 031.369.431-12) em 15/01/2025 16:38

Para verificar as assinaturas acesse <https://assinatura.e-notariado.org.br/validade> e informe o código de validação ou siga o link a abaixo:

<https://assinatura.e-notariado.org.br/validade/J9QQ6-R2F66-MH43V-UBSHQ>

PREFEITURA MUNICIPAL
000135
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

(Handwritten mark)

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

5038036 2.A VIA 04/SET/2014

OSVALDO PINTO ROSA FILHO

OSVALDO PINTO ROSA
SIRLENE DAS DORES ALEIXO

ITAPURANGA-GO 07/DEZ/1988

C. NAS. 14383 FLS. 90V L. A18
ITAPURANGA-GO EM 25/08/1989

019139261-84

7061790 31753698

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

P-19



Osvaldo P. Rosa Filho

CATEIRA DE IDENTIDADE

AUTENTICAÇÃO - Cartório Índio Artiga - Setor Oeste - Rua 09, nº 1155 - CERTIFICO que esta cópia é reprodução fiel do original. DOU FÉ. Goiânia, 10 de Junho de 2015. ROBSON FERREIRA RAMOS, ESCRIVENTE

AUTENTICAÇÃO. Selo Digital nº02041506221031094933557.

Confirme a Autenticidade do selo no site: <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>

PREFEITURA MUNICIPAL
000136

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO 8620-7

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GONÇALVES DA SILVA



38795A71

Matheus Aleixo Pinto

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

NÃO PLASTIFICAR

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO DO ESTADO DE SÃO PAULO

63.187.518-9 1 via EXP. 15/03/2017

MATHEUS ALEIXO PINTO

OSVALDO PINTO ROSA
SIRLENE DAS DORES ALEIXO

ITAPURANGA - GO 04/10/1994

DDI ORIGEM
ITAPURANGA - GO ITAPURANGA CN:LV.A021/FLSº162/Nº17469

026738131/01

Caetano Paulo Filho
Delegado de Polícia Divisório URGID SSP SP

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

TABELIAO DE NOTAS E PROTESTO DE BARUERI
UBIRATAN PEREIRA GUIMARÃES - TABELIAO
AL. GRAJAU, 279 - ALPHAVILLE - BARUERI - SP

Barueri, SP 12 SET, 2017 POR ATO R\$ 3,35

AUTENTICO A PRESENTE COPIA REPROGRÁFICA REDUZIDA,
CONFORME ORIGINAL A MIM APRESENTADO. DOU FE.
VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE.

Coletoria Municipal

112094

AUTENTICACAO

107AR0726115

Maria Aparecida da Silva
Escrevente Autorizada

ESPAÇO EM
BRANCO

ESPAÇO EM
BRANCO

000138

BO BONITO DO IGUAÇU-PR




REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 18.495.289/0001-22 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 16/07/2013
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL MUNDO PARALELO PRODUÇOES ARTISTICAS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MUNDO PARALELO PRODUÇOES ARTISTICAS	PORTE DEMAIS
--	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 90.01-9-02 - Produção musical

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 59.20-1-00 - Atividades de gravação de som e de edição de música 74.90-1-05 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas 77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação 90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R JOSE BENEDITO RODRIGUES	NÚMERO 304	COMPLEMENTO *****
--	----------------------	-----------------------------

CEP 18.140-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO (SAO JOAO NOVO)	MUNICÍPIO SAO ROQUE	UF SP
--------------------------	--	-------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO TICO@MEK.MUS.BR	TELEFONE (11) 3578-0490/ (11) 3578-0491
---	---

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/07/2013
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

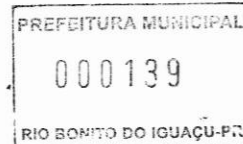
Emitido no dia **22/07/2025** às **11:04:55** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

(M)



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MUNDO PARALELO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA
CNPJ: 18.495.289/0001-22

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

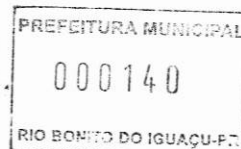
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:08:22 do dia 15/07/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 11/01/2026.

Código de controle da certidão: **D5DA.7C83.4693.601F**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo



Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 18.495.289/0001-22

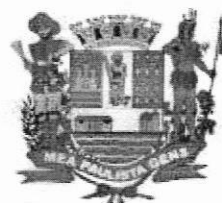
(Handwritten signature)

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 25091008599-25
Data e hora da emissão 24/09/2025 16:48:06
Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

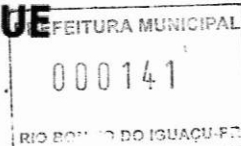
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio www.pfe.fazenda.sp.gov.br



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
DIVISÃO DE RENDAS

Rua São Paulo, 966 - Bairro Taboão - CEP: 18.135-125 Tel:(11) 4784-8511
Site: www.saoroque.sp.gov.br



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS N°: 21984/2025

WR

CERTIFICO, a requerimento de pessoa interessada, que dos assentamentos existentes nesta repartição, verifiquei nesta data, a empresa abaixo achava-se quites com esta Municipalidade, ressalvado todavia o direito à Fazenda Municipal de cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte abaixo identificado que vierem a ser apuradas, inclusive pertinente ao período compreendido nesta certidão, cujo prazo ainda não se venceu. Certifico mais, esta certidão tem validade por 90 (noventa) dias, conforme disposto no Decreto n.º 6.111 de 05 de Outubro de 2005.

COD.....: 18495289000122
CONTRIBUINTE: MUNDO PARALELO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA
CPF/CNPJ.....: 18.495.289/0001-22

ENDEREÇO.....: R JOSE BENEDITO RODRIGUES N° 304
BAIRRO.....: CENTRO (SAO JOAO NOV Complemento: *****
CIDADE.....: São Roque UF:SP CEP:18140-000

O referido é verdade. Prefeitura da Estância Turística de São Roque, 09 de Setembro de 2025

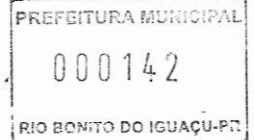
Código de Autenticidade:981770029981770

Confirmação de autenticidade disponível através do endereço eletrônico:
Site:<http://www.saoroque.sp.gov.br>

ESTA CERTIDÃO SOMENTE É VÁLIDA SEM EMENDAS OU RASURAS

"São Roque - a Terra do Vinho, Bonita Por Natureza"

Prefeitura da Estância Turística de São Roque - Rua São Paulo, 966 - Bairro Taboão
CEP: 18.135-125 - Telefone: (11) 4784-8513

[Voltar](#)[Imprimir](#)

(29)



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 18.495.289/0001-22
Razão Social: MUNDO PARALELO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA
Endereço: R JOSE BENEDITO RODRIGUES 304 / CENTRO (S JOAO NOVO / SAO ROQUE / SP / 18140-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

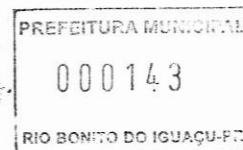
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/09/2025 a 14/10/2025

Certificação Número: 2025091507402080527804

Informação obtida em 24/09/2025 16:49:17

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: MUNDO PARALELO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 18.495.289/0001-22
Certidão nº: 28017526/2025
Expedição: 21/05/2025, às 16:14:53
Validade: 17/11/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MUNDO PARALELO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **18.495.289/0001-22**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

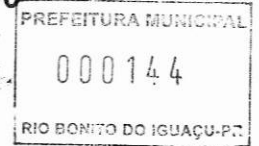
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



05/09/2025

0089660996

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS



CERTIDÃO Nº: 4304411

FOLHA: 1/1

WR

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 04/09/2025, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

MUNDO PARALELO PRODUcoes ARTISTICAS LTDA, CNPJ: 18.495.289/0001-22, conforme indicação constante do pedido de certidão.*****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Não é necessária a complementação com a certidão do sistema eproc.

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 5 de setembro de 2025.

PEDIDO Nº: 0089660996





Via Rápida Empresa - VRE
CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO
JUCESP - JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Estado de São Paulo



Prefeitura do Município de São Roque

Governo do Estado de São Paulo

É importante saber que:

1. Todos os dados e declarações constantes deste documento são de responsabilidade do proprietário do estabelecimento.
2. Somente as atividades econômicas contidas neste comprovante tem o funcionamento autorizado.
3. Quaisquer alterações de dados e/ou de condições que determinem a inscrição nos órgãos e expedição deste documento implica a perda de sua validade e regularidade perante os órgãos, e obriga o empresário e/ou empresa jurídica a revalidar as informações e renovar sua solicitação.
4. Os órgãos envolvidos poderão a qualquer momento fiscalizar ou notificar o interessado a comprovar as restrições e/ou condições supramencionadas no documento, de forma que se não atendidas as notificações, poderá ter início procedimento de apuração de responsabilidades com eventual imposição de multa, interdição do imóvel ou cassação do licenciamento.
5. As taxas devidas de cada órgão deverão ser recolhidas diretamente com os envolvidos e mantidas válidas durante todo o período de vigência do estabelecimento, de acordo com as regras definidas e especificadas pelo órgão.
6. Este documento foi expedido com base no Decreto Estadual 55.660, de 30 de março de 2010 e produz todos os efeitos legais para a autorização do exercício das atividades econômicas nele contidas.
7. Todas as licenças de funcionamento dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta, bem como do município, se conveniado à REDESIM, estarão contidas neste Certificado. Portanto, não é necessária apresentação de Alvará complementar a este documento.

DADOS DA SOLICITAÇÃO E VALIDADE DESTA DOCUMENTO:

PROTOCOLO/NÚMERO

SPM2230496893

NÚMERO DA SOLICITAÇÃO

3055495

DATA DA SOLICITAÇÃO

23/01/2024

DATA DE VALIDADE

23/01/2026



DADOS DA EMPRESA

NOME EMPRESARIAL

MUNDO PARALELO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

CNPJ

18.495.289/0001-22

NATUREZA JURÍDICA

Sociedade Empresária Limitada

Inscrição Municipal

30815

A EMPRESA TERÁ ESTABELECIMENTO?

Não

FORMA DE ATUAÇÃO

Estabelecimento Fixo

ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO

RUA JOSE BENEDITO RODRIGUES, 304

CENTRO (SAO JOAO NOVO), São Roque - SP CEP: 18140000

ÁREA DO ESTABELECIMENTO

DADOS DA EMPRESA**ÁREA DO IMÓVEL (ÁREA CONSTRUÍDA)
(M²)****ATIVIDADES ECONÔMICAS LICENCIADAS**

9001902 - Produção musical

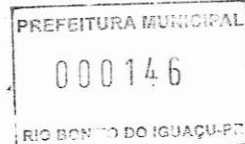
5920100 - Atividades de gravação de som e de edição de música

7490105 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas

7719599 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor

9001906 - Atividades de sonorização e de iluminação

9001999 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificados anteriormente

**ATIVIDADES AUXILIARES LICENCIADAS**

Escritório Administrativo

ANÁLISE DE VIABILIDADE**PARECER DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE****VÁLIDO PARA A INSCRIÇÃO MUNICIPAL DO IMÓVEL****DATA DE EMISSÃO:** 18/05/2022**TIPO DO IMÓVEL:** Número IPTU: 20000820**RESTRIÇÕES AO EXERCÍCIO DA ATIVIDADE NO LOCAL INDICADO:****CNAE:**

9001-9/02-Produção musical

Atividade Estabelecimento:

Não

»

A Prefeitura poderá a qualquer momento notificar o interessado a comprovar as condições supramencionadas nas restrições de operação, de forma que se não atendida a notificação, poderá iniciar procedimento de apuração de responsabilidades com eventual imposição de multa, interdição do imóvel ou cassação do licenciamento.

»

O endereço informado deve ser exclusivamente ponto de recebimento de correspondências, não sendo permitido o exercício de atividades econômicas no local.

»

Atividade permitida no local indicado, desde que cumpra as exigências dispostas nos termos do artigo 6º da Lei nº 1852/1990: a) alto-falantes, fonógrafos, rádios e outros aparelhos sonoros, mesmo os utilizados em casas de comércio, ou para outros fins, desde que se façam ouvir fora do recinto em que são produzidos, de modo a prejudicar o sossego da vizinhança ou a incomodar os transeuntes; b) buzinas, apitos, tímpanos, campainhas, sinos, sirenes ou quaisquer outros aparelhos semelhantes; c) morteiros, bombas, rojões, foguetes e fogos ruidosos em geral, queimados em logradouros públicos ou particulares; d) anúncios ou pregões de mercadorias em vozes exageradas, alarmantes, estridentes ou contínuas.

»

Atividade permitida no local indicado, desde que cumpra as disposições descritas, nos termos da Lei Complementar nº 39 e 40/2006.

CNAE:

5920-1/00-Atividades de gravação de som e de edição de música

Atividade Estabelecimento:

Não

»

A Prefeitura poderá a qualquer momento notificar o interessado a comprovar as condições supramencionadas nas restrições de operação, de forma que se não atendida a notificação, poderá iniciar procedimento de apuração de responsabilidades com eventual imposição de multa, interdição do imóvel ou cassação do licenciamento.

PARECER DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

»
O endereço informado deve ser exclusivamente ponto de recebimento de correspondências, não sendo permitido o exercício de atividades econômicas no local.

»
Atividade permitida no local indicado, desde que cumpra as exigências dispostas nos termos do artigo 6º da Lei nº 1852/1990: a) alto-falantes, fonógrafos, rádios e outros aparelhos sonoros, mesmo os utilizados em casas de comércio, ou para outros fins, desde que se façam ouvir fora do recinto em que são produzidos, de modo a prejudicar o sossego da vizinhança ou a incomodar os transeuntes; b) buzinas, apitos, tímpanos, campainhas, sinos, sirenes ou quaisquer outros aparelhos semelhantes; c) morteiros, bombas, rojões, foguetes e fogos ruidosos em geral, queimados em logradouros públicos ou particulares; d) anúncios ou pregões de mercadorias em vozes exageradas, alarmantes, estridentes ou contínuas.

»
Atividade permitida no local indicado, desde que cumpra as disposições descritas, nos termos da Lei Complementar nº 39 e 40/2006.

CNAE:

7490-1/05-Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas

Atividade Estabelecimento:

Não

»
A Prefeitura poderá a qualquer momento notificar o interessado a comprovar as condições supramencionadas nas restrições de operação, de forma que se não atendida a notificação, poderá iniciar procedimento de apuração de responsabilidades com eventual imposição de multa, interdição do imóvel ou cassação do licenciamento.

»
O endereço informado deve ser exclusivamente ponto de recebimento de correspondências, não sendo permitido o exercício de atividades econômicas no local.

»
Atividade permitida no local indicado, desde que cumpra as exigências dispostas nos termos do artigo 6º da Lei nº 1852/1990: a) alto-falantes, fonógrafos, rádios e outros aparelhos sonoros, mesmo os utilizados em casas de comércio, ou para outros fins, desde que se façam ouvir fora do recinto em que são produzidos, de modo a prejudicar o sossego da vizinhança ou a incomodar os transeuntes; b) buzinas, apitos, tímpanos, campainhas, sinos, sirenes ou quaisquer outros aparelhos semelhantes; c) morteiros, bombas, rojões, foguetes e fogos ruidosos em geral, queimados em logradouros públicos ou particulares; d) anúncios ou pregões de mercadorias em vozes exageradas, alarmantes, estridentes ou contínuas.

»
Atividade permitida no local indicado, desde que cumpra as disposições descritas, nos termos da Lei Complementar nº 39 e 40/2006.

CNAE:

7719-5/99-Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor

Atividade Estabelecimento:

Não

»
A Prefeitura poderá a qualquer momento notificar o interessado a comprovar as condições supramencionadas nas restrições de operação, de forma que se não atendida a notificação, poderá iniciar procedimento de apuração de responsabilidades com eventual imposição de multa, interdição do imóvel ou cassação do licenciamento.

»
O endereço informado deve ser exclusivamente ponto de recebimento de correspondências, não sendo permitido o exercício de atividades econômicas no local.

»
Atividade permitida no local indicado, desde que cumpra as exigências dispostas nos termos do artigo 6º da Lei nº 1852/1990: a) alto-falantes, fonógrafos, rádios e outros aparelhos sonoros, mesmo os utilizados em casas de comércio, ou para outros fins, desde que se façam ouvir fora do recinto em que são produzidos, de modo a prejudicar o sossego da vizinhança ou a incomodar os transeuntes; b) buzinas, apitos, tímpanos, campainhas, sinos, sirenes ou quaisquer outros aparelhos semelhantes; c) morteiros, bombas, rojões, foguetes e fogos ruidosos em geral, queimados em logradouros públicos ou particulares; d) anúncios ou pregões de mercadorias em vozes exageradas, alarmantes, estridentes ou contínuas.

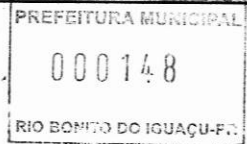
»
Atividade permitida no local indicado, desde que cumpra as disposições descritas, nos termos da Lei Complementar nº 39 e

PARECER DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

40/2006.

CNAE:

9001-9/06-Atividades de sonorização e de iluminação



Atividade Estabelecimento:

Não

»

A Prefeitura poderá a qualquer momento notificar o interessado a comprovar as condições supramencionadas nas restrições de operação, de forma que se não atendida a notificação, poderá iniciar procedimento de apuração de responsabilidades com eventual imposição de multa, interdição do imóvel ou cassação do licenciamento.

»

O endereço informado deve ser exclusivamente ponto de recebimento de correspondências, não sendo permitido o exercício de atividades econômicas no local.

»

Atividade permitida no local indicado, desde que cumpra as exigências dispostas nos termos do artigo 6º da Lei nº 1852/1990: a) alto-falantes, fonógrafos, rádios e outros aparelhos sonoros, mesmo os utilizados em casas de comércio, ou para outros fins, desde que se façam ouvir fora do recinto em que são produzidos, de modo a prejudicar o sossego da vizinhança ou a incomodar os transeuntes; b) buzinas, apitos, tímpanos, campainhas, sinos, sirenes ou quaisquer outros aparelhos semelhantes; c) morteiros, bombas, rojões, foguetes e fogos ruidosos em geral, queimados em logradouros públicos ou particulares; d) anúncios ou pregões de mercadorias em vozes exageradas, alarmantes, estridentes ou contínuas.

»

Atividade permitida no local indicado, desde que cumpra as disposições descritas, nos termos da Lei Complementar nº 39 e 40/2006.

CNAE:

9001-9/99-Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificados anteriormente

Atividade Estabelecimento:

Não

»

A Prefeitura poderá a qualquer momento notificar o interessado a comprovar as condições supramencionadas nas restrições de operação, de forma que se não atendida a notificação, poderá iniciar procedimento de apuração de responsabilidades com eventual imposição de multa, interdição do imóvel ou cassação do licenciamento.

»

O endereço informado deve ser exclusivamente ponto de recebimento de correspondências, não sendo permitido o exercício de atividades econômicas no local.

»

Atividade permitida no local indicado, desde que cumpra as exigências dispostas nos termos do artigo 6º da Lei nº 1852/1990: a) alto-falantes, fonógrafos, rádios e outros aparelhos sonoros, mesmo os utilizados em casas de comércio, ou para outros fins, desde que se façam ouvir fora do recinto em que são produzidos, de modo a prejudicar o sossego da vizinhança ou a incomodar os transeuntes; b) buzinas, apitos, tímpanos, campainhas, sinos, sirenes ou quaisquer outros aparelhos semelhantes; c) morteiros, bombas, rojões, foguetes e fogos ruidosos em geral, queimados em logradouros públicos ou particulares; d) anúncios ou pregões de mercadorias em vozes exageradas, alarmantes, estridentes ou contínuas.

»

Atividade permitida no local indicado, desde que cumpra as disposições descritas, nos termos da Lei Complementar nº 39 e 40/2006.

LICENCIAMENTO INTEGRADO

Secretaria de Estado da Saúde / Vigilância Sanitária

Atividade licenciada pelo órgão de vigilância sanitária municipal.

Secretaria de Estado da Segurança Pública / Corpo de Bombeiros

DATA EMISSÃO

PROTOCOLO DE BAIXO RISCO

23/01/2024

Secretaria de Estado da Segurança Pública / Corpo de Bombeiros**FORAM ASSINADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:**

- » Declaro enquadrar-me na "Isenção Tipo I" do Corpo de Bombeiros, por ser prestador de serviços ou autônomo, e o endereço fornecido é o de minha residência (unifamiliar ou apartamento em prédio exclusivamente residencial), sendo o estabelecimento considerado apenas para fins legais e tributários, não sendo exercida qualquer atividade empresarial no local, tais como fabricação, manutenção, montagem, depósito, venda, atendimento ao cliente, e outros.
- » Declaro estar ciente de que estou sujeito à fiscalização do Corpo de Bombeiros e que, além da cassação da Licença, o registro de informações inverídicas pode acarretar ao declarante o crime de falsidade ideológica, tipificado no Artigo 299 do Código Penal, com previsão de pena de um a cinco anos de reclusão e multa, sem prejuízo das providências administrativas e cíveis cabíveis.

Secretaria do Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística / CETESB

TIPO DE DOCUMENTO	NÚMERO DE LICENÇA	DATA EMISSÃO	VALIDADE
ISENTO	3486225	23/01/2024	INEXISTENTE

FORAM ASSINADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

- » Atividades exercidas no local: 7490-1/05 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas
- » Declaro que a atividade não será instalada e/ou realizada em APM (Área de Proteção aos Mananciais) / APRM (Área de Proteção e Recuperação de Mananciais).
- » Declaro que, para o exercício da atividade, não ocorrerá, sem manifestação específica da CETESB: 1. Corte de árvores nativas isoladas; 2. Supressão de vegetação nativa; 3. Intervenção em Áreas de Preservação Permanente (APP); 4. Movimentação de terra acima de 100 m³ (cem metros cúbicos); 5. Intervenção em Áreas de Várzea para fins agrícolas.

MANIFESTAÇÕES DO ÓRGÃO:

- » A atividade realizada pela empresa no local e nas condições informadas pelo interessado no pedido não está sujeita ao licenciamento ambiental no âmbito da CETESB. Caso haja alteração dessa situação, deverá haver nova solicitação.

Secretaria da Agricultura / Coordenadoria de Defesa Agropecuária

DATA EMISSÃO	PROTOCOLO DE BAIXO RISCO	CNAE
23/01/2024		5920-1/00 7490-1/05 7719-5/99 9001-9/06 9001-9/99

FORAM ASSINADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

- » Declaro que as atividades que realizo para este protocolo não são de âmbito de gestão no sistema de Gestão de Defesa Animal e Vegetal (GEDAVE) pela Coordenadoria de Defesa Agropecuária (CDA) da Secretaria de Agricultura e Abastecimento (SAA).

DATA EMISSÃO	PROTOCOLO DE BAIXO RISCO	CNAE
23/01/2024		9001-9/02

Prefeitura de São Roque**VIGILÂNCIA SANITÁRIA**

DATA EMISSÃO	PROTOCOLO DE BAIXO RISCO	CNAE
23/01/2024		9001-9/02
23/01/2024		5920-1/00
23/01/2024		9001-9/02

Prefeitura de São Roque

23/01/2024 7490-1/05

DATA EMISSÃO **PROTOCOLO DE BAIXO RISCO** **CNAE**

23/01/2024 7719-5/99

DATA EMISSÃO **PROTOCOLO DE BAIXO RISCO** **CNAE**

23/01/2024 9001-9/06

DATA EMISSÃO **PROTOCOLO DE BAIXO RISCO** **CNAE**

23/01/2024 9001-9/99

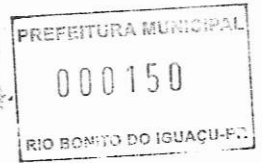
DATA EMISSÃO **PROTOCOLO DE BAIXO RISCO** **CNAE**

23/01/2024
Atividade(s)
Auxiliar(es)

PREFEITURA

DATA EMISSÃO **NÚMERO DE LICENÇA** **VALIDADE**

23/01/2024 SPM2230496893 23/01/2026



(w)

PREFEITURA MUNICIPAL
000151
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR



Extrato Mensal / Por Período

MUNDO PARALELO PRODUCOES A. L. -. ME | CNPJ: 018.495.289/0001-22

Nome do usuário: Carlos Henrique lima de Paula

Data da operação: 13/02/2023 - 10h28

Aqência | Conta

00527 | 0067470-2

Extrato de: Ag: 527 | CC: 0067470-2

Banco Bradesco

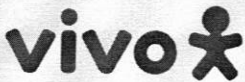
Ag. 0527

C/C 0067470-2

CNPJ 18.495.289/0001-22

Mundo Paralelo Produções Artísticas Ltda - ME

Chave Pix : CNPJ 18.495.289/0001-22

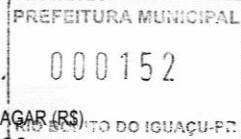


Telefonica Brasil S.A.
Av. Engenheiro Luiz Carlos Berrini, 1.376 - CEP: 04571-936 - São Paulo - SP
I.E.: 108383949112 CNPJ Matriz: 02.558.157/0001-62

Nº da Conta: 00001121312682
Código Cliente: 00000120669964

CARLOS HENRIQUE LIMA DE PAULA
RUA JOSE BENEDITO RODRIGUES 304
CENTRO SAO JOAO NOVO
18140-000 S ROQUE - SP

MÊS REFERÊNCIA: 06/2025
DATA DE EMISSÃO: 13/06/2025



VENCIMENTO
26/06/2025

VALOR A PAGAR (R\$)
428,66

MEIO DE PAGAMENTO: BOLETO
ENVIO DA FATURA: E-MAIL
(chlico@gmail.com)

Handwritten mark

OS BENEFÍCIOS DO CELULAR RENOVA TODO DIA: 11

RESUMO DA SUA CONTA

(DE 11/05/25 A 10/06/25)

VIVO CELULAR	420,00
Outros lançamentos	8,66
Total a pagar	428,66

Plano contratado Adicionais contratados	Quantidade	Valor (R\$)
VIVO CELULAR - Pós		
Vivo Família 150GB	1	420,00
(+) Serviços Digitais Inclusos	-	-
Subtotal Vivo Pós		420,00
Subtotal Plano contratado / Adicionais contratados		420,00
Outros Lançamentos	Quantidade	Valor (R\$)
Diversos		
Encargos Financeiros (Multas e Juros)	4	8,66
Subtotal		8,66
Subtotal Outros Lançamentos		8,66
Total a pagar		428,66

- Não existe(m) valor(es) pendente(s) até a data de emissão dessa conta -

Importante: Mantenha o pagamento em dia e evite o cancelamento dos serviços, a suspensão parcial / total dos serviços, a rescisão contratual, e a inclusão nos órgãos de proteção ao crédito. Para pagamento após o vencimento serão cobrados encargos de 2% e juros de 1% ao mês em conta futura. | Central de Atendimento ANATEL: 1331 e www.anatel.gov.br. PLANOS ANATEL: Vivo Família 150GB: 104/POS/SMP. Para a prestação de serviços descrita nessa fatura incidem os seguintes impostos: 18% ICMS, 0,65% PIS e 3% COFINS para Telecom e 2% ISS, 1,65% PIS e 7,6% COFINS e 0% ISS, 0,65% PIS e 3% COFINS para SVAs.



SEUS NÚMEROS VIVO

Tel. Celular: 11-97515-9767, 11-93434-9767, 11-97177-9767, 11-99839-1455 (Caso você tenha mais linhas, consulte o detalhamento no App Vivo)



SUAS BONIFICAÇÕES

Celular Vivo: 3 Linha Adicional | 1 Bônus Conta Digital 3GB

Veja detalhamento da sua conta no app Vivo

Pelo aplicativo, você também pode:

- Cadastrar o Débito Automático na sua conta e receber 3GB de internet todo mês
- Aproveitar os benefícios do Vivo Valoriza



FALE COM A GENTE

Acesse o App Vivo ou ligue:

Para os serviços da casa: 10315

Para os serviços do celular: *8486 do seu celular Vivo

Se tem necessidades específica de acessibilidade para fala e/ou audição: 142

Ou acesse a Central de Intermediação em Libras disponível em nosso site.

Autenticação Mecânica

Destaque aqui



CARLOS HENRIQUE LIMA DE PAULA

Vencimento

Total a Pagar - R\$

26/06/2025

428,66

Cód. Débito Automático Nº da Conta Nº da Fatura Mês Referência

1121312682-1 00001121312682 00000749828290 06/2025

846000000048 286600801000 011213126821 925068282902



Pagar via Pix



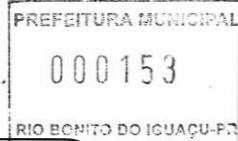


Nº da Conta: 0385403514
 Mês de referência: 07/2025
 Período: 25/06/2025 a 24/07/2025
 Data de emissão: 28/07/2025

www.vivo.com.br/meuvivoempresas
 Central de Relacionamento: 10315.

Telefonica Brasil S.A.
 Av. Engenheiro Luiz Carlos Berrini, 1376
 CEP 04571-936 - São Paulo - SP
 I.E.: 108383949112
 CNPJ Matriz :02.558.157/0001-62
 CNPJ Filial :02.558.157/0001-62

MUNDO PARALELO PRODUCOES ARTISTICAS
 12 R JOSE BENEDITO RODRIGUES, 304
 SAO JOAO NOVO
 18140-000 S ROQUE - SP



Vencimento
 17/08/2025

Total a Pagar - R\$
 2.960,79

Planos Anatel

201/POS/SMP - SMART EMPRESAS 100GB TE
 201/POS/SMP - SMART EMPRESAS 60GB TE
 201/POS/SMP - SMART EMPRESAS 6GB TE
 152/POS/SMP - VIVO V EMPRESAS 24

O que está sendo cobrado	Quantidade de Plano/Pacote	Quantidade de Números Vivo	Valor Total R\$
Serviços Contratados			
VIVO V EMPRESAS 24	1	1	149,98
SMART EMPRESAS 100GB TE	1	1	99,99
SERVICO GESTAO DADOS EMPRESAS	1	1	-
SERVICO GESTAO VOZ EMPRESAS	1	1	-
SKEELO V9	1	1	-
VIVO NEWS PLUS	1	1	-
SMART EMPRESAS 60GB TE	18	18	1.654,28
SERVICO GESTAO DADOS EMPRESAS	18	18	-
SERVICO GESTAO VOZ EMPRESAS	18	18	-
SKEELO V9	18	18	-
VIVO NEWS PLUS	18	18	-
SMART EMPRESAS 6GB TE	1	1	33,99
SERVICO GESTAO DADOS EMPRESAS	1	1	-
SERVICO GESTAO VOZ EMPRESAS	1	1	-
SKEELO V3	1	1	-
VIVO TRAVEL MENSAL AMERICA	2	2	29,98
VIVO TRAVEL MENSAL EUROPA	4	4	67,30
VIVO TRAVEL MENSAL MUNDO	1	1	24,99
PACOTE DADOS SME 0.5GB	4	4	0,00
Subtotal			2.060,51

Utilização Dentro do Plano/Pacote	Incluso Plano/Pacote	Utilizado Minutos/Unidades	Valor Total R\$
APPS ESSENCIAIS B2B	6,15TB	24,72GB	0,00
Diária Vivo Travel	-	-	0,00
FRANQUIA INTERNET COMPARTILHADA	1,25TB	168,63GB	0,00
FRANQUIA TORPEDO	21,000	1	0,00
FRANQUIA VOZ	-	-	0,00

Continuação de Demonstrativo de Serviços no Verso

MENSAGEM IMPORTANTE PARA VOCÊ

O relatório detalhado está disponível em www.vivo.com.br/meuvivo e pode ser solicitado impresso, de forma permanente ou não.
 * Fique de olho! Os e-mails que a Vivo utiliza para enviar a Conta Digital são sempre terminados em "@vivo.com.br". Tenha cuidado com outros remetentes, pois eles podem apresentar riscos.

Agradecemos pagamentos recebidos até a emissão desta conta. Mantenha o pagamento em dia e evite a suspensão parcial/total dos serviços e a inclusão nos órgãos de proteção do crédito. Para pagamentos após o vencimento serão cobrados encargos de 2% e juros de 1% ao mês em conta futura. Central de Atendimento Anatel: 1331 (Geral), 1332 (Deficientes Auditivos) e www.anatel.gov.br.

Autenticação Mecânica



Nome do Cliente
MUNDO PARALELO PRODUCOES ARTISTICAS

Vencimento
17/08/2025

Total a Pagar - R\$
2.960,79

Cód. Débito Automático **0385403514 - 6** | Nº da Conta **0385403514** | Mês Referência **07/2025**

84660000299 | 607900800014 | 103854035146 | 072542508170



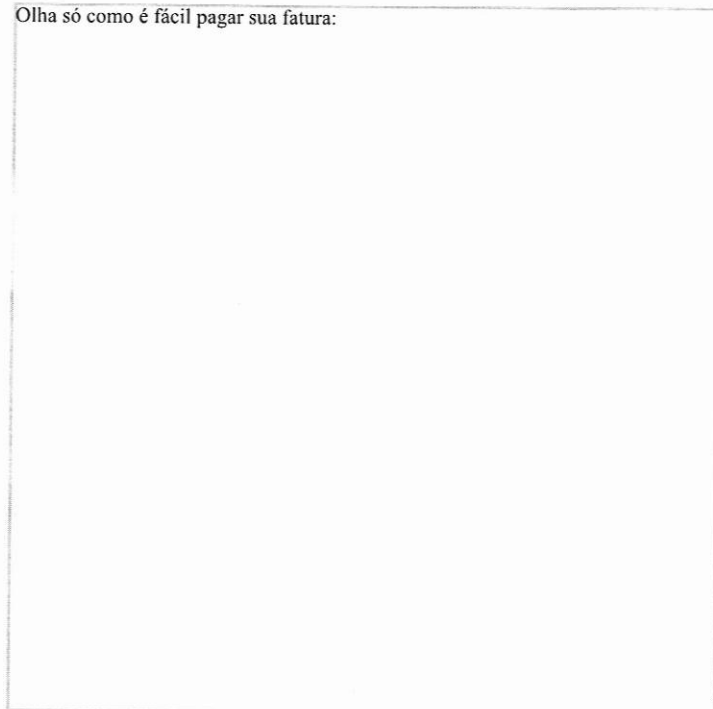
Pagar via Pix

CONTINUAÇÃO DE DEMONSTRATIVO DE SERVIÇOS

O que está sendo cobrado	Incluso Plano/Pacote	Utilizado Minutos/Unidades	Valor Total R\$
GESTAO VOZ	-	506m30s	0,00
SERVICO GESTAO	-	-	0,00
Diária Vivo Travel - Detalhamento da Utilização			
Voz - Diária Vivo Travel		38m00s	0,00
Voz Excedente - Diária Vivo Travel		46m00s	0,00
Dados - Diária Vivo Travel		46 dias	0,00
Subtotal			0,00
Utilização Acima do Contratado			
Ligações para Serviços de Terceiros (Ex.: 0300, 0500 e Outros)		16m06s	4,70
Ligações de Longa Distância		255m18s	0,00
No Brasil - Em Roaming			
Adicional por Ligações Realizadas		1	0,00
Ligações de Longa Distância		01m24s	0,00
No Exterior			
Diárias Vivo Travel		13 dias	519,87
Subtotal			524,57
Serviços Utilizados em Períodos Anteriores			
Ligações Locais		49m06s	0,00
Internet - Tarifação MB/KB		5,09GB	0,00
Subtotal			0,00
Serviços Telefônica Brasil 02.558.157/0135-74			
Assinatura - Serviços Contratados		-	287,07
Subtotal			287,07
O que está sendo cobrado	Quantidade de Plano/Pacote	Quantidade de Números Vivo	Valor Total R\$
Serviços Contratados - Telefônica Cloud e Tecnologia S.A. 35.473.014/0001-07			
CLOUDCO - MICROSOFT 365 BUSINESS BASIC			35,84
Subtotal			35,84
Serviços Contratados - Telefônica Cloud e Tecnologia S.A. 35.473.014/0006-11			
GESTÃO DE EQUIPE COMPLETO			39,90
GESTÃO DE EQUIPE ESSENCIAL			12,90
Subtotal			52,80
TOTAL A PAGAR			2.960,79

(M)

Olha só como é fácil pagar sua fatura:



Escolha uma das opções:

- **Pagamento com Pix:** utilize o Pix copia e cola ou o QR Code disponível abaixo e pague diretamente no seu banco.

QR Code para pagamento Pix:



- **Código Pix copia e cola:**
00020101021226850014br.gov.bcb.pix2563pix.santander.com.br/qr/v2/d3636173-3a8d-4c05-aa60-7049ef48dd4252040000530398654041.005802BR5917TELEFONICA BRASIL6009SAO PAULO62070503***6304F2FF
- **Código de barras**
- **Pagamento Cartão de Crédito:** acesse o app Meu Vivo Empresas ou o Vivo em Dia em: www.vivoemdia.vivo.com.br.
- **Vivo Pay:** baixe o app Vivo Pay e tenha um **cartão pré-pago gratuito** para fazer seus pagamentos.
- **Débito Automático:** acesse o app Meu Vivo Empresas para cadastrar a sua fatura.



DECLARAÇÃO NÃO EMPREGA MENOR E RESERVA DE CARGOS

A empresa **MUNDO PARALELO PRODUÇÕES ARTÍSTICA LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 18.495.289/0001-22**, com sede no endereço **Rua José Benedito Rodrigues, nº 304, Centro (São João Novo, São Roque/SP**, neste ato, representada por seu responsável legal, o Sr. **Carlos Henrique Lima de Paula**, brasileiro(a), empresário, **união estável**, portador do RG nº 43.960.744, órgão expedidor SSP/SP, inscrito(a) no **CPF nº 301.102.058-20**, residente no endereço **Rua José Benedito Rodrigues, nº 304, Centro (São João Novo, São Roque/SP**, vem, por meio desta, declarar que:

a) que **não utiliza de mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, para fins de cumprimento do disposto no Art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, e no art. 68, VI, da Lei nº 14.133/ 2021;

b) que, para fins do cumprimento do artigo 63, IV, Lei 14.133/2021, a empresa, atualmente, emprega menos de 100 funcionários, **estando, portanto, dispensada de cumprir a exigência de reserva de cargos para pessoas com deficiência ou reabilitadas da Previdência Social**, conforme previsto no artigo 93, da Lei 8.213/91, estando, por consequência, **dispensada de emitir a Certidão de cumprimento da referida cota**, conforme previsto na Portaria nº 547/2025, do Ministério do Trabalho e Emprego.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para os devidos fins legais.

São Roque/SP, 22 de julho de 2025.

CARLOS HENRIQUE
LIMA DE
PAULA:3011020582
0

Assinado de forma digital por
CARLOS HENRIQUE LIMA DE
PAULA:3011020582
Dados: 2025.07.22 11:54:54
-03'00'

MUNDO PARALELO PRODUÇÕES ARTÍSTICA LTDA - ME

CNPJ: 18.495.289/0001-22

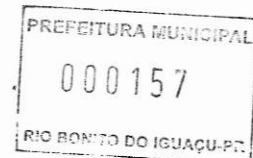
Carlos Henrique Lima de Paula

CPF: 301.102.058-20





CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO



49

Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **MUNDO PARALELO PRODUÇOES ARTISTICAS LTDA**

CPF/CNPJ: 18.495.289/0001-22

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

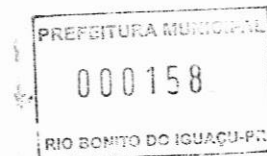
Certidão emitida às 11:22:11 do dia 22/07/2025 , com validade até o dia 21/08/2025.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: orMM1ZC3LBT0OZYhOQdY

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

CARTA DE EXCLUSIVIDADE



OUTORGANTES: EDICO ANTÔNIO CORRÊA, brasileiro, solteiro, músico profissional, portador da CI RG nº 8.844.218-0 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 063.468.799-95, residente e domiciliado na Rua João Huss, nº 881, apto 504, Londrina-PR, CEP 86.050-490, conhecido no meio artístico como **Antony** e **JHONY CHRISTIAN DE OLIVEIRA**, brasileiro, músico profissional, portador da CI RG nº 7.952.135-3 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 047.509.759-90, residente e domiciliado na Rua Pedro Cândido Romero, nº 85, bloco 01, apto 1203, Gleba Fazenda Palhano, Londrina-PR, CEP 86.050-494, conhecido no meio artístico como **Gabriel**.

OUTORGADA: A ROCA VENCEU PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 58.910.039/0001-26, com sede à Rua João Guilherme, nº 344, sala 03, Londrina-PR, CEP 86.042-290.

Os artistas outorgantes acima identificados declaram, por meio desta, que outorgamos à empresa **A ROCA VENCEU PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA** os direitos exclusivos para a comercialização, negociação e contratação de nossas apresentações artísticas nos estados do **Paraná (PR)**, **Santa Catarina (SC)**, **Rio Grande do Sul (RS)** e **Rondônia (RO)**, por tempo indeterminado, até eventual revogação expressa desta outorga.

Declaramos, ainda, que a empresa **A ROCA VENCEU PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA** está autorizada a nos representar em todas as tratativas comerciais e contratuais relacionadas às nossas apresentações artísticas, incluindo, mas não se limitando, à celebração de contratos com órgãos públicos ou privados.

Esta declaração de exclusividade é emitida para os devidos fins legais, em especial para instruir processos de contratação direta por inexigibilidade de licitação, nos termos do **art. 74, inciso II e § 2º da Lei nº 14.133/2021**, considerando a inviabilidade de competição para a prestação de serviços artísticos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Londrina-PR, 01 de Agosto de 2025.

EDICO ANTONIO
CORREA:06346879995

Assinado de forma digital
por EDICO ANTONIO
CORREA:06346879995

Edico Antônio Corrêa (Antony)

CPF: 063.468.799-95

gov.br

Documento assinado digitalmente
JHONY CRISTIAN DE OLIVEIRA
Data: 14/08/2025 14:25:14-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Jhony C. de Oliveira (Gabriel)

CPF: 047.509.759-90

PREFEITURA MUNICIPAL
000159
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

(u)

A ROCA VENCEU PRODUÇOES
ARTISTICA
LTDA.:58910039000126

Assinado de forma digital por A
ROCA VENCEU PRODUÇOES
ARTISTICA LTDA.:58910039000126

A ROCA VENCEU PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

administrador

TERMO DE DECLARAÇÃO

EDICO ANTÔNIO CORRÊA, brasileiro, solteiro, músico profissional, portador da CI RG nº 8.844.218-0 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 063.468.799-95, residente e domiciliado na Rua João Huss, nº 881, apto 504, Londrina-PR, CEP 86.050-490, conhecido no meio artístico como **Antony** e **JHONY CHRISTIAN DE OLIVEIRA**, brasileiro, músico profissional, portador da CI RG nº 7.952.135-3 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 047.509.759-90, residente e domiciliado na Rua Pedro Cândido Romero, nº 85, bloco 01, apto 1203, Gleba Fazenda Palhano, Londrina-PR, CEP 86.050-494, conhecido no meio artístico como **Gabriel**, ambos em conjunto formando a dupla de artistas "**Antony e Gabriel**", declaram para os devidos fins de direito que anteriormente à julho de 2025 a comercialização e contratação dos shows e apresentações eram realizados de forma exclusiva pela empresa **AGROMUSIC PRODUCAO MUSICAL LTDA** (CNPJ: 42.953.522/0001-58), motivo pelo qual os contratos, notas fiscais e demais documentos eram emitidos por esta empresa.

Contudo, atualmente a exclusividade para comercialização dos shows da dupla de artistas foi outorgada à empresa **A ROCA VENCEU PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 58.910.039/0001-26, com sede à Rua João Guilherme, nº 344, sala 03, Londrina-PR, CEP 86.042-290, para os estados do **Paraná (PR)**, **Santa Catarina (SC)**, **Rio Grande do Sul (RS)** e **Rondônia (RO)**, por tempo indeterminado, até eventual revogação expressa desta outorga.

Londrina-PR, 01 de Agosto de 2025.

EDICO ANTONIO
CORREA:063468
79995

Assinado de forma
digital por EDICO
ANTONIO
CORREA:06346879995

A ROCA VENCEU
PRODUCOES ARTISTICA
LTDA.:58910039000126

Assinado de forma digital por
A ROCA VENCEU PRODUCOES
ARTISTICA
LTDA.:58910039000126

Edico Antônio Corrêa (Antony)

CPF: 063.468.799-95

Documento assinado digitalmente

gov.br

JHONY CRISTIAN DE OLIVEIRA
Data: 20/08/2025 16:09:13-0300
Verifique em <https://validar.itf.gov.br>

Jhony C. de Oliveira (Gabriel)

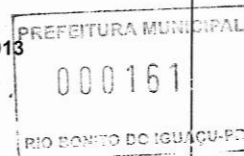
CPF: 047.509.759-90

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Data/hora de geração deste espelho: 15/08/25 09:04:15

Número da Nota
00000000328Cód. de Verificação
M3CU-83JMData de Emissão
15/08/2025Data de Cancelamento
--**PRESTADOR DE SERVIÇOS**Nome/Razão Social: **AGROMUSIC PRODUCAO MUSICAL LTDA**CNPJ/CPF: **42.953.522/0001-58**Endereço: **RUA JOAO GUILHERME, 344 SALA 01
TAROBA CEP 86042290**Município: **LONDRINA**Inscrição Municipal (CMC): **2947013**UF: **Paraná****TOMADOR DE SERVIÇOS**Nome/Razão Social: **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA**CNPJ/CPF: **04.214.704/0001-18**Endereço: **BYRON ORTIZ DE ARAUJO, SN
CENTRO CEP 78548000**Município: **NOVA SANTA HELENA**UF: **Mato Grosso****DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS**

Show com a dupla Antony e Gabriel em comemoração ao 24º aniversário da cidade de Nova Santa Helena/MT, cuja apresentação se dará no dia 16 de agosto de 2025.

Ordem de Fornecimento nº 5786/2025

Processo de compra nº Inexigibilidade – 4/2025

Contrato nº 15/2025

BANCO BRADESCO

Agência nº 0941

Conta Corrente nº 61515-3

CNPJ: 42.953.522/0001-58

AGROMUSIC PRODUÇÃO MUSICAL LTDA

Retenção ISS: **R\$ 15.000,00**Retenção PIS: **R\$ 0,00**Retenção COFINS: **R\$ 0,00**Retenção IR: **R\$ 14.400,00**Retenção CSLL: **R\$ 0,00**Retenção INSS: **R\$ 0,00****VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 300.000,00**

Código e Descrição do Serviço

1207 - SHOWS, BALLET, DANÇAS, DESFILES, BAILES, ÓPERAS, CONCERTOS, RECITAIS, FESTIVAIS E CONGÊNERES

Deduções de base de cálculo (R\$)

-

Base de Cálculo ISS (R\$)

300.000,00

Alíquota (%)

5,00

Valor do ISS (R\$)

15.000,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

- Valor líquido: R\$ 270.600,00. Competência: 13/08/2025

- Esta NFS-e foi emitida com respaldo no Decreto nº 786, de 04/07/2012. Consulta de autenticidade: <http://iss.londrina.pr.gov.br>

- Local da prestação: NOVA SANTA HELENA - MT.

- ISS devido em outro Município.

- Esta nota fiscal substitui a NFS-e número 326 emitida em 13/08/25.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Data/hora de geração deste espelho: 25/08/25 10:40:32

Número da Nota

00000000329

Cód. de Verificação

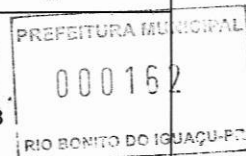
ACSF-YIZM

Data de Emissão

25/08/2025

Data de Cancelamento

--

PRESTADOR DE SERVIÇOSNome/Razão Social: **AGROMUSIC PRODUCAO MUSICAL LTDA**CNPJ/CPF: **42.953.522/0001-58**Endereço: **RUA JOAO GUILHERME, 344 SALA 01****TAROBA CEP 86042290**Município: **LONDRINA**Inscrição Municipal (CMC): **2947013**UF: **Paraná****TOMADOR DE SERVIÇOS**Nome/Razão Social: **PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITURUNA**CNPJ/CPF: **18.244.418/0001-00**Endereço: **DR. SEBASTIÃO RESENDE, 195****CEP 37223000**Município: **IBITURUNA**UF: **Minas Gerais****DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS**

Show com a dupla Antony e Gabriel no dia 23 de agosto de 2025 durante a realização do "XI Exposição Agropecuária" no município de Ibituruna/MG.

EMPENHO ORDINARIO Nº 02353-000

0000109/25 – INEXIGIBILIDADE PRESENCIAL – 0016/2025

BANCO BRADESCO

Agência nº 0941

Conta Corrente nº 61515-3

CNPJ: 42.953.522/0001-58

AGROMUSIC PRODUÇÃO MUSICAL LTDA

Retenção ISS: **R\$ 7.200,00**Retenção PIS: **R\$ 0,00**Retenção COFINS: **R\$ 0,00**Retenção IR: **R\$ 11.520,00**Retenção CSLL: **R\$ 0,00**Retenção INSS: **R\$ 0,00****VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 240.000,00**

Código e Descrição do Serviço

1207 - SHOWS, BALLET, DANÇAS, DESFILES, BAILES, ÓPERAS, CONCERTOS, RECITAIS, FESTIVAIS E CONGÊNERES

Deduções de base de cálculo (R\$)

-

Base de Cálculo ISS (R\$)

240.000,00

Alíquota (%)

3,00

Valor do ISS (R\$)

7.200,00**OUTRAS INFORMAÇÕES**

- Valor líquido: R\$ 221.280,00. Competência: 25/08/2025

- Esta NFS-e foi emitida com respaldo no Decreto nº 786, de 04/07/2012. Consulta de autenticidade: <http://iss.londrina.pr.gov.br>

- Local da prestação: IBITURUNA - MG.

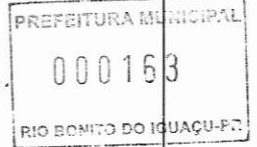
- ISS devido em outro Município.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Data/hora de geração deste espelho: 25/08/25 10:47:44

Número da Nota
00000000330Cód. de Verificação
0TEL-EH6XData de Emissão
25/08/2025Data de Cancelamento
--**PRESTADOR DE SERVIÇOS**Nome/Razão Social: **AGROMUSIC PRODUCAO MUSICAL LTDA**CNPJ/CPF: **42.953.522/0001-58**Endereço: **RUA JOAO GUILHERME, 344 SALA 01
TAROBA CEP 86042290**Município: **LONDRINA**Inscrição Municipal (CMC): **2947013**UF: **Paraná****TOMADOR DE SERVIÇOS**Nome/Razão Social: **PREFEITURA MUNICIPAL DE JECEABA**CNPJ/CPF: **20.356.739/0001-48**Endereço: **PRACA DAGMAR SOUZA LOBO, 260
CEP 35498000**Município: **JECEABA**UF: **Minas Gerais****DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS**

Show com a dupla Antony e Gabriel na festividade da 27ª Festa do Peão de Boiadeiro de Jeceaba, no dia 30/08/2025.

REQ.: 25/001129-000 – EO 04528-000

Licitação: Código 000006/25 – Inexigibilidade – 0012/2025

BANCO BRADESCO

Agência nº 0941

Conta Corrente nº 61515-3

CNPJ: 42.953.522/0001-58

AGROMUSIC PRODUÇÃO MUSICAL LTDA

Retenção ISS: **R\$ 5.750,00**Retenção PIS: **R\$ 0,00**Retenção COFINS: **R\$ 0,00**Retenção IR: **R\$ 11.040,00**Retenção CSLL: **R\$ 0,00**Retenção INSS: **R\$ 0,00****VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 230.000,00**

Código e Descrição do Serviço

1207 - SHOWS, BALLET, DANÇAS, DESFILES, BAILES, ÓPERAS, CONCERTOS, RECITAIS, FESTIVAIS E CONGÊNERES

Deduções de base de cálculo (R\$)

-

Base de Cálculo ISS (R\$)

230.000,00

Aliquota (%)

2,50

Valor do ISS (R\$)

5.750,00**OUTRAS INFORMAÇÕES**

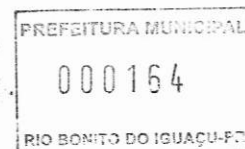
- Valor líquido: R\$ 213.210,00. Competência: 25/08/2025

- Esta NFS-e foi emitida com respaldo no Decreto nº 786, de 04/07/2012. Consulta de autenticidade: <http://iss.londrina.pr.gov.br>

- Local da prestação: JECEABA - MG.

- ISS devido em outro Município.

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
IBIS APOIO ADMINISTRATIVO LTDA
CNPJ 58.910.039/0001-26
NIRE 41213143091**



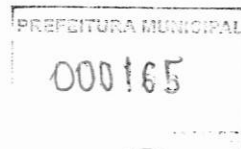
1

AMANDA CAROLINE BARBOSA, brasileira, solteira, nascida em 23/11/1995, empresária, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 13.300781-4 SSP/PR e inscrita no CPF sob o nº 095.890.139-29, residente e domiciliada na Cidade de Londrina, Estado do Paraná, Rua André Gallo, nº 101, Bloco 02, Apto 106, Vale dos Tucanos, CEP 86046-540, único sócia da sociedade empresária limitada **IBIS APOIO ADMINISTRATIVO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 58.910.039/0001-26, com sua sede e foro na cidade de Londrina, Estado do Paraná, sito à Rua André Gallo, nº 101, Bloco 02, Apto 106, Vale dos Tucanos, CEP 86046-540, com seu registro na Junta Comercial do Paraná - JUCEPAR, com NIRE nº 41213143091 de 07/05/2024, resolve por este instrumento particular de alteração contratual modificar e atualizar seu contrato de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Retira-se neste ato a sócia, **AMANDA CAROLINE BARBOSA**, que detêm na sociedade o valor total de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), divididos em 10.000 (dez mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, vendendo e transferindo a título oneroso o total das quotas para o sócio **EDICO ANTONIO CORREA**, brasileiro, nascido em 05/01/1988, solteiro, empresário, portador da Carteira Nacional de Habilitação CNH nº 04467592170 DETRAN-PR, e Inscrito no CPF sob nº 063.468.799-95, residente e domiciliado na Cidade de Londrina, Estado do Paraná, sito à Rua João Huss, nº 881, Apartamento 1102, Gleba Fazenda Palhano, CEP 86050-490.

CLÁUSULA SEGUNDA: Pela cessão de quotas acima mencionada, as partes dão ampla, recíproca, geral e irrevogável quitação quanto ao pagamento das quotas, para nada mais reclamarem entre si em qualquer tempo ou lugar.

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
IBIS APOIO ADMINISTRATIVO LTDA
CNPJ 58.910.039/0001-26
NIRE 41213143091**



2

(u)

CLÁUSULA TERCEIRA: A sócia cedente/retirante e o sócio cessionário declaram, expressamente, conhecer a situação econômico-financeira da presente sociedade, assumindo as obrigações, direitos e deveres que lhes são inerentes, na forma da legislação pertinente.

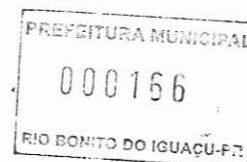
CLÁUSULA QUARTA: Em decorrência da presente alteração, o Capital Social no valor total de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), divididos em 10.000 (dez mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, pelo sócio **EDICO ANTONIO CORREA**.

CLÁUSULA QUINTA: A administração da sociedade caberá ao sócio, **EDICO ANTONIO CORREA**, o qual compete individualmente o uso da firma e a representação ativa e passiva, em juízo, ou fora dele, estando o mesmo dispensado da prestação de caução, podendo praticar todos os atos necessários à consecução do objeto social, sendo-lhe, no entanto, vedado o uso do nome da Sociedade, sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social, bem como a prestação de fiança ou aval, e o comprometimento dos mesmo em atos de liberalidade ou de favor, podendo passar poderes para terceiros por procuração.

CLÁUSULA SEXTA: O sócio administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLAUSULA SÉTIMA: Fica neste ato alterado a razão social para **A ROÇA VENCEU PRODUÇÕES ARTÍSTICA LTDA**.

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
IBIS APOIO ADMINISTRATIVO LTDA
CNPJ 58.910.039/0001-26
NIRE 41213143091**



3

CLAUSULA OITAVA: Fica neste ato alterado o endereço da sociedade para **Rua João Guilherme, nº 344, Sala 03, Tarobá, CEP 86042-290, Londrina, Paraná.**

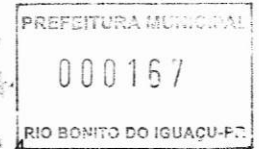
CLAUSULA NONA: Fica neste ato alterado a atividades da sociedade para **PRODUÇÃO MUSICAL E AS ATIVIDADES DE DIRETORES, PRODUTORES E EMPRESÁRIOS DE EVENTOS ARTISTICOS AO VIVO.**

CLÁUSULA DÉCIMA: DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO. A vista das modificações ora ajustadas, e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei n.º 10.406/2002, o sócio resolve, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, às cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que adequando às disposições da referida Lei n.º 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

**CONSOLIDAÇÃO
A ROÇA VENCEU PRODUÇÕES ARTÍSTICA LTDA
CNPJ 58.910.039/0001-26
NIRE 41213143091**

EDICO ANTONIO CORREA, brasileiro, nascido em 05/01/1988, solteiro, empresário, portador da Carteira Nacional de Habilitação CNH nº 04467592170 DETRAN-PR, e Inscrito no CPF sob nº 063.468.799-95, residente e domiciliado na Cidade de Londrina, Estado do Paraná, sito à Rua João Huss, nº 881, Apartamento 1102, Gleba Fazenda Palhano, CEP 86050-490, único sócio da sociedade empresária limitada **A ROÇA VENCEU PRODUÇÕES ARTÍSTICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 58.910.039/0001-26, com sua sede e foro Rua João Guilherme, nº 344, Sala 03, Tarobá, CEP 86042-290, Londrina, Paraná, com seu registro na Junta Comercial do Paraná - JUCEPAR, com NIRE nº 41213143091, de 07/05/2024, resolve por este

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
IBIS APOIO ADMINISTRATIVO LTDA
CNPJ 58.910.039/0001-26
NIRE 41213143091**



instrumento particular de alteração contratual, consolidar seu contrato de acordo com as cláusulas seguintes:

A handwritten signature or set of initials in blue ink, consisting of a stylized 'W' or similar shape.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial de **A ROÇA VENCEU PRODUÇÕES ARTÍSTICA LTDA**, com sua sede e foro Rua João Guilherme, nº 344, Sala 03, Tarobá, CEP 86042-290, Londrina, Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade iniciou suas atividades em **10/01/2025**, e seu prazo de duração é por tempo indeterminado. É garantida a continuidade da pessoa Jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do sócio, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

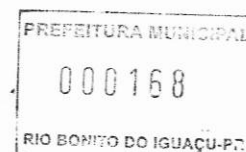
CLÁUSULA TERCEIRA: A empresa tem por objetivo mercantil o ramo de **PRODUÇÃO MUSICAL E AS ATIVIDADES DE DIRETORES, PRODUTORES E EMPRESÁRIOS DE EVENTOS ARTÍSTICOS AO VIVO.**

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos dos sócios.

CLÁUSULA QUINTA: O Capital Social da sociedade é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), divididos em R\$ 10.000,00 (dez mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país, pelo sócio, **EDICO ANTONIO CORREA.**

CLÁUSULA SEXTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
IBIS APOIO ADMINISTRATIVO LTDA
CNPJ 58.910.039/0001-26
NIRE 41213143091**



5

CLÁUSULA SÉTIMA: O sócio que desejar transferir suas quotas deverá notificar a sócio remanescente, discriminando o preço, forma e prazo de pagamento, para que esta exerça ou renuncie ao direito de preferência, o que deverá fazer dentro de sessenta dias contados do recebimento da notificação ou em maior prazo a critério do sócio alienante. Decorrido este prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

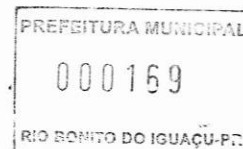
CLÁUSULA OITAVA: A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA NONA: A administração da sociedade caberá ao sócio, **EDICO ANTONIO CORREA**, o qual compete individualmente o uso da firma e a representação ativa e passiva, em juízo, ou fora dele, estando o mesmo dispensado da prestação de caução, podendo praticar todos os atos necessários à consecução do objeto social, sendo-lhe, no entanto, vedado o uso do nome da Sociedade, sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social, bem como a prestação de fiança ou aval, e o comprometimento dos mesmo em atos de liberalidade ou de favor, podendo passar poderes para terceiros por procuração.

CLÁUSULA DÉCIMA: O ano social coincidirá com o ano civil, devendo a 31 de dezembro de cada ano, a administradora prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

Parágrafo Primeiro: A sociedade por deliberação dos sócios concorda com a distribuição dos resultados desproporcional aos percentuais de

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
IBIS APOIO ADMINISTRATIVO LTDA
CNPJ 58.910.039/0001-26
NIRE 41213143091**



6

participação do quadro societário, segundo autoriza o artigo 1.007 da Lei nº 10.406/2002.

Parágrafo Segundo: Fica a sociedade autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício, com base em levantamento de balanço intermediário, observada a reposição de lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o artigo 1.059 da Lei nº 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

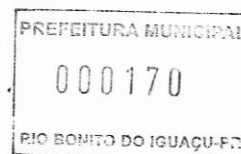
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: O sócio administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
IBIS APOIO ADMINISTRATIVO LTDA
CNPJ 58.910.039/0001-26
NIRE 41213143091**



7

financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Declara sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de ME (Microempresa), nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

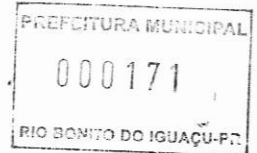
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Fica eleito o foro da Cidade de Londrina, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato.

E, por estarem assim justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento, elaborado em via única, para que valha na melhor forma do direito, obrigando-se fielmente a cumpri-lo em todos os seus termos.

Londrina (PR), 02 de julho de 2025.

AMANDA CAROLINE BARBOSA

EDICO ANTONIO CORREA



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa A ROÇA VENCEU PRODUÇÕES ARTÍSTICA LTDA. consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
09589013929	AMANDA CAROLINE BARBOSA
06346879995	EDICO ANTONIO CORREA



CERTIFICO O REGISTRO EM 24/07/2025 11:10 SOB N° 20253193095.
PROTOCOLO: 253193095 DE 22/07/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12511913541. CNPJ DA SEDE: 58910039000126.
NIRE: 41213143091. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 02/07/2025.
A ROÇA VENCEU PRODUÇÕES ARTÍSTICA LTDA.

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

PREFEITURA MUNICIPAL
000172
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

(Handwritten mark)

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2º NOME E SOBRENOME: EDICO ANTONIO CORREA
11º HABILITAÇÃO: 30/09/2009

3º DATA LOCAL E UF DE NASCIMENTO: 05/01/1988 QUATIGUA/PR

4ª DATA EMISSÃO: 06/02/2023
4º VALIDADEZ: 05/01/2033
ACC: D

42 DOC IDENTIDADE - ORG EMISSOR / UF: 8844218-0 SESP PR

43 CPF: 063.488.799-95
5º Nº REGISTRO: 04467592170
6º CAT. HAB: D

NACIONALIDADE: BRASILEIRO

RELACÃO: SEBASTIAO NATALINO CORREA

ANA DE FATIMA CORREA

7º ASSINATURA DO PORTADOR

ASSINATURA DO EMISSOR: 85576493734 PRS22620537

LOCAL: CURITIBA, PR

PARANA

3º TABELIONATO DE NOTAS DE LONDRINA-PR
COMARCA DE LONDRINA-PR TEL: (43) 3324-8586
AUTENTICAÇÃO

Londrina/PR 05 FEV. 2024

A PRESENTE FOTOCOPIA É REPRODUÇÃO AUTÊNTICA DO DOCUMENTO ORIGINAL APRESENTADO NESTE TABELIONATO

TIAGO VILA GUIMARÃES - Tabelião

3º Tabelionato de Notas de Londrina-PR
Exclusivo para Autenticação de Cópia
Renata Rodrigues Leandro Fernandes Lopes Escrevente

FW060776

ACC	10	11	12	D	10	11	12
A				D1		05/01/2033	
A1				BE			
B			05/01/2033	CE			
B1				C1E			
C			05/01/2033	DE			
C1				D1E			

12 OBSERVAÇÕES

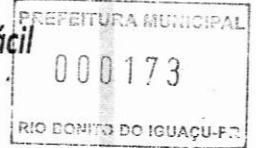
2547002930

2547002930



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Empresa ►► Fácil



ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Processo Nº. PRP2516674884

Inscrição Municipal: 3651673

S.F.A. 292310

Razão Social: A ROÇA VENCEU PRODUÇÕES ARTÍSTICA LTDA.**Nome Fantasia:****CNPJ:** 58.910.039/0001-26**Atividades (CNAE):** 9001-9/02 - Produção musical, 9001-9/99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificados anteriormente**Município:** Londrina **Endereço:** RUA JOAO GUILHERME, 344, SALA 03, TAROBA**CEP:** 86042290**Área do Estabelecimento:** 10.00**Local e data:** Londrina, quinta, 24 de julho de 2025**Validade:** sexta, 23 de julho de 2027

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Observação

Alvará Provisório (médio risco) - válido por 24 (vinte e quatro) meses, até o dia 23/07/2027 para apresentar os documentos exigidos pelas atividades desenvolvidas pela empresa (verificar consulta prévia atualizada) conforme decreto vigente. A área utilizada excedente à do lote será aceita nos casos em que houver mais de 1 (um) pavimento ou quando informada na Consulta Prévia a utilização de lote(s) contíguo(s), ficando sujeito a anulação do Alvará de Licença de Localização e Funcionamento para os casos diversos destes mencionados.

Código de Autenticidade: **TDMBGJCT**

"DISPENSADO CARIMBO E ASSINATURA, CONFORME ART. 33 DO DECRETO 1062/2024."

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 58.910.039/0001-26 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 16/01/2025
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL A ROCA VENCEU PRODUÇOES ARTISTICA LTDA.
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 90.01-9-02 - Produção musical (Dispensada *)
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R JOAO GUILHERME	NÚMERO 344	COMPLEMENTO SALA 03
---------------------------------------	----------------------	-------------------------------

CEP 86.042-290	BAIRRO/DISTRITO TAROBA	MUNICÍPIO LONDRINA	UF PR
--------------------------	----------------------------------	------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO SHOWS@ANTONYEGABRIEL.COM.BR	TELEFONE (43) 9914-1602
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/01/2025
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

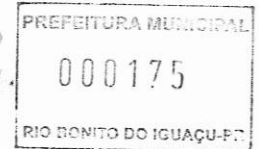
Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **28/07/2025** às **09:27:01** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



(Assinatura manuscrita)

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: A ROCA VENCEU PRODUCOES ARTISTICA LTDA.
CNPJ: 58.910.039/0001-26

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 19:43:24 do dia 26/08/2025 <hora e data de Brasília>.

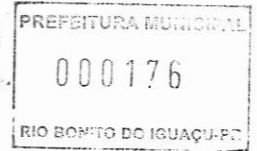
Válida até 22/02/2026.

Código de controle da certidão: **5AED.84DA.6531.0796**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 037365081-63

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **58.910.039/0001-26**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

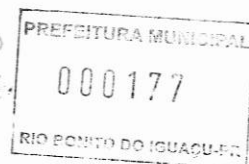
Válida até 25/11/2025 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Fazenda
Diretoria de Arrecadação - Gerência de Pronto Atendimento



CERTIDÃO NEGATIVA UNIFICADA

Nº 6831495 / 2025

Válida por 120 (cento e vinte) dias a contar da data da expedição

Certificamos que não existe débito vencido correspondente a Impostos, Taxas, Contribuição de Melhoria e Outros do Cadastro Mobiliário, Contribuinte e Imobiliário, bem como inexistência de Dívida Ativa, com relação ao abaixo referido:

A ROÇA VENCEU PRODUÇÕES ARTÍSTICA LTDA.
CPF/CNPJ: 58.910.039/0001-26

Fica reservado ao Município o direito de cobrar débitos que porventura venham a ser constatados em buscas, assim como de efetuar ou rever lançamentos sobre fatos geradores já ocorridos.

Finalidade da certidão: **DIREITO** (Licitação, Cadastro, Incentivo à Cultura e/ou Esporte, Financiamento, Inventário, Baixa, Transferência).

Londrina, 28 de julho de 2025

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.londrina.pr.gov.br>>.

Dispensados carimbo e assinatura, conforme art. 3º do Decreto Nº 640/2015.

Código Validador
3XY2LV&iR0We

Modelo aprovado pela Portaria Nº 002/2015/GAB/SMF

Voltar

Imprimir

(UP)



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 58.910.039/0001-26
Razão Social: A ROCA VENCEU PRODUCOES ARTISTICAS LTDA
Endereço: R JOAO GUILHERME 344 SALA 03 / TAROBA / LONDRINA / PR / 86042-290

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/09/2025 a 26/10/2025

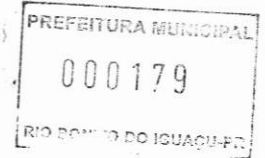
Certificação Número: 2025092702056437815058

Informação obtida em 10/10/2025 14:56:14

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



(R)

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: A ROCA VENCEU PRODUÇÕES ARTÍSTICA LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 58.910.039/0001-26
Certidão nº: 43084178/2025
Expedição: 28/07/2025, às 12:43:58
Validade: 24/01/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **A ROCA VENCEU PRODUÇÕES ARTÍSTICA LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **58.910.039/0001-26**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

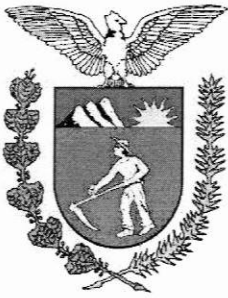
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE LONDRINA

PREFEITURA MUNICIPAL
000180
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

ARY TRISTÃO
Titular
Empregados Juramentados
Ana Paula Tristão
Edenilson Donisete Macri
Iwerlei Bueno Moraes
Ozeas Pinheiro de Goes
Victor Tristão Pascual

CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS

CERTIDÃO

Fl. 001/001

Certifico a pedido verbal de pessoa interessada que, revendo os livros e registros eletrônicos do Cartório a meu cargo, deles **NÃO CONSTA** ter sido distribuído a qualquer Vara desta Comarca, ação alguma de **FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL e EXTRAJUDICIAL** em face de:

A ROCA VENCEU PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA
CNPJ 58.910.039/0001-26
LOCAL DA SEDE LONDRINA-PR.-----

CUSTAS: R\$ 42,95
Lei 21.868/2023 - Tab XVI - 141 VRC x 0,277 + 10%

Busca referente aos últimos 20 anos, exclusivamente sobre a ação supra citada.

O referido é verdade e dou fé.
Londrina, 29 de Julho de 2025.



Consulte a autenticidade desta certidão em
<https://autenticidade.distribuidorlondrina.com.br/index.php?codigo=25D328ACFCBAD830606D2BC23B1BA28>

Assinado eletronicamente por
IWERLEI BUENO MORAES
CPF : 727.061.809-78
Dados: 2025-07-30 08:30:04

DISTRIBUIDOR
Iwerlei Bueno Moraes
Empregado Juramentado



DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

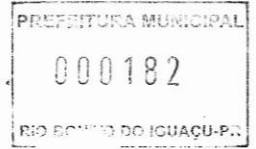
A **ROÇA VENCEU PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no **CNPJ nº 58.910.039/0001-26**, com sede e foro na Cidade de Londrina-PR, sito a Rua João Guilherme, nº 344, Parque Industrial Kiugo Takata, CEP 86042-290, por intermédio de seu representante legal, **EDICO ANTONIO CORREA** infra-assinado, **DECLARA**, para fins do disposto no Inciso VI do Art. 68 da Lei nº 14.133/2021 acrescido pela Lei nº 9.854/99, disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Londrina, 14 de agosto de 2025.

A ROÇA VENCEU PRODUÇÕES
ARTÍSTICA LTDA.:58910039000126

Assinado de forma digital por A ROÇA VENCEU
PRODUÇÕES ARTÍSTICA
LTDA.:58910039000126
Dados: 2025.08.14 14:45:21 -03'00'

A ROÇA VENCEU PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA
Sócio administrador EDICO ANTONIO CORREA
CPF: 063.468.799-95



DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A **A ROÇA VENCEU PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no **CNPJ nº 58.910.039/0001-26**, com sede e foro na Cidade de Londrina-PR, sito a Rua João Guilherme, nº 344, Parque Industrial Kiugo Takata, CEP 86042-290, **DECLARA** que não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

Londrina, 14 de agosto de 2025.

A ROÇA VENCEU PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.:58910039000126
Assinado de forma digital por A ROÇA VENCEU PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.:58910039000126
Dados: 2025.08.14 14:41:11 -03'00'

A ROÇA VENCEU PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA
CNPJ: 58.910.039/0001-26

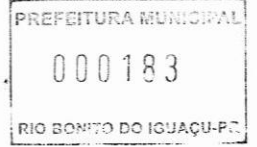
Data da consulta: 28/07/2025 12:42:00

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **58.910.039/0001-26**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **A ROCA VENCEU PRODUCOES ARTISTICA LTDA.**



Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 16/01/2025**

Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

+ Mais informações

Voltar

Gerar PDF



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122

85340-000

Rio Bonito do Iguaçu

Paraná



UP

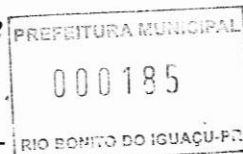
INEXIGIBILIDADE		28/2025	
PROCESSO ADMINISTRATIVO		257/2025	
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL ART. 74, INCISO II DA LEI 14.133/2021			
CONTRATANTE	PREFEITURA DE RIO BONITO DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ		
OBJETO	Contratação de atração musical para as festividades da 12º Exporio, do Município de Rio Bonito do Iguaçu, a ser realizada nos dias 24, 25 e 26 de abril do ano de 2026		
CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO	SERVIÇOS	REGIME DE EXECUÇÃO	ÚNICA
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO	R\$ 724.500,00 (setecentos e vinte e quatro mil e quinhentos reais)		
INTERESSADO	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES		
AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO (DECRETO Nº 42/2025)	MAIARA FERNANDA DA SILVA EQUIPE DE APOIO: ALTEMIR VALMOR JOHANN, WILLIAM PEREIRA TECKIO E MARIA LUCI DO NASCIMENTO BURATO		
ANEXOS	Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, Memorandos e Orçamentos e demais documentos pertinentes ao processo.		
PUBLICAÇÃO	Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP (https://pncp.gov.br/app/editais); Portal da Transparência do Município (https://riobonito.pr.gov.br/portal/portal-licitacoes.php?modulo=&pesquisar=1&a=2024&m=5&s=); Mural das Licitações Municipais - https://servicos.tce.pr.gov.br/TCEPR/Tribunal/Atoteca/Pagina/CadastrarLegislacao.aspx ; Diário Oficial do Município - Jornal Xagu.		



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



Sumário

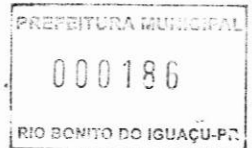
1 - DO OBJETO	3
2 - DA JUSTIFICATIVA.....	3
3 - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	4
4 - DA RAZÃO DA INEXIGIBILIDADE.....	4
5 - DO FORNECEDOR	5
6 - DO PREÇO	6
7 - DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA	6
8 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....	6
9 - DA DATA DE EXECUÇÃO E FORMA DE FORNECIMENTO	7
10 - DO LOCAL DE ENTREGA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.....	7
11 - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL	7
12 - DA FORMA DE PAGAMENTO.....	7
13 - DA LEGISLAÇÃO APLICADA	7
14 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO	7
15 - DO FORO	8
16 - DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS	8
17 - DA DELIBERAÇÃO	8
ANEXO 1 -TERMO DE REFERÊNCIA.....	10
1. OBJETO.....	Erro! Indicador não definido.
2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO.....	Erro! Indicador não defin
3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO.....	Erro! Indicador não defin
4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO	Erro! Indicador não definido.
5. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO.....	Erro! Indicador não defi
6. RESULTADOS PRETENDIDOS	Erro! Indicador não definido.
7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO.....	Erro! Indicador não definido.
8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.....	Erro! Indicador não definido.
9. FORMA DE PAGAMENTO	Erro! Indicador não definido.
10. ESTIMATIVA DE CUSTOS.....	Erro! Indicador não definido.
11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	Erro! Indicador não definido.
12. DECLARAÇÃO	Erro! Indicador não definido.
ANEXO 2 - MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO	25



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



INEXIGIBILIDADE Nº 28/2025 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 257/2025)

10

1 - DO OBJETO

- 1.1 - Contratação de atração musical para as festividades da 12º Exporio, do Município de Rio Bonito do Iguaçu, a ser realizada nos dias 24, 25 e 26 de abril do ano de 2026.
- 1.2 - As demais especificações do objeto, principalmente quanto à forma de execução do objeto, estão dispostas no Anexo I - Termo de Referência.

2 - DA JUSTIFICATIVA

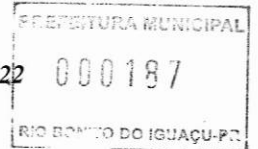
- 2.1 - A Administração Municipal, considerando que está na edição de número 12, no que diz respeito ao evento Exporio do Município de Rio Bonito do Iguaçu, pretende trazer 02 (dois) shows nacionais nos dias 24 e 25/04/2026 para a festividade 12º Exporio, sendo de acesso (shows) gratuito de toda população ao evento. A festa visa manter a tradição no município com esse evento e proporciona aos cidadãos atrações artísticas nacionais. Nesse sentido, pela importância e magnitude do evento o qual irá mobilizar milhares de pessoas do município e região e com o intuito de promover a cultura e lazer busca-se um nome expressivo do meio musical, sendo assim, toma-se necessária a contratação de artistas renomados e consagrados pelo público, bem como respeitando o numerário público. Assim como pode ser visualizado no evento do ano de 2024, a população participou assiduamente da programação de festividades, e ficou evidente a satisfação em ter a oportunidade de assistir artistas renomados na música.
- 2.2 - O show faz parte da cultura popular, incentivando o lado artístico, abrilhantando o festival e considerando que as apresentações tragam ao Município espectadores de cidades vizinhas, fomentando o comércio local e a atividade turística, reforçando que a atração musical é nacionalmente reconhecida não restando dúvidas de sua qualidade e consagração, atendendo as peculiaridades do interesse público. Os artistas apresentaram valores compatíveis para o evento, inclusive apresentaram notas fiscais de eventos realizados em outras cidades, mostrando que o evento para o município de Rio Bonito do Iguaçu está sendo contratado com valores abaixo de eventos anteriores, ou seja, montante compatível com o praticado no mercado, sobretudo para a data em questão, mostra-se viável a indicação da formalização, via inexigibilidade, de contrato com as referidas duplas e sua banda.
- 2.3 - Os princípios da Razoabilidade e Proporcionalidade estão sendo observados, pois os gastos visam o lazer e a cultura em datas relevantes, sendo que o evento é culturalmente realizado no município, já esperado pelos munícipes, ou seja, já está enraizado na cultura local, além de que também incentiva o comércio local. Destaca-se que a cultura e o lazer são direitos tutelados pela Constituição Federal encartados no artigo 6º da Constituição da República e no artigo 215 e seguintes da Constituição Federal, como forma de "promoção social". Nessa perspectiva, o Estado incumbe uma obrigação de promover o lazer.
- 2.4 - Assim, o presente evento visa promover a cultura e o lazer, sendo que não serão utilizados como meio de promoção pessoal de gestores públicos ou candidatos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



2.5 - Os gastos com atrações artísticas são moderados, obedecendo a infraestrutura do município, seguindo o planejando de forma eficiente e com antecedência suficiente, inclusive manejando os gastos de forma a alcançar a maior diversidade de cidadãos considerados em todos os aspectos (gênero, etnia, classe social, faixa etária, etc.), sendo que, após a pesquisa de mercado, será anexado parecer do departamento de contabilidade.

2.6 - O evento é conhecido por todos os moradores de Rio Bonito do Iguaçu, os eventos custeados pelo poder público são sempre gratuitos e há moderação de valores despendidos o que garante a participação da maior parte da população ao evento. As condições de segurança local foram analisadas antes da escolha do local do evento, assim como não há restrição do imóvel ao evento pretendido.

3 - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 - A contratação direta através de inexigibilidade de licitação, fundamenta-se no disposto no artigo 74 da Lei 14.133/21 que a caracteriza como indicada nas situações em que houver inviabilidade de competição. Inexigibilidade, no sentido literal do termo, é aquilo que deixa de ser exigível; não é obrigatório ou compulsório.

3.1.1 - Transcreva-se o art. 74 da lei 14.133/21, para maior esclarecimento:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

§ 2º Para fins do disposto no inciso II do caput deste artigo, considera-se empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.

4 - DA RAZÃO DA INEXIGIBILIDADE

4.1 - Conforme exposto pela secretaria requisitante em seu ETP, justifica-se o pedido, haja visto a inviabilidade de competição onde a(s) empresa(s):

4.1.1 - MUNDO PARALELO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA é detentora exclusiva da dupla MATHEUS & KAUAN, para representação na realização de shows, sendo a própria agenciadora, pois o nome já menciona ser representados direto da empresa, conforme carta e contrato de representação artística celebrado entre as partes; e

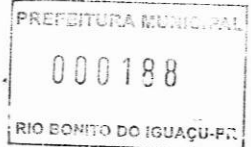
4.1.2 - A ROÇA VENCEU PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA é detentora exclusiva da dupla ANTONY & GABRIEL, para representação na realização de shows, sendo a própria



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



agenciadora, pois o nome já menciona ser representados direto da empresa, conforme carta de exclusividade e contrato de representação artística celebrado entre as partes.

(M)

5 - DO FORNECEDOR

Fornecedor	MUNDO PARALELO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA		
CNPJ	18.495.289/0001-22		
Endereço	Rua José Benedito Rodrigues, 304 - Bairro Centro São João Novo		
CEP/Cidade/Estado	18140-000	São Roque	SP
Fone/E-mail	(11) 4040-5050	tico@mek.mus.br	

MUNDO PARALELO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA -ME						
Lote	Item	Produto/Serviço	Un	Quant	Preço	Preço total
1	1	SHOW MATHEUS E KAUAN Contratação de dupla musical com banda para animação do show da 12º Exporio, em 24/04/2026. A atração é reconhecida nacionalmente como MATHEUS E KAUAN, a qual é representada por (Mundo Paralelo Produções Artísticas Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 18.495.289/0001-22) e deverá ser responsável pelos instrumentos musicais utilizados no dia, músicos, transportes aéreo e terrestre, hospedagem, alimentação, carregadores, abastecimento de camarim e impostos.	UN	1,00	514.500,00	514.500,00
TOTAL						514.500,00

Fornecedor	A ROÇA VENCEU PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA		
CNPJ	58.910.039/0001-26		
Endereço	Rua João Guilherme, 344 - Bairro Parque Industrial Kiugo Takata		
CEP/Cidade/Estado	86042-290	Londrina	PR
Fone/E-mail	(43) 999-1602	shows@antonyegabriel.com.br	

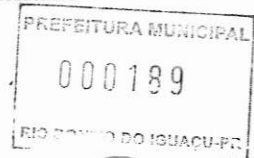
A ROÇA VENCEU PRODUCOES ARTISTICAS LTDA						
Lote	Item	Produto/Serviço	Un	Quant	Preço	Preço total
1	2	SHOW ANTONY E GABRIEL Contratação de dupla musical com banda para animação do show da 12º Exporio, em 25/04/2026. A atração é reconhecida nacionalmente como ANTONY E GABRIEL, a qual é representada por (A Roça Venceu Produções Artísticas Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 58.910.039/0001-26) e deverá ser responsável pelos instrumentos musicais utilizados no dia, músicos, transportes aéreo e terrestre, hospedagem, alimentação, carregadores, abastecimento de camarim e impostos.	UN	1,00	210.000,00	210.000,00
TOTAL						210.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



(Handwritten signature)

6 - DO PREÇO

6.1 - O preço foi considerado razoável em conformidade com os valores praticados em outros municípios, conforme notas fiscais anexas ao processo, comprovando a regularidade jurídica e fiscal da Empresa, somos favoráveis à contratação direta pelo valor total de **R\$ 724.500,00** (setecentos e vinte e quatro mil e quinhentos reais), da seguinte forma:

1. Empresa: **MUNDO PARALELO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA** - CNPJ: 18.495.289/0001-22, pelo valor de **R\$ 514.500,00** (quinhentos e quatorze mil reais);
2. Empresa: **A ROÇA VENCEU PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA** - CNPJ: 58.910.039/0001-26, pelo valor de **R\$ 210.000,00** (duzentos e dez mil reais).

7 - DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor consolidado ou acompanhado de todas as alterações posteriores (de acordo com as exigências do Código Civil);
- b) Documentos de Identificação do representante legal da empresa;
- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - **Cartão CNPJ** ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** através da apresentação de **Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União** administrados pela Secretaria da Receita Federal e com validade na data da abertura da sessão pública;
- e) Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual** através da apresentação de **Certidão Negativa de Tributos Estaduais** expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda com validade na data da abertura da sessão pública;
- f) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** através da apresentação de **Certidão Negativa de Tributos Municipais** expedida pela Prefeitura Municipal da sede da Proponente, com validade na data de abertura da sessão pública;
- g) Prova de regularidade para com o **FGTS** através da apresentação de **Certidão de Regularidade do FGTS (CRF)** expedida pela Caixa Econômica Federal, com validade na data de abertura da sessão pública;
- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, de acordo com a Lei Federal nº 12.440/2011;
- i) Certidão negativa de feitos sobre **Falência e Concordata** expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

8 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 - As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2025, fonte de recursos próprios do Município, nas seguintes funcionais programáticas:

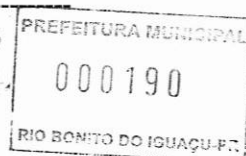
Exercício da Despesa	Funcional Programática	Conta	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa
2025	13.392.0007.2044	3870	000	3.3.90.39.00.00
2025	13.392.0007.2044	3880	505	3.3.90.39.00.00
2025	13.392.0007.2044	3885	1045	3.3.90.39.00.00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



9 - DA DATA DE EXECUÇÃO E FORMA DE FORNECIMENTO

9.1 - A data de execução será nos dias 24 e 25/04/2026, a partir das 22h30, mediante a emissão de Ordem de Compra e/ou de Empenho, emitido pela Secretaria de Compras

10 - DO LOCAL DE ENTREGA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

10.1 - O objeto deste certame será executado de acordo com as especificações contidas neste Termo de referência, na(s) data(s): 24 e 25/04/2026, no local estabelecido pelo CONTRATANTE (Parque de Eventos Augusto Bianchini, localizado às margens da BR 158), sendo no Município de Rio Bonito do Iguaçu.

10.1.1 - Os músicos deverão estar no local com seus instrumentos devidamente instalados até as 22h30min do dia supracitado.

10.1.2 - Em caso da existência de imprevisto advindo de ambas as partes durante a execução deste certame ocorrido de ambas as partes, o show deverá ser remarcado para nova data em um prazo de 06 meses.

11 - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

11.1 - O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses contados da publicação, na forma do artigo 84 da lei nº 14.133 de 2021, podendo ser prorrogado, seguindo as disposições da lei federal 14.133/2021.

12 - DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1 - O pagamento será efetuado até o dia 21/04/2026, conforme contrato a ser firmado, após requisição de compra/ordem de empenho e emissão de nota fiscal com a devida comprovação de fornecimento do produto/serviço, após verificação e controle pelo setor competente.

13 - DA LEGISLAÇÃO APLICADA

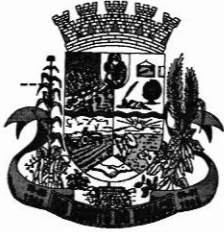
13.1 - Aplica-se a este Termo de Inexigibilidade, nos casos omissos, a seguinte legislação:

- I. Lei Federal nº 14.133/2021, artigo 74, inciso II.

14 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

14.1 - O gestor deste contrato será o secretário responsável pela pasta da Secretaria de Educação Cultura e Esportes, o(a) Sr(a). **ELIANE ANA DAL CASTEL DE OLIVEIRA**, ou outro que vier à substituí-lo, que terá a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização.

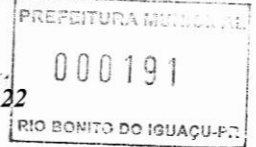
14.2 - A execução deste contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(a) fiscal o(a) Sr(a). **DAIANE APARECIDA DE OLIVEIRA**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



15 - DO FORO

15.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

16 - DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

16.1 - Do acima exposto, tendo em vista o relevante interesse público na contratação e diante de toda documentação que embasa o presente procedimento, conclui-se pela contratação mediante inexigibilidade de licitação no caso em exame.

16.2 - Fazem parte integrante do presente processo:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II - Minuta de Contrato ou documento equivalente (conforme o caso).

17 - DA DELIBERAÇÃO

17.1 - Nada mais havendo a tratar, e tendo em vista todas as condições apresentadas retro, encerra-se o presente Termo de Inexigibilidade. Requer, assim, o devido Despacho para a continuidade da referida contratação, no atendimento dos interesses da Administração Municipal, conforme art. 74, "caput", inciso II, da Lei nº 14.133/21.

Sendo desta maneira, assinado pelo Agente de Contratação e membros da Equipe de Apoio e pela autoridade superior, para produzirem seus efeitos legais.

Rio Bonito do Iguaçu/PR, 10 de outubro de 2025.

MAIARA FERNANDA DA SILVA
Agente de Contratação

ALTEMIR VALMOR JOHANN
Membro da Equipe de Apoio

WILLIAM PEREIRA TECKIO
Membro da Equipe de Apoio

MARIA LUCI DO NASCIMENTO BURATO
Membro da Equipe de Apoio

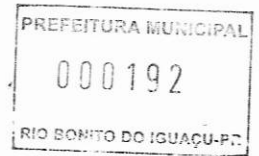


PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

DESPACHO



Desta forma, autorizo a contratação da(s) empresa(s): **MUNDO PARALELO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA** - CNPJ: 18.495.289/0001-22, pelo valor de **R\$ 514.500,00** (quinhentos e quatorze mil reais); e **A ROÇA VENCEU PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA** - CNPJ: 58.910.039/0001-26, pelo valor de **R\$ 210.000,00** (duzentos e dez mil reais), para prestação de serviço de atração musical para as festividades da 12ª Exporio, do Município de Rio Bonito do Iguaçu, a ser realizada nos dias 24, 25 e 26 de abril do ano de 2026, totalizando **R\$ 724.500,00** (setecentos e vinte e quatro mil e quinhentos reais).

Rio Bonito do Iguaçu/PR, 10 de outubro de 2025.

SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



ANEXO 1 -TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

- 1.1 Contratação de atração musical para as festividades da 12º Exporio, do Município de Rio Bonito do Iguaçu, nos dias 24,25 e 26 de abril do ano de 2026.
- 1.2 O quadro abaixo apresenta o descritivo do item objeto deste certame:

Quadro 01- Descrição de atração musical a ser contratada.

Lote 01	
Item 01	Contratação de dupla musical com banda para animação do show da 12º Exporio, em 24/04/2026 . A atração é reconhecida nacionalmente como MATHEUS E KAUAN , a qual é representada por (Mundo Paralelo Produções Artísticas Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 18.495.289/0001-22) e deverá ser responsável pelos instrumentos musicais utilizados no dia, músicos, transportes aéreo e terrestre, hospedagem, alimentação, carregadores, abastecimento de camarim e impostos.
Lote 02	
Item 01	Contratação de dupla musical com banda para animação do show da 12º Exporio, em 25/04/2026 . A atração é reconhecida nacionalmente como ANTONY E GABRIEL , a qual é representada por (A Roça Venceu Produções Artísticas Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 58.910.039/0001-26) e deverá ser responsável pelos instrumentos musicais utilizados no dia, músicos, transportes aéreo e terrestre, hospedagem, alimentação, carregadores, abastecimento de camarim e impostos.

1.3 Trata-se de contratação de natureza comum.

1.4 O prazo de validade do contrato será de 210 dias a contar da assinatura do contrato, uma vez que a data de realização do evento será de 24/04/2026 à 26/04/2026, podendo ser prorrogado em caso de alteração da data da realização do evento na forma do art. 105 da Lei 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

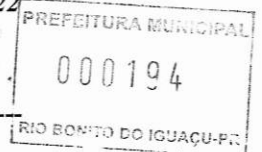
- 2.1 A Administração Municipal, considerando que está na edição de número 12, no que diz respeito ao evento Exporio do Município de Rio Bonito do Iguaçu, pretende trazer 02 (dois) shows nacionais nos dias 24 e 25/04/2026 para a festividade 12º Exporio, sendo de acesso (shows) gratuito de toda população ao evento. A festa visa manter a tradição no município



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



com esse evento e proporciona aos cidadãos atrações artísticas nacionais. Nesse sentido, pela importância e magnitude do evento o qual irá mobilizar milhares de pessoas do município e região e com o intuito de promover a cultura e lazer busca-se um nome expressivo do meio musical, sendo assim, toma-se necessária a contratação de artistas renomados e consagrados pelo público, bem como respeitando o numerário público. Assim como pode ser visualizado no evento do ano de 2024, a população participou assiduamente da programação de festividades, e ficou evidente a satisfação em ter a oportunidade de assistir artistas renomados na música.

2.2 Breve relato dos artistas:

2.3 Deste modo, considerando que a dupla **MATHEUS E KAUAN** são figuras artísticas reconhecidas nacionalmente, os dois são de Itapuranga (GO) e seis anos separaram o nascimento do primogênito Osvaldo Pinto Rosa Filho do caçula Matheus Aleixo. A música é o tempero especial de uma união com laços de sangue e história de superação. Estamos falando de Matheus e Kauan. Até chegar na consagração como um dos maiores nomes do sertanejo com sucessos mundiais e top nacionais, eles viveram momentos difíceis, como a perda do pai, quando ainda eram crianças. Kauan, com apenas cinco anos, começou a cantar na igreja, sendo levado pelo patriarca. O seu talento emocionava familiares e amigos, por isso, começou a participar de festivais de música, ficando sempre em primeiro lugar. Uma fatalidade, no entanto, levou o Sr. Osvaldo bem cedo. Com a ajuda do tio, a mãe deles criou os filhos. Matheus cresceu se espelhando no irmão. Kauan continuou batalhando na música, tentou até formar dupla com colegas, mas decidiu, aos 18 anos, seguir para os EUA, de forma até clandestina. Quando voltou, movido pela saudade, encontrou o irmão com composições primorosas - algumas até já sendo gravadas por grandes nomes da música. Pouco tempo depois, uniram vozes, irmandade e talento em um só propósito. Em 2010, no palco principal do Caldas Country, eles foram lançados oficialmente como dupla. De lá para cá, o sucesso traduzido em números apresenta:

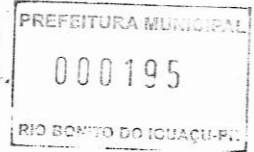
- Youtube:
 - + 10.8 milhões de inscritos
 - + 8.0 bilhões de visualizações
- Spotify:
 - + 11.9 milhões de ouvintes mensais
 - + 900 mil pessoas salvaram a playlist "This Is Matheus e Kauan"
 - + 203 milhões plays em "Pactos" com Jorge e Mateus
 - + 223 milhões plays em "Não Vitalício (Nunca Mais)" parceria com Mari Fernandez
- Instagram:
 - + 7.3 milhões de seguidores



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



- Facebook:
+ 5.1 milhões de seguidores
- Twitter:
+ 1.1 milhão de seguidores
- TikTok:
+ 1.5 milhões de seguidores
+ 10.8 milhões de curtidas
+245 mil vídeos gravados com "O Que Nunca Acabou"
+ 136 mil vídeos gravados com "Vou Ter Que Superar"
+51 mil vídeos gravados com "Não Vitalício (Nunca Mais)"

2023

- "Basiquinho 2": o projeto foi gravado em Fortaleza e conta oito faixas inéditas. Lançados durante 2023, os hits "Não Vitalício (Nunca Mais)" em colaboração com Mari Fernandez - considerado um dos maiores sucessos do ano -, "Trégua" com participação de Wesley Safadão, "Privacidade" e "Meia-Volta" feat com Xand Avião, foram os escolhidos para dar start ao projeto e hoje já ultrapassam mais de 420 milhões de streams somados. O audiovisual chegou por completo no final de agosto em todas as plataformas de música e vídeo e pode ser considerado um marco na trajetória dos irmãos.

- "Praiou": sua primeira edição aconteceu em São Paulo no Parque Ibirapuera dia 22 de julho de 2022. A segunda foi no Rio de Janeiro, no complexo musical Cidade das Artes, dia 20 de janeiro de 2023. Em seguida, a terceira ocorreu em Brasília, no Na Praia, dia 20 de agosto de 2023. A quarta foi em Pipa, no Rio Grande do Norte, 9 de setembro de 2023. E por fim, a última do ano aconteceu no dia 11 de novembro, novamente na cidade de São Paulo, mas dessa vez para realizar a gravação do novo DVD dos cantores.

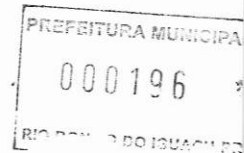
-DVD PRAIOU: já não é novidade que a label "Praiou" de Matheus & Kauan é sucesso nacional, mas sua quinta edição trouxe algo inédito para os fãs: a gravação do décimo DVD de carreira da dupla. Na noite do sábado, 11 de novembro, o Parque do Ibirapuera, um dos cartões postais da cidade de São Paulo, serviu de cenário para as filmagens do audiovisual "Praiou". Para o repertório, foram gravadas 28 músicas, sendo 18 inéditas - muitas delas autorais - e regravações de grandes hits dos irmãos. Como convidados, dividindo vozes e palco com a dupla, Luísa Sonza, Ludmilla, Maiara & Maraisa, Thiaguinho e Mc Livinho, conseguiram trazer o melhor do POP, funk, sertanejo e pagode.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



No público mais de 6 mil pessoas marcaram presença, incluindo celebridades do ramo da música, TV e internet, como Mc Daniel, Yasmin Brunet, Flavia Pavanelli, Gabi Cabrini, Luiz Bacci, Flavia Viana, a dupla Breno & Caio Cesar, Rafaella Santos (irmã de Neymar), Bruna Santana (irmã de Luan Santana), os ex-BBBs Arthur Piccoli e Bill Araújo, as influenciadoras Bela Fernandes, Jade Magalhães, Pequena Lô entre muitas outras.

Toda a área ao redor do Auditório do Parque Ibirapuera foi decorada para entregar um clima tropical perfeito, incluindo locais instagramáveis, óculos de sol, bonés e copos personalizados, sem contar com a "decoração natural" que proporcionou um pôr do sol de tirar o fôlego. Para o palco, uma megaestrutura também foi montada, com direito a luzes leds, projetores e um letreiro gigante que dominou o local. Para dar conta de todos os detalhes, Matheus e Kauan contaram com ampla equipe de profissionais como Gabriel Pascoal, na direção musical, Tiago Silva, responsável pela direção de vídeo e artística, Bruno Lima, cuidando da direção de fotografia e a TS Music à frente da direção geral junto com a produção artística.

"Não Recomendo": foi em tom de surpresa, atendendo a insistentes pedidos dos fãs, que Matheus e Kauan resolveram lançar no dia 28 de novembro, aproximadamente duas semanas depois das filmagens, a primeira canção do DVD PRAIOU. Intitulada "Não Recomendo" (de Matheus Aleixo/Marco Carvalho/Hugo Henrique), a faixa é a inaugural deste projeto, alvo de grande dedicação e carinho da dupla e da gravadora Universal Music.

Matheus & Kauan decidiram celebrar a nova cria com mais um show na Casa da Barra, de Carlinhos Maia, com uma atmosfera que é a cara dos irmãos. O pré-lançamento da chegada de PRAIOU a plataformas de áudio e vídeo tem sido foco de uma série de ações da dupla nos perfis de suas redes sociais, com carrossel de fotos, imagens do show agora transformado em DVD e prints a perder de vista de mensagens postadas por fãs.

2024

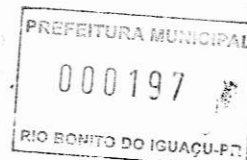
- "Praiou, Volume 1": no dia 18 de janeiro, os irmãos disponibilizaram o primeiro EP do DVD Praiou com seis faixas, sendo cinco delas inéditas: "Pega Na Mão da Festa", "Próximas Ficadas", "Toda Vez Menos Hoje", "Sacada de Gênio", a já conhecida "Não Recomendo", e a tão aguardada "Não Sirvo", parceria com Luísa Sonza. Composta por Felipe Kef, Matheus Costa, Lucas Ing e Jimmy Luzzo, a letra desta colaboração compartilha as emoções de um casal enrolado, no qual uma das partes sente mais do que a outra e, por consequência, acaba em uma situação de revolta. A junção do romantismo sertanejo com as batidas do pop



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



foram as características principais para que essa união surgisse com sabor de sucesso de verão em 2024.

Desde seu lançamento, "Não Sirvo" ultrapassou 13,3 milhões de streams somados nas plataformas e viralizou nas redes sociais entre milhares de internautas.

-Turnê "Praiou" 2024: o ano já começou agitado para Matheus e Kauan, e o mais importante, com novas datas da renomada turnê Praiou. A primeira cidade a receber o evento em 2024 será o Rio de Janeiro. No dia 29 de março o complexo cultural "Cidade Das Artes" receberá, novamente, uma das duplas sertanejas mais amadas do país e com ela, milhares de fãs que já estão ansiosos para o momento. Assim como suas edições anteriores, os artistas prometem um repertório repleto com seus maiores sucessos e uma imersão total à vibe praiana.

- **Na vida e na arte**

Matheus

Nome: Matheus Aleixo Pinto Rosa

Esposa: Paula Aires

Filhos: Davi e João Pedro

Kauan

Nome: Osvaldo Pinto Rosa Filho

Esposa: Sarah Biancolini

Filhos: Sophia, Bernardo e Arthur

Juntos vão completar 13 anos de carreira com 9 discos e 11 DVDs. São mais de 700 mil unidades vendidas, 1 disco de platina, 4 discos de diamante, 1 disco de diamante duplo e 1 disco platina triplo.

Com mais de 400 músicas compostas, a dupla já se apresentou nos Estados Unidos, Paraguai e Portugal e teve hits gravados por grandes artistas como Jorge & Mateus, Luan Santana e Bruno & Marrone. Seu sucesso estrondoso ultrapassou as barreiras do Brasil e chegou em renomadas premiações internacionais, recebendo assim uma indicação ao Grammy Latino em 2022, na categoria de melhor álbum de música sertaneja.

- **Curiosidades**

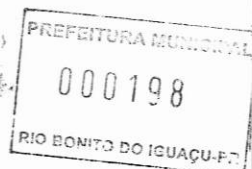
Matheus e Kauan lançaram a primeira live na época da pandemia. Era início da quarentena, 17/03/2021, e o show de Inhumas (GO) havia sido cancelado. Foi a partir deste momento que eles criaram uma homenagem ao dia do fã e, diretamente da casa de Matheus, fizeram um show online no mesmo horário da apresentação que aconteceria na cidade. Na



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



ocasião, desafiaram colegas como Gustavo Lima e Luan Santana a fazerem lives também. A ideia deu tão certo que o mercado musical sobreviveu assim ao período de isolamento.

(10)

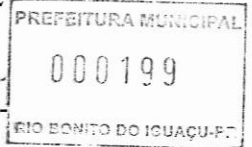




PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



2.4 A dupla **ANTONY E GABRIEL** são figuras artísticas reconhecidas nacionalmente, Antony e Gabriel, uma dupla sertaneja formada por Édico Antônio (Antony) e Jhony Cristhian de Oliveira (Gabriel), começaram sua carreira em 2014 com vídeos caseiros na internet que rapidamente se tornaram virais, acumulando milhões de visualizações. O sucesso da canção "Eu te amo pinga" consolidou a dupla no cenário musical sertanejo, transformando o sonho em realidade. Com o tempo, a dupla se tornou uma das mais ativas no Brasil, com shows em todo o país e uma presença crescente nas rádios e palcos.

Início e sucesso na internet

Origem: A dupla começou como uma brincadeira entre amigos de faculdade.

Lançamento dos vídeos: Em 2014, publicaram vídeos despreziosos no YouTube, que alcançaram mais de 50 milhões de visualizações, destacando-se entre as mais vistas da plataforma.

Popularização: Com a repercussão, suas músicas passaram a ser tocadas nas rádios e eles começaram a fazer shows pelo Brasil.

Carreira profissional e hits

Estilo musical: A dupla é conhecida por seu "sertanejo bruto", caracterizado por timbres graves e uso de instrumentos como sanfona e viola.

Primeiro DVD: Em 2017, lançaram o primeiro DVD, "Os cachaceiros também amam - Ao vivo em Londrina", um marco em sua carreira impulsionado pelo sucesso no YouTube.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL
000200
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

Hits: Um dos sucessos iniciais da dupla foi a música "Eu te amo pinga", que alcançou grande popularidade.

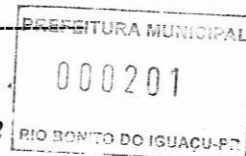




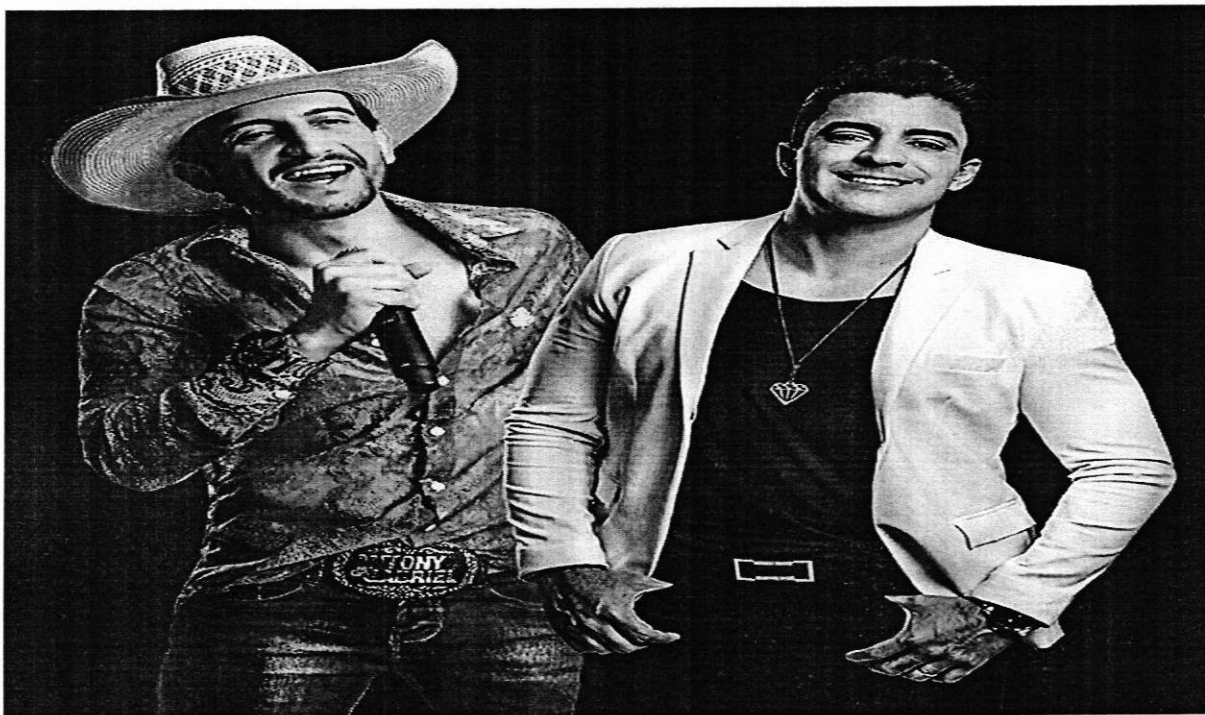
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



(R)



2.5 O show faz parte da cultura popular, incentivando o lado artístico, abrilhantando o festival e considerando que as apresentações trazam ao Município espectadores de cidades vizinhas, fomentando o comércio local e a atividade turística, reforçando que a atração musical é nacionalmente reconhecida não restando dúvidas de sua qualidade e consagração, atendendo as peculiaridades do interesse público. Os artistas apresentaram valores compatíveis para o evento, inclusive apresentaram notas fiscais de eventos realizados em outras cidades, mostrando que o evento para o município de Rio Bonito do Iguaçu está sendo contratado com valores abaixo de eventos anteriores, ou seja, montante compatível com o praticado no mercado, sobretudo para a data em questão, mostra-se viável a indicação da formalização, via inexigibilidade, de contrato com as referidas duplas e sua banda.

2.6 É prevista na lei 14.133/2021 a contratação como segue redação:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável à competição, em especial nos casos de:

II - Contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada OU pela opinião pública; empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

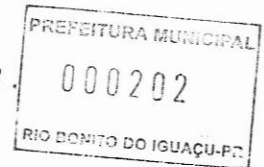
3.1 Os princípios da Razoabilidade e Proporcionalidade estão sendo observados, pois os gastos visam o lazer e a cultura em datas relevantes, sendo que o evento é culturalmente realizado



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



no município, já esperado pelos munícipes, ou seja, já está enraizado na cultura local, além de que também incentiva o comércio local. Destaca-se que a cultura e o lazer são direitos tutelados pela Constituição Federal encartados no artigo 6º da Constituição da República e no artigo 215 e seguintes da Constituição Federal, como forma de "promoção social". Nessa perspectiva, o Estado incumbe uma obrigação de promover o lazer.

- 3.2 Assim, o presente evento visa promover a cultura e o lazer, sendo que não serão utilizados como meio de promoção pessoal de gestores públicos ou candidatos.
- 3.3 Os gastos com atrações artísticas são moderados, obedecendo a infraestrutura do município, seguindo o planejando de forma eficiente e com antecedência suficiente, inclusive manejando os gastos de forma a alcançar a maior diversidade de cidadãos considerados em todos os aspectos (gênero, etnia, classe social, faixa etária, etc.), sendo que, após a pesquisa de mercado, será anexado parecer do departamento de contabilidade.
- 3.4 O evento é conhecido por todos os moradores de Rio Bonito do Iguaçu, os eventos custeados pelo poder público são sempre gratuitos e há moderação de valores despendidos o que garante a participação da maior parte da população ao evento. As condições de segurança local foram analisadas antes da escolha do local do evento, assim como não há restrição do imóvel ao evento pretendido.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 DOS REQUISITOS TÉCNICOS:

- 4.2 A contratada deve ser especializada no ramo dos serviços objeto do presente termo, devendo apresentar os seguintes documentos:
- 4.3 Contrato Social;
- 4.4 Certidão negativa de débitos trabalhistas;
- 4.5 Certidão de regularidade do FGTS;
- 4.6 Certidão negativa de débitos tributários e de dívida ativa estadual e federal;
- 4.7 Comprovante de inscrição e situação cadastral PJ e;
- 4.8 Dados bancários;
- 4.9 Carta de exclusividade.

5. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

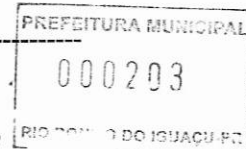
- 5.1 O objeto deste certame será executado de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar, na data: 24 e 25/04/2026; no local estabelecido pelo CONTRATANTE (Parque de Eventos Augusto Bianchini, as margens da BR 158), sendo no Município de Rio Bonito do Iguaçu. Os músicos deverão estar no local com seus instrumentos devidamente instalados até as 22h30min do dia supracitado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



49

5.2 Em caso da existência de imprevisto advindo de ambas as partes durante a execução deste certame ocorrido de ambas as partes, o show deverá ser remarcado para nova data em um prazo de 06 (seis) meses.

6. RESULTADOS PRETENDIDOS

- 6.1 O processo de inexigibilidade para a contratação dos shows das duplas "Matheus e Kauan" e "Antony e Gabriel", para o evento 12º Exporio de Rio Bonito do Iguaçu, busca alcançar diversos resultados essenciais para o sucesso e qualidade do evento. Entre os principais resultados pretendidos estão a excelência técnica e operacional, pois, a empresa evidencia a experiencia em eventos semelhantes, isso contribui para a realização de um evento que atenda aos padrões mais elevados de desempenho, criando uma experiencia única para o público.
- 6.2 A inexigibilidade permite selecionar empresas com histórico comprovado de conformidade com normas de segurança, minimizando riscos e garantindo um evento seguro para artistas, equipe técnica e público presente. A devida execução dos aspectos técnicos e operacionais contribui para evitar incidentes e proporciona tranquilidade durante a realização do evento.
- 6.3 Deve-se ressaltar a eficiência no processo de inexigibilidade, visto que reduz a burocracia administrativa e simplifica o processo de contratação, permitindo que a Administração Municipal concentre seus esforços na coordenação geral do evento. Isso facilita a gestão e o planejamento, otimizando a utilização dos recursos disponíveis.
- 6.4 A Administração Municipal busca entregar um evento de alta qualidade, que ajude a fortalecer a reputação e a credibilidade das festividades em comemoração ao evento 12º Exporio do Município de Rio Bonito do Iguaçu. Isso contribui para atrair um público mais amplo, aumentar o prestígio do evento e solidificar sua posição como uma celebração cultural de destaque na região.
- 6.5 A entrega de um evento de alta qualidade, com artistas renomados, reconhecidos nacionalmente, resulta em uma experiencia positiva para os participantes. A satisfação dos envolvidos contribui para a reputação positiva do evento e para a criação de vínculos duradouros com o público, visando manter a tradição e tomar o evento cada vez mais reconhecido pela região.
- 6.6 Em resumo, os resultados pretendidos com a inexigibilidade são a realização de um evento de excelência técnica, segurança operacional, cumprimento de prazos, qualidade artística, fortalecimento da reputação do evento e satisfação dos participantes, garantindo assim o sucesso da 12º Exporio do Município de Rio Bonito do Iguaçu.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

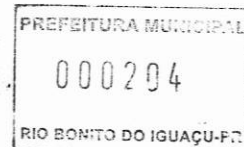
7.1 Rotinas de Fiscalização Contratual



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



- 7.2 Fica responsável pela fiscalização do contrato a servidora Sra. Daiane Aparecida de Oliveira - Departamento de Cultura;
- 7.3 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte respondera pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput);
- 7.4 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstancias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º);
- 7.5 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput);
- 7.6 O fiscal do contrato anotara em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º);
- 7.7 O fiscal do contrato informara a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providencia que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021 art. 117, §2º);
- 7.8 O contratado deverá manter preposto aceito pela administração no local da obra ou do serviço para representa-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118);
- 7.9 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5, art. 44, §1º);
- 7.10 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119);
- 7.11 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente a Administração OU a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzira essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120);
- 7.12 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput);
- 7.13 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere a Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º);

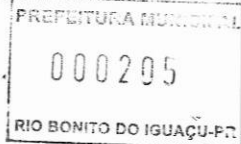
MP



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



- 7.14 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º);
- 7.15 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º);
- 7.16 Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF;
- 7.17 Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e a Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF;
- 7.18 Dos Critérios de aferição e medição para faturamento:
- 7.19 Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional a irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
- 7.20 não produziu os resultados acordados;
- 7.21 deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- 7.22 deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior a demandada.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **CONTRATAÇÃO DIRETA**, na modalidade **INEXIGIBILIDADE**, com adoção do critério de julgamento pela melhor técnica ou conteúdo artístico, conforme Art. 33. da Lei nº 14.133/2021.

9. FORMA DE PAGAMENTO

- 9.1 O pagamento será efetuado até o dia 24/04/2025, após emissão da nota fiscal, conforme contrato a ser firmado.

10. ESTIMATIVA DE CUSTOS

- 10.1 Valor estimado para a contratação:
- 10.2 O custo estimado total da contratação é de R\$ 724.500,00 (Setecentos e vinte e quatro mil e quinhentos reais), conforme custos expostos abaixo:

10.3 Descritivo de valores do objeto a ser contratado

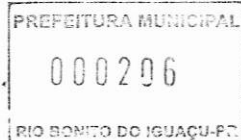
Lote 01			
Item	Descrição dos Produtos	Unidade	Quantidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



01	Dupla Matheus e Kauan (24/04/2026)		UN	01
	Duração	1h20min (uma hora e vinte minutos)		
	Valor Total	R\$ 514.500,00 (Quinhentos e quatorze mil e quinhentos reais)		
	Obrigações:			
	São obrigações da Contratada:	Transporte interestadual, hospedagens, alimentação, abastecimento de camarins, transporte local, carregadores e nota fiscal.		
	São obrigações do Contratante:	Palco, som, luz, geradores, segurança e ECAD.		
Valor Total:		R\$ 514.500,00 (Quinhentos e quatorze mil e quinhentos reais)		

Lote 02				
Item	Descrição dos Produtos	Unidade	Quantidade	
01	Dupla Antony e Gabriel (25/04/2026)		UN	01
	Duração	1h40min (Uma hora e quarenta minutos)		
	Valor Total	R\$ 210.000,00 (Duzentos e dez mil reais)		
	Obrigações:			
	São obrigações da Contratada:	Transporte interestadual, hospedagens, alimentação, abastecimento de camarins, transporte local, carregadores e nota fiscal.		
	São obrigações do Contratante:	Palco, som, luz, geradores, segurança e ECAD.		
Valor Total:		R\$ 210.000,00 (Duzentos e dez mil reais)		

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes

3870-000-06-002-13.392.0007.2044-3.3.90.39.00.00

3880-505-06-002-13.392.0007.2044-3.3.90.39.00.00

3885-1045-06-002-13.392.0007.2044-3.3.90.39.00.00

12. DECLARAÇÃO

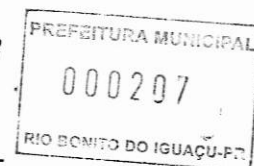
12.1 Declaramos que este termo de referência está em acordo com a Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

30/09/2025

Eliane Ana Dal Castel de Oliveira

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Valdecir Valicki

Secretário Municipal de Administração

Presidente da 12ª Exporio

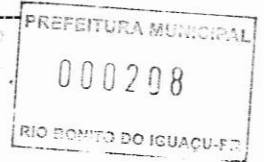


PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

ANEXO 2 - MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO



CONTRATO Nº __/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 28/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 257/2025

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.587.770/0001-99, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Rua 7 de Setembro, 720, Bairro Centro - CEP 85340-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO, inscrito no CPF sob o nº 333.481.709-15, portador da cédula de identidade civil RG nº 1.420.491 SESP/PR, e _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado pelo Sr.(a) _____, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 257/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente contrato, decorrente do Processo de Inexigibilidade nº 28/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA OBJETO (art. 92, I e II)

Constitui objeto deste contrato, a **atração musical para as festividades da 12º Exporio, do Município de Rio Bonito do Iguaçu, a ser realizada nos dias 24, 25 e 26 de abril do ano de 2026**, conforme características, quantitativos e demais exigências a seguir.

§ 1º Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- I - justificativa de Inexigibilidade nº 28/2025;
- II - o termo de referência do edital;
- III - contrato nº __/2025;
- IV - a proposta do CONTRATADO;
- V - eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

A vigência deste contrato é de 06 (seis) meses contados da data da sua assinatura.

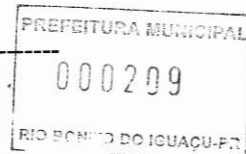
Parágrafo único. Este contrato é de fornecimento único e, poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, nos termos do Art. 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



CLÁUSULA TERCEIRA PREÇO (art. 92, V)

Pela execução do objeto o contratante pagará ao contratado até o valor global de até R\$ _____
(_____), em moeda corrente nacional, de acordo com as características, preços unitários,
e marcas a seguir e em compatibilidade com os quantitativos efetivamente fornecidos:

.....
.....

CLÁUSULA QUARTA REAJUSTE E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO (art. 92, V e XI)

Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano da data da realização do certame.

§ 1º O valor será reajustado anualmente de acordo com o IPCA (IBGE), ou, na impossibilidade de aplica-lo, conforme o índice que vier oficialmente substituí-lo. Será considerada aplicação de percentual "zero" no caso de índice negativo, mantendo o valor do contrato inalterado.

§ 2º Havendo necessidade comprovada, o contrato poderá ser revisado para restabelecer a sua exequibilidade perdida em razão de eventos posteriores, cujos riscos não tenham sido assumidos pelo contratado.

§ 3º A variação positiva ou negativa ocorrida no período de referencia (30 dias) será aplicada tendo como base de cálculo o preço aquisitivo do período anterior.

I - A decisão sobre a revisão será proferida pelo gestor do contrato no prazo de até 10 (dez) dias, contados do pedido formal do contratado, instruído de justificativas, planilhas, memória de cálculo e todas as evidências capazes.

§ 4º Estando em conformidade, os documentos de cobrança deverão ser atestados pelo órgão competente e enviados ao setor financeiro do Município para o pagamento devido.

CLÁUSULA QUINTA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2025, fonte de recursos próprios do Município, nas seguintes funcionais programáticas:

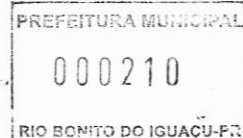
Exercício da Despesa	Funcional Programática	Conta	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa
2025	13.392.0007.2044	3870	000	3.3.90.39.00.00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



2025	13.392.0007.2044	3880	505	3.3.90.39.00.00
2025	13.392.0007.2044	3885	1045	3.3.90.39.00.00

CLÁUSULA SEXTA DA SUBCONTRATAÇÃO

É expressamente vedado a subcontratação total ou parcial do objeto, sob pena de rescisão do contrato e aplicação e outras penalidades cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA DA FORMA DE FORNECIMENTO (art. 92, IV)

O objeto contratado será fornecido após emissão de ordem de empenho emitido pela Secretaria e Compras do município.

CLÁUSULA OITAVA MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO (art. 92, VII)

Prazo, local e condições de execução:

O(s) serviço(s), objeto desta licitação, deverão ser entregue(s) disponibilizado(s), rigorosamente de acordo com os descritivos constantes no ANEXO I - Termo de Referência.

§ 1º Os serviços serão realizados/executados de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar, nas datas: 24, 25 e 26 de abril de 2026.

§ 2º O local de entrega/fornecimento dos serviços será no Parque de Eventos Augusto Bianchini, localizado às margens da BR 158, Município de Rio Bonito do Iguaçu/PR.

§ 3º Os músicos deverão estar no local com seus instrumentos devidamente instalados até as 22h30min do dia supracitado.

§ 4º Em caso da existência de imprevisto advindo de ambas as partes durante a execução deste certame ocorrido de ambas as partes, o show deverá ser remarcado para nova data em um prazo de 06 (seis) meses

§ 5º O fornecimento/execução deverá ser realizado conforme a orientação e acompanhamento da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, mediante emissão de requisição de empenho e/ou nota de empenho.

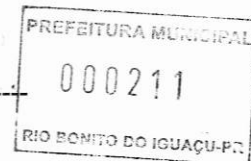
CLÁUSULA NONA OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, XIV)



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



São obrigações do contratante, além das previstas no termo de referência:

- I - a CONTRATANTE deverá indicar os locais e horários em que deverão ser prestados os serviços;
- II - a CONTRATANTE deverá permitir ao pessoal da contratada, acesso ao local da prestação de serviços deste que observadas as normas de segurança;
- III - supervisionar e fiscalizar a execução e obrigações contratuais;
- IV - comunicar o contratado, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no fornecimento, para que sejam tomadas todas as medidas necessárias para adequação ou substituição;
- V - efetuar o pagamento no valor, prazo e forma estabelecidos neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. XIV, XVI, XVII)

O contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste contrato e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas, além das previstas no termo de referência:

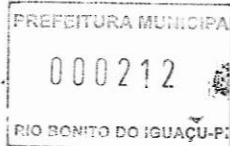
- I - manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação no edital da licitação;
- II - apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;
- III - arcar com todas as responsabilidades decorrentes da execução do objeto, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor;
- IV - indenizar o contratante ou a terceiros por quaisquer danos causados, em decorrência de imprudência ou imperícia ou inabilidade;
- V - arcar com a reparação dos danos causados ao contratante ou à terceiros, por culpa/dolo de seus funcionários, na medida de suas responsabilidades apuradas por procedimento próprio, ou pelo fornecimento de produtos inadequados ou adulterados;
- VI - assumir a responsabilidade pelos atos ilícitos (penais, administrativos e civis) que seus funcionários venham a causar, promovendo-lhes a responsabilização pelas normas que adotar;
- VII - cumprir rigorosamente os prazos e obrigações fixados no edital e seus anexos e contrato;
- VIII - executar e cumprir fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo pelas consequências da inexecução;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



IX - se responsabilizar pela eventual violação às normas vigentes, inclusive pelo pagamento de multas decorrentes da inobservância;

X - a CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros que a legislação exigir, resultantes da execução do Contrato;

XI - a CONTRATADA deverá quando se enquadrar nas normas em atender a aplicação do(s) convênios ICMS CONFAZ ou de outras normas que impliquem na desoneração tributária, de modo a assegurar a isonomia entre os participantes;

XII - prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Prefeitura, atendendo prontamente a todas as reclamações;

XIII - sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor autorizado do Município, encarregado de acompanhar a execução do Contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados e atendendo as reclamações formuladas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA MEDIÇÃO, PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

Recebimento do Objeto

As condições de entrega do(s) objeto(s) deve(m) obedecer ao disposto no Edital de Licitação, Termo de Referência e art. 92 da Lei Federal 14.133, de 01 de abril de 2021.

§ 1º O(s) objeto(s) entregue(s) serão recebido(s) provisoriamente pelos técnicos, a serem designados para tanto, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes do termo de referência e contrato.

§ 2º A emissão da nota fiscal correspondente, cujo faturamento poderá ser em nome do MUNICÍPIO ou dos FUNDOS MUNICIPAIS, conforme determinação da secretaria requisitante.

§ 3º O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, na eventualidade de constatação de defeito, avarias ou desconformidade com o termo de referência ou contrato ou ainda:

I - o fornecimento que não esteja formalmente autorizado, ou haja incompatibilidade entre a autorização e a prestação de serviços.

§ 4º O recebimento definitivo ocorrerá em até 7 (sete) dias, a contar do recebimento provisório, por comissão formada pelo fiscal e, no mínimo, 2 (dois) servidores efetivos, ou pelo gestor do contrato, após a verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação.

Liquidação

§ 5º Recebido a nota fiscal em conformidade, o setor competente fará a liquidação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



§ 6º Deverá constar, em campo apropriado da nota fiscal, os dados bancários para pagamento, e referência à licitação, ao contrato, à requisição de compra ou nota de empenho e número da medição.

§ 7º Havendo erro na apresentação da nota fiscal, esta ficará sobrestada até que a contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

Prazo de Pagamento

§ 8º O pagamento será realizado no prazo máximo de até **30 (trinta) dias**, contados da entrega/fornecimento do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura e documentos pertinentes.

§ 9º No caso de atraso motivado exclusivamente pelo contratante, o valor devido será acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano.

Forma de Pagamento

§ 10º O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

§ 11º Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária do ISS (se for o caso) previsto na legislação.

§ 12º A CONTRATANTE realizará as retenções tributárias a que for legalmente obrigada, inclusive a do imposto de renda na fonte sobre todos os rendimentos pagos a qualquer título pelo ente público municipal, nos termos da Instrução Normativa nº 1234/2012 da Receita Federal, a qual consolida o entendimento acerca da amplitude e efeitos do inciso I do artigo 158 da Constituição Federal de 1988;

§ 13º Será aplicado a alíquota para retenção, conforme prevista na IN RFB nº. 1234/2012, e atualizações posteriores, editada nos termos do artigo 64 da Lei Federal nº. 9.430/96, aplicado por extensão aos pagamentos realizados por esta Municipalidade;

§ 14º As hipóteses de retenção do IR na fonte e deduções na base de cálculo deverão ser informados nos documentos fiscais, bem como as hipóteses de dispensa de retenção, nos termos da IN RFB nº. 1234/2012;

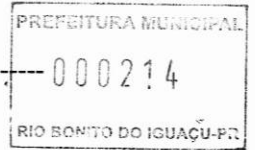
§ 15º As retenções serão realizadas no momento do pagamento dos valores decorrentes da prestação dos serviços contratados/fornecimento dos bens contratados, uma vez atestados e liquidados, mediante recolhimento aos cofres municipais, nos termos do inciso I do artigo 158 da Constituição Federal de 1988.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão da licitação ou deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

§ 1º Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

§ 2º É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

§ 3º O contratante deverá ser informado no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo contratado.

§ 4º Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

§ 5º É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

§ 6º O contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

§ 7º O contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

§ 8º O contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

§ 9º Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

I - Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

§ 10º O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

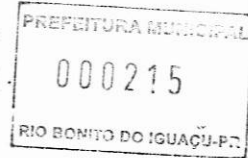


PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 92, XVIII)

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

§ 1º Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o prazo de entrega será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

§ 2º A Administração poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

§ 3º A execução deste contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(a) fiscal o(a) Sr(a). **DAIANE APARECIDA DE OLIVEIRA.**

§ 4º O fiscal acompanhará a execução do contrato, nos termos do para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

§ 5º No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

§ 6º O fiscal comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual, quando for o caso.

§ 7º Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

§ 8º O gestor deste contrato será o secretário responsável pela pasta da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, o(a) Sr(a). **ELIANE ANA DAL CASTEL DE OLIVEIRA**, ou outro que vier à substituí-lo, que terá a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

I - der causa à inexecução parcial do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

II - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao contratante ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - der causa à inexecução total do contrato;

IV - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

V - apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

VI - praticar ato fraudulento na execução do contrato;

VII - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

VIII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

§ 1º Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I - advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II - impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III e IV do *caput*, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III - declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos V, VI, VII e VIII do *caput*, bem como nos incisos II, III e IV, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV - multa:

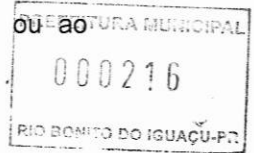
a) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

b) compensatória, para as infrações descritas nos incisos V ao VIII do *caput*, de 1% a 10% do valor do contrato;

c) compensatória, para a inexecução total do contrato prevista no inciso III do *caput*, de 0.5% a 5% do valor do contrato;

d) para infração descrita nos demais inciso do *caput*, a multa será de 0.5% a 3% do valor do contrato.

§ 2º A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao contratante (art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

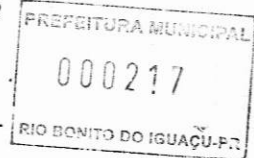




PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



§ 3º Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

§ 4º Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do contratado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

§ 5º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo contratante ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

§ 6º Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

§ 7º A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 8º Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para o contratante.

§ 9º A personalidade jurídica do contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

§ 10º As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

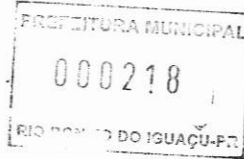
§ 11º Os débitos do contratado para com o contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo contratante decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com contratante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

O contrato será extinto de ofício, na data prevista na sua cláusula segunda.

§ 1º O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

§ 2º A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

I - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

§ 3º O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- I - balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- II - relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- III - indenizações e multas.

§ 4º A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

A comunicação entre as partes contratantes, será preferencialmente via protocolo digital do contratante, entregue através de e-mail, produzindo assim, total validade jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 1º O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

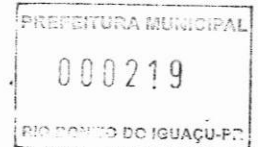
CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

§ 2º As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

§ 3º Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS (art. 92, III)



A legislação aplicável à execução deste contrato, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

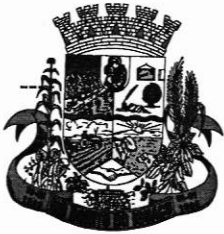
CLÁUSULA VIGÉSIMA COMPLIANCE E ANTICORRUPÇÃO

As Partes contratantes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013) e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados.

§ 1º - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

I - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

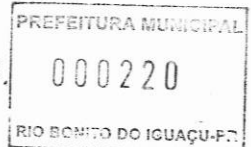
- a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122,
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

§ 2º - Os contratantes declaram que manterão até o final da vigência deste contrato conduta ética e máximo profissionalismo na execução do objeto do presente instrumento.

§ 3º - A CONTRATADA se obriga a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato:

a) Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;

b) Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados;

c) Não empregar, direta ou mediante contrato de serviços ou qualquer outro instrumento, trabalho escravo ou infantil;

d) Obedecer e garantir que a prestação de serviços ora contratada se dará de acordo com todas as normas internas da CONTRATANTE;

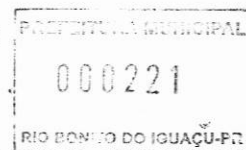
e) Zelar pelo bom nome comercial da CONTRATANTE e a abster-se ou omitir-se da prática de atos que possam prejudicar a reputação da CONTRATANTE. Em caso de uso indevido do nome da



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



CONTRATANTE, ou de qualquer outro nome, marca, termo ou expressão vinculados direta ou indiretamente à CONTRATANTE, responderá a CONTRATADA pelas perdas e danos daí decorrentes;

f) Participar de todos e quaisquer treinamentos eventualmente oferecidos pela CONTRATANTE que sejam relativos a qualquer aspecto que consta da lei anticorrupção ou políticas internas da CONTRATANTE, bem como aqueles relativos ao Código de Ética e Conduta desta.

§ 4º - A CONTRATADA declara que não esteve envolvida com qualquer alegação de crime de lavagem de dinheiro, delito financeiro, financiamento de atividades ilícitas ou atos contra a Administração Pública, corrupção, fraude em licitações ou suborno.

§ 5º - A CONTRATADA concorda em notificar prontamente à CONTRATANTE, caso tome conhecimento de que algum pagamento impróprio tenha sido realizado, direta ou indiretamente, por um de seus colaboradores ou terceiros por estar contratados.

§ 6º - A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral motivada deste Contrato, independentemente de qualquer notificação, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente e das demais penalidades previstas no presente instrumento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA PUBLICAÇÃO

Após assinatura das partes, o extrato deste contrato será publicado no Diário Oficial do Município Jornal Xagu e disponibilizado e no sítio oficial da Prefeitura <https://riobonito.pr.gov.br/portal/portal-licitacoes.php?modulo=&pesquisar=1&a=2024&m=5&s=>.

Parágrafo único. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA FORO (art. 92, § 1º)

Fica eleito o foro da Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

E, assim, por estarem justas e convencionadas, as partes assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

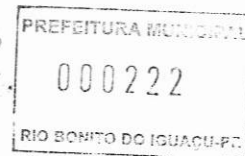
CNPJ 95 587 770/0001-99

*Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122*
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

Rio Bonito do Iguaçu/PR, xx de xxxx de 2025.

SEZAR AUGUSTO BOVINO
CONTRATANTE

XXXX
CONTRATADA





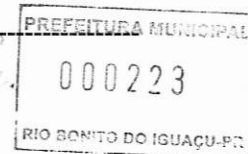
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

MEMORANDO INTERNO

(e)



OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO MUSICAL PARA AS FESTIVIDADES DA 12º EXPORIO, DO MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, A SER REALIZADA NOS DIAS 24, 25 E 26 DE ABRIL DO ANO DE 2026.

- Encaminhe-se à Assessoria Jurídica para parecer quanto a fase interna do presente certame.

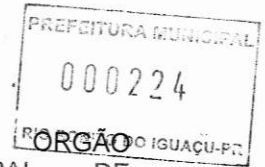
Rio Bonito do Iguaçu/PR, 10 de outubro de 2025.

MAIARA FERNANDA DA SILVA
Agente de Contratação



PARECER TECNICO OPINATIVO

Handwritten initials 'sl' in a circle



INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - REQUISITANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE E SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 12ª. EXPORIO - CONTRATAÇÃO DE ARTISTAS RECONHECIDOS NACIONALMENTE - FUNDAMENTO LEI 14.133 ART. 74, II - PROFISSIONAL DO SETOR ARTÍSTICO.

1. DESCRIÇÃO:

Trata-se do processo administrativo, encaminhado pela Agente de Contratações, para análise e manifestação desta Procuradoria Geral do Município a respeito da contratação direta das empresas: MUNDO PARALELO PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA, (MATHEUS E KAUAN) e A ROCA VENCEU PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA, (ANTONY E GABRIEL), por inexigibilidade de licitação, para realizar apresentação artística nos dias 24 e 25 de abril de 2026 respectivamente, como parte da programação da comemoração da 12ª. EXPORIO, no Centro de Eventos Municipal, com amparo no inciso II do art. 74 da Lei nº 14.133/2021.

2. DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA:

Encontram-se nos autos os seguintes documentos, entre outros:

- Estudo Técnico;
- Termo de Referência;
- Termo de Exclusividade;
- Documentação da Empresa MUNDO PARALELO PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA;
- Proposta da Empresa MUNDO PARALELO PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA;
- Comprovação de consagração da dupla MATHEUS E KAUAN;
- Documentação da Empresa A ROCA VENCEU PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA;
- Proposta da Empresa A ROCA VENCEU PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA;
- Comprovação de consagração da dupla A ROCA VENCEU PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA;
- Reserva de Dotação;
- Parecer Contábil;
- Portaria do Agente de Contratação e equipe.

É a síntese do necessário.



Handwritten signature



3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

A Constituição da República, em seu artigo 37, XXI, prevê a obrigatoriedade de licitação para as contratações realizadas pela Administração Pública:

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Nesta linha, a Nova Lei de Licitações nº 14.133/2021, publicada em 1º de abril de 2021, cuja aplicação passou a ser obrigatória a todos entes federativos a partir de 01/01/2024, estabeleceu as normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

Assim, esta Administração então editou os decretos municipais nº.201 à 221, todos de 17 de novembro de 2023, regulamentando a aplicação da lei 14.133/2021, no Município de Rio Bonito do Iguçu. Sendo assim, com fulcro no § 4º do Art. 53 da Lei nº 14.133/2021, esta Procuradoria formula o presente parecer.

Em atenção aos termos da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, a administração pública dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, inclusive as autarquias, as fundações públicas, as empresas públicas, as sociedades de economia mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pela União, Estados, Distrito Federal e Município, somente poderão celebrar contratos administrativos pertinentes a obras e serviços mediante processo licitatório na forma preconizada na referida legislação.

Assim é que o Município e suas Autarquias, somente poderão firmar contrato de prestação de serviços, após o competente processo de licitação, visando obter o menor preço e melhor vantagem para a administração pública.

Entretanto, a própria Lei nº 14.133/2021 excepcionou a regra da licitação em duas espécies de procedimentos, sendo a dispensa de licitação, prevista no Art. 75 e a inexigibilidade de licitação, prevista no Art. 74.

Conforme dispõe o inciso II do Art. 74 da Lei nº 14.133/2021, é inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição nos casos de contratação de profissional de setor artístico consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública, *in verbis*:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
[...]

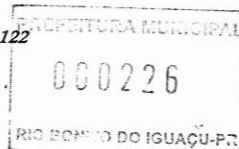




Procuradoria Geral do Município de Rio Bonito do Iguaçu

LEI COMPLEMENTAR Nº 037/2013 DE 27 DE SETEMBRO DE 2013

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefone (042) 3653-1122
CEP 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



II - Contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

Em análise ao dispositivo acima, temos que a redação deste não é muito diferente da redação da legislação anterior para esta modalidade de contratação direta, sendo a única diferença agregada pelo § 2º do Art. 74 da Lei 14.133/21, o qual será devidamente abordado em momento oportuno.

Continuando, temos que a legislação supramencionada estabeleceu duas condições mínimas para a contratação direta de profissional artístico, sendo a realização de contratação diretamente com o artista ou por intermédio de empresário exclusivo e a demonstração de consagração do artista perante a crítica especializada ou opinião pública.

Acerca do primeiro requisito, temos que a contratação deve ser efetuada diretamente com o artista ou empresário exclusivo.

O pacto diretamente com o artista não carece de maiores considerações, vez que quem assina o contrato é o próprio artista ou procurador com instrumento de procuração (registrado em cartório ou com firma reconhecida).

Já a contratação por meio de empresário exclusivo merece maior atenção. Isto porque, a NLL trouxe avanços quanto à expressão "empresário exclusivo", com a nova redação dada pelo § 2º do Art. 74:

Art. 74. [...]

[...]

§ 2º Para fins do disposto no inciso II do caput deste artigo, considera-se empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.

Esta nova redação dada pela Lei 14.133/2021 incorporou a jurisprudência pátria, vedando expressamente a contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.

Não obstante, ainda estabeleceu que a prova de vinculação exclusiva entre o artista e o empresário deve se dar por contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico.

No caso em tela, verifica-se que a contratação se dará com os empresários exclusivos: MUNDO PARALELO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, representando a dupla MATHEUS E KAUAN e A ROCA VENCEU PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, representando a dupla ANTONY E GABRIEL, conforme o Termo de Exclusividade anexo;

Página 3 de 16





Procuradoria Geral do Município de Rio Bonito do Iguaçu

LEI COMPLEMENTAR Nº 037/2013 DE 27 DE SETEMBRO DE 2013

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefone (042) 3653-1122

CEP 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



Handwritten initials 'R'

em conformidade com os requisitos estabelecidos pelo § 2º do Art. 74 da Lei 14.133/2021, estando cumprido o primeiro requisito.

Passando para a segunda condição estabelecida para a contratação direta de profissionais artísticos, deve existir a demonstração de consagração do artista perante a crítica especializada ou opinião pública.

PROCURADIA MUNICIPAL
000227
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

Nesse caso, "a qualidade pessoal do contratado é que é fundamental, pois é ela que autoriza a inexigibilidade de licitação. Note-se, e isso é fundamental, a lei exige apenas que o profissional do setor artístico seja consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública, nada falando sobre a natureza do trabalho que fará. Nem poderia ser diferente, pois a contratação de um pintor famoso, um cantor, um bailarino, um comediante, enfim, esses sim valem por suas próprias características (pessoais), bem por isso inviabilizando o certame. Como comparar o trabalho de dois pintores famosos? Ou dois cantores para animação de festa popular?" (sublinhamos) (extraído do site: [http://bdjur.stj.gov.br/dspace/bitstream/2011/3229/1/Rep%C3%ABblica e isonomia licita %C3%A7%C3%A3%o.pdf](http://bdjur.stj.gov.br/dspace/bitstream/2011/3229/1/Rep%C3%ABblica%20e%20isonomia%20licita.pdf))

Destarte, a qualidade a que se refere o inciso é pessoal, subjetiva do prestador de serviços, logo, não se está considerando o trabalho propriamente e sim as características profissionais daquele artista aclamado.

No que se refere à consagração pela crítica especializada e/ou pela opinião pública, vale ressaltar que tal reconhecimento deve ser proporcional ao evento em que o artista irá participar, bem como sua notoriedade dentro dos limites regionais.

Assim, é inegável que a contratação de duas duplas nacionais, com muitos anos de atividade, reconhecida nacionalmente, amolda-se precisamente, para fins de inexigibilidade, pois o reconhecimento que justifica sua contratação direta deve ser medido pela amplitude do evento que será promovido pela administração.

Como se denota, a consagração do artista é um conceito indeterminado, que possibilita certo subjetivismo.

Todavia com bem descrito pela doutrina e a jurisprudência a consagração varia no tempo e espaço, de local para local (municipal, estadual ou nacional), de público para público, tipo de evento, dentre outros.

Contudo, não pode o Administrador tomado por este subjetivismo contratar qualquer profissional ou aquele que não realizou um número considerável de eventos ou apresentações. Por relevante ao caso, destaca-se a sempre pertinente doutrina de Marçal Justen Filho:

"(...) deverá haver um requisito outro, consistente na consagração em face da opinião pública ou da crítica especializada. Tal se destina a evitar contratações arbitrárias,

Página 4 de 16



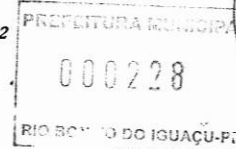


Procuradoria Geral do Município de Rio Bonito do Iguaçu

LEI COMPLEMENTAR Nº 037/2013 DE 27 DE SETEMBRO DE 2013

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefone (042) 3653-1122

CEP 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



em que uma autoridade pública pretenda impor preferências totalmente pessoais na contratação de pessoa destituída de qualquer virtude. Exige-se que ou a crítica especializada ou a opinião pública reconheçam que o sujeito apresenta virtudes no desempenho de sua arte."

Insta destacar que a consagração do artista deve ser devidamente comprovada nos autos do processo de inexigibilidade. De acordo os juristas Benedicto De Tolosa Filho e Luciano Massao Saito :

"A hipótese de inexigibilidade para contratação de artista é a mais pacífica, desde que o escolhido, independentemente de estilo que, diga-se de passagem, é muito subjetivo, seja consagrado pelos críticos especializados e pelo gosto popular. O artista tem que ser conhecido, mas não precisa, necessariamente ser excepcional. Com a grande extensão territorial e o regionalismo de cultura existente no Brasil, com o afloramento regionalizado de tradições e de folclore, o conceito de consagração popular deve ser tomado de forma particularizada, isto é, um artista muito popular no norte pode não ser conhecido no sul, sendo, assim, na sua região a licitação é inexigível".

Nesta senda, para a contratação de artistas, em especial para aqueles que não possuem repercussão nacional ou internacional de fácil constatação, imperioso que o Administrador colacione nos autos da licitação:

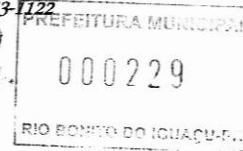
- noticiários de Jornais, revistas, Portais de Notícias, dentre outros;
- contratações pretéritas para atrações relevantes junto a entes públicos ou à iniciativa privada;
- apresentação de currículo do artista (shows realizados, eventos que participou, etc), acompanhado de provas que o atestem;
- premiações, congratulações, homenagens, dentre outros;

Sublinhe-se que, no caso em apreço, poderá ser considerado as redes sociais e a divulgação na plataforma de vídeos Youtube. Confira-se o que consta nos autos:

Desta feita, temos que a contratação das empresas de forma direta: MUNDO PARALELO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, (MATHEUS E KAUAN) e A ROCA VENCEU PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, (ANTONY E GABRIEL), por inexigibilidade de licitação, para realizar apresentação artística nos dias 24 e 25 de abril de 2026 respectivamente, como parte da programação da comemoração da 12ª. EXPORIO, no Centro de Eventos Municipal, preenche todos os requisitos estabelecidos pelo inciso II do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, como uma hipótese de contratação direta.

Superada a questão relativa à viabilidade jurídica da contratação, cumpre perquirir acerca da regularidade do procedimento, conforme as determinações da nova Lei de Licitações.





W

4. DOS REQUISITOS LEGAIS:

Analisada a questão referente ao enquadramento da contratação direta, cumpre agora examinar a observância dos requisitos legais impostos.

Nesse particular, observa-se que o artigo 72 da Lei n.º 14.133/2021 assim dispõe:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

4.1. Documento de Formalização da Demanda (DFD)

O DFD se trata de um documento produzido pelo setor requisitante, que deve minimamente conter identificação da unidade requisitante, identificação da demanda, justificativa da necessidade de contratação e quantitativo a ser adquirido.

Na doutrina, temos a visão do emérito Jorge Ulisses Jacoby Fernandes:

"1. Justificativa da necessidade. O primeiro passo de qualquer procedimento licitatório é a requisição do objeto. É sempre a partir da necessidade, manifestada por agente público, que a Administração inicia o processo com vistas à futura contratação. Mesmo parecendo óbvio, a experiência na ação do controle tem demonstrado que não são raras as aquisições de objetos supérfluos, incompatíveis com a finalidade pretendida, ultrapassados, superdimensionados e até mesmo inúteis. O atendimento desse requisito se faz pela resposta às seguintes perguntas: a) por que precisa? b) qual o consumo previsto? c) que quantidade precisa? d) como vai utilizar? Dispensa-se a justificativa para aquisições no âmbito de calendários próprios do órgão, para reposição de estoques, de produtos de consumo rotineiros, tal como caneta, papel, grampos, clipes, etc. Os objetos que fogem à rotina, porém, devem ser precedidos de justificativa." (FERNANDES, Jorge Ulisses Jacoby. Sistema de registro de preços e pregão presencial e eletrônico. p. 503-504).





A ausência de DFD em um processo licitatório pode ocasionar uma contratação que não atende a necessidade da Administração, bem como pode causar um mau uso de recursos públicos.

Sendo assim, se trata de um documento indispensável, o qual dá início ao procedimento de contratação direta, qual não se confunde com o estudo técnico preliminar nem com o termo de referência ou outros documentos que instruem o processo de contratação.

4.2. Estudo Técnico Preliminar

O Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo demonstrar a viabilidade técnica e econômica da contratação. Além disso, trata-se de documento importante para orientar a especificação de características técnicas a serem utilizadas nas aquisições e serviços.

Tal importância é tamanha que o TCU reconhece em suas decisões o dever de confecção substancial, tempestiva e suficiente do ETP:

A elaboração açodada, pró-forma e a posteriori dos artefatos essenciais ao planejamento da contratação – Estudo Técnico Preliminar e Projeto Básico – apenas com o fito de cumprir o rito processual, em subversão da sequência processual prevista (...) desrespeita o princípio fundamental do planejamento e do controle insculpidos nos incisos I e V, do art. 6º, do Decreto-Lei 200/1967. (TCU, Acórdão 122/2020, Plenário, Min. rel. Raimundo Carreiro, sessão de 29/01/2020.)

É na elaboração dos estudos técnicos preliminares que diversos aspectos devem ser levantados para que os gestores certifiquem-se de que existe uma necessidade de negócio claramente definida, há condições de atendê-la, os riscos de atendê-la são gerenciáveis e os resultados pretendidos com a contratação valem o preço estimado inicialmente. Em outras palavras, a partir dos estudos técnicos preliminares, o gestor público avalia se deve prosseguir com a contratação da solução de TI ou não. Ressalta-se que o preço estimado inicialmente tem por objetivo servir de parâmetro para a análise de custo-benefício da contratação. Sem os estudos técnicos preliminares, o órgão corre o risco de despender recursos financeiros, esforço administrativo e tempo para elaborar o termo de referência ou do projeto básico, executar a licitação e efetuar a gestão de uma contratação infrutífera, cuja inviabilidade poderia ter sido verificada na primeira etapa do planejamento da contratação. [Guia de Boas Práticas em contratação de soluções de Tecnologia da Informação - TCU].

Com o advento da Lei nº 14.133/2021, o ETP passou a ter definição própria, contidas no inciso XX do Art. 6º e §§ 1º e 2º do Art. 18, ambos na NLL, abaixo transcritos:

"Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:
[...]"

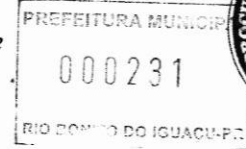




Procuradoria Geral do Município de Rio Bonito do Iguaçú

LEI COMPLEMENTAR Nº 037/2013 DE 27 DE SETEMBRO DE 2013

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefone (042) 3653-1122
CEP 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçú - Paraná



(Handwritten mark)

XX - estudo técnico preliminar: documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação;

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;

§ 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

III - requisitos da contratação;

IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

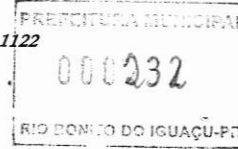
XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;

XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refulos, quando aplicável;

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

§ 2º O estudo técnico preliminar deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do § 1º deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos previstos no referido parágrafo, apresentar as devidas justificativas."





Demonstrada a importância do ETP em procedimentos licitatórios, em análise aos autos, temos que o Estudo Técnico Preliminar realizado pela secretaria requisitante preenche todos os requisitos legais.

4.3. Mapa de Risco

O mapa de riscos se trata de um documento que contém a descrição, a análise e o tratamento dos riscos e ameaças que possam vir a comprometer o sucesso em todas as fases da contratação.

Pontua-se que apesar do legislador destacar a necessidade de uma realização de análise de riscos em contratações diretas, temos que não há na Lei nº 14.133/2021 uma definição ampla da mesma.

Quanta ao entendimento da doutrina acerca da análise de riscos, cita-se novamente o I. Jorge Ulisses Jacoby Fernandes :

"Já o termo 'análise de riscos' não está definido na lei, mas pode ser compreendido a partir do conceito inserido no art. 6º, inc. XXV, alínea c, e inc. XXVII, c/c art. 18, inc. X, com redução de conteúdo. Trata-se de levantamento dos principais riscos a que o objeto contratado está sujeito durante sua execução. Em outras palavras, pode a contratação direta sem licitação não ter a matriz de risco, mas além do 'documento de formalização da demanda', a autoridade deve analisar os riscos da contratação ou expor os motivos pelos quais declina dessa recomendação legal."

Observando os autos, verifica-se que a secretaria requisitante elaborou o mapa de gerenciamento de riscos:

Como pode se observar no documento acima, a contratação direta pretendida não apresenta muitos riscos, sendo que a secretaria requisitante previu ações de contingências em conformidade com as situações trazidas.

Havendo a existência do Mapa de Risco, em conformidade com o Art. 9º do Decreto Municipal nº 936/2023, esta Procuradoria Jurídica RECOMENDA somente que as Ações de Contingência planejadas pela secretaria requisitante sejam tomadas caso necessárias.

4.4. Termo de Referência

O Termo de Referência é um documento elaborado a partir dos estudos técnicos preliminares, o qual deve conter os elementos necessários e suficientes para caracterizar o objeto da licitação.

Nas palavras do respeitável professor Jair Eduardo de Santana, o Termo de Referência contém os códigos genéticos da Licitação e do contrato que vier a ser lavrado.



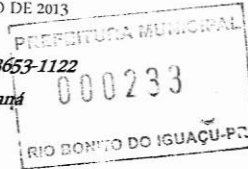


Procuradoria Geral do Município de Rio Bonito do Iguaçu

LEI COMPLEMENTAR Nº 037/2013 DE 27 DE SETEMBRO DE 2013

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefone (042) 3653-1122

CEP 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



Com a promulgação da nova Lei nº 14.133/2021, temos que o Termo de Referência passou a ter definição própria, a qual consta no inciso XXIII do Art. 6º, abaixo transcrito.

"Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

[...]

XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

- a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;
- b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;
- c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
- d) requisitos da contratação;
- e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;
- f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;
- g) critérios de medição e de pagamento;
- h) forma e critérios de seleção do fornecedor;
- i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;
- j) adequação orçamentária;

Quanto ao Termo de Referência colacionado aos autos, sucintamente, destacamos que o mesmo dispõe de todos os requisitos legais pertinentes.

4.5. Projeto Básico

O Projeto Básico é um documento relativamente similar ao Estudo Técnico, sendo um conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar a obra ou serviço objeto da licitação.

Assim como o Termo de Referência, com a promulgação da nova Lei nº 14.133/2021, temos que o Projeto Básico passou a ter definição própria, a qual consta no inciso XXV do Art. 6º, abaixo transcrito.

"Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

[...]

XXV - projeto básico: conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para definir e dimensionar a obra ou o serviço, ou o complexo de obras ou de serviços objeto da licitação, elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, que assegure a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento e que possibilite a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução, devendo conter os seguintes elementos:

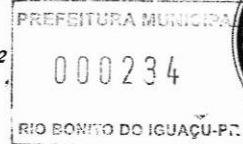




Procuradoria Geral do Município de Rio Bonito do Iguaçu

LEI COMPLEMENTAR Nº 037/2013 DE 27 DE SETEMBRO DE 2013

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefone (042) 3653-1122
CEP 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



- a) levantamentos topográficos e cadastrais, sondagens e ensaios geotécnicos, ensaios e análises laboratoriais, estudos socioambientais e demais dados e levantamentos necessários para execução da solução escolhida;
- b) soluções técnicas globais e localizadas, suficientemente detalhadas, de forma a evitar, por ocasião da elaboração do projeto executivo e da realização das obras e montagem, a necessidade de reformulações ou variantes quanto à qualidade, ao preço e ao prazo inicialmente definidos;
- c) identificação dos tipos de serviços a executar e dos materiais e equipamentos a incorporar à obra, bem como das suas especificações, de modo a assegurar os melhores resultados para o empreendimento e a segurança executiva na utilização do objeto, para os fins a que se destina, considerados os riscos e os perigos identificáveis, sem frustrar o caráter competitivo para a sua execução;
- d) informações que possibilitem o estudo e a definição de métodos construtivos, de instalações provisórias e de condições organizacionais para a obra, sem frustrar o caráter competitivo para a sua execução;
- e) subsídios para montagem do plano de licitação e gestão da obra, compreendidos a sua programação, a estratégia de suprimentos, as normas de fiscalização e outros dados necessários em cada caso;
- f) orçamento detalhado do custo global da obra, fundamentado em quantitativos de serviços e fornecimentos propriamente avaliados, obrigatório exclusivamente para os regimes de execução previstos nos incisos I, II, III, IV e VII do caput do art. 46 desta Lei;

Da análise dos incisos XXV e XXIII, temos que o Projeto Básico é geralmente utilizado em contratação de obras e serviços de engenharia (de maior complexidade), enquanto o Termo de Referência é usado na contratação de bens e serviços comuns.

Como destacado anteriormente, a presente contratação carece de alta complexidade, por se tratar de serviço simples de manutenção de veículo que se encontra em garantia. Desta feita, havendo nos autos o termo de referência, desnecessária a realização de Projeto Básico, pelo fundamento retro.

4.6. Estimativa da Despesa/Justificativa do Preço

Primeiramente, cumpre-nos esclarecer, que o show a ser realizado será aberto ao público, com entrada franca.

Conforme inciso II do Art. 72 da Lei nº 14.133/2021, o processo de contratação direta deverá ser instruído, dentre outros documentos, com estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no artigo 23 da citada lei.

“Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

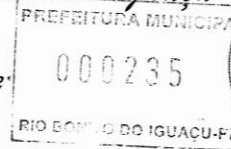




Procuradoria Geral do Município de Rio Bonito do Iguçu

LEI COMPLEMENTAR Nº 037/2013 DE 27 DE SETEMBRO DE 2013

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefone (042) 3653-1122
CEP 85340-000 - Rio Bonito do Iguçu - Paraná



- I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
- II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
- III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;
- IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;
- V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

Se tratando de inexigibilidade de licitação, o § 4º do dispositivo legal acima, juntamente com o Art. 75 do Decreto Municipal nº 936/2023, que regulamenta a matéria, estabelecem o seguinte:

Art. 23 [...]

[...]

§ 4º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

Analisando os autos, temos que a empresa: MUNDO PARALELO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, (MATHEUS E KAUAN), ofertou proposta de R\$ 514.500,00 e A ROCA VENCEU PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, (ANTONY E GABRIEL), ofertou proposta de R\$ 210.000,00

Para comprovar que a proposta ofertada se encontra em consonância com os preços praticados, as empresas juntaram notas fiscais, referentes a shows realizados pelas duplas.

As notas juntadas pela empresa, parecem demonstrar que os preços estão de acordo com os praticados no mercado pelos artistas.

4.7. Parecer Técnico

Em relação a feitura de parecer técnico, temos que sua realização se torna desnecessária, uma vez que o objeto da presente contratação carece de maiores complexidades.





Ainda quanto à necessidade de pareceres técnicos, cita-se a obra "Tratado da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos - Lei n.º 14.133/2021" :

"O segundo ponto diz respeito à ausência de 'discricionariedade pura' quanto à elaboração de pareceres técnicos para instrução da contratação direta. Assim como ocorre no inciso I, a cujos comentários direcionamos o leitor, deverá ser juntado o parecer técnico salvo quando incompatível ou desnecessário com a hipótese de contratação direta a que se trata, não sendo um ato de vontade, uma 'facultatividade', a 'opção' por exigir ou não tal parecer. Por exemplo, uma contratação direta por dispensa de bens de valor inferior a R\$50.000,00 não necessita de parecer técnico para configuração dos requisitos, desde que a pesquisa de preços siga os ditames legais - nessa situação não será 'o caso' de juntar aos autos tal parecer técnico. Entretanto, para aquisição de imóvel que represente a única opção viável para a Administração por razões de instalações ou localização, o parecer mostra-se indispensável, já que se trata de circunstância não autoexplicativa, ou seja, não perceptível 'a olho nu'. Se as circunstâncias de fato não dispensarem de plano a elaboração de pareceres técnicos, estes deverão ser feitos e juntados, independentemente da 'conveniência' ou da vontade do gestor respectivo, mas a partir de sua avaliação técnica."

O objeto dos autos é a realização de contratação direta das empresas: para apresentação artística nos dias 24 e 25 de abril de 2026, como parte da programação da comemoração da 12ª. EXPORIO, no Centro de Eventos Municipal. Não há complexidade no tema, nem maiores questões técnicas a serem enfrentadas. Além dos mais, pode-se concluir que a análise de riscos efetuada pela secretaria requisitante analisou de forma profunda o objeto em tela, sendo assim desnecessária a produção de parecer técnico.

4.8. Dotação Orçamentária

Exige-se na contratação direta a demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido. Em mesmo sentido, citamos o artigo 150 da Lei nº 14.133/2021:

Art. 150. Nenhuma contratação será feita sem a caracterização adequada de seu objeto e sem a indicação dos créditos orçamentários para pagamento das parcelas contratuais vincendas no exercício em que for realizada a contratação, sob pena de nulidade do ato e de responsabilização de quem lhe tiver dado causa.

Verifica-se no processo que houve reserva de dotação para a contratação em tela, havendo assim comprovação de disponibilidade orçamentária.

4.9. Cumprimento dos requisitos de habilitação e Qualificação mínima necessária

Quanto a este tópico, vale repisar que os requisitos formais da contratação direta foram analisados pelo item 3 deste parecer, restando para análise a habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista da empresa.



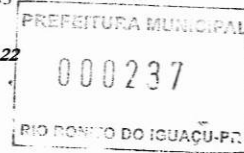


Procuradoria Geral do Município de Rio Bonito do Iguaçu

LEI COMPLEMENTAR Nº 037/2013 DE 27 DE SETEMBRO DE 2013

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefone (042) 3653-1122

CEP 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



W

Majoritária a doutrina no sentido de que, se tratando de contratações diretas, torna-se desnecessária a habilitação técnica da licitante, uma vez que pode ser facilmente substituída pela justificativa da razão de escolha do contratado.

Entretanto, ainda se mostra cabal a comprovação de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, na forma estabelecida pelo Art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

Art. 68. As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

I - a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V - a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

VI - o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Para comprovar o atendimento dos requisitos de habilitação das empresas, foram juntados aos autos o Cartão CNPJ, Contrato Social e Certidões Negativas da mesma, as quais constam nos incisos I, II, III, IV, V e IV do artigo acima exposto.

Assim, entendemos que a empresa comprovou o atendimento dos requisitos de habilitação e Qualificação mínima necessária na forma da lei. RECOMENDAMOS apenas verificar, por ocasião da contratação, a idoneidade dos documentos juntados.

4.10. Razão da Escolha da Contratada

A necessidade da razão da escolha do fornecedor encontra-se prevista no Art. 72, VI da Lei n.º 14.133/2021. Neste ponto devem ser consignadas as razões de fato relacionadas a escolha do profissional. O gestor deve indicar sucintamente os motivos que ensejaram a escolha daquele profissional. O estudo técnico preliminar, traz a descrição da necessidade de contratação.

Em que pese considerar preenchidos, à luz dos autos, o referido requisito, válido frisar a ausência do DFD, que tem como um de seus requisitos justamente a razão da escolha do contratado.

Assim, mister se faz RECOMENDAR à Administração que junte documento explicitando a razão de escolha do contratado.

4.11. Autorização da Autoridade Competente

Página 14 de 16



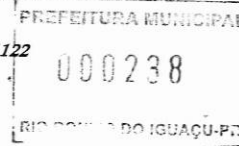


Procuradoria Geral do Município de Rio Bonito do Iguaçu

LEI COMPLEMENTAR Nº 037/2013 DE 27 DE SETEMBRO DE 2013

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefone (042) 3653-1122

CEP 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



A necessidade de Autorização da Autoridade Competente encontra-se prevista no Art. 72, VIII, da Lei n.º 14.133/2021. Quanto a este tópico, ao final de todo o procedimento, deve ser apresentada a autorização da autoridade competente para a contratação e realização da despesa por inexigibilidade, a qual deve ser instruída com despacho motivado e mantida à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

4.12. Demais Exigências

Como recomendações finais, alerta-se para a necessidade de cumprimento, no momento oportuno, da exigência inserta no parágrafo único do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, o qual determina que "o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial".

Cumpra-se chamar atenção para o artigo 94 da Lei n.º 14.133/2021 que assim dispõe:

Art. 94. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer nos seguintes prazos, contados da data de sua assinatura:

I - 20 (vinte) dias úteis, no caso de licitação;

II - 10 (dez) dias úteis, no caso de contratação direta.

RECOMENDA-SE, portanto, em atenção aos dispositivos em destaque, que o ato que autoriza a contratação direta seja divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial do órgão, bem como ocorra divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) para a eficácia do contrato (artigos 72, parágrafo único e 94 da Lei n.º 14.133/2021).

Continuando, de acordo com o Art. 95 da Lei nº 14.133/21, é facultativa a celebração de contrato nos casos em que a Administração puder substituir por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

5. CONCLUSÃO:

Portanto, por todas as considerações trazidas por este parecer, não se vislumbra, impedimento à contratação direta objeto do presente processo administrativo, ressalvada a veracidade dos documentos e às informações carreadas aos autos, sob pena de responderem solidariamente pelo dano causado à Fazenda Pública, o fornecedor de serviços e o agente público responsável.



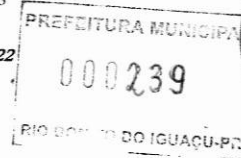


Procuradoria Geral do Município de Rio Bonito do Iguaçu

LEI COMPLEMENTAR Nº 037/2013 DE 27 DE SETEMBRO DE 2013

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefone (042) 3653-1122

CEP 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



20

Presentes estes requisitos ensejadores da contratação direta, somos favoráveis à contratação direta das empresas: MUNDO PARALELO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, (MATHEUS E KAUAN) e A ROCA VENCEU PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, (ANTONY E GABRIEL), por inexigibilidade de licitação, para realizar apresentação artística nos dias 24 e 25 de abril de 2026 respectivamente, como parte da programação da comemoração da 12ª. EXPORIO, no Centro de Eventos Municipal, pelo preço total de R\$ 724.500,00 (setecentos e vinte e quatro mil e quinhentos reais), com amparo no inciso II do art. 74 da Lei nº 14.133/2021.

Mister pontuar que as manifestações desta Procuradoria carecem de posicionamentos conclusivos sobre assuntos não jurídicos, tais como aqueles de conteúdo técnico e de oportunidade ou conveniência, ou afetos ao poder decisório da autoridade.

O acatamento ou não das recomendações decorre do exercício da competência discricionária da autoridade administrativa. Por outro lado, o prosseguimento do feito sem a correção de questões que envolvam a legalidade, de observância obrigatória pela Administração, apontadas como óbices a serem corrigidos e superados, são de responsabilidade exclusiva da autoridade gestora responsável.

Este é o parecer, salvo melhor juízo.

Rio Bonito do Iguaçu, 14 de outubro de 2025.

Ricardo Corso
OAB/PR 50.287
Procurador Municipal



**MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU - PR**

CNPJ 95.587.770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br
85340-000 - Rio Bonito do Iguçu - Paraná

Processo inexigibilidade

Nr.: 28/2025

Processo Adm.: 257/2025

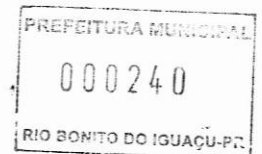
Data do Processo: 10/10/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações e parecer jurídico, resolve:

01 - Ratificar e Adjudicar o presente Processo nestes termos:

- a) Nr. Processo 257/2025
b) Nr. Licitação 28/2025
c) Modalidade Processo inexigibilidade
d) Data de Homologação 14/10/2025
e) Objeto da Licitação CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO MUSICAL PARA AS FESTIVIDADES DA 12º EXPORIO, DO MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, A SER REALIZADA NOS DIAS 24, 25 E 26 DE ABRIL DO ANO DE 2026



Empresa(s) vencedora(s):

A ROCA VENCEU PRODUCOES ARTISTICAS LTDA
CNPJ 58.910.039/0001-26
RUA JOÃO GUILHERME Londrina-PR
CEP 86042-290

MUNDO PARALELO PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA -ME
CNPJ 18.495.289/0001-22
RUA TERESINA Goiânia-GO
CEP 74815-715

A ROCA VENCEU PRODUCOES ARTISTICAS LTDA

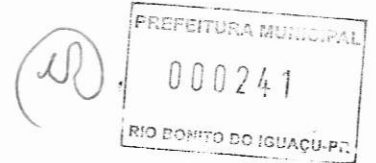
Lote	Item	Produto/Serviço	Un	Quant	Preço	Preço total
1	2	SHOW ANTONY E GABRIEL Contratação de dupla musical com banda para animação do show da 12º Exporio, em 25/04/2026. A atração é reconhecida nacionalmente como ANTONY E GABRIEL, a qual é representada por (A Roça Venceu Produções Artísticas Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 58.910.039/0001-26) e deverá ser responsável pelos instrumentos musicais utilizados no dia, músicos, transportes aéreo e terrestre, hospedagem, alimentação, carregadores, abastecimento de camarim e impostos.	UN	1,00	210.000,00	210.000,00

TOTAL 210.000,00**MUNDO PARALELO PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA -ME**

Lote	Item	Produto/Serviço	Un	Quant	Preço	Preço total
1	1	SHOW MATHEUS E KAUAN Contratação de dupla musical com banda para animação do show da 12º Exporio, em 24/04/2026. A atração é reconhecida nacionalmente como MATHEUS E KAUAN, a qual é representada por (Mundo Paralelo Produções Artísticas Ltda, inscrita no	UN	1,00	514.500,00	514.500,00

	CNPJ sob o nº 18.495.289/0001-22) e deverá ser responsável pelos instrumentos musicais utilizados no dia, músicos, transportes aéreo e terrestre, hospedagem, alimentação, carregadores, abastecimento de camarim e impostos.				
TOTAL					514.500,00

R\$ 724.500,00 (Setecentos e Vinte e Quatro Mil e Quinhentos Reais).



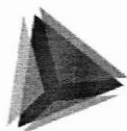
Rio Bonito do Iguaçu/PR, 14 de outubro de 2025.

SEZAR AUGUSTO BOVINO:333481709

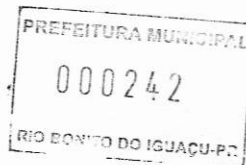
15

SEZAR AUGUSTO BOVINO
 Prefeito Municipal

Assinado digitalmente por SEZAR AUGUSTO BOVINO:33348170915
 NO: CNIBR, CNICP/Brasil, CUI-Secretaria da Receita Federal do
 Brasil, NFB, CNURFS e-CPF A1, CNURFS BRANCO/2011, CNUR
 403126800010151, CNURFSociedade/Brasil, CN/SEZAR AUGUSTO
 BOVINO:33348170915
 Localização
 Data: 2025.10.14 13:47:16-03'00"
 Foxit PDF Reader Versão: 2025.0.0
 * * * * *


TCEPR

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ



Voltar

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU		
Ano*	2025		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	28		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Modalidade*	Processo Inexigibilidade		
Número edital/processo*	257		
Descrição Resumida do Objeto*	CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO MUSICAL PARA AS FESTIVIDADES DA 12ª EXPORIO, DO MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, A SER REALIZADA NOS DIAS 24, 25 E 26 DE ABRIL DO ANO DE 2026		
Dotação Orçamentária*	0600213392000720443390390000		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	724.500,00		
Data Publicação Termo ratificação	10/10/2025	Data Registro	13/10/2025
Data Abertura	10/10/2025	Data Registro do Cancelamento	
Data Cancelamento			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Não	▼	
Há cota de participação para EPP/ME?	Não	▼	Percentual de participação: 0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não	▼	
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não	▼	

Atenção: o TCE-PR não possui cópia dos arquivos dos editais. Eles devem ser obtidos exclusivamente junto aos municípios/entidades.

Para maiores informações, consulte o site da entidade: <http://www.riobonito.pr.gov.br>

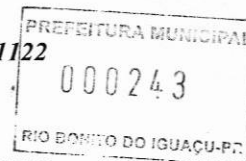


PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

(Handwritten initials)

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



CONTRATO Nº 127/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 28/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 257/2025

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.587.770/0001-99, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Rua 7 de Setembro, 720, Bairro Centro - CEP 85340-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO, inscrito no CPF sob o nº 333.481.709-15, portador da cédula de identidade civil RG nº 1.420.491 SESP/PR, e **A ROCA VENCEU PRODUCOES ARTISTICAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 58.910.039/0001-26, com sede na Rua João Guilherme, nº.344, sala 03, Taroba — Londrina/PR, CEP 86.042-290, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado pelo Sr.(a) **EDICO ANTONIO CORREA**, inscrito no CPF/MF sob nº. 063.468.799-95, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 257/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente contrato, decorrente do Processo de Inexigibilidade nº 28/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA OBJETO (art. 92, I e II)

Constitui objeto deste contrato, a **atração musical para as festividades da 12º Exporio, do Município de Rio Bonito do Iguaçu, a ser realizada nos dias 24, 25 e 26 de abril do ano de 2026**, conforme características, quantitativos e demais exigências a seguir.

§ 1º Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

I - justificativa de Inexigibilidade nº 28/2025;

II - o termo de referência do edital;

III - contrato nº 127/2025;

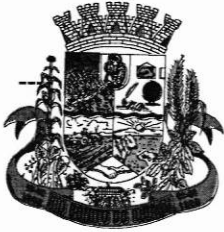
IV - a proposta do CONTRATADO;

V - eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

A vigência deste contrato é de 06 (seis) meses contados da data da sua assinatura.

Parágrafo único. Este contrato é de fornecimento único e, poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, nos termos do Art. 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

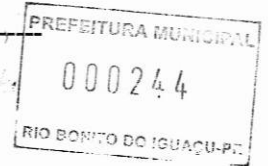


PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

52



CLÁUSULA TERCEIRA PREÇO (art. 92, V)

Pela execução do objeto o contratante pagará ao contratado até o valor global de até **R\$ 210.000,00** (duzentos e dez mil), em moeda corrente nacional, de acordo com as características, preços unitários, e marcas a seguir e em compatibilidade com os quantitativos efetivamente fornecidos:

A ROÇA VENCEU PRODUCOES ARTISTICAS LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	2	SHOW ANTONY E GABRIEL Contratação de dupla musical com banda para animação do show da 12º Exporio, em 25/04/2026. A atração é reconhecida nacionalmente como ANTONY E GABRIEL, a qual é representada por (A Roça Venceu Produções Artísticas Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 58.910.039/0001-26) e deverá ser responsável pelos instrumentos musicais utilizados no dia, músicos, transportes aéreo e terrestre, hospedagem, alimentação, carregadores, abastecimento de camarim e impostos.			UN	1,00	210.000,00	210.000,00
TOTAL								210.000,00

CLÁUSULA QUARTA REAJUSTE E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO (art. 92, V e XI)

INEXIGIBILIDADE Nº 28/2025

Página 2 de 15

EDICO ANTONIO
CORREA:0634687
9995

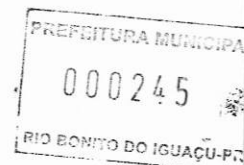
Assinado de forma digital
por EDICO ANTONIO
CORREA:06346879995
Dados: 2025.10.15 16:53:58
-03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano da data da realização do certame.

§ 1º O valor será reajustado anualmente de acordo com o IPCA (IBGE), ou, na impossibilidade de aplica-lo, conforme o índice que vier oficialmente substituí-lo. Será considerada aplicação de percentual "zero" no caso de índice negativo, mantendo o valor do contrato inalterado.

§ 2º Havendo necessidade comprovada, o contrato poderá ser revisado para restabelecer a sua exequibilidade perdida em razão de eventos posteriores, cujos riscos não tenham sido assumidos pelo contratado.

§ 3º A variação positiva ou negativa ocorrida no período de referencia (30 dias) será aplicada tendo como base de cálculo o preço aquisitivo do período anterior.

I - A decisão sobre a revisão será proferida pelo gestor do contrato no prazo de até 10 (dez) dias, contados do pedido formal do contratado, instruído de justificativas, planilhas, memória de cálculo e todas as evidências capazes.

§ 4º Estando em conformidade, os documentos de cobrança deverão ser atestados pelo órgão competente e enviados ao setor financeiro do Município para o pagamento devido.

CLÁUSULA QUINTA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2025, fonte de recursos próprios do Município, nas seguintes funcionais programáticas:

Exercício da Despesa	Funcional Programática	Conta	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa
2025	13.392.0007.2044	3870	000	3.3.90.39.00.00
2025	13.392.0007.2044	3880	505	3.3.90.39.00.00
2025	13.392.0007.2044	3885	1045	3.3.90.39.00.00

CLÁUSULA SEXTA DA SUBCONTRATAÇÃO

É expressamente vedado a subcontratação total ou parcial do objeto, sob pena de rescisão do contrato e aplicação e outras penalidades cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA DA FORMA DE FORNECIMENTO (art. 92, IV)

O objeto contratado será fornecido após emissão de ordem de empenho emitido pela Secretaria e Compras do município.

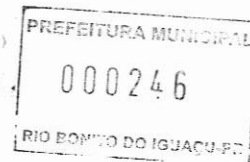


PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

CLÁUSULA OITAVA MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO (art. 92, VII)



Prazo, local e condições de execução:

O(s) serviço(s), objeto desta licitação, deverão ser entregue(s) disponibilizado(s), rigorosamente de acordo com os descritivos constantes no ANEXO I - Termo de Referência.

§ 1º Os serviços serão realizados/executados de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar, nas datas: 24, 25 e 26 de abril de 2026.

§ 2º O local de entrega/fornecimento dos serviços será no Parque de Eventos Augusto Bianchini, localizado às margens da BR 158, Município de Rio Bonito do Iguaçu/PR.

§ 3º Os músicos deverão estar no local com seus instrumentos devidamente instalados até as 22h30min do dia supracitado.

§ 4º Em caso da existência de imprevisto advindo de ambas as partes durante a execução deste certame ocorrido de ambas as partes, o show deverá ser remarcado para nova data em um prazo de 06 (seis) meses

§ 5º O fornecimento/execução deverá ser realizado conforme a orientação e acompanhamento da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, mediante emissão de requisição de empenho e/ou nota de empenho.

CLÁUSULA NONA OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, XIV)

São obrigações do contratante, além das previstas no termo de referência:

- I - a CONTRATANTE deverá indicar os locais e horários em que deverão ser prestados os serviços;
- II - a CONTRATANTE deverá permitir ao pessoal da contratada, acesso ao local da prestação de serviços deste que observadas as normas de segurança;
- III - supervisionar e fiscalizar a execução e obrigações contratuais;
- IV - comunicar o contratado, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no fornecimento, para que sejam tomadas todas as medidas necessárias para adequação ou substituição;
- V - efetuar o pagamento no valor, prazo e forma estabelecidos neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA

INEXIGIBILIDADE Nº 28/2025

Página 4 de 15

EDICO ANTONIO
CORREA:0634687
9995

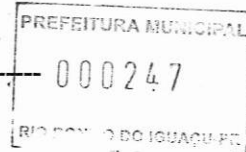
Assinado de forma digital por
EDICO ANTONIO
CORREA:06346879995
Dados: 2025.10.15 16:54:24
-03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. XIV, XVI, XVII)

O contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste contrato e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas, além das previstas no termo de referência:

I - manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação no edital da licitação;

II - apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;

III - arcar com todas as responsabilidades decorrentes da execução do objeto, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor;

IV - indenizar o contratante ou a terceiros por quaisquer danos causados, em decorrência de imprudência ou imperícia ou inabilidade;

V - arcar com a reparação dos danos causados ao contratante ou à terceiros, por culpa/dolo de seus funcionários, na medida de suas responsabilidades apuradas por procedimento próprio, ou pelo fornecimento de produtos inadequados ou adulterados;

VI - assumir a responsabilidade pelos atos ilícitos (penais, administrativos e civis) que seus funcionários venham a causar, promovendo-lhes a responsabilização pelas normas que adotar;

VII - cumprir rigorosamente os prazos e obrigações fixados no edital e seus anexos e contrato;

VIII - executar e cumprir fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo pelas consequências da inexecução;

IX - se responsabilizar pela eventual violação às normas vigentes, inclusive pelo pagamento de multas decorrentes da inobservância;

X - a CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros que a legislação exigir, resultantes da execução do Contrato;

XI - a CONTRATADA deverá quando se enquadrar nas normas em atender a aplicação do(s) convênios ICMS CONFAZ ou de outras normas que impliquem na desoneração tributária, de modo a assegurar a isonomia entre os participantes;

XII - prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Prefeitura, atendendo prontamente a todas as reclamações;

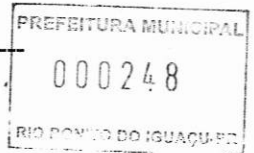
XIII - sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor autorizado do Município, encarregado de acompanhar a execução do Contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados e atendendo as reclamações formuladas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA MEDIÇÃO, PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

Recebimento do Objeto

As condições de entrega do(s) objeto(s) deve(m) obedecer ao disposto no Edital de Licitação, Termo de Referência e art. 92 da Lei Federal 14.133, de 01 de abril de 2021.

§ 1º O(s) objeto(s) entregue(s) serão recebido(s) provisoriamente pelos técnicos, a serem designados para tanto, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes do termo de referência e contrato.

§ 2º A emissão da nota fiscal correspondente, cujo faturamento poderá ser em nome do MUNICÍPIO ou dos FUNDOS MUNICIPAIS, conforme determinação da secretaria requisitante.

§ 3º O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, na eventualidade de constatação de defeito, avarias ou desconformidade com o termo de referência ou contrato ou ainda:

I - o fornecimento que não esteja formalmente autorizado, ou haja incompatibilidade entre a autorização e a prestação de serviços.

§ 4º O recebimento definitivo ocorrerá em até 7 (sete) dias, a contar do recebimento provisório, por comissão formada pelo fiscal e, no mínimo, 2 (dois) servidores efetivos, ou pelo gestor do contrato, após a verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação.

Liquidação

§ 5º Recebido a nota fiscal em conformidade, o setor competente fará a liquidação.

§ 6º Deverá constar, em campo apropriado da nota fiscal, os dados bancários para pagamento, e referência à licitação, ao contrato, à requisição de compra ou nota de empenho e número da medição.

§ 7º Havendo erro na apresentação da nota fiscal, esta ficará sobrestada até que a contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

Prazo de Pagamento

§ 8º O pagamento será realizado no prazo máximo de até **30 (trinta) dias**, contados da entrega/fornecimento do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura e documentos pertinentes.

§ 9º No caso de atraso motivado exclusivamente pelo contratante, o valor devido será acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano.

Forma de Pagamento

§ 10º O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

§ 11º Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária do ISS (se for o caso) previsto na legislação.

§ 12º A CONTRATANTE realizará as retenções tributárias a que for legalmente obrigada, inclusive a do imposto de renda na fonte sobre todos os rendimentos pagos a qualquer título pelo ente público municipal, nos termos da Instrução Normativa nº 1234/2012 da Receita Federal, a qual consolida o entendimento acerca da amplitude e efeitos do inciso I do artigo 158 da Constituição Federal de 1988;

§ 13º Será aplicado a alíquota para retenção, conforme prevista na IN RFB nº. 1234/2012, e atualizações posteriores, editada nos termos do artigo 64 da Lei Federal nº. 9.430/96, aplicado por extensão aos pagamentos realizados por esta Municipalidade;

§ 14º As hipóteses de retenção do IR na fonte e deduções na base de cálculo deverão ser informados nos documentos fiscais, bem como as hipóteses de dispensa de retenção, nos termos da IN RFB nº. 1234/2012;

§ 15º As retenções serão realizadas no momento do pagamento dos valores decorrentes da prestação dos serviços contratados/fornecimento dos bens contratados, uma vez atestados e liquidados, mediante recolhimento aos cofres municipais, nos termos do inciso I do artigo 158 da Constituição Federal de 1988.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão da licitação ou deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

§ 1º Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

§ 2º É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

§ 3º O contratante deverá ser informado no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo contratado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



WR

§ 4º Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

§ 5º É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

§ 6º O contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

§ 7º O contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

§ 8º O contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

§ 9º Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

I - Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

§ 10º O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 92, XVIII)

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

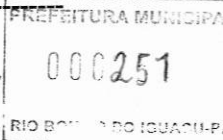
§ 1º Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o prazo de entrega será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



§ 2º A Administração poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

§ 3º A execução deste contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(a) fiscal o(a) Sr(a). **DAIANE APARECIDA DE OLIVEIRA.**

§ 4º O fiscal acompanhará a execução do contrato, nos termos do para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

§ 5º No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

§ 6º O fiscal comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual, quando for o caso.

§ 7º Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

§ 8º O gestor deste contrato será o secretário responsável pela pasta da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, o(a) Sr(a). **ELIANE ANA DAL CASTEL DE OLIVEIRA**, ou outro que vier à substituí-lo, que terá a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

I - der causa à inexecução parcial do contrato;

II - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao contratante ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - der causa à inexecução total do contrato;

IV - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

V - apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

VI - praticar ato fraudulento na execução do contrato;

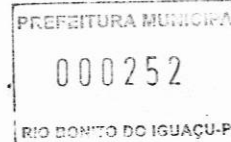
VII - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



VIII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

§ 1º Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I - advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II - impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III e IV do *caput*, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III - declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos V, VI, VII e VIII do *caput*, bem como nos incisos II, III e IV, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV - multa:

a) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

b) compensatória, para as infrações descritas nos incisos V ao VIII do *caput*, de 1% a 10% do valor do contrato;

c) compensatória, para a inexecução total do contrato prevista no inciso III do *caput*, de 0.5% a 5% do valor do contrato;

d) para infração descrita nos demais inciso do *caput*, a multa será de 0.5% a 3% do valor do contrato.

§ 2º A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao contratante (art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

§ 3º Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

§ 4º Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do contratado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

§ 5º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo contratante ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

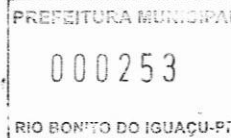
§ 6º Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



§ 7º A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 8º Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para o contratante.

§ 9º A personalidade jurídica do contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

§ 10º As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

§ 11º Os débitos do contratado para com o contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo contratante decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

O contrato será extinto de ofício, na data prevista na sua cláusula segunda.

§ 1º O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

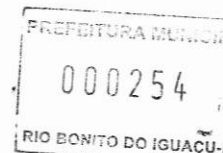
§ 2º A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



I - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

§ 3º O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

I - balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

II - relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

III - indenizações e multas.

§ 4º A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

A comunicação entre as partes contratantes, será preferencialmente via protocolo digital do contratante, entregue através de e-mail, produzindo assim, total validade jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA ALTERAÇÕES

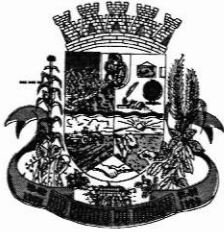
Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 1º O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

§ 2º As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

§ 3º Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS (art. 92, III)



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



A legislação aplicável à execução deste contrato, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA COMPLIANCE E ANTICORRUPÇÃO

As Partes contratantes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013) e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados.

§ 1º - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

I - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

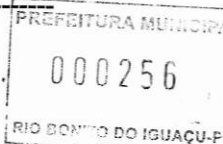
II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas,



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

§ 2º - Os contratantes declaram que manterão até o final da vigência deste contrato conduta ética e máximo profissionalismo na execução do objeto do presente instrumento.

§ 3º - A CONTRATADA se obriga a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato:

- a) Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;
- b) Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados;
- c) Não empregar, direta ou mediante contrato de serviços ou qualquer outro instrumento, trabalho escravo ou infantil;
- d) Obedecer e garantir que a prestação de serviços ora contratada se dará de acordo com todas as normas internas da CONTRATANTE;
- e) Zelar pelo bom nome comercial da CONTRATANTE e a abster-se ou omitir-se da prática de atos que possam prejudicar a reputação da CONTRATANTE. Em caso de uso indevido do nome da CONTRATANTE, ou de qualquer outro nome, marca, termo ou expressão vinculados direta ou indiretamente à CONTRATANTE, responderá a CONTRATADA pelas perdas e danos daí decorrentes;
- f) Participar de todos e quaisquer treinamentos eventualmente oferecidos pela CONTRATANTE que sejam relativos a qualquer aspecto que consta da lei anticorrupção ou políticas internas da CONTRATANTE, bem como aqueles relativos ao Código de Ética e Conduta desta.

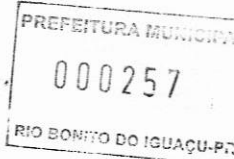
§ 4º - A CONTRATADA declara que não esteve envolvida com qualquer alegação de crime de lavagem de dinheiro, delito financeiro, financiamento de atividades ilícitas ou atos contra a Administração Pública, corrupção, fraude em licitações ou suborno.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



§ 5º - A CONTRATADA concorda em notificar prontamente à CONTRATANTE, caso tome conhecimento de que algum pagamento impróprio tenha sido realizado, direta ou indiretamente, por um de seus colaboradores ou terceiros por estar contratados.

§ 6º - A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral motivada deste Contrato, independentemente de qualquer notificação, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente e das demais penalidades previstas no presente instrumento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA PUBLICAÇÃO

Após assinatura das partes, o extrato deste contrato será publicado no Diário Oficial do Município Jornal Xagu e disponibilizado e no sítio oficial da Prefeitura <https://riobonito.pr.gov.br/portal/portallicitacoes.php?modulo=&pesquisar=1&a=2024&m=5&s=>.

Parágrafo único. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA FORO (art. 92, § 1º)

Fica eleito o foro da Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

E, assim, por estarem justas e convencionadas, as partes assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Rio Bonito do Iguaçu/PR, 15 de outubro de 2025.

SEZAR AUGUSTO BOVINO:333481709
15

Assinado digitalmente por SEZAR AUGUSTO BOVINO:33348170915
ID: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, DU=EM BRANCO, OU=60312993000151, OU=videlico@revalida, CN=SEZAR AUGUSTO BOVINO:33348170915
Razão: Sei sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.10.15 16:25:09 -03'00'
Formato PDF: Itasser Versão: 2005.2.0

SEZAR AUGUSTO BOVINO
CONTRATANTE

EDICO ANTONIO
CORREA:06346879995
Assinado de forma digital por EDICO ANTONIO CORREA:06346879995
Dados: 2025.10.15 16:57:02 -03'00'

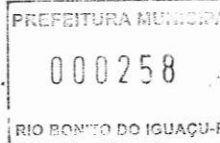
EDICO ANTONIO CORREA
CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



CONTRATO Nº 128/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 28/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 257/2025

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.587.770/0001-99, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Rua 7 de Setembro, 720, Bairro Centro - CEP 85340-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO, inscrito no CPF sob o nº 333.481.709-15, portador da cédula de identidade civil RG nº 1.420.491 SESP/PR, e-mail: prefeito@riobonito.pr.gov.br e **MUNDO PARALELO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 58.910.039/0001-26, com sede na Rua José Benedito Rodrigues, nº.304, Centro (São João Novo) — São Roque/SP, CEP 18.140-000, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado pelo Sr.(a) **CARLOS HENRIQUE LIMA DE PAULA**, inscrito no CPF/MF sob nº. 301.102.058-20 e-mail: tico@mek.mus.br, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 257/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente contrato, decorrente do Processo de Inexigibilidade nº 28/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA **OBJETO (art. 92, I e II)**

Constitui objeto deste contrato, a **atração musical para as festividades da 12ª Exporio, do Município de Rio Bonito do Iguaçu, a ser realizada nos dias 24, 25 e 26 de abril do ano de 2026**, conforme características, quantitativos e demais exigências a seguir.

§ 1º Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- I - justificativa de Inexigibilidade nº 28/2025;
- II - o termo de referência do edital;
- III - contrato nº 128/2025;
- IV - a proposta do CONTRATADO;
- V - eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA **VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

A vigência deste contrato é de 07 (sete) meses contados da data da sua assinatura.

Parágrafo único. Este contrato é de fornecimento único e, poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, nos termos do Art. 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL
000259
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

(Handwritten signature)

**CLÁUSULA TERCEIRA
PREÇO (art. 92, V)**

Pela execução do objeto o contratante pagará ao contratado até o valor global de até **R\$ 514.500,00** (quinhentos e quatorze mil e quinhentos reais), em moeda corrente nacional, de acordo com as características, preços unitários, e marcas a seguir e em compatibilidade com os quantitativos efetivamente fornecidos:

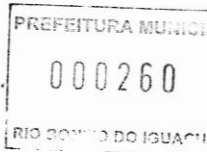
MUNDO PARALELO PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA -ME								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Un	Quant	Preço	Preço total
1	1	SHOW MATHEUS E KAUAN Contratação de dupla musical com banda para animação do show da 12º Exporio, em 24/04/2026. com previsão do horário de início da apresentação às 23hs, e duração de 1h20min. A atração é reconhecida nacionalmente como MATHEUS E KAUAN, a qual é representada por (Mundo Paralelo Produções Artísticas Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 18.495.289/0001-22) e deverá ser responsável pelos instrumentos musicais utilizados no dia, músicos, transportes aéreo e terrestre, hospedagem, alimentação, carregadores, abastecimento de camarim e impostos.			UN	1,00	514.500,00	514.500,00
TOTAL								514.500,00

CLÁUSULA QUARTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



REAJUSTE E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO (art. 92, V e XI)

Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano da data da realização do certame.

§ 1º O valor será reajustado anualmente de acordo com o IPCA (IBGE), ou, na impossibilidade de aplicá-lo, conforme o índice que vier oficialmente substituí-lo. Será considerada aplicação de percentual "zero" no caso de índice negativo, mantendo o valor do contrato inalterado.

§ 2º Havendo necessidade comprovada, o contrato poderá ser revisado para restabelecer a sua exequibilidade perdida em razão de eventos posteriores, cujos riscos não tenham sido assumidos pelo contratado.

§ 3º A variação positiva ou negativa ocorrida no período de referência (30 dias) será aplicada tendo como base de cálculo o preço aquisitivo do período anterior.

I - A decisão sobre a revisão será proferida pelo gestor do contrato no prazo de até 10 (dez) dias, contados do pedido formal do contratado, instruído de justificativas, planilhas, memória de cálculo e todas as evidências capazes.

§ 4º Estando em conformidade, os documentos de cobrança deverão ser atestados pelo órgão competente e enviados ao setor financeiro do Município para o pagamento devido.

CLÁUSULA QUINTA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2025, fonte de recursos próprios do Município, nas seguintes funcionais programáticas:

Exercício da Despesa	Funcional Programática	Conta	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa
2025	13.392.0007.2044	3870	000	3.3.90.39.00.00
2025	13.392.0007.2044	3880	505	3.3.90.39.00.00
2025	13.392.0007.2044	3885	1045	3.3.90.39.00.00

CLÁUSULA SEXTA DA SUBCONTRATAÇÃO

É expressamente vedado a subcontratação total ou parcial do objeto, sob pena de rescisão do contrato e aplicação e outras penalidades cabíveis.

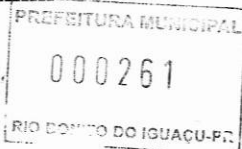
CLÁUSULA SÉTIMA DA FORMA DE FORNECIMENTO (art. 92, IV)



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



O objeto contratado será fornecido após emissão de ordem de empenho emitido pela Secretaria e Compras do município.

CLÁUSULA OITAVA MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO (art. 92, VII)

Prazo, local e condições de execução:

O(s) serviço(s), objeto desta licitação, deverão ser entregue(s) disponibilizado(s), rigorosamente de acordo com os descritivos constantes no ANEXO I - Termo de Referência.

§ 1º Os serviços serão realizados/executados de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar, nas datas: 24, 25 e 26 de abril de 2026.

§ 2º O local de entrega/fornecimento dos serviços será no Parque de Eventos Augusto Bianchini, localizado às margens da BR 158, Município de Rio Bonito do Iguaçu/PR.

§ 3º Os músicos deverão estar no local com seus instrumentos devidamente instalados até as 22h30min do dia supracitado.

§ 4º Em caso da existência de imprevisto advindo de ambas as partes e desde que justificáveis, o show deverá ser remarcado para nova data em um prazo de 06 (seis) meses.

§ 5º O fornecimento/execução deverá ser realizado conforme a orientação e acompanhamento da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, mediante emissão de requisição de empenho e/ou nota de empenho.

CLÁUSULA NONA OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, XIV)

São obrigações do contratante, além das previstas no termo de referência:

I - a CONTRATANTE deverá indicar os locais e horários em que deverão ser prestados os serviços, mas deverá ser prévia e expressamente aprovado pela CONTRATADA;

II - a CONTRATANTE deverá permitir ao pessoal da contratada, acesso ao local da prestação de serviços deste que observadas as normas de segurança;

III - supervisionar e fiscalizar a execução e obrigações contratuais;

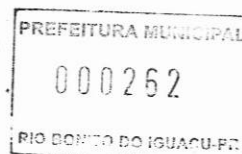
IV - comunicar o contratado, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no fornecimento, para que sejam tomadas todas as medidas necessárias para adequação ou substituição;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



V - efetuar o pagamento no valor, prazo e forma estabelecidos neste contrato.

VI - Caberá exclusivamente à CONTRATANTE a organização e liberação da realização do espetáculo junto a todos os órgãos públicos e entidades de classe, bem como junto às autoridades locais, inclusive o pagamento de todos e quaisquer impostos, taxas e contribuições de qualquer espécie ou natureza devidos, por força de Lei, a todos e quaisquer órgãos Municipais, Estaduais ou Federais, inclusive do ECAD (Escritório Central de Arrecadação de Direitos Autorais ou órgão similar, com antecedência de 05 (cinco) dias da data prevista para a realização da apresentação artística a que se refere o presente instrumento, bem como a obtenção de todas as licenças e alvarás necessários, inclusive junto ao Juizado de Menores, aos Órgãos de Censura de Diversões Públicas, das instituições arrecadoras de direitos autorais, associadas ou independentes e a todas as demais entidades que possam interferir na realização ou no resultado da apresentação musical, e qualquer outra obrigação devida, seja de natureza fiscal, previdenciária, de direitos autorais ou qualquer outra, além de respeitar todas as normas de ordem pública para organização e realização do evento, em especial Polícia Militar e Corpo de Bombeiros bem como o pagamento de direitos autorais, se o caso;

VII - Arcar com todas as despesas para a realização do evento, tais como, mas não limitadas a estas: palco, iluminação, sonorização, publicidade, segurança dos músicos, bem como do público presente, respeitando a orientação dos órgãos públicos, em especial Polícia Militar e Corpo de Bombeiros no tocante à razão número de seguranças x número de pessoas presentes, e espaço mínimo de segurança, entre o palco e o público, de 2 metros, isolado por disciplinadores ou equipamento equivalente que impeça o público de ficar muito próximo ao palco, sendo tal espaço reservado para seguranças do evento.

VIII - Informar com exatidão o estado do local onde o evento será realizado, respeitando a capacidade do mesmo, bem como as demais condições de segurança e saúde exigidas pelo Poder Público, todas as exigidas e que se fizerem necessárias, enviando fotografias ou vídeos;

IX - Arcar com todo e qualquer prejuízo oriundo de demanda judicial, cuja causa seja o presente instrumento, seja de natureza indenizatória, trabalhista, tributária, previdenciária ou qualquer outra área do ramo do direito, isentando, em qualquer hipótese, a CONTRATADA de qualquer responsabilidade, garantindo-lhe o direito de regresso, bem como a devolução de toda e qualquer despesa havidas até a sua exclusão da lide ou término do processo, salvo se a causa for comprovadamente de responsabilidade da CONTRATADA, ou se tratar de caso fortuito ou força maior, nos termos da legislação civil;

X - Caso os equipamentos fornecidos pela CONTRATANTE, ou qualquer outro item da produção, tais como, mas não limitados a estes, sonorização, iluminação, palco, projeção, cenário, equipe de montagem e desmontagem ou qualquer outro item, estiver em desacordo com o disposto no presente instrumento ou em seus anexos, prejudicando, dessa forma, a apresentação, a CONTRATADA poderá, sem qualquer ônus para si, descumprir o disposto neste contrato, sem prejuízo de a CONTRATANTE honrar com o disposto na Cláusula 11ª deste pacto.

XI - A CONTRATADA poderá comercializar produtos oficiais dos artistas, cuja atividade será desempenhada exclusivamente por equipe da CONTRATADA, inclusive vendedores credenciados devidamente uniformizados, logo, sendo vedada a comercialização de produtos não licenciados pela CONTRATADA, sob pena de incorrer em crime contra o registro de marca, bem como concorrência desleal, devendo a CONTRATANTE coibir e impedir a entrada de vendedores de produtos não licenciados.

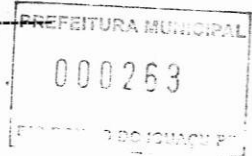
XII - As imagens e arte a serem utilizadas como material publicitário referente apresentação musical do artista, bem como o presskit estão disponíveis no link



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



(Handwritten signature)

https://drive.google.com/drive/u/0/folders/1hfZmzbkxtJSsqjPkxCYrfzDVqc_u89id sendo proibida a utilização de outra imagem, e em caso de dúvidas ou necessidade de esclarecimentos, devem entrar em contato com a responsável (Gabrielli), através do telefone: (11) 96353-7114. Ainda, o CONTRATANTE deve enviar todo(s) o(s) tipo(s) de mídia(s) que será (ão) utilizada(s) para divulgação do show para ser aprovado, antes do início da divulgação, para o e-mail gabrielli@mek.mus.br, realizando as correções indicadas pela equipe, caso necessária. O não envio do material para aprovação ou a não correção da mídia resultará na incidência de multa de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

CLÁUSULA DÉCIMA OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. XIV, XVI, XVII)

O contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste contrato e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, ressalvado o que for de responsabilidade do Contratante conforme cláusula 9ª observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas, além das previstas no termo de referência:

I - manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação no edital da licitação;

II - apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;

III - arcar com todas as responsabilidades decorrentes da execução do objeto, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor, ressalvado o que for de responsabilidade do Contratante conforme cláusula 9ª;

IV - indenizar o contratante ou a terceiros por quaisquer danos comprovadamente causados, em decorrência de imprudência ou imperícia ou inabilidade;

V - arcar com a reparação dos danos causados ao contratante ou à terceiros, por culpa/dolo de seus funcionários, na medida de suas responsabilidades apuradas por procedimento próprio, ou pelo fornecimento de produtos inadequados ou adulterados;

VI - assumir a responsabilidade pelos atos ilícitos (penais, administrativos e civis) que seus funcionários venham a causar, promovendo-lhes a responsabilização pelas normas que adotar;

VII - cumprir rigorosamente os prazos e obrigações fixados no edital e seus anexos e contrato;

VIII - executar e cumprir fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo pelas consequências da inexecução;

IX - se responsabilizar pela eventual violação às normas vigentes, relativamente aos seus prepostos e empregados, inclusive pelo pagamento de multas decorrentes da inobservância;

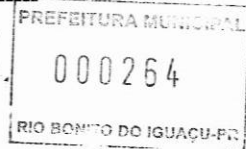
X - a CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros que a legislação exigir, resultantes da execução do Contrato e relativamente aos seus prepostos e empregados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



XI - a CONTRATADA deverá quando se enquadrar nas normas em atender a aplicação do(s) convênios ICMS CONFAZ ou de outras normas que impliquem na desoneração tributária, de modo a assegurar a isonomia entre os participantes;

XII - prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Prefeitura, atendendo prontamente a todas as reclamações;

XIII - sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor autorizado do Município, encarregado de acompanhar a execução do Contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados e atendendo as reclamações formuladas;

XIV - Efetivar o comparecimento da dupla sertaneja MATHEUS & KAUAN e banda na data, local e horário previstos na CLÁUSULA 3ª para a apresentação musical contratada, desde que respeitadas todas as obrigações por parte da CONTRATANTE, consoante estipulado acima – Cláusula 9ª, o que inclusive será verificado quando da chegada dos artistas e/ou seus prepostos/empregados no local, sendo-lhe, portanto, resguardado o direito de não se apresentar, caso as obrigações não estejam de acordo com o aqui pactuado e, nesse caso, não ocorrerá a devolução dos valores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA MEDIÇÃO, PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

Recebimento do Objeto

As condições de entrega do(s) objeto(s) deve(m) obedecer ao disposto no Edital de Licitação, Termo de Referência e art. 92 da Lei Federal 14.133, de 01 de abril de 2021.

§ 1º O(s) objeto(s) entregue(s) serão recebido(s) provisoriamente pelos técnicos, a serem designados para tanto, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes do termo de referência e contrato.

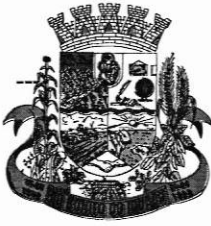
§ 2º A emissão da nota fiscal correspondente, cujo faturamento poderá ser em nome do MUNICÍPIO ou dos FUNDOS MUNICIPAIS, conforme determinação da secretaria requisitante.

§ 3º O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, na eventualidade de constatação de defeito, avarias ou desconformidade com o termo de referência ou contrato ou ainda:

I - o fornecimento que não esteja formalmente autorizado, ou haja incompatibilidade entre a autorização e a prestação de serviços.

§ 4º O recebimento definitivo ocorrerá em até 7 (sete) dias, a contar do recebimento provisório, por comissão formada pelo fiscal e, no mínimo, 2 (dois) servidores efetivos, ou pelo gestor do contrato, após a verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação.

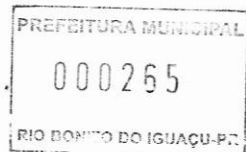
Liquidação



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



(Handwritten signature)

§ 5º Recebido a nota fiscal em conformidade, o setor competente fará a liquidação.

§ 6º Deverá constar, em campo apropriado da nota fiscal, os dados bancários para pagamento, e referência à licitação, ao contrato, à requisição de compra ou nota de empenho e número da medição.

§ 7º Havendo erro na apresentação da nota fiscal, esta ficará sobrestada até que a contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

Prazo de Pagamento

§ 8º O pagamento será realizado no prazo máximo de até 21/04/2026, consoante os termos da proposta, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura e documentos pertinentes.

§ 9º No caso de atraso motivado exclusivamente pelo contratante, o valor devido será acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano.

Forma de Pagamento

§ 10º O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

§ 11º Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária do ISS (se for o caso) previsto na legislação.

§ 12º A CONTRATANTE realizará as retenções tributárias a que for legalmente obrigada, inclusive a do imposto de renda na fonte sobre todos os rendimentos pagos a qualquer título pelo ente público municipal, nos termos da Instrução Normativa nº 1234/2012 da Receita Federal, a qual consolida o entendimento acerca da amplitude e efeitos do inciso I do artigo 158 da Constituição Federal de 1988;

§ 13º Será aplicado a alíquota para retenção, conforme prevista na IN RFB nº. 1234/2012, e atualizações posteriores, editada nos termos do artigo 64 da Lei Federal nº. 9.430/96, aplicado por extensão aos pagamentos realizados por esta Municipalidade;

§ 14º As hipóteses de retenção do IR na fonte e deduções na base de cálculo deverão ser informados nos documentos fiscais, bem como as hipóteses de dispensa de retenção, nos termos da IN RFB nº. 1234/2012;

§ 15º As retenções serão realizadas no momento do pagamento dos valores decorrentes da prestação dos serviços contratados/fornecimento dos bens contratados, uma vez atestados e liquidados, mediante recolhimento aos cofres municipais, nos termos do inciso I do artigo 158 da Constituição Federal de 1988.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão da licitação ou deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

§ 1º Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

§ 2º É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

§ 3º O contratante deverá ser informado no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo contratado.

§ 4º Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

§ 5º É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

§ 6º O contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

§ 7º O contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

§ 8º O contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

§ 9º Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

I - Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

§ 10º O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

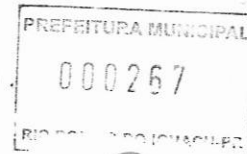
§11º Declaram as partes expresse CONSENTIMENTO que serão coletados, tratados e compartilhados os dados necessários ao cumprimento do contrato, nos termos do Art. 7º, inc. V da LGPD, seja os dados necessários para cumprimento de obrigações legais, nos termos do Art. 7º, inc. II da LGPD, bem como os dados, se necessários para proteção ao crédito, conforme autorizado pelo



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



Art. 7º, inc. V da LGPD, sendo que outros dados poderão ser coletados, mediante termo de consentimento específico.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 92, XVIII)

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

§ 1º Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o prazo de entrega será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

§ 2º A Administração poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

§ 3º A execução deste contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(a) fiscal o(a) Sr(a). **DAIANE APARECIDA DE OLIVEIRA.**

§ 4º O fiscal acompanhará a execução do contrato, nos termos do para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

§ 5º No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

§ 6º O fiscal comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual, quando for o caso.

§ 7º Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

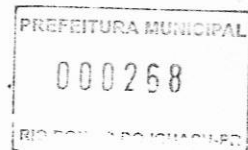
§ 8º O gestor deste contrato será o secretário responsável pela pasta da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, o(a) Sr(a). **ELIANE ANA DAL CASTEL DE OLIVEIRA**, ou outro que vier à substituí-lo, que terá a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- I - der causa à inexecução parcial do contrato;
- II - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao contratante ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - der causa à inexecução total do contrato;
- IV - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- V - apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- VI - praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- VII - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- VIII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

§ 1º Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I - advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II - impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III e IV do *caput*, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III - declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos V, VI, VII e VIII do *caput*, bem como nos incisos II, III e IV, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV - multa:

a) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

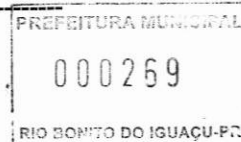
b) compensatória, para as infrações descritas nos incisos V ao VIII do *caput*, de 1% a 10% do valor do contrato;

c) compensatória, para a inexecução total do contrato prevista no inciso III do *caput*, de 0.5% a 5% do valor do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



d) para infração descrita nos demais inciso do caput, a multa será de 0.5% a 3% do valor do contrato.

§ 2º A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao contratante (art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

§ 3º Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

§ 4º Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do contratado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

§ 5º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo contratante ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

§ 6º Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

§ 7º A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 8º Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para o contratante.

§ 9º A personalidade jurídica do contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

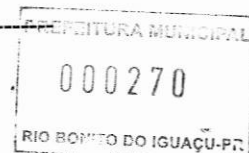
§ 10º As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



§ 11º Os débitos do contratado para com o contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo contratante decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com contratante.

INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

§12º Não será considerada inadimplente a CONTRATADA, ficando isenta do pagamento de qualquer multa ou indenização à CONTRATANTE, nas seguintes hipóteses:

- a) Caso fortuito ou força maior, nos termos da legislação civil, aí compreendido eventos da natureza, tempestade com desmoronamento de barreira, falta de condição de pouso, black-out, ato de autoridade ou qualquer fato imprevisível e invencível capaz de impedir o comparecimento dos vocalistas, músicos, funcionários e equipamentos de propriedade da CONTRATADA;
- b) Doença de qualquer espécie (incluindo mal súbito), devidamente comprovada por atestado médico, capaz de impedir o comparecimento e a apresentação dos vocalistas e músicos da CONTRATADA, não acarretando qualquer ônus para esta.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

O contrato será extinto de ofício, na data prevista na sua cláusula segunda.

§ 1º O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa, mediante distrato assinado pelas partes e confirmado por duas testemunhas, sendo que nessa hipótese, não haverá qualquer ônus para as partes, ficando isentas quanto ao pagamento de indenização por danos materiais e morais eventualmente experimentados. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

§ 2º A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

I - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

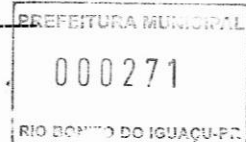
§ 3º O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- I - balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- II - relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- III - indenizações e multas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



§ 4º A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

§5º Caso ocorra qualquer tipo de fenômeno meteorológico que impossibilite a realização do evento ou qualquer fato que fuja à vontade das PARTES e que não possa ser imputada responsabilidade a nenhuma delas, logo, caso o evento não possa ser executado por questões sanitárias e/ou qualquer outro fato imprevisível - caso fortuito ou de força maior - deverá a CONTRATANTE de qualquer forma honrar com os pagamentos acordados no presente instrumento e a CONTRATADA obriga-se a realizar o evento em nova data previamente acordada entre as partes, podendo ser definida pela CONTRATANTE, desde que previamente informado à CONTRATADA, e desde que não haja show anteriormente agendado que gere conflito de agenda e impossibilidade da apresentação em ambos, devendo o CONTRATANTE, nesta hipótese, providenciar o pagamento, bem como as licenças e demais documentos para a realização do novo evento; ou obriga-se a devolver o valor total recebido à CONTRATANTE, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da assinatura do respectivo distrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

A comunicação entre as partes contratantes, será preferencialmente via protocolo digital do contratante, entregue através de e-mail licita@riobonito.pr.gov.br constantes do preâmbulo, produzindo assim, total validade jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 1º O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

§ 2º As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

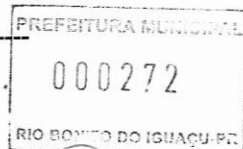
§ 3º Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS (art. 92, III)



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



A legislação aplicável à execução deste contrato, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA COMPLIANCE E ANTICORRUPÇÃO

As Partes contratantes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013) e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados.

§ 1º - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

I - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

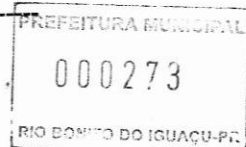
II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas,



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

§ 2º - Os contratantes declaram que manterão até o final da vigência deste contrato conduta ética e máximo profissionalismo na execução do objeto do presente instrumento.

§ 3º - A CONTRATADA se obriga a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato:

a) Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;

b) Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados;

c) Não empregar, direta ou mediante contrato de serviços ou qualquer outro instrumento, trabalho escravo ou infantil;

d) Obedecer e garantir que a prestação de serviços ora contratada se dará de acordo com todas as normas internas da CONTRATANTE;

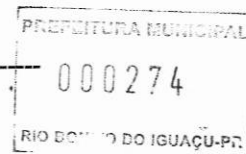
e) Zelar pelo bom nome comercial da CONTRATANTE e a abster-se ou omitir-se da prática de atos que possam prejudicar a reputação da CONTRATANTE. Em caso de uso indevido do nome da CONTRATANTE, ou de qualquer outro nome, marca, termo ou expressão vinculados direta ou indiretamente à CONTRATANTE, responderá a CONTRATADA pelas perdas e danos daí decorrentes;

f) Participar de todos e quaisquer treinamentos eventualmente oferecidos pela CONTRATANTE que sejam relativos a qualquer aspecto que consta da lei anticorrupção ou políticas internas da CONTRATANTE, bem como aqueles relativos ao Código de Ética e Conduta desta.

§ 4º - A CONTRATADA declara que não esteve envolvida com qualquer alegação de crime de lavagem de dinheiro, delito financeiro, financiamento de atividades ilícitas ou atos contra a Administração Pública, corrupção, fraude em licitações ou suborno.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

§ 5º - A CONTRATADA concorda em notificar prontamente à CONTRATANTE, caso tome conhecimento de que algum pagamento impróprio tenha sido realizado, direta ou indiretamente, por um de seus colaboradores ou terceiros por estar contratados.

§ 6º - A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral motivada deste Contrato, independentemente de qualquer notificação, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente e das demais penalidades previstas no presente instrumento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA PUBLICAÇÃO

Após assinatura das partes, o extrato deste contrato será publicado no Diário Oficial do Município Jornal Xagu e disponibilizado e no sítio oficial da Prefeitura <https://riobonito.pr.gov.br/portal/portal-licitacoes.php?modulo=&pesquisar=1&a=2024&m=5&s=>.

Parágrafo único. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA FORO (art. 92, § 1º)

Fica eleito o foro da Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

E, assim, por estarem justas e convencionadas, as partes assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, sendo que as partes e as testemunhas envolvidas neste instrumento afirmam e declaram que o mesmo será assinado eletronicamente através da plataforma clicksign.com, com fundamento no Artigo 10, parágrafo 2º da MP 2200-2/2001, e do Artigo 6º do Decreto 10.278/2020, sendo as assinaturas consideradas válidas, vinculantes e executáveis, desde que firmadas pelos representantes legais das partes, conforme estabelecido no preâmbulo. Consigna-se, ainda, no presente instrumento, que a assinatura com Certificado Digital/eletrônica tem a mesma validade jurídica de um registro e autenticação feita em Cartório, seja mediante utilização de certificados e-CPF, e-CNPJ e/ou NF-e. Assim, as partes renunciam à possibilidade de exigir a troca, envio ou entrega das vias originais (não-eletrônicas) assinadas do instrumento, bem como renunciam ao direito de recusar ou contestar a validade das assinaturas eletrônicas, na medida máxima permitida pela legislação aplicável.

Rio Bonito do Iguaçu/PR, 15 de outubro de 2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL
000275
RIO BONITO DO IGUAÇU - PR

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

SEZAR AUGUSTO
BOVINO:33348170915

Assinado digitalmente por SEZAR AUGUSTO BOVINO:33348170915
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RS, CN=CPF A1, OU=SEM BRANCO, GI=40317993000151,
OU=videconferencia, CN=SEZAR AUGUSTO BOVINO:33348170915
Razão: Eu sou o autor desse documento
Localização:
Data: 2025.10.20 11:33:08-0300
Formato: PDF (Adobe Versão: 2025.2.0)

SEZAR AUGUSTO BOVINO
CONTRATANTE

CARLOS HENRIQUE
LIMA DE
PAULA:30110205820

Assinado de forma digital por
CARLOS HENRIQUE LIMA DE
PAULA:30110205820
Dados: 2025.10.24 11:53:15
03:00

CARLOS HENRIQUE LIMA DE PAULA
CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL
000276
RIO BONITO DO IGUAÇU, PR

EXTRATO DO CONTRATO Nº 127/2025-PMRBI INEXIGIBILIDADE Nº 28/2025-PMRBI

Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº **95.587.770/0001-99**, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Rua 7 de Setembro, 720, Bairro Centro - CEP 85340-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. **SEZAR AUGUSTO BOVINO**.

Contratada: A ROCA VENCEU PRODUÇOES ARTISTICAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 58.910.039/0001-26, com sede na Rua João Guilherme, nº.344, sala 03, Taroba — Londrina/PR, CEP 86.042-290, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado pelo Sr.(a) **EDICO ANTONIO CORREA**, inscrito no CPF/MF sob nº. [REDACTED]

DO OBJETO DO CONTRATO: O objeto do presente Contrato é **atração musical para as festividades da 12º Exporio, do Município de Rio Bonito do Iguaçu, a ser realizada nos dias 24, 25 e 26 de abril do ano de 2026.**

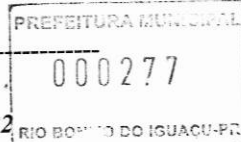
A ROCA VENCEU PRODUÇOES ARTISTICAS LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Un	Quant	Preço	Preço total
1	2	SHOW ANTONY E GABRIEL Contratação de dupla musical com banda para animação do show da 12º Exporio, em 25/04/2026. A atração é reconhecida nacionalmente como ANTONY E GABRIEL, a qual é representada por (A Roça Venceu Produções Artísticas Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 58.910.039/0001-26) e deverá ser responsável pelos instrumentos musicais utilizados no dia, músicos, transportes aéreo e terrestre, hospedagem, alimentação, carregadores, abastecimento de camarim e impostos.			UN	1,00	210.000,00	210.000,00
TOTAL								210.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



O preço global para a execução do objeto deste Contrato é de **R\$ 210.000,00** (duzentos e dez mil), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Os Recursos destinados ao pagamento dos serviços/produtos de que trata o presente Edital estão descritos no orçamento vigente:

Exercício da Despesa	Funcional Programática	Conta	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa
2025	13.392.0007.2044	3870	000	3.3.90.39.00.00
2025	13.392.0007.2044	3880	505	3.3.90.39.00.00
2025	13.392.0007.2044	3885	1045	3.3.90.39.00.00

DA EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA:

A vigência deste contrato é de **15 de outubro de 2025 até 14 de abril de 2026**.

Parágrafo único. Este contrato é de fornecimento contínuo, portanto, poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, nos termos do Art. 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

O FORO:

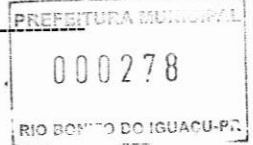
Comarca de Laranjeiras do Sul, Paraná. - Rio Bonito do Iguaçu - PR, 15 de outubro de 2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



(Handwritten signature)

EXTRATO DO CONTRATO Nº 128/2025-PMRBI
INEXIGIBILIDADE Nº 28/2025-PMRBI

Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº **95.587.770/0001-99**, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Rua 7 de Setembro, 720, Bairro Centro - CEP 85340-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. **SEZAR AUGUSTO BOVINO**.

Contratada: MUNDO PARALELO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA -ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 58.910.039/0001-26, com sede na Rua José Benedito Rodrigues, nº.304, Centro (São João Novo) — São Roque/SP, CEP 18.140-000, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado pelo Sr.(a) **MATHEUS ALEIXO PINTO**, inscrito no CPF/MF sob nº. [REDACTED]

DO OBJETO DO CONTRATO: O objeto do presente Contrato é **atração musical para as festividades da 12º Exporio, do Município de Rio Bonito do Iguaçu, a ser realizada nos dias 24, 25 e 26 de abril do ano de 2026.**

MUNDO PARALELO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA -ME								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Un	Quant	Preço	Preço total
1	1	SHOW MATHEUS E KAUAN Contratação de dupla musical com banda para animação do show da 12º Exporio, em 24/04/2026. A atração é reconhecida nacionalmente como MATHEUS E KAUAN, a qual é representada por (Mundo Paralelo Produções Artísticas Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 18.495.289/0001-22) e deverá ser responsável pelos instrumentos musicais utilizados no dia, músicos, transportes aéreo e terrestre, hospedagem, alimentação, carregadores, abastecimento de camarim e impostos.			UN	1,00	514.500,00	514.500,00
TOTAL								514.500,00

O preço global para a execução do objeto deste Contrato é de **R\$ 514.500,00** (quinhentos e quatorze mil e quinhentos reais), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Os Recursos destinados ao pagamento dos serviços/produtos de que trata o presente Edital estão descritos no orçamento vigente:

Exercício da Despesa	Funcional Programática	Conta	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa
2025	13.392.0007.2044	3870	000	3.3.90.39.00.00
2025	13.392.0007.2044	3880	505	3.3.90.39.00.00
2025	13.392.0007.2044	3885	1045	3.3.90.39.00.00

DA EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA:

A vigência deste contrato é de **15 de outubro de 2025 até 14 de abril de 2026.**

Parágrafo único. Este contrato é de fornecimento contínuo, portanto, poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, nos termos do Art. 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

O FORO:

Comarca de Laranjeiras do Sul, Paraná. - Rio Bonito do Iguaçu - PR, 15 de outubro de 2025.



Handwritten signature



AtoTeca

Pesquisar Sair

Visualizar Ato Administrativo

Base

Base: Ato Administrativo

Versionar

Informações

Emitente: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU

Identificador: 4637134/1

Tipo Documento: Inexigibilidade

Subentidade: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO , CULTURA E ESPORTE DE RIO BONITO DO IGUAÇU

Número: 28

Ano: 2025

Data da Assinatura: 14/10/2025

Ementa: Contratação de atração musical para as festividades da 12ª Exporio, do Município de Rio Bonito do Iguaçu, a ser realizada nos dias 24, 25 e 26 de abril do ano de 2026

Assunto: Ratificação;

Dados da Publicação

Arquivo(s)

Principal/Anexo	Nome
Principal	Ratificacao Inexigibilidade 28-2025.pdf
Anexo	PUBLICAÇÃO RATIFICAÇÃO.pdf

Baixar



Voltar

Usuário Logado: MAIARA FERNANDA DA SILVA

Emitente Logada: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU

R\$ 250.000,00 (Duzentos e Cinquenta Mil Reais).
No Bônus do Edital/PR, 10 de outubro de 2025.
SEZAR AUGUSTO BOVINO
Bovino 334817981-12
SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU - PR
CNPJ 05.587.770/0001-99
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro
Fone (42) 2653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonitopr.gov.br
Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo emanado pela Comissão de Licitação e parecer jurídico, resolve:

- 01 - Homologar e Adjudicar o presente Processo licitatório.
a) No Processo: 23/2025
b) No Licitação: 742025
c) Modalidade: Pregão
d) Data de Homologação: 15/10/2025
e) Objeto de Licitação:

Empresas vencedoras:
PONTO LUM ILUMINAÇÃO LTDA
CNPJ 11.234.103/001-48
RUA DAS BRAS CASCAVEL-PR
CEP 85843-465

Table with 5 columns: Lote, Item, Produto/Serviço, Un, Quant, Preço, Preço Total. Includes items for LED strip lights and other lighting solutions.

DE ITEM Fornecimento de item igual ou similar ao descrito: Bateria a pilha fornecida em forma de vitor com autônoma para uso em equipamentos eletrônicos.

DE ITEM Fornecimento de item igual ou similar ao descrito: Bateria a pilha fornecida em forma de vitor com autônoma para uso em equipamentos eletrônicos.

DE ITEM Fornecimento de item igual ou similar ao descrito: Bateria a pilha fornecida em forma de vitor com autônoma para uso em equipamentos eletrônicos.

DE ITEM Fornecimento de item igual ou similar ao descrito: Bateria a pilha fornecida em forma de vitor com autônoma para uso em equipamentos eletrônicos.

DE ITEM Fornecimento de item igual ou similar ao descrito: Bateria a pilha fornecida em forma de vitor com autônoma para uso em equipamentos eletrônicos.

DE ITEM Fornecimento de item igual ou similar ao descrito: Bateria a pilha fornecida em forma de vitor com autônoma para uso em equipamentos eletrônicos.

DE ITEM Fornecimento de item igual ou similar ao descrito: Bateria a pilha fornecida em forma de vitor com autônoma para uso em equipamentos eletrônicos.

DE ITEM Fornecimento de item igual ou similar ao descrito: Bateria a pilha fornecida em forma de vitor com autônoma para uso em equipamentos eletrônicos.

DE ITEM Fornecimento de item igual ou similar ao descrito: Bateria a pilha fornecida em forma de vitor com autônoma para uso em equipamentos eletrônicos.

DE ITEM Fornecimento de item igual ou similar ao descrito: Bateria a pilha fornecida em forma de vitor com autônoma para uso em equipamentos eletrônicos.

DE ITEM Fornecimento de item igual ou similar ao descrito: Bateria a pilha fornecida em forma de vitor com autônoma para uso em equipamentos eletrônicos.

DE ITEM Fornecimento de item igual ou similar ao descrito: Bateria a pilha fornecida em forma de vitor com autônoma para uso em equipamentos eletrônicos.

DE ITEM Fornecimento de item igual ou similar ao descrito: Bateria a pilha fornecida em forma de vitor com autônoma para uso em equipamentos eletrônicos.

DE ITEM Fornecimento de item igual ou similar ao descrito: Bateria a pilha fornecida em forma de vitor com autônoma para uso em equipamentos eletrônicos.

DE ITEM Fornecimento de item igual ou similar ao descrito: Bateria a pilha fornecida em forma de vitor com autônoma para uso em equipamentos eletrônicos.

DE ITEM Fornecimento de item igual ou similar ao descrito: Bateria a pilha fornecida em forma de vitor com autônoma para uso em equipamentos eletrônicos.

DE ITEM Fornecimento de item igual ou similar ao descrito: Bateria a pilha fornecida em forma de vitor com autônoma para uso em equipamentos eletrônicos.

DE ITEM Fornecimento de item igual ou similar ao descrito: Bateria a pilha fornecida em forma de vitor com autônoma para uso em equipamentos eletrônicos.

DE ITEM Fornecimento de item igual ou similar ao descrito: Bateria a pilha fornecida em forma de vitor com autônoma para uso em equipamentos eletrônicos.

DE ITEM Fornecimento de item igual ou similar ao descrito: Bateria a pilha fornecida em forma de vitor com autônoma para uso em equipamentos eletrônicos.

DE ITEM Fornecimento de item igual ou similar ao descrito: Bateria a pilha fornecida em forma de vitor com autônoma para uso em equipamentos eletrônicos.

DE ITEM Fornecimento de item igual ou similar ao descrito: Bateria a pilha fornecida em forma de vitor com autônoma para uso em equipamentos eletrônicos.

DE ITEM Fornecimento de item igual ou similar ao descrito: Bateria a pilha fornecida em forma de vitor com autônoma para uso em equipamentos eletrônicos.

DE ITEM Fornecimento de item igual ou similar ao descrito: Bateria a pilha fornecida em forma de vitor com autônoma para uso em equipamentos eletrônicos.

DE ITEM Fornecimento de item igual ou similar ao descrito: Bateria a pilha fornecida em forma de vitor com autônoma para uso em equipamentos eletrônicos.

DE ITEM Fornecimento de item igual ou similar ao descrito: Bateria a pilha fornecida em forma de vitor com autônoma para uso em equipamentos eletrônicos.

R\$ 250.000,00 (Duzentos e Cinquenta Mil Reais).
No Bônus do Edital/PR, 10 de outubro de 2025.
SEZAR AUGUSTO BOVINO
Bovino 334817981-12
SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU - PR
CNPJ 05.587.770/0001-99
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro
Fone (42) 2653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonitopr.gov.br
Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo emanado pela Comissão de Licitação e parecer jurídico, resolve:

- 01 - Homologar e Adjudicar o presente Processo licitatório.
a) No Processo: 23/2025
b) No Licitação: 742025
c) Modalidade: Pregão
d) Data de Homologação: 15/10/2025
e) Objeto de Licitação:

Empresas vencedoras:
PONTO LUM ILUMINAÇÃO LTDA
CNPJ 11.234.103/001-48
RUA DAS BRAS CASCAVEL-PR
CEP 85843-465

Table with 5 columns: Lote, Item, Produto/Serviço, Un, Quant, Preço, Preço Total. Includes items for LED strip lights and other lighting solutions.

DE ITEM Fornecimento de item igual ou similar ao descrito: Bateria a pilha fornecida em forma de vitor com autônoma para uso em equipamentos eletrônicos.

DE ITEM Fornecimento de item igual ou similar ao descrito: Bateria a pilha fornecida em forma de vitor com autônoma para uso em equipamentos eletrônicos.

DE ITEM Fornecimento de item igual ou similar ao descrito: Bateria a pilha fornecida em forma de vitor com autônoma para uso em equipamentos eletrônicos.

DE ITEM Fornecimento de item igual ou similar ao descrito: Bateria a pilha fornecida em forma de vitor com autônoma para uso em equipamentos eletrônicos.

DE ITEM Fornecimento de item igual ou similar ao descrito: Bateria a pilha fornecida em forma de vitor com autônoma para uso em equipamentos eletrônicos.

DE ITEM Fornecimento de item igual ou similar ao descrito: Bateria a pilha fornecida em forma de vitor com autônoma para uso em equipamentos eletrônicos.

DE ITEM Fornecimento de item igual ou similar ao descrito: Bateria a pilha fornecida em forma de vitor com autônoma para uso em equipamentos eletrônicos.

DE ITEM Fornecimento de item igual ou similar ao descrito: Bateria a pilha fornecida em forma de vitor com autônoma para uso em equipamentos eletrônicos.

DE ITEM Fornecimento de item igual ou similar ao descrito: Bateria a pilha fornecida em forma de vitor com autônoma para uso em equipamentos eletrônicos.

DE ITEM Fornecimento de item igual ou similar ao descrito: Bateria a pilha fornecida em forma de vitor com autônoma para uso em equipamentos eletrônicos.

DE ITEM Fornecimento de item igual ou similar ao descrito: Bateria a pilha fornecida em forma de vitor com autônoma para uso em equipamentos eletrônicos.

DE ITEM Fornecimento de item igual ou similar ao descrito: Bateria a pilha fornecida em forma de vitor com autônoma para uso em equipamentos eletrônicos.

DE ITEM Fornecimento de item igual ou similar ao descrito: Bateria a pilha fornecida em forma de vitor com autônoma para uso em equipamentos eletrônicos.

DE ITEM Fornecimento de item igual ou similar ao descrito: Bateria a pilha fornecida em forma de vitor com autônoma para uso em equipamentos eletrônicos.

DE ITEM Fornecimento de item igual ou similar ao descrito: Bateria a pilha fornecida em forma de vitor com autônoma para uso em equipamentos eletrônicos.

DE ITEM Fornecimento de item igual ou similar ao descrito: Bateria a pilha fornecida em forma de vitor com autônoma para uso em equipamentos eletrônicos.

DE ITEM Fornecimento de item igual ou similar ao descrito: Bateria a pilha fornecida em forma de vitor com autônoma para uso em equipamentos eletrônicos.

DE ITEM Fornecimento de item igual ou similar ao descrito: Bateria a pilha fornecida em forma de vitor com autônoma para uso em equipamentos eletrônicos.

DE ITEM Fornecimento de item igual ou similar ao descrito: Bateria a pilha fornecida em forma de vitor com autônoma para uso em equipamentos eletrônicos.

DE ITEM Fornecimento de item igual ou similar ao descrito: Bateria a pilha fornecida em forma de vitor com autônoma para uso em equipamentos eletrônicos.

DE ITEM Fornecimento de item igual ou similar ao descrito: Bateria a pilha fornecida em forma de vitor com autônoma para uso em equipamentos eletrônicos.

DE ITEM Fornecimento de item igual ou similar ao descrito: Bateria a pilha fornecida em forma de vitor com autônoma para uso em equipamentos eletrônicos.

DE ITEM Fornecimento de item igual ou similar ao descrito: Bateria a pilha fornecida em forma de vitor com autônoma para uso em equipamentos eletrônicos.

DE ITEM Fornecimento de item igual ou similar ao descrito: Bateria a pilha fornecida em forma de vitor com autônoma para uso em equipamentos eletrônicos.

DE ITEM Fornecimento de item igual ou similar ao descrito: Bateria a pilha fornecida em forma de vitor com autônoma para uso em equipamentos eletrônicos.

DE ITEM Fornecimento de item igual ou similar ao descrito: Bateria a pilha fornecida em forma de vitor com autônoma para uso em equipamentos eletrônicos.

DE ITEM Fornecimento de item igual ou similar ao descrito: Bateria a pilha fornecida em forma de vitor com autônoma para uso em equipamentos eletrônicos.

DE ITEM Fornecimento de item igual ou similar ao descrito: Bateria a pilha fornecida em forma de vitor com autônoma para uso em equipamentos eletrônicos.

DE ITEM Fornecimento de item igual ou similar ao descrito: Bateria a pilha fornecida em forma de vitor com autônoma para uso em equipamentos eletrônicos.

DE ITEM Fornecimento de item igual ou similar ao descrito: Bateria a pilha fornecida em forma de vitor com autônoma para uso em equipamentos eletrônicos.

MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU - PR
CNPJ 05.587.770/0001-99
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro
Fone (42) 2653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonitopr.gov.br
Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo emanado pela Comissão de Licitação e parecer jurídico, resolve:

- 01 - Ratificar e Adjudicar o presente Processo licitatório.
a) No Processo: 23/2025
b) No Licitação: 202025
c) Modalidade: Pregão
d) Data de Homologação: 14/10/2025
e) Objeto de Licitação:

Empresas vencedoras:
ALINE F. MASCAL CLINICA MEDICAL DA
CNPJ 11.234.103/001-48
RUA DAS BRAS CASCAVEL-PR
CEP 85843-465

Table with 5 columns: Lote, Item, Produto/Serviço, Un, Quant, Preço, Preço Total. Includes items for medical services.

R\$ 216.000,00 (Duzentos e Dezesseis Mil Reais).
No Bônus do Edital/PR, 14 de outubro de 2025.
SEZAR AUGUSTO BOVINO
Bovino 334817981-12
SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU - PR
CNPJ 05.587.770/0001-99
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro
Fone (42) 2653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonitopr.gov.br
Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo emanado pela Comissão de Licitação e parecer jurídico, resolve:

- 01 - Ratificar e Adjudicar o presente Processo licitatório.
a) No Processo: 23/2025
b) No Licitação: 202025
c) Modalidade: Pregão
d) Data de Homologação: 14/10/2025
e) Objeto de Licitação:

Empresas vencedoras:
ARCA VENCER PRODUCOES ARTISTICAS LTDA
CNPJ 59.910.239/001-26
RUA JOAO DA SILVA LINDOIA-PR
CEP 86043-290

Table with 5 columns: Lote, Item, Produto/Serviço, Un, Quant, Preço, Preço Total. Includes items for artistic production.

R\$ 235.000,00 (Duzentos e Trinta e Cinco Mil Reais).
No Bônus do Edital/PR, 10 de outubro de 2025.
SEZAR AUGUSTO BOVINO
Bovino 334817981-12
SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU - PR
CNPJ 05.587.770/0001-99
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro
Fone (42) 2653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonitopr.gov.br
Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo emanado pela Comissão de Licitação e parecer jurídico, resolve:

- 01 - Homologar e Adjudicar o presente Processo licitatório.
a) No Processo: 23/2025
b) No Licitação: 742025
c) Modalidade: Pregão
d) Data de Homologação: 15/10/2025
e) Objeto de Licitação:

Empresas vencedoras:
MZY ENTONA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA
CNPJ 02.583.116/001-40
RUA DA RIBEIRÃO, 318 Passo Fundo-RS
CEP 95651-398

Table with 5 columns: Lote, Item, Produto/Serviço, Un, Quant, Preço, Preço Total. Includes items for books.

R\$ 724.500,00 (Setecentos e Vinte e Quatro Mil e Quinhentos Reais).
No Bônus do Edital/PR, 14 de outubro de 2025.
SEZAR AUGUSTO BOVINO
Bovino 334817981-12
SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU - PR
CNPJ 05.587.770/0001-99
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro
Fone (42) 2653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonitopr.gov.br
Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
PREFEITURA MUNICIPAL

DECRETO Nº 260/2025
DATA: 09/10/2025

SIMULA: DISPÕE SOBRE O DEFERIMENTO DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DO NÚCLEO DAMMER, COM INSTRUMENTO JURÍDICO DE LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA E APROVANDO A CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA EM FAVOR DO MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU/PR, POR MEIO DA LEI FEDERAL Nº 13.455/2017 E DO DECRETO FEDERAL Nº 9.310/2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES DO SEU CARGO, DEFERIDA PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO:

DECRETA:
Art. 1º O deferimento da Legislação Fundiária e da Certidão de Regularização Fundiária, por meio da Lei Federal nº 13.455/2017 e Decreto Federal nº 9.310/2018, no município urbano denominado Dammer, localizado nos terrenos pertencentes a matrícula nº 17.541, de propriedade de Raul Dammer, filho de Carlos Dammer, filho de Roberto Dammer, filho de José Gilberto Nemes Dammer, R-10/Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, e transcrição nº 4.020 de propriedade de Paulo de Foz do Iguaçu, registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Laranjeira do Sul/PR.

Art. 2º Individualização de matrículas para os imóveis e sobrelotes, conforme art. 53 da Lei Federal nº 13.455/2017, por meio de matrícula, para promover manutenção e ordenamento.

Art. 3º Considerando a autonomia municipal como ente federado, respeitada na Lei nº 13.455/2017, que confere institucionalidade dos níveis de regularização fundiária, este município se encontra apto para o processo de regularização fundiária e, consequentemente, para emissão de matrículas individualizadas para cada imóvel, nas modalidades em que se encontra predominantemente de baixa e média renda.

Art. 4º Deferimento da cobrança do IPTU, em nome do ocupante, independentemente de emissão das matrículas individualizadas.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Bonito do Iguaçu-PR, em 9 de outubro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU
CNPJ 95.587.770/0001-99
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

Extrato de Termo Aditivo para Publicação
Contrato Administrativo nº. 71/2022-PMRBI
Pregão Presencial nº. 81/2021-PMRBI
Quarto Termo Aditivo - Prazo de Vigência e Execução
Contratante: MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU
CNPJ 95.587.770/0001-99
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

Extrato de Termo Aditivo para Publicação
Contrato Administrativo nº. 74/2022-PMRBI
Pregão Presencial nº. 81/2021-PMRBI
Quarto Termo Aditivo - Prazo de Vigência e Execução
Contratante: MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU
CNPJ 95.587.770/0001-99
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 213/2025 PMRBI
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 76/2025 PMRBI
Objeto: 1.1. Formação de registro de preços para aquisição de pedra brita, em atendimento as demandas desta municipalidade.

Órgão Gerenciador: MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, inscrito no CNPJ sob nº 95.587.770/0001-99, com endereço à Rua 7 de Setembro 720, Bairro Centro, Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO.

Table with columns: Lote, Item, Produto/Serviço, Marca, Modelo, Un, Quant, Preço, Preço total. Total: 911.680,00

O VALOR DA ATA é de R\$ 911.680,00 (Novecentos e Onze Mil, Oitocentos e Oitenta Reais)

1.1. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2024, fonte de recursos próprios do Município, nos seguintes fundamentos programáticos:

Table with columns: Exercício da Despesa, Funcional Programática, Conta, Fonte de Recurso, Natureza da Despesa. Includes rows for 2025 and 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU
CNPJ 95.587.770/0001-99
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

Extrato de Termo Aditivo para Publicação
Contrato Administrativo nº. 72/2022-PMRBI
Pregão Presencial nº. 81/2021-PMRBI
Quarto Termo Aditivo - Prazo de Vigência e Execução
Contratante: MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU
CNPJ 95.587.770/0001-99
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

Ata EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 212/2025 PMRBI
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 75/2025 PMRBI
Objeto: 1.1. Formação do registro de preços para possível aquisição de bibliotecas literárias (livros de literatura infântil e infantil-juvenil), para distribuição as escolas da Rede Municipal de Ensino para incentivo à leitura e ao desenvolvimento do ensino.

Órgão Gerenciador: MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, inscrito no CNPJ sob nº 95.587.770/0001-99, com endereço à Rua 7 de Setembro 720, Bairro Centro, Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO.

Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: VIZEL EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 02.593.711/0001-42, com sede à Rua Dom Pedro II, 310, Bairro Esperança, no cidade de Foz de Iguaçu, Estado do Paraná, CEP: 99051-350, neste ato representado pelo representante legal o senhor ANTONIO LEIS REMEDI CORDEIRO, inscrito no CPF sob nº [redacted], portador da Carteira de Identidade nº [redacted], com o(s) preç(o) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s):

Table with columns: Lote, Item, Descrição, Marca, Modelo, Un, Quant, Preço, Preço total. Includes rows for 1.1 and 1.2.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU
CNPJ 95.587.770/0001-99
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

Table with columns: Lote, Item, Descrição, Marca, Modelo, Un, Quant, Preço, Preço total. Includes rows for 2025 and 2024.

A presente Ata de Registro de Preços terá o prazo de validade desta ata será de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura, de 20 de outubro de 2025 até 19 de outubro de 2026, com possibilidade de prorrogação por igual período, nos termos do Art. 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

DO FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul, Paraná.
Rio Bonito do Iguaçu - PR, 20 de outubro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU
CNPJ 95.587.770/0001-99
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

Extrato de Termo Aditivo para Publicação
Contrato Administrativo nº. 73/2022-PMRBI
Pregão Presencial nº. 81/2021-PMRBI
Quarto Termo Aditivo - Prazo de Vigência e Execução
Contratante: MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU
CNPJ 95.587.770/0001-99
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

Table with columns: Lote, Item, Descrição, Marca, Modelo, Un, Quant, Preço, Preço total. Includes row for 1.4.

O VALOR DA ATA é de R\$ 49.184,00 (Quarenta e Nove Mil, Cento e Oitenta e Quatro Reais).

1.1. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2024, fonte de recursos próprios do Município, nos seguintes fundamentos programáticos:

Table with columns: Exercício da Despesa, Funcional Programática, Conta, Fonte de Recurso, Natureza da Despesa. Includes rows for 2025 and 2024.

A presente Ata de Registro de Preços terá o prazo de validade desta ata será de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura, de 15 de outubro de 2025 até 15 de outubro de 2026, com possibilidade de prorrogação por igual período, nos termos do Art. 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

DO FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul, Paraná.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU
CNPJ 95.587.770/0001-99
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

EXTRATO DO CONTRATO Nº 127/2025-PMRBI
INEGIBILIDADE Nº 28/2025-PMRBI
Contratante: MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 95.587.770/0001-99, com sede no Prefeitura Municipal, localizada na Rua 7 de Setembro, 720, Bairro Centro - CEP 85340-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO.

Contratada: A ROCA VENCEU PRODUCOES ARTISTICAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 08.910.036/0001-26, com sede na Rua João Guilherme, nº 244, Sala 03, Bairro Laranjeiras do Sul, CEP 85.340-230, durante o contrato CONTRATADO, neste ato representado pelo Sr (a) EDICAO ANTONIO CORREA, inscrito no CPF sob nº [redacted].

DO OBJETO DO CONTRATO: Objeto de contratação a atração musical para as festividades da 12ª ExpoRio, do Município de Rio Bonito do Iguaçu, a ser realizada nos dias 24, 25 e 26 de abril do ano de 2026.

Table with columns: Lote, Item, Produto/Serviço, Marca, Modelo, Un, Quant, Preço, Preço total. Includes row for SHOW ANTONY E GABRIEL.

O VALOR DA ATA é de R\$ 210.000,00 (Duzentos e Dez Mil Reais).

1.1. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2024, fonte de recursos próprios do Município, nos seguintes fundamentos programáticos:

Table with columns: Exercício da Despesa, Funcional Programática, Conta, Fonte de Recurso, Natureza da Despesa. Includes rows for 2025 and 2024.

000283
RIO BONITO DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU
 CNPJ 95.587.770/0001-99
 Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Teléfix (0**42)3653-1122
 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

O preço global para a execução do objeto deste Contrato é de R\$ 20.000,00 (vinte e dez mil), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
 Os Recursos destinados ao pagamento dos serviços/produzidos de que trata o presente Edital estão descritos no orçamento vigente:

Exercício da Despesa	Função Programática	Cota	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa
2025	13.292.0007.2004	3650	002	3.3.90.39.00.00
2025	13.292.0007.2004	3660	503	3.3.90.39.00.00
2025	13.292.0007.2004	3685	1048	3.3.90.39.00.00

DA EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA:
 A vigência deste contrato é de 15 de outubro de 2025 até 14 de abril de 2026.

Parágrafo único. Este contrato é de fornecimento contínuo, portanto, poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, nos termos do Art. 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

O FORO:
 Comarca de Laranjeiras do Sul, Paraná - Rio Bonito do Iguaçu - PR, 15 de outubro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU
 CNPJ 95.587.770/0001-99
 Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Teléfix (0**42)3653-1122
 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

EXTRATO DO CONTRATO Nº 128/2025-PMRBI
INEXIGIBILIDADE Nº 28/2025-PMRBI

Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 95.587.770/0001-99, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Rua 7 de Setembro, 720, Bairro Centro - CEP 85340-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO.

Contratada: MUNDO PARALELO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA -ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 58.910.336/0001-76, com sede na Rua José Bernardo Rodrigues, nº.304, Centro (São João Novo) - São Roque/SP, CEP 16.148-000, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado pelo Sr.(a) MATEUS ALEXIO PINTO, inscrito no CPF/MF sob o nº.

DO OBJETO DO CONTRATO: O objeto do presente Contrato é a aquisição musical para as festividades da 12ª ExpoRio, do Município de Rio Bonito do Iguaçu, a ser realizada nos dias 24, 25 e 26 de abril do ano de 2026.

Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Un	Quant	Preço	Preço total
1	SHOW MATEUS E KAUAN Contratação do dupla musical com banda para animação do show da 12ª ExpoRio, em 24/04/2026. A atração é nacionalmente conhecida nacionalmente como MATEUS E KAUAN, a qual é representada por Mundo Paralelo Produções Artísticas Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 58.910.336/0001-76 e deverá ser responsável pelas impressões musicais utilizados no show, músicos, instrumentos sôfros e baterias, hospedagem, alimentação, zangueiros, deslocamento de câmbios e pontos			UN	1,00	514.500,00	514.500,00
TOTAL							514.500,00

O preço global para a execução do objeto deste Contrato é de R\$ 514.500,00 (quinhentos e quatorze mil e quinhentos reais), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU
 CNPJ 95.587.770/0001-99
 Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Teléfix (0**42)3653-1122
 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
 Os Recursos destinados ao pagamento dos serviços/produzidos de que trata o presente Edital estão descritos no orçamento vigente:

Exercício da Despesa	Função Programática	Cota	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa
2025	13.292.0007.2004	3670	002	3.3.90.39.00.00
2025	13.292.0007.2004	3680	503	3.3.90.39.00.00
2025	13.292.0007.2004	3685	1048	3.3.90.39.00.00

DA EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA:
 A vigência deste contrato é de 15 de outubro de 2025 até 14 de abril de 2026.

Parágrafo único. Este contrato é de fornecimento contínuo, portanto, poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, nos termos do Art. 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

O FORO:
 Comarca de Laranjeiras do Sul, Paraná - Rio Bonito do Iguaçu - PR, 15 de outubro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU
 CNPJ 95.587.770/0001-99
 Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Teléfix (0**42)3653-1122
 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

EXTRATO DO CONTRATO Nº 126/2024-PMRBI
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2024-PMRBI

Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 95.587.770/0001-99, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Rua 7 de Setembro, 720, Bairro Centro - CEP 85340-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO.

Contratada: MICRON INFORMATICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 39.791.998/0001-49, com sede na Rua Nicolau Carlos Mayer, 616, Centro, CEP 89.874-000, Maripá, SC, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado pelo Sr. ANA CAROLINE PHILIPPSEN CRUZ, inscrita no CPF sob o nº.

DO OBJETO DO CONTRATO: O objeto do presente Contrato é a aquisição de 01 (uma) Motocicleta Nova, 4 KM, ano/moodelo 2025/2025 (ou superior) e um Televisor Smart TV 50 polegadas, em atendimento à Lei Municipal de nº 1.530/2025, de 09 de setembro de 2025, que contribui com a premiação da Campanha de Natal "Natal Premiado ACERBI 2025".

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Un	Quant	Preço	Preço total
2	1	TELEVISOR SMART TV 50 POLEGADAS, INTEL, 4K, LED	HQ	HOSSO	UN	1,00	2.199,99	2.199,99
TOTAL							2.199,99	

DO VALOR DO CONTRATO:
 O preço global para a execução do objeto deste Contrato é de R\$ 2.199,99 (dois mil cento e noventa e nove reais e noventa e nove centavos), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
 Os Recursos destinados ao pagamento dos serviços/produzidos de que trata o presente Edital estão descritos no orçamento vigente:

Exercício da Despesa	Função Programática	Cota	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa
2026	22.661.0013.2017	4200	500	3.3.90.31.00.00

DA EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA:
 A vigência deste contrato é de 15 de outubro de 2025 até 14 de janeiro de 2026.

Parágrafo único. Este contrato é de fornecimento contínuo, portanto, poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, nos termos do Art. 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

O FORO:
 Comarca de Laranjeiras do Sul, Paraná.
 Rio Bonito do Iguaçu - PR, 15 de outubro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU
 CNPJ 95.587.770/0001-99
 Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Teléfix (0**42)3653-1122
 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

EXTRATO DO CONTRATO Nº 126/2024-PMRBI
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2024-PMRBI

Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 95.587.770/0001-99, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Rua 7 de Setembro, 720, Bairro Centro - CEP 85340-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO.

Contratada: VALE COMERCIO DE MOTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 12.938.753/0001-46, com sede na Av. Nove de Maio, 498, Módulo 01, Centro, CEP 78320-000, Juma, MT, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado pelo Sr. VALDINEY EPÍFANIO DE SOUZA, inscrito no CPF sob o nº.

DO OBJETO DO CONTRATO: O objeto do presente Contrato é a aquisição de 01 (uma) Motocicleta Nova, 4 KM, ano/moodelo 2025/2025 (ou superior) e um Televisor Smart TV 50 polegadas, em atendimento à Lei Municipal de nº 1.530/2025, de 09 de setembro de 2025, que contribui com a premiação da Campanha de Natal "Natal Premiado ACERBI 2025".

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Un	Quant	Preço	Preço total
1	1	MOTOCICLETA NOVA 4 KM, ANO/MODELO 2025/2025, Motocicleta nova 0 em com as seguintes especificações mínimas: ano/moodelo mínimo: 2025/2025, motor 4 tempos, potência mínima: 11 cv, cilindrada mínima: 120cc, injetor eletrônico combustível, posicionamento e ou fix, câmbio mínimo de 5 velocidades, sistema de freios USB, painel digital, garantia mínima de 3 (três) anos de garantia	YAMAHA	FACTOR 150 ED 150	UN	1,00	21.150,00	21.150,00
TOTAL							21.150,00	

DO VALOR DO CONTRATO:
 O preço global para a execução do objeto deste Contrato é de R\$21.150,00 (vinte e um mil cento e cinquenta reais), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
 Os Recursos destinados ao pagamento dos serviços/produzidos de que trata o presente Edital estão descritos no orçamento vigente:

Exercício da Despesa	Função Programática	Cota	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa
2025	22.661.0013.2017	4200	NÃO	3.3.90.31.00.00

DA EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA:
 A vigência deste contrato é de 15 de outubro de 2025 até 14 de janeiro de 2026.

Parágrafo único. Este contrato é de fornecimento contínuo, portanto, poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, nos termos do Art. 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

O FORO:
 Comarca de Laranjeiras do Sul, Paraná.
 Rio Bonito do Iguaçu - PR, 15 de outubro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU
 CNPJ 95.587.770/0001-99
 Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Teléfix (0**42)3653-1122
 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

EXTRATO DO CONTRATO Nº 126/2024-PMRBI
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2024-PMRBI

Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 95.587.770/0001-99, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Rua 7 de Setembro, 720, Bairro Centro - CEP 85340-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO.

Contratada: PONTA LUZ ILUMINAÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 43.004.178/0001-13, com sede na Avenida Aracy Tanaka Brazetti, nº 1542, Santos Dumont - Cabotupé, CEP 85.604-005, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado pelo Sr.(a) VIVIANE MARLI PIANA, inscrita no CPF/MF sob o nº. com o(s) preço(s) do(s) item(s) abaixo relacionado(s):

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU
 CNPJ 95.587.770/0001-99
 Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Teléfix (0**42)3653-1122
 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 129/2025 PMRBI
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 74/2025 PMRBI

Objeto: 1.1. Prestação do serviço de locação, fornecimento, instalação, manutenção, funcionamento e retirada de projeções e lanternas luminosas natalinas diversas para ambientes externos e prédios públicos.

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, inscrito no CNPJ sob nº 95.587.770/0001-99, com endereço à Rua 7 de Setembro 720, Bairro Centro, Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO.

Comitê de Registro: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, inscrito no CNPJ sob nº 95.587.770/0001-99, com endereço à Rua 7 de Setembro 720, Bairro Centro, Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO.

Lote	Item	Produto/Serviço	SERV	Quant	Preço	Preço total
1	1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA Prestação de Serviços de Instalação, Manutenção e Retirada das peças ligadas com fornecimento do material elétrico necessário para a execução dos serviços, conforme projeto.	SERV	1,00	58.545,80	58.545,80
1	2	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ITEM Fornecimento do item igual ou similar ao descritivo: Anore Fôntora 2,00m altura com 582 lâmpadas na cor e branco frio, branco quente - 6vdc.	UN	4,00	2.112,60	8.450,40
1	3	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ITEM Fornecimento do item igual ou similar ao descritivo: Anore Luminosa LED PRIMEIRO COM ADICIONAIS (Altura 10,00m x 4,00m) Lâmpada Anore luminosa de 10m de altura em formato cilíndrico com camada saliente, abertura de 0,40cm, produzida em estrutura de aço galvanizado, com tubo 20x4 e 30x30, fôrca redonda 3/8 produzida em moldes de 2 metros de altura, recoberta por tela armada com cobertura plástica com aplicação de 14.000 lâmpadas led brancas e mangueira luminosa Led branca e aplicação de figuras decorativas em formato de lanternas branco 200v - ac a deltam.	UN	1,00	26.422,30	26.422,30

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU
 CNPJ 95.587.770/0001-99
 Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Teléfix (0**42)3653-1122
 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

1	4	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ITEM Fornecimento do item igual ou similar ao descritivo: Bola de Natal - Escultura em forma de Bola com um laço no topo, produzida em fôrca de vidro e recoberta por pintura autônoma nublado brilhante aproximadamente 1,50x1,24x0,80 colorido.	UN	1,00	4.328,10	4.328,10
1	5	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ITEM Fornecimento do item igual ou similar ao descritivo: Bola de Natal - Escultura em forma de Bola com um laço no topo, produzida em fôrca de vidro e recoberta por pintura autônoma PU e verniz auto brilho - cores: Amarelo, azul, verde, vermelha e branca - tamanho mínimo: 50cm.	UN	2,00	851,80	1.703,60
1	6	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ITEM Fornecimento do item igual ou similar ao descritivo: Caixa de Presente - Escultura em forma de Caixa de Presente com um laço no topo, produzida em fôrca de vidro e recoberta por pintura autônoma PU e verniz auto brilho - cores: Amarelo, azul, verde, vermelha e branca - tamanho mínimo: 65x115x115cm.	UN	2,00	1.754,40	3.508,80
1	7	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ITEM Fornecimento do item igual ou similar ao descritivo: CASCATA 400 LEDS - FIO 2,0MM COMP. 10M FIBRA ÓPTICA BLANDEADO 1 MT LUZ BRANCO, IP44, QUEDA 70, 50, 30cm, CONECTOR MACHO/FEMEA BLANDEADO 220V, FIBRA, MATERIAL COMPOSTO POR LED E	UN	50,00	191,90	9.595,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU
 CNPJ 95.587.770/0001-99
 Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Teléfix (0**42)3653-1122
 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

1	8	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ITEM Fornecimento do item igual ou similar ao descritivo: Chafiz Transnacional. Conjunto de peças luminosas em forma de arco fornecida uma fonte transnacional, medindo 2,80x4,80m, produzida em estrutura metálica galvanizada em fôrca medindo 20x20, fôrca chafiz 3/16" e redonde 3/8 fornecido com mangueira em fôrca LED 13m de comprimento por metro, com aplicação de corantes LED e dispositivo acionador de movimento, 220v.	UN	1,00	4.054,30	4.054,30
1	9	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ITEM Fornecimento do item igual ou similar ao descritivo: Escultura em forma de "PAPA NOEL" produzida em fôrca de vidro para uso externo, com pintura em esmalte sintético, medindo 130x100x50cm - VERMILHO. Escultura em forma de "PAPA NOEL", produzida em fôrca de vidro para uso externo, com pintura em esmalte sintético, medindo 100x50x40cm - VERMILHO.	UN	1,00	3.819,00	3.819,00
1	10	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ITEM Fornecimento do item igual ou similar ao descritivo: Escultura em forma de "LACA FELIZ NATAL" (0,80x1,00x0,50m) produzida em vacuform e recoberta por pintura autônoma PU e gliter - vermelho e dourado.	UN	1,00	346,30	346,30